Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVII Nº 3898 **Quarta-feira, 06 de agosto de 2025** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2025.08.05 19:25:22 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 6
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 13
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 28
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 35
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 47
Prefeitura Municipal de BONITO 55
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 71
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 76
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 83
Prefeitura Municipal de CARACOL 95
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 101
Prefeitura Municipal de DOURADINA 104
Prefeitura Municipal de ELDORADO 105
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 109
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 139
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 146
Prefeitura Municipal de JAPORA 154
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 158
Prefeitura Municipal de JARDIM 163
Prefeitura Municipal de JUTI 167
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 173
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 188
Prefeitura Municipal de MIRANDA 201
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 204
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 222
Prefeitura Municipal de PARANHOS 228
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 229
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 233
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 240
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 244
Prefeitura Municipal de SONORA 258
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 261
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 293
Prefeitura Municipal de TERENOS 297
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 303

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, por intermédio de seu Departamento de licitações e contratos, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura contratação de aquisição de uniforme escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, para os 15 (quinze) Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, conforme estipulado no Termo de Referência, para os Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, possibilitando a compra escalonada conforme a demanda dos Municípios consorciados, tudo conforme estipulado no Termo de Referência no Edital e seus anexos, a serem publicados em momento oportuno, após o prazo descrito na presente Intenção.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/08/2025** suas intenções, no e-mail: adm@cidema.com.br / diretoria@cidema.com.br, com os seguintes documentos:

a)Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3341-5990.

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2025.

Fábio Santos Florença

Presidente - CIDEMA

CIDEMA

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

O CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, por intermédio de seu Departamento de licitações e contratos, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, EGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura contratação de aquisição de material escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, para os 15 (quinze) Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, conforme estipulado no Termo de Referência, possibilitando a compra escalonada conforme a demanda dos Municípios consorciados, tudo conforme estipulado no Termo de Referência no Edital e seus anexos, a serem publicados em momento oportuno, após o prazo descrito na presente Intenção.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **19/08/2025** suas intenções, no e-mail: adm@cidema.com.br / diretoria@cidema.com.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3341-5990.

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2025.

Fábio Santos Florença

Presidente - CIDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163946/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, REALIZADOS TANTO PRESENCIALMENTE, 02 (DUAS) VEZES AO MÊS, NA SEDE DO LABORÁTÓRIO DE PRÓTESES DE AMAMBAI - MS, QUANTO NA SEDE DA EMPRESA CREDENCIADA, COM PRODUÇÃO MENSAL ENTRE 81 (OITENTA E UMA) A 120 (CENTO E VINTE) UNIDADES, PARA SANAR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI - MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**

INSCRIÇÕES: As inscrições terão início em **06 de agosto de 2025** e poderão ser enviadas a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: **licitacao.amambai@hotmail.com** .

O Edital e seus anexos (modelo de proposta e declarações) estão disponíveis no site oficial: **https://amambai.ms.gov.br/licitacao** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** .

Amambai/MS, 05 de agosto de 2025.

_____

ALESSANDRO GODOI BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 3.067/2023

PREGAO PRESENCIAL N° 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126475/2023

PARTES :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

GENTE SEGURADORA S/A – Contratada.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de seguros para os veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura e PREVIBAI – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do município de Amambai - MS, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DO PRAZO : Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a contar do dia 23/08/2024, com vencimento para o dia 23/08/2025 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes, permanecendo os mesmos valores do contrato original, conforme planilha abaixo.

Valor Total do Aditivo : R$ 31.711,33 (Trinta e um mil setecentos e onze reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.69 – SEGUROS EM GERAL

20.661.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO DA GERENCIA DE AGROPECUÁRIA

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0010.2118.0000 - PAB V – V S - VIGILANCIA SANITÁRIA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão.

Decreto nº 005/25
Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/25
Marcelo Wais – Diretor vice presidente
CPF: 632.005.380-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1189

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CONTRATADA.
CNPJ: 15.729.614/0001-74
OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"** .
VALOR : R$ 3.143,33 (Três mil cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF
Local e Data: Amambai/MS, 05 de Agosto de 2025.
Assinam :
Alessandro Godoi Barbosa - Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2386

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO – CONTRATANTE
C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.
CNPJ: 35.247.597/0001-58
OBJETO: "**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"** .
VALOR : R$ 1.117,05 (Mil cento e Dezessete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0006.2026.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Julho de 2025.
Assinam :
Tania Aparecida Ruivo Da Luz – Secretária Municipal de Educação
CPF: 017.339.721-29

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 029/2025**, de **Dispensa de Licitação nº 021/2025** nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, carga de gás, montagem e desmontagem em aparelhos de ar condicionado, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo. (R$ 10.000,00)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. (R$ 40.800,00)

EMPRESA VENCEDORA:

55.760.732 VALMIR GUERRA – ME, inscrito no CNPJ nº 55.760.732/0001-71.

Valor unitário do serviço de montagem, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, incluindo carga de gás quando for o caso, **exceto para peças de Ares Condicionados de 9.000 a 12.000 Btus: R$ 200,00 (Duzentos reais),** totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em 150 serviços estimados a serem executados.

Valor unitário do serviço de montagem, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, incluindo carga de gás quando for o caso, **exceto para peças de Ares Condicionados de 18.000 a 60.000 Btus: R$ 300,00 (Trezentos reais),** totalizando R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) em 36 serviços estimados a serem executados.

Reserva estimada para aquisição de peças, caso houver necessidade: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

TOTAL GERAL ESTIMADO EM 12 (DOZE) MESES: R$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais), no qual será firmado contrato nas conformidades, que poderá ser prorrogado ou extinto nas conformidades da Lei 14.133/2021.

Vigência: 12 meses, a contar a partir da publicação do extrato de contrato.

Amambai-MS, 05 de agosto de 2025.

Darci José da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Amambai

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Jurídico

Chamamento Público

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antônio João - com base nas atribuições conferidas na Lei Nº 4126/2015 em reunião Extraordinária ocorrida no dia quatro de agosto de dois mil vinte cinco, solicito ao setor responsável a publicação de chamento publico em Decreto no Diário Oficial para a participação 8º Conferência Municipal com o tema "Planejar a Saúde com participação popular: Desafios e compromissos do SUS Municipal". Será realizado dia 26/08/2025, das 13:00 as 17:00. Conforme aprovado na ATA 09/2025.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Caonselho Municipal de Saúde

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Antônio João - com base nas atribuições conferidas na Lei Nº 4126/2015 em reunião Extraordinária ocorrida no dia quatro de agosto de dois mil vinte cinco, solicito ao setor responsável a publicação do regimento interno em Diário Oficial da 8º Conferência Municipal, conforme em anexo.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Caonselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO – 2025

APROVADO NA 5º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 04/08/2025

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Antônio João, convocada em consonância com o Decreto Municipal que será publicado no diário oficial Assomassul, tem por objetivos:

- Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do SUS;

- Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

- Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade antônio-joanense acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

- Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde;

- Avaliar a execução das diretrizes formuladas e aprovadas nos Planos e Conferências Municipais anteriores.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Antônio João tem como tema: **"Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS Municipal"**

§ 1º Os eixos temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Antônio João são:

- Gestão da Saúde Municipal: Desafios e Alternativas para Garantir Políticas Públicas no Cuidado.

- Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano;

- Planejando o SUS nos Territórios; e

Fortalecimento da Atenção Primária e o Acesso Universal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Antônio João convocada pelo Prefeito Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, será realizada no dia 26 de agosto de 2025 período vespertino no prédio municipal denominado "Clube Social", localizado na rua Wilmar Martinez Marques, s/n, centro de Antônio João.

Art. 4º A organização e desenvolvimento da 8º Conferência Municipal de Saúde de Antônio João será efetivada por comissão organizadora composta por:

50% dos representantes do segmento usuário do SUS: Adelino Siqueira Neto, Avelino da Silva Vareiro, Delta Miranda e Thalles de Almeida Marques.

25% dos representantes do segmento trabalhadores do SUS: Mariza Boeira Miranda e Esther Figueiredo.

25% dos representantes do segmento gestor/prestador do SUS: Tamara Coimbra de Lima e Beatriz Munis Barreto.

Art. 5º A comissão Organizadora Municipal terá as seguintes obrigações:

Promover a realização da 8º Conferência Municipal de Saúde de Antônio João, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

Dar suporte técnico à Conferência;

Promover a divulgação da Conferência;

Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

Elaborar o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º São participantes da 8ª Conferência de Saúde, representantes da sociedade civil e do setor público do Município.

§1º Os representantes da sociedade civil incluem lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam no âmbito do SUS;

§2° O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Saúde, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam no âmbito do SUS.

Artigo 7º O credenciamento dos participantes, observadores e convidados será feito no local da realização da Conferência a partir das 13:00 horas, do dia 26 de agosto de 2025 encerrando com o término da leitura e assinatura da ata final.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 7º O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, com duração conforme posterior cronograma.

Artigo 8º Após a sessão inicial, os participantes serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

§1° Serão organizados e divididos 4 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos.

§2° Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu tema.

§3° Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) propostas para cada eixo, dessas após votação 3 (três) serão elegíveis;

§4° Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores indicados pela Comissão Organizadora;

§5° Os Facilitadores terão a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

Artigo 9º Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde de Antônio João.

Artigo 10º. A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS DA CONFERENCIA

Artigo 11º As despesas com a organização geral para a 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde em tempo hábil para sua organização e realização, conforme cronograma a ser enviado pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 º Serão conferidos certificados de participação aos membros que participarem da Conferência.

Artigo 13 º O relatório final constando: deliberações da Conferência, lista de participantes, convidados/observadores indicados e prestação de contas deverão ser apresentados pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 dias.

Artigo. 14 º Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência.

ANTÔNIO JOÃO 04 DE AGOSTO DE 2025

Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde aprovado em reunião Extraordinária nº5 na ata de número 9/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Antônio João

Adelino Siqueira Neto

Presidente do C.M.S.

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Jurídico

Decreto nº 338 de 05 de agosto de 2025

"NOMEIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA NOMEAS E CONVALIDA ATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a tomada de decisão da prestação de contas e fiscalização do conselho de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2025:

USUÁRIOS DO SUS

IRENE JOAQUIN DOS SANTOS – TITULAR
TALLES ALMEIDA MARQUES – SUPLENTE
AVELINO DA SILVA VAREIRO – TITULAR
NORMA HELENA DA SILVA RODRIGUES – SUPLENTE
ADELINO SIQUEIRA NETO – TITULAR
DELTA MIRANDA – SUPLENTE
LARA LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA BARROS – TITULAR
ALINE CHIMENES RÔA – SUPLENTE

TRABALHADORES EM SAÚDE

MARIZA BOEIRA MIRANDA – TITULAR
CLEIR RODRIGUES RIOS – SUPLENTE
ESTER FIGUEIREDO – TITULAR
NOEMY GOERCIA MARTINS – SUPLENTE

GESTORES

TAMARA COIMBRA DE LIMA – TITULAR
ANA CARLA CARDOSO TORRES FIGUEIREDO – SUPLENTE
PAMELA TUANNE DE OLIVEIRA PEREIRA – TITULAR
BEATRIZ MUNIS BARRETO DE GOIS - SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito do Município

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL N.º 014/2025 – DECIMA QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.

MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE **APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS UTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

Favor providenciar a seguinte documentação:

1. Ultimo comprovante de votação;
2. Atestado médico trabalhista;
3. Comprovante de residência (conta água ou luz) – xérox ou original atualizados;
4. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no atoa da entrega dos documentos);
5. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no atoa da entrega dos documentos);
6. Xérox da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
7. Xérox de comprovação de escolaridade exigida para o cargo (se professor trazer diploma e/ou declaração);

8. Número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO DA DÉCIMA QUARTA CHAMADA:

CARGO: SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	**CLASSIFICAÇÃO**
JOÃO PEDRO ALVARO PONTIM	52
PAULA MARTINA FRANCO	53
ISABELLY BEATRIZ SARSA DOS SANTOS	54
GRACIELA DE OLIVEIRA RUIZ	55
JAKELINE ALVEZ RIQUERME	56
MAURA MOREIRA NANTES	57
GIZELE ROLÃO ALVES	58

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 05 de agosto de 2025.

ANA LILA MENDONÇA XAVIER

Membro da Comissão de Análise de Currículos

GIOVANI LEANDRO VAREIRO

Membro da Comissão de Análise de Currículos

IZILDA BARCELOS

Membro da Comissão de Análise de Currículos

REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET

Membro da Comissão de Análise de Currículos

SILMARA VIEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.089/2025

DISPENSA Nº. 030/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Aquisição de **MATERIAIS METALICOS E ESTRUTURAIS** destinados a substituição parcial e ao reforço da cobertura da quadra de esportes **ADAO HERODES XAVIER** situada no município de Antonio Joao - MS, para atender a demanda da secretaria municipal de comunicação, Esporte , Lazer e Juventude através do Município de Antonio Joao/ MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 11 de agosto de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 05 de agosto de 2025.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos

consignet

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO/MS, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE ANTONIO JOAO/MS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem

consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Julho de 2025.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

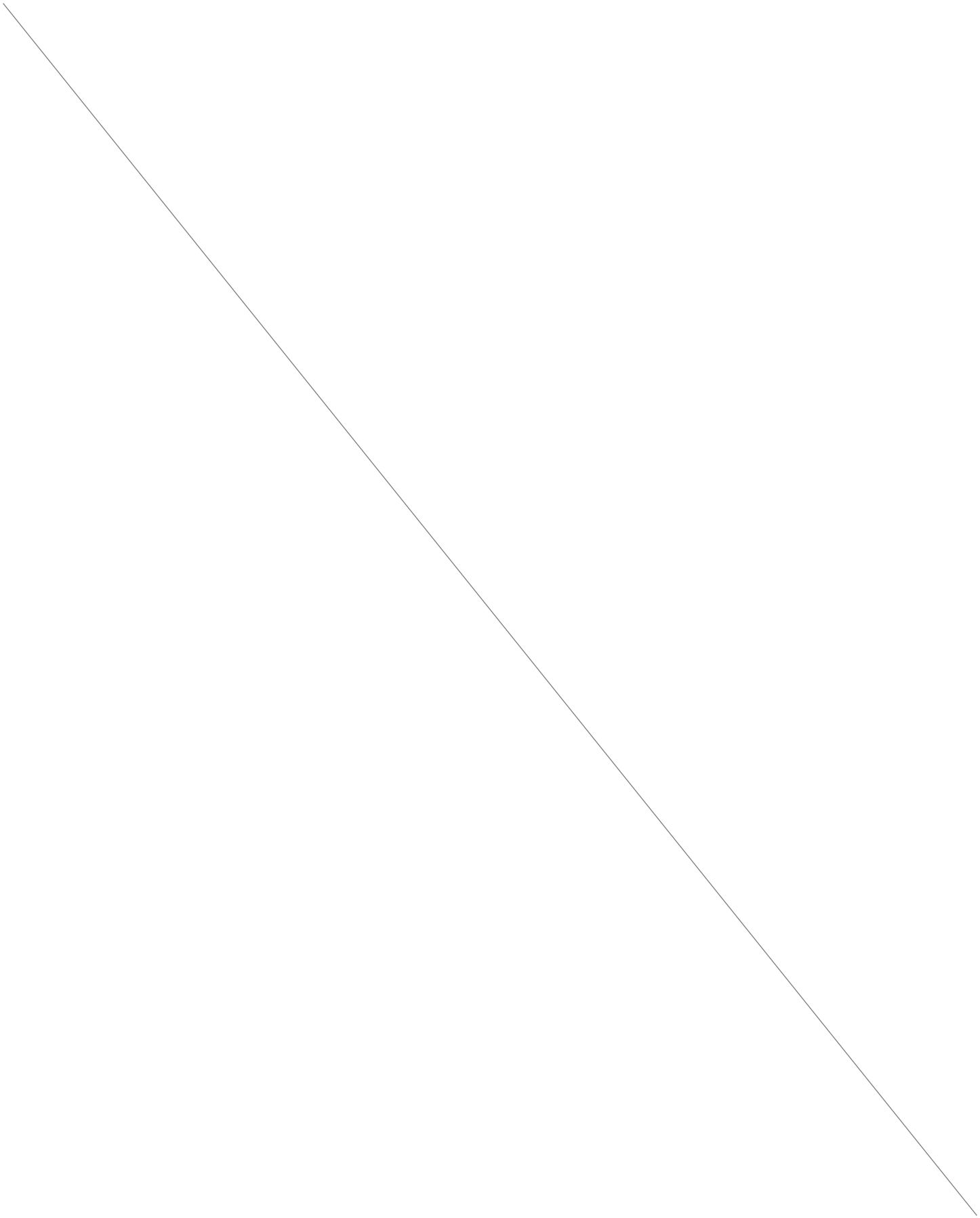

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 339 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTO DE DOTAÇÃO

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

13 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 5 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 340 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO NA DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.1001.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00

25.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1003.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00

25.000,00

Total de Reduções ...: 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 5 de Agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar Contrato nº 011/2025 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto do Contrato Administrativo nº 011/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 011/2025 o servidor público municipal **EUCLIDES FREITAS QUEIROZ**, conforme designação constante no bojo do referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade, finanças, orçamentária e patrimonial, proporcionando orientação técnica, suporte operacional e acompanhamento na execução de envios dos procedimentos administrativos e contábeis, conforme as normas legais vigentes aplicáveis à administração pública, visando atender às demandas do departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, referente a empresa **IMDICO - Instituto Multidisciplinar de Consultoria LTDA - EPP.**

Art. 2º O servidor designado deverá observar os dispositivos contratuais e exigências constantes do contrato e, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço e tudo quanto for atinente ao citado contrato.

Art.3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 05 de agosto de 2025 .

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

PRESIDENTE

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2021, 2023 E 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente o dever de assegurar o equilíbrio das contas públicas e a eficiência na alocação dos recursos, nos termos de seu art. 1º, §1º, e art. 50, inciso IV;

Considerando as determinações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seus artigos 60, 62, 63 e 64, que regulam o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas públicas, permitindo o cancelamento de restos a pagar não processados quando não configurada a obrigação exigível, conforme art. 36;

Considerando que os restos a pagar não processados inscritos nos exercícios de 2021, 2023 e 2024 referem-se a despesas empenhadas, mas não liquidadas, em razão da ausência de solicitação, por parte da Administração Pública, dos bens ou serviços originalmente contratados, caracterizando a inexistência de execução ou entrega que justifique a manutenção dos empenhos;

Considerando que a Administração Municipal, no exercício de sua discricionariedade e em observância aos princípios da oportunidade e conveniência administrativa, realizou análise técnica prévia e concluiu pela não necessidade dos bens ou serviços relacionados aos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, optando por sua extinção em prol da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Código Civil Brasileiro, em seu art. 132, que regula a contagem de prazos, excluindo o dia de início e incluindo o de término, aplicável à verificação de eventual prescrição das obrigações associadas aos empenhos cancelados;

Considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de sua sucessora, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública, especialmente no que tange à possibilidade de extinção de contratos por desistência ou inadimplemento, conforme art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021, reforçando a legitimidade do cancelamento de empenhos não executados;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos das contas de Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS relativos aos exercícios de 2021, 2023 e 2024, discriminados no Anexo I deste Decreto, no total de R$ 2.808.439,43 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), por se tratar de despesas não realizadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I

ANULAÇÃO DE RESTOS NÃO PROCESSADOS DE 2021, 2023 E 2024 – NÃO REALIZADOS

Entidade	1	MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO	
Data	Empenho	Fornecedor	Valor
17/05/2021	781/2021	IMPRENSA NACIONAL	R$ 867,30
06/10/2023	3641/2024	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES	R$ 620,34
06/10/2023	3642/2024	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES	R$ 483,15
06/10/2023	3643/2024	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES	R$ 958,94
20/09/2024	3516/2024	GABRIEL GARCIA SOBRINHO	R$ 7.473,32
02/01/2024	541/2024	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA	R$ 121.989,79
03/06/2024	2256/2024	RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA	R$ 171.010,34
27/09/2024	3599/2024	TELEFONICA BRASIL S/A.	R$ 1.764,51
24/07/2024	2828/2024	CREATIVE GROUP LTDA	R$ 1.187,96
07/06/2024	2285/2024	ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	R$ 1.436.717,39
01/08/2024	2876/2024	ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	R$ 724.292,24
27/09/2024	3600/2024	ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA	R$ 13.364,65
02/01/2024	191/2024	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R$ 32.378,72
12/01/2024	714/2024	2 R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA	R$ 134.337,75
24/09/2024	3556/2024	CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA LTDA	R$ 73.200,00
Total			**R$ 2.720.646,40**

Entidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Data	Empenho	Fornecedor	Valor
02/01/2024	112/2024	MUNDI MED GESTÃO LTDA	R$ 10,07
Total			**R$ 10,07**

Entidade	5	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Data	Empenho	Fornecedor	Valor
01/12/2023	3807/2023	CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES	R$ 51.901,60
01/12/2023	3808/2023	CONSORCIO SOBERANA SOLO CONSTRUÇÕES	R$ 2.271,36
13/06/2024	1814/2024	OTICAS SANTA TEREZA LTDA	R$ 33.610,00
Total			**R$ 87.782,96**

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 87, DE 01 DE ABRIL DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO/MS."**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 690, de 17 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o Decreto Municipal nº 87, de 01 de abril de 2025 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Ofício SMED nº 373/2025, de autoria da Secretária Municipal de Educação, que solicita a substituição da representante titular do Poder Executivo no Conselho Municipal de Educação, em razão da atual ocupação do cargo de Secretária Municipal de Educação pela servidora anteriormente nomeada;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a", inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 87, de 01 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - [...];

a) titular: Pâmela Grazielli Pereira Oliveira;

[...]

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 87, de 01 de abril de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO No 194, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PROMOÇÃO E MERCADO DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO - FUNTAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Municipal nº 1.700, de 30 de maio de 2022 e suas alterações, que autoriza a instituição da Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 38, de 08 de maio de 2023, que institui a FUNTAT, aprova seu estatuto e dá outras providências;

Considerando o Art. 13, do Decreto Municipal nº 38, de 08 de maio de 2023 e suas alterações, que estabelece as funções quem competem à Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento do Turismo, Promoção e Mercado, símbolo DAS-5, na Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

FÁTIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

Secretário Municipal de Governo

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Convênios

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS E A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO – FESAT, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – CONTRAT/MS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, nº 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, CEP 79.570-000, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** e por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.291.694/0001-80, com sede na cidade de Aparecida do Taboado/MS, representado por sua gestora, Sra. **DAIANE DE SOUZA PUPIN**; de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT/FUNDAÇÃO HOSPITALAR ENFERMEIRO PEDRO FRANCISCO SOARES**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.917.940/0001-78, com sede à Rua Duque de Caxias, 3460, Vila Barbosa, Aparecida do Taboado-MS, doravante denominada de **HOSPITAL**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO**; e com interveniência do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII, Parque dos Poderes – Campo Grande – Mato Grosso do Sul, CEP 79.031-902, neste ato representada pelo Secretário Estadual de Saúde, Sr. **MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA**, celebram o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESTATAL DE SERVIÇOS Nº 001/2025,** em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 11.531/2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; Resolução nº 204/SES/MS e Resolução nº 218/SES/MS; Lei Municipal nº 1.452, de 2013 e suas alterações, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros pós-fixados oriundos do **Fundo Especial de Saúde** devido a adesão ao **protocolo de atenção a casos de colelitíase e suas complicações, apendicite aguda e pneumonia**, conforme a Resolução nº 204/SES/MS e Resolução nº 218/SES/MS.

DOS VALORES

O valor total estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que posteriormente os repassará ao HOSPITAL.

Os valores referidos no presente Termo Aditivo serão repassados conforme pré-disposto na Resolução nº 204/SES/MS.

Os procedimentos/cirurgias deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização.

Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução da Resolução nº 204/SES/MS.

O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro, para dar continuidade à execução do Projeto, caso haja necessidade e interesse das partes e disponibilidade orçamentária e financeira.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros do Estado para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0097

Localizador: Regionaliza MS

Natureza da Despesa : 33414103

Fonte: 50010021

Os recursos financeiros do Município para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	391		
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Atenção Especializada	**R$ 50.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 621 0000	

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento jurídico iniciar-se-á a partir da assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2025.

DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo foi outorgada pelos partícipes, em especial pela SECRETARIA.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Estatal nº 001/2025 que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes e pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os participes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas

Aparecida do Taboado/MS, **01 de agosto de 2025.**

José Natan de Paula Dias
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado

Robson Aparecido Nogueira Souto
Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado - FESAT

Daiane de Souza Pupin
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Matéria enviada por Leonardo Pereira Fiori Dias

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS E A EMPRESA IMDICO - INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE CONSULTORIA LTDA – EPP.

DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, neste ato representado por seu Presidente, senhor, **HEBERSON GALTER CUSTÓDIO** , denominada como CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **IMDICO – Instituto Multidisciplinar de Consultoria Ltda – EPP** , neste ato representada por seu representante legal senhor, **HERBERT**

ASSUNÇÃO DE FREITAS, doravante denominada CONTRATADA; firmam o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Processo Licitatório nº 028/2025**, **do Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, e pelas cláusulas a seguir estabelecidas, e em conformidade com o Termo de Referência.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL, PROPORCIONANDO ORIENTAÇÃO TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE ENVIOS DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS, CONFORME AS NORMAS LEGAIS VIGENTES APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS** , abrangendo, entre outros:

I – Orientação e acompanhamento da execução contábil da entidade, de acordo com as normas da Contabilidade Pública, Lei nº 4.320/1964, Portarias da STN e demais legislações pertinentes;

II – Elaboração e/ou revisão dos balancetes mensais, LRF, SICONFI, SIOPE, SIOPS, e-SIC, e demais obrigações acessórias;

III – Suporte técnico contábil à equipe interna da contratante;

IV – Atendimento às diligências de órgãos de controle como TCE, Ministério Público, TCU, entre outros.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato tem por fundamento o disposto no **art. 74, inciso III**, da **Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, com profissional ou empresa de notória especialização;

1. Nas normas do **Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente a **Súmula nº 263/2011**, que admite a contratação por inexigibilidade quando houver notória especialização e singularidade no objeto;

1. No Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o processo de inexigibilidade nº 002/2025.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fiel cumprimento do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), divididos em 12 (doze)** parcelas mensais de **R$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de agosto de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador Presidente
Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS

P/Contratada
IMDICO - Instituto Multidisciplinar de Consultoria LTDA - EPP
CNPJ nº 13.814.929/0001-04

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 30 DE JANEIRO DE 2025."

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 30 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º.** (...)

Parágrafo único. A criação, transformação, alteração, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades a partir do segundo nível de organização será procedido por ato específico, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, para instituição ao Regimento Interno observado, pela ordem, a referência hierárquica de Secretaria, Coordenadoria, Departamento, Divisão, Núcleo e Setor."

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover no orçamento do exercício, os necessários ajustes para a implantação desta estrutura, com o remanejamento de recursos orçamentários necessários à modernização

organizacional.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias se farão de conformidade com o que se contém nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e seus parágrafos, sem prejuízo dos limites estabelecidos para suplementações na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 de agosto de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Horacides Martins Junior

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 913, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **CLEIA REGINA FERREIRA ALVES,** matrícula nº 81, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 690/2023, para gozo a partir do dia 06 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 914, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LILIAN PERLA PRADO DE PAULA,** matrícula nº 3310, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE TRIBUTÁRIO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2020/2021, suspensas através da Portaria n.º 380/2021, para gozo a partir do dia 06 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 915, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **ROBSON APARECIDO NOGUEIRA SOUTO,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, PROMOÇÃO E MERCADO,** símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir de 06 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 916, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria –Ipamat nº 010, de 01 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o (a) senhor (a) **VILSON PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" Nº 917, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V, do artigo 80, Lei Municipal 429, de 29 de junho de l990, regulamentada através do Decreto l9, de 29 de março de l995;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de 66 (sessenta e seis) dias restantes referente ao quinquênio aquisitivo de 25.07.2012 a 24.07.2017, à servidora **SONIA MARIA DE AGUIAR,** matrícula nº 3434, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro permanente do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul e com fulcro no artigo 80, inciso V, combinados com o artigo 86, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a partir do dia 04 de agosto de 2025 a 08 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 115, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença à servidora **PIETRA IARA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 5358-1, com registro nº 202057, ocupante do cargo temporário de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I 40 H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 19 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2025, permanecendo válidos até 02 de agosto de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA "RH-AUXILIO DOENÇA" N.º 116, 05 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS , Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença à servidora **RAIANE ALVES PEREIRA,** matrícula nº 5597-1, com registro nº 202262, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período de 17 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2025, permanecendo válidos até 31 de julho de 2025 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito Municipal
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 191 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$227.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **227.750,00**

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
66	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
1140	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		61.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1138	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		41.500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
431	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		3.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
877	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		27.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1139	12.361.0003.2169.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		13.100,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 191 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
790	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		12.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
68	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		34.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
780	04.123.0002.2009.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		24.150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
1055	04.122.0002.2144.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		6.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **65.550,00**

Fontes de Recurso	
501 0000	65.550,00

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
75	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1137	04.122.0002.2007.0000	GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE		-61.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(		
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 191 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
1135	10.302.0005.2034.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE		-41.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
507	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇAO E INCLUSÃO SOCIAL		-3.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
914	12.365.0012.2175.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA		-27.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1028	12.361.0003.2170.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-13.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 25 02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB			
788	12.361.0003.2160.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO		-12.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL: **-162.200,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 191 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1826

Aparecida do Taboado, 06 de agosto de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A DE E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/08/2025	**674**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Página 1

CREDOR: **118448**
NOME: **A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA** CNPJ/CPF: **45.692.796/0001-29**
ENDEREÇO: ROD RODOVIA GO 302 - SENTIDO ITAJA A LAGOA SANTA - KM 79
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	480	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00488/25	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	8.966,81	268,50	8.698,31

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024.
FONTE 1661 C/C 42156-1.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
15	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	15	PCT	ECOÇ UCAR	17,90	268,50

PROCESSO 005/2024	LICITAÇÃO: 000029/24	**Soma/Itens:** R$ 268,50	**Valor Empenhado** 268,50

FORNECEDOR
A R C ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA
45.692.796/0001-29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/08/2025	**675**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **119674**
NOME: **MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA** CNPJ/CPF: **55.456.920/0001-00**
ENDEREÇO: AV DA SAUDADE, 2.026
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	725	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-003 | Nº Pedido 00489/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CRAS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.079,98	991,65	1.088,33

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), PARA O CRAS, CONFORME ATA Nº 09/2025.

FONTE 1660 C/C 27.292-2

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
32	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	7	KG.	PROPRIA	32,00	224,00
50	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	35	UN	Fanta	8,69	304,15
54	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	9	KG	PROPRIA	16,50	148,50
62	048.005.005	SALGADINHOS FRITOS – APROX. 20 Á 30GR CADA. TIPO MINI QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, PASTEIS E RISSOLES COM SABORES VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PERSUNTO E QUEIJO).	9	KG.	PROPRIA	35,00	315,00

PROCESSO 010/2025 | LICITAÇÃO: 000010/25 | **Soma/Itens:** R$ 991,65 | **Valor Empenhado** 991,65

FORNECEDOR
MAYKON ALMEIDA BRITO DOS SANTOS LTDA
55.456.920/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/08/2025	**676**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Página 1

CREDOR: **117473**
NOME: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **22.949.248/0001-36**
ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	505	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.32.99	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 002-003 | Nº Pedido 00490/25 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA CRAS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	28.829,97	28.822,50	7,47

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, PARA O CRAS, CONFORME ATA Nº 08/2024.

FONTE 1500 C/C 25.138-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.004.111	LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PERCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	5250	UN	TIROL /ELEG ÉCON FORM E EDITA L	5,49	28.822,50

PROCESSO 004/2024 | LICITAÇÃO: 000031/24 | **Soma/Itens:** R$ 28.822,50 | **Valor Empenhado** 28.822,50

FORNECEDOR
RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22.949.248/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU/MS , e a empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 126/2024, Carona nº 004/2024.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa na intermediação de aquisição de Medicamentos, Insumos, Equipamentos e Serviços na área de saúde, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com controle de cotações de preços online, através de rede credenciada de empresas fornecedoras no ramo da atividade, pelo período de 12 (doze) meses", por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 018/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses com início em 06 de Agosto de 2025 e término em 05 de Agosto de 2026.

PREÇO: O valor do presente aditivo será de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo art. 84, da Lei n° 14.133/2021, e artigos 22 e 23, do Decreto Municipal nº 72/2025.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 04 de Agosto de 2025.

ASSINAM: Aline da Silva Cauneto e Roger Correa da Silva

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 308/2025 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Giovana Araújo de Lima,** portadora do RG: 2.670.868 SSP/MS e CPF: 105.809.151-40, residente e domiciliada â Rua Sergipe, n.º 410, Vila Quebracho, no Município de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 006/2025 na forma do art. 2°, Incisos I e X da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Técnica de Enfermagem,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **06 de agosto de 2025** e término em **05 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 2.382,89 (Dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.302.0108 2086
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Giovana Araújo de Lima
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 309/2025 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE** , e do outro lado, **Sra. Bruna Stefany Oliveira Leão,** portadora do RG: 2.228.042 SSP/MS e CPF: 068.849.511-76, residente e domiciliada â Rua Guarujá, n.º 96, Jd. Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominada de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo n° 001/2025 na forma do art. 2°, Inciso XII, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.652/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Biomédica,** em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **06 de agosto de 2025** e término em **05 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R$ 5.269,02 (Cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.302.0108 2086
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2025

Wanderléia Caravina — Prefeita Municipal

Bruna Stefany Oliveira Leão — Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 181/2025 SEMSA

CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Wanderleia Caravina ,** doravante denominada **CONTRATANTE** , e de outro lado **Sr. Alexandre da Silva Lourenço,** portador do RG Nº 798.321 SSP/MS e CPF Nº 832.987.201-78, residente e domiciliado à Rua Taquarussu, nº 181, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul , neste ato denominado **CONTRATADO**, têm justos e contratados entre si o que adiante segue:

DO OBJETO: Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **181/2025 SEMSA,** a partir de 01 de agosto de 2025.

DA JUSTIFICATIVA : A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 01 de agosto de 2025

Wanderleia Caravina — Prefeita Municipal

Alexandre da Silva Lourenço — Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 194/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"**Altera o Decreto nº 263/2017 que trata da concessão de diárias para a administração municipal e dá outras providencias".**

WANDERLEIA CARAVINA , Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. O § 6º, do art. 2º do Decreto nº 263/2017, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º [...]

§6º. Visando a melhor operacionalização dos serviços, as diárias referidas no parágrafo anterior poderão ser solicitadas até uma vez por mês com previsão mensal por motorista, e o relatório de viagens deverá ser apresentado mensalmente, com a solicitação do pagamento complementar ou restituição, conforme o caso."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolyne Reis Araujo
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de outro lado, o Sr. **GENIVALDO MATIAS DOS SANTOS**.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel urbano comercial para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS II), localizado no Distrito de Nova Porto XV**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Valor Un. Proposta
01	003.001.042	Locação de imóvel urbano comercial para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS II), localizado no Distrito de Nova Porto XV.	Mês	12	R$ 1.200,00
Valor total das contratações			**R$ 14.400,00**		

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses .

PREÇO

O valor total é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) , correspondente a 12 parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil de duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 021212
Fonte de Recursos: 1660
Programa de Trabalho: 08.244.0508.2029.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15
Ficha: 516

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de outro lado, o Sr. **GENIVALDO MATIAS DOS SANTOS**

KAIO MARTINS LAURENTINO
Auxiliar Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2024.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AMBIENTE WEB, SUPORTE LOCAL E REMOTO PARA CONTRIBUINTES E SERVIDORES MUNICIPAIS E MANUTENÇÃO, CONTENDO: MÓDULO BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF; MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO – DECRED; MÓDULO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES FISCAIS; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA** .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 112/2024** – **DISPENSA Nº 050/2024.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 107 da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a inclusão do módulo de fiscalização de ISS dos prestadores de serviços por intermédio dos dados das administradoras de crédito e débito, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e prorrogação do prazo de vigência do contrato, sem reajuste, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses **com início em 07 de agosto de 2025 e término em 06 de agosto de 2026.**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 01 de agosto 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS / SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA .

KAIO MARTINS LAURENTINO

Auxiliar Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2020.

OBJETO DO PROCESSO: C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA, TRATAMENTO DE ÁGUA E TREINAMENTO DE PESSOAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, PARA MONITORAMENTO MENSAL, COLETA E ANÁLISES DE ÁGUA EM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA E DIALISATOS PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE DE BATAGUASSU/MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, CONFORME RDC11/2014.

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e de outro lado, a empresa **FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 148/2020 – Pregão Presencial nº 35/2020.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8666/1993.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, sem reajuste, conforme Ofício, justificativa e parecer jurídico anexo.

DO VALOR

O valor do presente termo aditivo será de R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço, com início em 25 de agosto de 2025 e término dia 22 de novembro de 2025 .

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 01 de agosto de 2025

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU -FINOTTI & ONO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

Auxiliar Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PORTARIA Nº 526/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 46 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Nair Martins, efetiva no cargo de psicóloga, portadora do RG nº 2160857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº893.472.772-15, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Bataguassu-MS, a contar de 06/08/2025.

Artigo. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

.

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 527/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a celebração do Convênio de Cooperação Mútua Nº 029/2025, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Bataguassu,

R E S O L V E:

Artigo 1º Colocar o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de

Bataguassu, à disposição do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem. A saber:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Lotação/Estado
117781-1	Wesley David de Andrade Souza	Assistente de Administração	01/08/2025 a 31/12/2025	FUNTRAB

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025, r evogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 528/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Férias ao servidor que menciona e dá outras providências. "

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Marcio Pereira dos Santos, Matrícula nº2453, lotado junto à Secretaria Municipal e Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/05/2022 a 18/05/2023, que será usufruído com início em 01 de Setembro de 2025 e término em 30 de Setembro de 2025.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 529/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II, Artigo 47 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar , a pedido, o servidor João Alves Portela Neto, Matrícula 116615-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 539641662 -SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 057.499.271-56, d o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador da Defesa Civil- DAS 3, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 01 de Agosto de 2025.

Artigo 1º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 530/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"EXONERA, DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe artigo 45 da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS.

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, a servidora Iracema de Souza Reis, portadora do RG nº 189362091 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 164.479.928-60, do cargo de Professora. Matrícula nº 16152-1 junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 10758-1, em virtude da Aposentadoria da mesma, concedida pelo INSS **(Instituto Nacional do Seguro Social)** , Espécie 57 (Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professores)) a partir de 01/08/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 04 de Julho de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 531/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"**Dispõe sobre interrupção de Férias do servidor que menciona e dá outras providências. ”**

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 31 de Julho/2025, as férias a favor do servidor José Lorizet Alves dos Santos , concedida através da portaria nº 408/2025 de 03 de junho de 2025, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS (Gerência de Finanças), que seria usufruída no período de 16/07/2025 a 14/08/2025 , referente ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2023 a 14/03/2024 .

Parágrafo Único O período remanescente das férias, ora interrompida, será usufruído oportunamente, a pedido do servidor.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Agosto de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2025

DECRETO Nº 195 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.3119

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Decreto:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$95.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **95.000,00**

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

46	04.122.0304.2008.0000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	25.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

196	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500 0000	40.000,00

02 19 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

637	18.542.0516.2109.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	30.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

76	15.451.0401.2114.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-25.000,00
89	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-20.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

272	12.365.0513.2119.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 1001	-50.000,00

-95.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 06/08/2025.

BATAGUASSU, 06 de agosto de 2025

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL Nº 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições **Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 002/2025,** com vistas ao cadastramento de candidatos que comporão o quadro temporário de: **Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Físico, Farmacêutico-Bioquímico, Motorista Classe "B" (Assentamento), Odontólogo II, Recepcionista e Técnico de Enfermagem (Assentamento)**, conforme **Anexo II**, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normais seguintes:

2. **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

– Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

– Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

– O Processo Seletivo Simplificado – P.S.S nº 002/2025 Público, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 183 de 05 de agosto de 2025.

– **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TITULOS**

– As inscrições e entrega de títulos serão **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS http://www.bataypora.ms.gov.br , na aba Processos Seletivos 2025.

Período: 11 a 12 de agosto de 2025

Horário: a partir das 08:00 do dia 11 até às 23:59:59 do dia 12 de agosto de 2025.

2.2. – O candidato deverá anexar junto a inscrição, os documentos solicitados no formulário online e o mesmo deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

– Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

2.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 – O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.6 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.7 Não serão aceitos documento ilegíveis.

2.8 Cada título será considerado uma única vez.

2.9 A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital.

2.10 – Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.10.1 – O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

– As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

- DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 – É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com documentação solicitada no edital e na forma da Lei;

3.1.2 – Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 – Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 – Para cargo de Motorista Classe "B", Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior;

3.1.5 – Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN

3.1.6 – Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

3.1.7 Os candidatos que optarem para as vagas ofertadas para o Assentamento, deverão obrigatoriamente residir no local.

4– DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 – Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

4.2 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 – Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 – Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.

4.6 – Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

4.7 – Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público**.**

4.8 – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – A avaliação dos candidatos será por prova de títulos.

5.2 – Para a prova de títulos serão considerados os documentos constantes no **anexo IV** deste edital, bem como sua pontuação.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A classificação dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos em ordem decrescente.

6.2 – Em caso de empate no Processo Seletivo Simplificado, serão critérios para desempate:

I – Maior tempo de serviço no Município de Batayporã no cargo pretendido;

II- Maior tempo de serviço no cargo pretendido;

III – Maior Idade.

7. DO RECURSO

7.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em http://diariooficialms.com.br/assomasul e https://www.bataypora.ms.gov.br/ .

7.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

7.3 No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada e datada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

7.4 A divulgação dos resultados dos recursos impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS http://diariooficialms.com.br/assomasul e https://www.bataypora.ms.gov.br/ .

7.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma, anexo I, deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS http://diariooficialms.com.br/assomasul e https://www.bataypora.ms.gov.br/ .

8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III – Servidor aposentado no cargo pretendido;

IV – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

V – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VI – Servidor público administrativo;

VII – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

VIII – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos;

IX – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

X – Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 9º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos .pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

9.1.1 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item 9.1, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.2 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

9.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 9º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

9.4 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

10.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados

referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e https://www.bataypora.ms.gov.br/

10.6 – Este edital n° 001/2025 tem validade de 01 (um) ano contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período.

11 – DO CONTRATO

11.1 São requisitos básicos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com documentação solicitada no edital e na forma da Lei;

b) Idade mínima de18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;

e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

h) Cumprir as determinações deste Edital;

i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo pretendido;

j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a sua contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

11.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho ao final de cada bimestre durante a vigência do contrato;

11.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

11.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no anexo II deste edital.

11.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

12.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12.5 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II: Vagas e vencimentos básicos

Anexo III: Atribuições dos cargos

Anexo IV: Tabela de pontos – Títulos

12.6.Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 06 de agosto de 2025

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	06/08
Impugnação do edital	06 e 07/08
Resultado Impugnação do edital	11/08
Período de inscrições	11 e 12
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	15/08
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	15/08
Período para análise dos recursos apresentados	18/08
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	19/08
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	19/08
Prazo de recurso da prova de títulos	19/08
Período para análise dos recursos apresentados	20/08
Publicação do resultado dos recursos	21/08
Publicação do resultado final e homologação	21/08

ANEXO II

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40 horas	R$ 1.639,44
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas	R$ 1.639,44
Educador Físico	01	20 horas	R$ 3.048,05
Farmacêutico-Bioquímico	01	40 horas	R$ 4.350,99
Motorista Classe "B" (Assentamento)	01	40 horas	R$ 2.165,42
Odontólogo II	01	40 horas	R$ 6.169,23
Recepcionista	01	40 horas	R$ 1.639,44
Técnico de Enfermagem (Assentamento)	01	40 horas	R$ 1.977,28

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Executar trabalhos de faxina e limpeza (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins), interna e externa nas dependências dos prédios municipais, escolas, creches e outros órgãos, utilizando-se de baldes, material de limpeza, vassouras, rodos e panos para retirar poeira de móveis e utensílios e do chão; Fazer trabalhos de limpeza em praças, centros esportivos, escolas, e demais dependências municipais; Executar serviços no transporte de móveis e objetos em geral no setor de sua lotação; Executar serviços de carga, descarga e conferencia de materiais e/ou equipamentos no setor de sua lotação; Transportar documentos e materiais internamente e entre as repartições e secretarias da Prefeitura, e/ou externamente para outros órgãos e/ou entidades; Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc); Cuidar dos utensílios da copa, manter o local limpo e organizado; Executar trabalhos de lavanderia, envolvendo atividades de faxina, lavação de panos de chão, tapetes, cortinas, toalhas e outros objetos de uso nas dependências municipais; Auxiliar em eventos da administração municipal e de unidades escolares, quando solicitado pelo seu superior; Executar tarefas burocráticas de menor complexidade nas Secretarias Municipais, levar e trazer documentos; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas; Auxiliar na vigilância e movimentação dos alunos em horário de recreio. Separar e descartar adequadamente os resíduos gerados nos diversos setores, departamentos e secretarias do município; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**ALFABETIZADO**
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Participar dos processos de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe da UBS e/ou ESF, identificando grupos, famílias e inclusive aqueles relativos ao trabalho e da atualização das informações; Realizar cuidado em saúde da população de adscrita, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas em protocolos e prioridades da gestão local; Garantir integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e atendimento da demanda espontânea de ações programáticas de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação do SUS; Participar das atividades de educação permanente com todos os participantes da equipe; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma interdisciplinar; Realizar visita domiciliar, quando necessário; Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando a melhoria da saúde da população; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda de consulta e procedimentos odontológicos; Participar do gerenciamento de insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de trabalho; Selecionar moldeiras; Preparar modelos de gesso; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**ENSINO MÉDIO COMPLETO, CURSO DE SAÚDE BUCAL, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA**

EDUCADOR FÍSICO	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho nas secretarias municipais e/ou departamentos do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Desenvolver atividades físicas e desportivas, nas suas diversas manifestações – ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, natação, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, em todas as modalidades esportivas tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar dentro de um processo de Educação Permanente em Atividade Física – Práticas Corporais, Nutrição e Saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; Articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em Práticas Corporais; Capacitar os profissionais para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas / Práticas Corporais; Promover ações ligadas à Atividade Física / Prática Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física / Prática Corporais e sua importância para a saúde da população; Atuar em serviços descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais: Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009/Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), levando em consideração o local de atuação; Desenvolver seu trabalho como facilitador de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e/ou Idosos, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Proteção Social Básica); Realizar atividades de convívio com grupos de diferentes faixas etárias, usuários dos serviços da rede socioassistencial; Desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; Organizar e coordenar eventos esportivos de lazer e similares; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho em que atua; Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; Atuar diretamente no desenvolvimento pessoal e social dos usuários; Ter habilidades para conduzir situações específicas que forem apresentadas nos grupos; Garantir a integração das atividades aos conteúdos dos demais profissionais da equipe de trabalho; Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos por crianças e adolescentes acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Aplicar as atividades planejadas de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Registrar a frequência diária dos participantes; Avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; Acompanhar o desenvolvimento de atividades físicas e de lazer; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários; Favorecer o desenvolvimento individual, social e afetivo dos participantes, por meio de jogos e demais atividades físicas; Proporcionar momentos lúdicos e descontraídos em que as crianças e os adolescentes sejam capazes de observar, explorar, elaborar hipóteses e compreender o mundo em que vivem, contribuindo para resolverem situações de conflitos no seu cotidiano; Proporcionar momentos de superação das dificuldades encontradas, por meio de jogos desafiadores e demais atividades físicas; Ofertar atividades corporais que desenvolvam questões como: limites, regras e o certo e o errado; Desenvolver suas ações de maneira a propiciar ao indivíduo possibilidades de inclusão no grupo social, no qual ele aprende a ouvir e a considerar o ponto de vista do outro, a ganhar, a perder e a respeitar regras na construção comum da vivência em grupo; Estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão e respeito de sentimentos, conceitos e opiniões, possibilitando também que os usuários se percebam integrantes e agentes transformadores de si mesmos, do grupo, da natureza e da sociedade; Propor atividades que exercite a criatividade, o desenvolvimento da capacidade de movimentos e improvisos; Organizar e executar gincanas com grupos, famílias e comunidades, como um recurso metodológico, um conjunto de estratégias, ações e posturas que, de forma planejada e bem estruturada, possibilitam a formação, a geração de competências e o desenvolvimento humano; Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência; Orientar sobre a importância da atividade física regular para a prevenção de doenças como obesidade, diabetes e problemas cardiovasculares. Orientar sobre a prática segura de exercícios, evitando lesões por esforços repetitivos (LER) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT). Trabalhar com pacientes em processos de reabilitação pós-traumática, pós-operatória e em casos de acidentes vasculares cerebrais, adaptando os exercícios às necessidades individuais. Atuar em escolas, academias, empresas, centros de saúde e hospitais, adaptando as atividades físicas aos contextos específicos de cada local. Realizar avaliações antropométricas e funcionais para identificar as necessidades e capacidades físicas dos indivíduos, auxiliando no planejamento de programas de exercícios personalizados. Informar e conscientizar sobre os benefícios da atividade física para a saúde, incentivando a adoção de hábitos saudáveis. Participar de programas de saúde pública, como o Programa Saúde na Escola (PSE), promovendo atividades físicas e orientações sobre saúde. Trabalhar em equipes multidisciplinares, colaborando com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF**

FARMACÊUTICO BIOQUIMICO	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PSM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, fracionar medicamentos, realizar pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; conferir estoque de materiais, preencher relatórios, encaminhar às unidades de saúde; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises bromatológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas em geral; atuar junto aos demais elementos da área da saúde; manipular o receituário dos pacientes; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da fármaco terapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; participar da coordenação, supervisão de programas de DSTs, Tuberculose e Hanseníase, Testes rápidos , medicações de auto custo e entre outros programas; estar presente em Auditorias Internas e Externas e realizar Prestação de Contas Quadrimestral ao TCE; orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**ENSINO SUPERIOR EM FARMÁCIA OU FARMÁCIA-BIOQUÍMICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF**
MOTORISTA CLASSE "B" (ASSENTAMENTO)	Conduzir veículo motorizado, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares; Dirigir e conservar os veículos automotores da frota do município, tais como automóveis, utilitários, caminhonetes e camionetas, carros de passeio, utilitários esportivos (SUVs) e picapes, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, de acordo com as normas de trânsito vigentes e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores, autoridades e outros; Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleos nos diferente compartimentos possíveis, testar freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água, da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando pequenos reparos, alertar sobre manutenções obrigatórias, para assegurar o seu perfeito estado; Manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Efetuar anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o abastecimento e/ou reabastecimento do veículo; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Dirigir automóveis, utilitários (*inclusive ambulâncias e/ou veículos de emergência e/ou veículo de outra categoria) na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; Manter os requisitos da sua atividade de motorista (CNH, exame toxicológico e demais cursos e treinamentos) dentro do prazo de validade; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Se necessário, dirigir ambulância e/ou veículo de emergência e/ou veículo de outra categoria prevista ao cargo, se e somente se o motorista atender o disposto no artigo 145, artigo 145-A e artigo 146 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, em conjunto com as atribuições anteriores e na disposição necessária, possuir curso de especialização de transporte de veículos de emergência, cursos de formação em primeiros socorros (urgência e emergência) e transporte coletivo, e/ou transporte escolar; Conduzir ambulâncias, transportando pacientes e passageiros para localidades determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros; Dirigir, eventualmente, ônibus e caminhões, para o transporte de pessoas; Auxiliar na colocação e retirada dos pacientes acamados da maca da ambulância para maca do hospital ou vice-versa, Realizar o transporte de medicamentos e materiais diversos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo; Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes; Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas.	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "B" OU SUPERIOR**
ODONTÓLOGO II	Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo-facial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; proceder ao atendimento odontológico preventivo à comunidade através de postos fixos ou ambulantes com serviços odontológicos; colaborar nos programas relacionados com a higiene bucal. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS e/ou ESF. Coordenar o programa de saúde bucal; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO**
Recepcionista	Executar atividades de atendimento ao público, atendimento de telefone, triagem do público; Oferecer orientação e esclarecimentos, pessoalmente ou através de telefone e orientar as pessoas quanto à localização dos órgãos, unidades ou serviços dentro das dependências do órgão ou da unidade que atua. Atender, fazer e receber chamadas telefônicas, anotando os recados que forem transmitidos; Executar tarefas burocráticas de menor complexidade nas Secretarias Municipais, levar e trazer documentos; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas ; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação, Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

Técnico de Enfermagem	Exercer a profissão conforme código de ética do profissional e registro do conselho de classe nas ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município ao qual for lotado e/ou remanejado; Desenvolver atividades de enfermagem em grau auxiliar, Participar do planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; Participar da orientação e supervisão de trabalhos de enfermagem em grau auxiliar e compor a equipe de saúde; executar outras tarefas afins, na respectiva área de atuação; Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado; Coletar materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos e aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores, Elaborar rotinas para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança; Preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis a materiais biológicos e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes as atividades laboratoriais; Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF, UBS, PAM ou quaisquer outras unidades de saúde ou hospitalar do município; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de paciente; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com a orientação recebida; Verificar sinais vitais e registar no prontuário; Proceder coletas para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; Efetuar coleta de material para exames de laboratório e intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; Exercer atividades auxiliares para prestação de cuidados diretos de enfermagem aos pacientes; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; controlar materiais, medicamentos e equipamentos; preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados, organizar e manter arquivos; elaborar relatórios; zelar pela manutenção de equipamentos e material necessário aos trabalhos de enfermagem; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços, sob a supervisão do Enfermeiro. - Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas. - Executar cuidados, tratamentos, exames, coleta de exames, especificamente prescritos por médicos e enfermeiros, ou de rotina. - Participar, conforme a política do município, de projetos, treinamentos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior eventuais problemas. - Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao cliente e outras ocorrências a ele relacionadas; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no serviço de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc).; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do Estabelecimento de Saúde; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**ENSINO MÉDIO COMPLETO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN**

ANEXO IV - TITULOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**	
01	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	**10**
02	Certificado de conclusão do Ensino Médio	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**

CARGO: MOTORISTA CLASSE "B"

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**	
01	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio	**10**
02	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08 horas.	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: RECEPCIONISTA

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**	

01	Certificado ou Declaração de Curso de Informática básico com carga horária mínima de 60 horas.	**10**
02	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**	
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional relacionados às atribuições do cargo, com carga horaria mínima de 20 (vinte) horas, realizados nos últimos 05 (cinco anos). (Ponto unitário 10 – máximo 01 unidade).	**10**
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, com carga horaria mínima 40 horas e máxima 100 horas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos. (Ponto unitário 15 – máximo 01 unidade).	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**	
01	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horaria mínima de 20 horas e máximo 40 horas. (Ponto unitário 5,0 – máximo 02 unidades).	**10**
02	Certificado ou Declaração como participante em Cursos ou Conferências, na área da saúde, realizados, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horaria mínima de 40 horas e máximo 100 horas. (Ponto unitário 15 – máximo 01 unidade).	**15**
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	**25**
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II	**100**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: EDUCADOR FÍSICO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO E ODONTÓLOGO II

CRITÉRIOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ITEM	**GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA**	
01	Diploma ou certificado de conclusão de **Pós-Graduação** em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. (ponto unitário 5,0 - máximo 02 unidades)	**10**
02	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de **Mestrado – stricto sensu** na área de atuação (01 unidade).	**15**
03	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de **Doutorado – stricto sensu** na área de atuação (01 unidade).	**25**
GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	**50**
	GRUPO I + GRUPO II (TOTAL)	**100**

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ATAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 80/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, nesta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA** , resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 80/2023 nos termos da legislação pertinente com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - O presente apostilamento visa alterar a dotação orçamentaria do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023, celebrado com a empresa **AJALA & KRIGER LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 07.775.961/0001-17, conforme solicitado através da COMUNICACAO SIGA Nº BA-CIN-2025/03322 .

DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Clausula quarta do 2º Aditivo, substituindo a dotação: 12.001.2.104.3.3.90.39.00.0 0.00.00.1.500.0000 (143/25) pela dotação 13.001.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000 (165/25) .

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente apostilamento tem por fundamento legal o Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este termo de apostilamento.

DATA – 05 de agosto de 2025 .

PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura Pública

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, tipo menor preço global, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de propaganda volante, para atendimento das Secretarias Municipais de: Assistência Social; Administração e Finanças; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Infraestrutura Pública; Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo; Saúde e Governo do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05341, processo administrativo n° 116/2025,** conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: BC5EFC063FD239AA47D8D5CFA4A1BF48D12002A3.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 20/08/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2025.
SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

Câmara Municipal de Batayporã
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS - CNPJ: 01.676.115/0001-63
MACHADO & SITA LTDA - CNPJ: 37.298.665/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Painel Ripado Premium Laminado, em Policloreto de Vinila, cor Dubai, para o Plenário e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Batayporã – MS.

AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

PRAZO: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO: 01 031 0001 2001 — GESTÃO DAS ATIV. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ASSINAM: Fábio Vinicius Santana de Mello e
Higor Machado Sita (representante legal).

Batayporã – MS, 14 de julho de 2025.
Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

Câmara Municipal de Batayporã
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS - CNPJ: 01.676.115/0001-63
MOVEIS DAN BS LTDA - CNPJ: 16.513.843/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis planejados para compor a mesa do Plenário da Câmara Municipal de Batayporã – MS.

AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

PRAZO: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO: 01 031 0001 2001 — GESTÃO DAS ATIV. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ASSINAM: Fábio Vinicius Santana de Mello e

Daniel Batista dos Santos (representante legal).

Batayporã – MS, 14 de Julho de 2025.
Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

Câmara Municipal de Batayporã
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS - CNPJ: 01.676.115/0001-63

NATANAEL DOS SANTOS - CNPJ: 59.706.841/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de carpete novo e para primeiro uso, incluindo serviços de mão de obra para remoção do carpete e rodapé existente e de instalação e/ou reinstalação de acessórios no Plenário Erberto Flauzino de Oliveira, Câmara Municipal de Batayporã – MS.

AMPARO LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

VALOR TOTAL: R$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais)

PRAZO: A vigência do contrato será de 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO: 01 031 0001 2001 — GESTÃO DAS ATIV. DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

3.3.90.30. 00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ASSINAM: Fábio Vinicius Santana de Mello e

Natanael Dos Santos (representante legal).

Batayporã – MS, 01 de Agosto de 2025.
Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria 183, de 05 de agosto de 2025

Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o deferimento do Executivo Municipal ao Processo BA-CIN-2025/04951, de 17 de julho de 2025, que tem por finalidade a contratação de servidores para atender a rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 55, de 21 de setembro de 2021, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão** para supervisionar e/ou acompanhar e/ou fiscalizar a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos,** destinado à contratação, por tempo determinado, **Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Saúde Bucal, Educador Físico, Farmacêutico-Bioquímico, Motorista Classe "B" (Assentamento), Odontólogo II, Recepcionista e Técnico de Enfermagem (Assentamento)** , para atender a rede municipal de saúde, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e deliberar todas as ações pertinentes.

Viviane Pereira Teixeira, membro titular e Presidente da Comissão;

Elaine Cristina Alves dos Santos de Oliveira, membro titular e Secretária da Comissão;

Danielli Barbosa Zanoli, membro titular;

Mayra Jamila Mourão Michelini , membro titular;

Gilmar Cesar Junior, membro titular.

Art. 2º - A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 184, de 5 de agosto de 2025.

"Delega Servidora municipal para atuar como Procuradora Operacional e Procuradora Operacional Master Junto ao Cadastro do Jurisdicionado do TCE-MS (Sistema e-CJUR)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, com alterações introduzidas por meio da Resolução nº 232, de 13 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Lucimara Polatti Almeida, Matricula nº 005/2002, designada como responsável pela Controladoria Geral e Transparência Pública - CGTPM, para atuar como Procuradora Operacional e Procuradora Operacional Master do Município de Batayporã junto ao Cadastro do Jurisdicionado do TCE-MS - Sistema e-CJUR.

Art. 2º. Fica designado o servidor Elan Diego Oliveira do Nascimento, Portaria nº 170/2023, ocupante do cargo de Assessor Contábil, para, na ausência da servidora acima designada, atuar como Procurador Operacional e Procurador Operacional Master do Sistema e-CJUR junto ao Cadastro do Jurisdicionado do TCE-MS.

Art. 3º. A atuação de Procurador (a) Operacional e Procurador (a) Operacional Master do Município de Batayporã do Sistema e-CJUR junto ao TCE/MS está subordinado às responsabilidades pertinentes à operação do Sistema e-SFINGE, em conformidade Resolução TCE/MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, com alterações introduzidas por meio da Resolução nº 232, de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 9, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 5 de agosto de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Câmara Municipal de Batayporã

PORTARIA 029/2025

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, item VII, alínea "g" e "j" do Regimento Interno desta edilidade, etc.;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, **MAICON DIEGO MARTINS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1******9 SSP/MS e CPF nº 030. ***. ***-99, matricula nº 31195, lotado no cargo de Assessor Especial II da Câmara Municipal de Batayporã-MS, para responder interinamente pelo Atos de Pessoal da Câmara Municipal de Batayporã-MS; sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de agosto de 2025.

FABIO VINICIUS SANTANA DE MELLO

Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Direção Executiva

Matéria enviada por Marinez de Paula Morel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Permanente e Equipamentos de Saúde para atender o Programa Reestrutura APS, conforme demanda e necessidades da secretaria de saúde.

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de agosto de 2025. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia)

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: 41AEE1309D1053B468E8897167BC194202555084

Bodoquena -MS, 05 de agosto de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Republica-se em substituição ao publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 05/08/2025, Edição: 3897

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura , os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 05 a 07 agosto de 2025, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

t é rmino do motivo que gerou a necessidade da contrata çã o;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0005905	ANDRESSA FERNANDES COUTINHO	7°

NUTRICIONISTA		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0005745	KELLY KLEICE DA SILVA JESUS	3°

ODONTOLOGO		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0005697	GIOVANNA RAQUEL BARBOSA	3°

ENFERMEIRO		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006546	MARJORIE SIEBEN	18°
0005557	SIMONE PEREIRA SOARES	19°

TECNICO EM RADIOLOGIA		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006646	THAIS BALOGH DE ALMEIDA	3°

TECNICO EM ENFERMAGEM		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0006530	VERA LUCIA MARTINS DE ALBUQUERQUE	10°

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
Com fundamento no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, ficam classificados na vaga destinada a candidatos negros/pardos e indígenas os candidatos abaixo discriminados:		
0005542	JOÃO VITOR VILAS BOAS FREITAS	5°

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
Com fundamento no subitem 8.1 do Edital nº 001/2025, ficam classificados na vaga destinada a candidatos negros/pardos e indígenas os candidatos abaixo discriminados:		
0005845	LEANDRO ESCOBAR BATISTA	7º

FISIOTERAPEURA		
Insc.	**Nome do Convocado**	**Class.**
0005764	PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA	3°

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Contrato

Termo De Contrato Administrativo Nº 175/2025 Processo Administrativo N° 184/2025 Dispensa N° 122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA C&E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de bomba submersa de 2,5 HP, para adequação do sistema de abastecimento de água do assentamento Campina . **VIGÊNCIA:** A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir de sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado. **VALOR:** O valor total da contratação é de **R$ 9.300,00 (nove mil**

e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: **108-07.001.17.511.0701.1025.33.90.39.00.1.500.0000. ASSINANTES: Emerson Luna Bonfim-Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana – Contratante. C&E Comercio De Materiais Eletricos E Hidraulicos LTDA** – Contratada . **Bodoquena – MS, 01 de agosto de 2025.**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2025 DISPENSA N° 32/2025

Identificação **Objeto:** Aquisição de material de EPIs, conforme as quantidades e especificações de cada item. Os Materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas e recomendações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), visando atender à demanda do Departamento Municipal de Vetores. **Contratante: Monique Hevely Correa Dalletezze -** Secretária Municipal de Saúde. **Contratada: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. 15.923.311/0001-08.** Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de decurso de prazo. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato n° 47/2025, para que surta seis efeitos legais. Bodoquena - MS, 05 de agosto de 2025. **Monique Hevely Correa Dalletezze** Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 142/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA. **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO** -Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado das escolas da Rede Municipal de Ensino. O presente instrumento tem por objetivo: apostilamento alterando a Cláusula decima terceira – Dotação Orçamentária, que passa a vigorar incluindo a seguinte redação

11.002.402.8.244.2.104.33.90.30.00.00.00.00.1.660.000-37

11.002.402.8.244.2.104.33.90.30.00.00.00.00.2.660.000-37

11.002.402.8.244.2.104.33.90.30.00.00.00.00.1.660.000-38

CLAUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostila. Bodoquena, MS, 21 de julho de 2025. **Alves Barbosa Lopes** -**Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº264 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **184/2025** , Dispensa **122/2025,** Contrato **175/2025** ,cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de bomba submersa de 2,5 HP, para adequação do sistema de abastecimento de água do assentamento Campina.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de processo – Titular	Angelita Leite de Souza	6635
Gestor de Processo - Titular	Aurélio Alves Barbosa	5992

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena -MS , 01 de Agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 267, DE 05 AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE

BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do Processo nº **78/2025** , Pregão eletronico **08/2025** , Ata **10/2 025** , cujo objeto é O Registro de menores preços para eventual aquisição de material de expediente visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/MS.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscal de processo-Titular	Angelita Leite de Souza	6635
Gestor de processo	Luciano Mendes Gimenez	14211
Fiscal de Processo-Titular	Juscineide Moreira Sampaio Penajo	15082
Fiscal de Processo-Suplente	Vanessa Faustino Rosa	1900
Gestor de Processo	Francielly Pereira dos Santos	1371
Fiscal de Processo-Titular	Katiene Gomes Barua Nantes	6991
Gestor de Processo	Luan Caetano de Jesus	14693
Fiscal de Processo-Titular	Jessica Gonçalves de Araújo	1988
Fiscal de Processo-Suplente	Flavio dos Santos	20991
Gestor de Processo	Cristiane Baptista de Souza	1839
Fiscal de Processo-Titular	Katia Cristina Palacio dos Santos	5192
Gestor de Processo	Rosilei Lopes de Oliveira	3522
Fiscal de Processo-Titular	Gleice Kelly de Souza Araripe	20941
Fiscal de Processo-Suplente	Luciana de Jesus Oliveira Delgado	469
Gestor de Processo	Talisson da Silva Nogueira	2086

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n º187 de 22 de maio de 2025.
Bodoquena, 05 de Agosto de 2025.

Maria Girleide Rovari Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 268, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **118/2024** , Pregão Eletrônico **20/2024** , Ata **20/2024** , cujo objeto é o Registro dos menores preços visando a aquisição de computadores, notebooks, e periféricos em anexos, com as especificações de cada produto e a quantidade estipulada produtos estes que serão utilizados pelas secretarias do Municipio de Bodoquena.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscalde Processo- Titular	Vanessa Faustino Rosa	1900
Gestor de processo - Titular	Francielly Pereira dos Santos Espindola	1371

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, 30 de julho de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

PORTARIA Nº. 269, DE 29 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor titular abaixo relacionado para a função de Fiscal Suplente do Processo nº **112/2025** , Dispensa de Valor **82/2025** , Contrato **114/2025** , cujo objeto é a aquisição de produtos para jardinagem e paisagismo, conforme especificações e quantidades, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Bodoquena/MS.

	Servidor	**Matrícula**
Fiscalde Processo-Titular	Flávio dos Santos	2099-1

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bodoquena, 29 de julho de 2025 .
Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
RATIFICAÇÃO
PROCESSO N. 196/2025
INEXIGIBILIDADE N. 25/2025

MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 15.465.016/000147, neste ato representado por MARIA GIRLEIDE ROVARI ,brasileira, casada, portador da RG nº 522905 SSP/SM e do CPF nº 759.460.411-34, residente e domiciliado na rua Das Orquideas n°18, Bairro Elias Carneiro, em Bodoquena/MS, por intermedio da Secretaria Geral de Governo e Gestao neste ato representado por Gerson Araujo dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 2585289 SSP/MS e do CPF nº 273.335.661-53, residente e domiciliado na rua Manoel de Pinho, s/n, Centro, em Bodoquena/MS. Torna público em 5 de agosto de 2025 e procede a RATIFICAÇÃO da contratação do objeto abaixo mencionado

OBJETO: Contratação de show artístico do Grupo Festeiros do MS para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante o 1º Festival da Mandioca. O evento faz parte do calendário anual de eventos do Município de Bodoquena/MS, conforme condições constantes neste instrumento. Com fundamento no artigo 74 inciso II, da Lei n. 14.133/21.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
EMPRESA: JULIANE MORALES ANTUNES 02415428124. CNPJ n. 41.890.446/0001-16 .
Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 74 II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
Bodoquena/ MS, 05 de agosto de 2025.

Gerson Araújo dos Santos
Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N. 196/2025
INEXIGIBILIDADE N. 25/2025

OBJETO: Contratação de show artístico do Grupo Festeiros do MS para apresentação no dia 16 de agosto de 2025, durante o 1º Festival da Mandioca. O evento faz parte do calendário anual de eventos do Município de Bodoquena/MS, conforme condições constantes neste instrumento
Tendo transcorrido regularmente o procedimento em referência, conforme parecer jurídico, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n 14.133, de 2021, art. 74 II , inexigibilidade será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências no art. 74,inciso II, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento, e **ADJUDICO** o objeto a empresa JULIANE MORALES ANTUNES 02415428124. CNPJ n. 41.890.446/0001-16, conforme segue:

Descrição	**Investimento Total (R$)**
Serviço de show artístico do Grupo Festeiros do MS, no dia 16 de agosto de 2025, com duração de 03h00min min, na Feira do Produtor.	**R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2025.

Gerson Araújo dos Santos
Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 222/2025, de 6 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 223/2025, de 6 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
12.003 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
12.003.18.541.801.2184-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$4.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2025.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenho: 05/08/2025
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47 **N° do Empenho:** 3111/2025
Município: BODOQUENA **ORDINARIO**

Órgão:	12.000	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	12.001	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE
Funcional:	23.695.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTO
Projeto/Atividade:	2112	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	242	Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e

Valor Dotação:	60.000,00	**Empenhos anteriores:**	52.273,38
Valor Dotação	60.000,00	**Valor do empenho:**	200,00
Total (A):	60.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	52.473,38
		Total (A - B):	7.526,62

Credor: EMBRASPLAKE PLACAS VEICULARES
CPF/CNPJ: 15.417.949/0001-69 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
A presente contratação visa atender à obrigatoriedade legal referente à aquisição da placa de identificação veicular padrão Mercosul, com frete incluso, destinada ao veículo Volkswagen Voyage 1.6 City, placa NRZ4I12/MS, recentemente incorporado à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente do Município de Bodoquena/MS
Homologado por meio de Pronto Pagamento.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 200,00

Fundamento legal:		**Número**	**Data:**
Modal. litação:		**Número**	**Data:**
Contrato:		**Número SF:**	**Data:**
N° da ata:	0/0		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)_____ Dat 05/08/2025
Responsável

Itens do Empenho:

Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	Identificação veicular padrão Mercosul, destinada ao veículo automotor Volkswagen Voyage 1.6 City, placa NRZ4I12/MS	1	200,00	200,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

MARCELE ALBUQUERQUE S.M
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025 - Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Leila Aparecida Aivi Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 588.706 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 437.569.801-20, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pela Secretária Ana Carolina Colla Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 25.175.836-9 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 720.936.991-91, **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.487.793/0001-92, representado pela Secretária Juliane Ferreira Salvadori, brasileira, portadora do RG nº. 001065067 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 216.569.608-93 e **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO - IPSMB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno (Autarquia Municipal), inscrito no CNPJ sob o n° 37.198.728/0001-80, com endereço na Rua 24 de Fevereiro, nº. 1.830, Centro, Bonito/MS, neste ato, representado pela Diretora Presidente do Instituto Sra. Rosileia Gomes Xavier, brasileira, portadora do RG nº. 866747 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 762.128.231-20, e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **A.E. MARQUEZ -** CNPJ nº. 47.286.236/0001-08, com endereço comercial na Rua Tv. dos Tintureiros, nº 96, Bairro Arnaldo Estevão Figueiredo, Campo Grande/MS, CEP: 79.043-111, **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** – CMPJ n° 18.377.060/0001-93, com endereço comercial na Rua 14 de Julho, n° 931, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-391, **CONTEINNER – PRESENTES & DECORAÇÃO LTDA -** CNPJ: 17.226.520/0001-10, com endereço comercial na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 1555, Centro, Ponta Porã/MS, CEP: 79.904-676, **CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA -** CNPJ: 11.877.811/0001-91, com endereço comercial na Avenida Joaquim Teixeira Alves, n° 2190, Centro, Dourados/MS, CEP: 79.801-012, **DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA –** CNPJ: 07.245.458/0001-50, com endereço comercial na Rua Princesa Isabel, n° 26, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, **DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA –** CNPJ: 40.223.106/0001-79, com endereço comercial na Rua Floresta, n° 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, **E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA –** CNPJ: 37.165.739/0001-63, com endereço comercial na Rua St Srtvs, Qd. 701, Conjunto L, BL A, SALA 717, PARTE A205, n° 38, Asa Sul, Brasilia/DF, CEP: 70.340-906, **GOMES & MAURICIO LTDA ME –** CNPJ: 49.007.152/0001-05, com endereço comercial na Rua Dr. Camilo Hermelindo da Silva, n° 809, Centro, Itaporã/MS, CEP: 79.890-000, **GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ: 53.852.451/0001-13, com endereço comercial na Rua Delamare, n° 925, Sala 02, Centro, Corumbá/MS, CEP: 79.300-030, **LEMOIGNE COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA –** CNPJ: 04.582.061/0001-65, com endereço comercial na Rua 7 de Setembro, n° 163, Centro, Ponta Porã/MS, CEP: 79.904-682, **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA –** CNPJ: 52.469.727/001-16, com endereço comercial na Rua Monte Alegre, n° 4645, Bairro Jardim Paulista, Dourados/MS, CEP: 79.830-070, **M3 BUSINESS GROUP LTDA –** CNPJ: 54.494.740/0001-50, com endereço comercial na Rua Joci Jose Martins, n° 247, Sala 1302, Bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP: 88.132-148 e **PAPELARIA CGC LTDA –** CNPJ: 08.774.873/0001-63, com endereço comercial na Avenida Doutor Domingos Teodoro Gallo, n° 308, Centro, Piraju/SP, CEP: 18.800-053, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n.º 83/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro de preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das diversas Secretarias do Município, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

A.E. MARQUEZ - CNPJ nº. 47.286.236/0001-08						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	Caneta marcador p/ retroprojetor - cor preto caneta marcador p/ retroprojetor - cor preto, ponta em poliéster p/ escrita em acetato e PVC, c/ espessura de escrita de 0,5mm, tampa ventilada, corpo plástico medindo aproximadamente 12cm (sem considerar a tampa).	UN	404	BRW	R$ 1,20	R$ 484,80
25	Capa p/ encadernação A4 (pct c/ 50un) Capa p/ encadernação a4, confeccionada em PVC flexível, formato a4, medindo 210 x 297mm, cor preta ou vermelha. Pacote com 50 unidades	Pct	77	Aspapeis	R$ 15,90	R$ 1.224,30

26	Capa p/ encadernação A4-transparente cristal (pct c/50 un) Capa p/ encadernação a4 - transparente cristal, em acetato transparente cristal, tamanho a4, medindo 210mmx297mm. Pacote com 50 unidades.	Pct	97	Aspapeis	R$ 16,00	R$ 1.552,00
44	Crachá plástico, (medindo no mínimo 7,0x9,0cm), com presilha ou clipes fixos ou removível, medindo no mínimo 7,0x9,0cm, contendo em seu interior papelão branco substituível.	UN	258	Polibras	R$ 0,69	R$ 178,02
69	Fita adesiva - PVC - 45mm x 50m (rolo) transparente, composição filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha, com validade no mínimo 1 ano.	Rolo	879	Adere	R$ 2,95	R$ 2.593,05

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME – CMPJ nº 18.377.060/0001-93

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	Caixa para arquivo permanente, modelo/tamanho ofício, material de papelão, possuindo as dimensões aproximadas 86 cm x 64 cm x 7 cm.	UN	1.956	São Carlos	R$ 2,90	R$ 5.672,40
56	Espiral p/ encadernação - 29mm, confeccionado em PVC flexível, com capacidade para encadernar 200 folhas, com 33 cm de comprimento, na cor preto, pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct	65	Mares	R$ 29,40	R$ 1.911,00
57	Espiral p/ encadernação - 40mm, confeccionado em PVC flexível, com capacidade para encadernar 400 folhas, com 33 cm de comprimento, na cor preto. Pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct	53	Mares	R$ 36,00	R$ 1.908,00
82	Bobina de papel p/ máquina de calcular, na cor branca, medindo aproximadamente 85mm x 60m, indicada p/ uso em máquinas de calcular elétrica.	UN	10	Brasil	R$ 2,54	R$ 25,40
83	Grampeador de mesa 26/6 (grande), estrutura metálica de alta resistência, para uso de grampos 26/6, base medindo no mínimo 20 x 4,5 x 09cm revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente 25 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez.	UN	172	Bazze	R$ 15,00	R$ 2.580,00
85	Grampeador industrial 23/6...23/13 (grande), fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço temperada e resistente, mola de aço pré temperada e resistente, com regulador p/ uso de grampos de 23/6 até 23/15, base medindo no mínimo 27cm de comprimento revestida em PVC na parte inferior, com capacidade para grampear aproximadamente: 23/6 - 30 folhas, 23/8 - 50 folhas, 23/10 - 70 folhas e 23/13 - 100 folhas de papel de 75g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	67	Masterprint	R$ 50,95	R$ 3.413,65

CONTEINNER – PRESENTES & DECORAÇÃO LTDA - CNPJ: 17.226.520/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
36	Clipes grampo trunfo trançado - nº 02 (cx c/ 50pç), galvanizado. Fabricado de arame de aço com tratamento antiferrugem. Caixa com 50 peças.	Cx	161	Baccki	R$ 8,05	R$ 1.296,05
49	Envelope ouro nº 34 - (cx c/ 250un), com no mínimo 80g/m² medindo 34,0x24,0 cm.	Cx	82	Scrits	R$ 84,96	R$ 6.966,72
58	Espiral p/ encadernação - 50mm, confeccionado em PVC flexível, com capacidade para encadernar 500 folhas, com 33 cm de comprimento, na cor preto. Pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct	53	As Papéis	R$ 44,90	R$ 2.379,70
169	Lousa quadro verde liso escolar, c/ moldura de alumínio, lousa profissional, medidas mínimas 200cmx120cm.	UN	2	Stallo	R$ 299,00	R$ 598,00

CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 11.877.811/0001-91

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	Apagador p/ quadro branco (memoboard), em plástico, c/ base revestida em tapete de feltro de espessura média, medindo aproximadamente 15 x 06 x 04cm (C x L x A).	UN	49	Masterprint	R$ 3,70	R$ 181,30
59	Estilete profissional - corpo em material plástico, medindo no mínimo 13 cm sem a lâmina, com lâmina de 9mm, afiada, removível	UN	281	Masterprint	R$ 0,76	R$ 213,56
61	Etiqueta A4 (10 etiquetas por folha), branca, auto adesiva, medindo 50,8x101,6mm, caixa com 25 folhas.	Cx	07	Imprimaster	R$ 13,19	R$ 92,33
81	Grafite p/ lapiseira - 0,5mm, mina HB de 1ª qualidade, c/ traço suave, indicado p/ uso em lapiseiras recarregáveis, medindo aproximadamente 60mm de comprimento, acondicionado em tubo c/ 12 minas, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Tubo	90	Leo e Leo	R$ 0,55	R$ 49,50
102	Papel cartolina - cores variadas, gramatura no mínimo 180g/m², medindo no mínimo 50,0 x 66,0 cm.	UN	910	Bignardi	R$ 0,79	R$ 718,90
110	Papel vergê multi-uso (pct c/ 50 fls) (180g/m²), indicado p/ impressão em jatos de tinta, laser e fotocopiadora, formato A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, gramatura de no mínimo 180g/m², acondicionado em embalagem resistente à umidade, pacote c/ 50 folhas, cor branco.	Pct	111	Masterprint	R$ 11,90	R$ 1.320,90
157	Papel fotográfico, A4, papel glossy, 180g, pacote com 50 folhas. Papel fotográfico, a4, papel glossy, 180g, pacote com 50 folhas.	PCT	211	Masterprint	R$ 16,01	R$ 3.378,11

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 07.245.458/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	Caneta marcador para quadro branco (memoboard), com tampa, corpo de resinas termoplástica, composição básica: tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, 4 cores básicas (vermelho, azul, verde ou preta), medindo no mínimo 12,0 cm.	UN	276	BRW	R$ 1,67	R$ 460,92
68	Fita adesiva - dupla face - 19 mm x 30m Fita adesiva - dupla face (rolo), composição básica: massa adesiva dupla face de espuma acrílica em formato de fita do liner de polietileno, dimensões aproximadas de 19mm x 30m, validade de no mínimo 1 ano.	Rolo	331	Koretech	R$ 5,69	R$ 1.883,39
77	Giz escolar p/ quadro negro (colorido), antialérgico, não tóxico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa c/ 64 palitos, peso aproximado 250g.	Pct	431	Delta	R$ 4,79	R$ 2.064,49
78	Giz escolar p/ quadro negro (cor branco), antialérgico, não tóxico, composição básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico, corante de água, c/ aprovação em teste de irritação dermatológica, caixa c/ 64 palitos, peso aproximado 250g. Big giz ou similar.	UN	30	Delta	R$ 3,58	R$ 107,40
80	Gliter, cores variadas embalagem plástica com no mínimo 3,5 g.	UN	50	Lantecor	R$ 1,24	R$ 62,00

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA – CNPJ: 40.223.106/0001-79						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
153	Mouse pad, com apoio ergonômico em gel, preto, dimensões aproximadamente 235x200x25mm.	UN	176	DLH	R$ 13,99	R$ 2.462,24

E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 37.165.739/0001-63						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
139	Teclado p/ microcomputador - ABNT II (USB), fabricado em termoplástico resistente e circuito eletrônico, design moderno, tipo slim, teclas de membrana táctil, plug & play, layout padrão ABNT II português-brasil , conector USB, leds indicadores das funções (num lock, scroll lock e caps lock) e ajuste de inclinação em relação ao piso, indicado p/ estações IBM PCS, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, compatível c/ os sistemas operacionais microsoft windows® 98/ME/NT 4.0/ server 2003/XP e MAC os®. Comprimento do cabo de aproximadamente: 1,25m.	UN	237	Sumay	R$ 19,02	R$ 4.507,74

GOMES & MAURICIO LTDA ME – CNPJ: 49.007.152/0001-05						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
53	Espiral p/ encadernação - 07 mm, confeccionado em PVC flexível, com capacidade para encadernar 25 folhas, com 33 cm de comprimento, na cor preto. Pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct	58	Plastyline	R$ 7,60	R$ 440,80
54	Espiral p/ encadernação - 12 mm, confeccionado em PVC flexível, com capacidade para encadernar 70 folhas, com 33 cm de comprimento, na cor preto. Pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct	59	Plastyline	R$ 12,00	R$ 708,00
55	Espiral p/ encadernação - 17 mm, confeccionado em PVC flexível, com capacidade para encadernar 100 folhas, com 33 cm de comprimento, na cor preto. Pacote com no mínimo 50 unidades.	Pct	65	Plastyline	R$ 18,00	R$ 1.170,00
96	Massa p/ modelar (cx c/ 12 cores) contendo obrigatoriamete as 4 cores básicas: azul, vermelho, verde e amarelo, não tóxica, textura super macia, a base de amido, com peso mínimo de 180 g.	Cx	803	Delta	R$ 2,65	R$ 2.127,95

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 53.852.451/0001-13						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	Apontador, para lápis com depósito em material plástico, transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado. Referência: Faber Castell ou similar em qualidade e desempenho.	UN	268	Futuro	R$ 0,66	R$ 176,88
06	Barbante 100% algodão cru nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas, rolo com no mínimo 140 metros.	Rolo	133	Soberano	R$ 7,14	R$ 949,62
08	Borracha branca macia p/ lápis - nº 40 (média), p/ escrita à lápis, medindo no mínimo 33 x 23 x 08mm, composta por borracha natural, borracha sintética, cargas, óleo mineral e acelerador de energia, validade de no mínimo 01 (um) ano.	UN	450	Redbor	R$ 0,27	R$ 121,50
12	C aderno universitário - 01 matéria, capa em papelão plastificado, c/ no mínimo 96 folhas, formato de aproximadamente 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g/m².	UN	435	Foroni	R$ 6,91	R$ 3.005,85
16	Caneta esferográfica - cor preta, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa), carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho.	UN	2.030	Futuro	R$ 0,48	R$ 974,40
17	Caneta esferográfica - cor vermelha, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa), carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho.	UN	1.020	Futuro	R$ 0,48	R$ 489,60
18	Caneta hidrográfica escolar (jogo c/ 6 unidades), tampa na cor da tinta, ponta fina, em embalagem pequena, c/ no mínimo 12cm sem considerar a tampa, contendo obrigatoriamente as cores: Azul , amarelo, verde, vermelho, preta e marrom. Certificado pelo INMETRO.	Jogo	545	Futuro	R$ 1,95	R$ 1.062,75
20	Caneta marca texto fluorescente - cor laranja, com tinta na cor laranja super fluorescente de secagem rápida, cor da tinta do mesmo do corpo da caneta, com ponta chanfrada em material poliéster com traço de 1,00mm para sublinhar e 3,60 mm para destacar, medindo no mínimo 12,0 cm sem considerar a tampa. Composição Tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas. Ponta: fibra de poliéster. Pavio: poliéster. Referência: Faber Castell ou similar em qualidade e desempenho.	UN	718	Bazze	R$ 0,69	R$ 495,42
21	Caneta marca texto fluorescente - cor rosa, com tinta na cor rosa super fluorescente de secagem rápida, cor da tinta do mesmo do corpo da caneta, com ponta chanfrada em material poliéster com traço de 1,00mm para sublinhar e 3,60 mm para destacar, medindo no mínimo 12,0 cm sem considerar a tampa. Composição Tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas. Ponta: fibra de poliéster. Pavio: poliéster referência: Faber Castell ou similar em qualidade e desempenho.	UN	658	Bazze	R$ 0,67	R$ 440,86
22	Caneta marca texto fluorescente - cor verde, com tinta na cor verde super fluorescente de secagem rápida, cor da tinta do mesmo do corpo da caneta, com ponta chanfrada em material poliéster com traço de 1,00mm para sublinhar e 3,60 mm para destacar, medindo no mínimo 12,0 cm sem considerar a tampa. Composição Tinta: Veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas. Ponta: fibra de poliéster. Pavio: poliéster. Referência: Faber Castell ou similar em qualidade e desempenho.	UN	558	Bazze	R$ 0,74	R$ 412,92
27	Chapéu de palha, em tamanho G e com aba grande.	UN	320	Jak	R$ 16,05	R$ 5.136,00
37	Cola branca liquida (500g), não tóxica e lavável, com bico economizador, frasco c/ 500g, composição básica de acetato de polivinila. O produto deverá ter validade de no mínimo 1 ano.	UN	374	Iris	R$ 6,25	R$ 2.337,50
38	Cola branca liquida (90g), bico aplicador fino, tampa com pino interno ou sistema que evite a obstrução do fluxo da cola, não inflamável, atóxica, lavável, composição básica de acetato de polivinila (PVA), conformidade com norma NBR 15236, (artigos escolares), validade de no mínimo 1 ano.	UN	836	Master	R$ 1,59	R$ 1.329,24

42	Cola quente de silicone bastão grosso, para ser utilizado em artesanatos e trabalhos em geral. Medindo no mínimo 11mm (diâmetro) e 30cm (comprimento).	UN	440	Rendicola	R$ 0,79	R$ 347,60
45	Elástico de borracha nº 18 - (pct c/ 50g), em látex natural, com 1,5 mm de espessura e 80mm de comprimento, resistente.	Pct	522	Redbor	R$ 1,95	R$ 1.017,90
60	Etiqueta A4 (04 etiquetas por folha), branca, auto adesiva, medindo 106,36x138,11mm, caixa com 25 folhas	Cx	09	Colacril	R$ 12,75	R$ 114,75
62	Etiqueta A4 (14 etiquetas por folha), branca, auto adesiva, medindo 33,9x101,6 mm, caixa com 25 folhas.	Cx	07	Colacril	R$ 12,60	R$ 88,20
63	Etiqueta A4 (20 etiquetas por folha), branca, auto adesiva, medindo 25,4x101,6 mm, caixa com 25 folhas.	Cx	06	Colacril	R$ 12,60	R$ 75,60
64	Etiqueta A4 (30 etiquetas por folha), branca, auto adesiva, medindo 25,4x66,7mm, caixa com 25 folhas.	Cx	06	Colacril	R$ 13,06	R$ 78,36
67	Fita adesiva - crepe 19mm x 48m (rolo) composição papel crepado saturado cobert com adesivo à de borracha e resina sintética, validade de no mínimo 1 ano.	Rolo	166	Korotech	R$ 2,92	R$ 484,72
70	Fita adesiva 10mmx50m (rolo), composição básica filme de acetato e adesivo acrílico, validade no mínimo 1 ano.	Rolo	151	Korotech	R$ 1,08	R$ 163,08
71	Fita adesiva 20mmx40m (rolo) composição básica de acetato e adesivo acrílico, validade no mínimo 1 ano	Rolo	151	Korotech	R$ 1,88	R$ 283,88
72	Folha de eva cores variadas, medindo no mínimo 45 x 60 cm.	UN	1.200	BRW	R$ 1,39	R$ 1.668,00
73	Folha de eva gliter medindo no mínimo 45 x 60 cm.	UN	610	BRW	R$ 3,28	R$ 2.000,80
74	Folha de eva listrada cores variadas medindo no mínimo 45 x 60 cm.	UN	560	BRW	R$ 3,58	R$ 2.004,80
76	Giz de cêra (sortido), composição básica: parafina, esteatina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, caixa c/ 06 unidades.	Cx	790	Futuro	R$ 2,51	R$ 1.982,90
101	Papel cartão - cores variadas, gramatura no mínimo 250 g, medindo no mínimo 66,0cm x 48,0cm.	UN	518	VMP	R$ 1,18	R$ 611,24
103	Papel color sert cores variadas, gramatura no mínimo 150g/m², diversas cores, medindo no mínimo 48,0 x 66,0 cm.	UN	710	VMP	R$ 0,97	R$ 688,70
107	Papel laminado - cores variadas, vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual com gramatura de 60gr/m² medindo aproximadamente 48x60cm.	UN	110	VMP	R$ 1,17	R$ 128,70
108	Papel p/ flip chart, medindo aproximadamente 65 x 95cm, em papel sulfite c/ gramatura de no mínimo 90g/m², bloco c/ 40 folhas.	UN	60	Sindgraph	R$ 34,49	R$ 2.069,40
114	Pasta em "L" formato A4, fabricada em PVC translúcido de espessura média, fosco, flexível, formato a4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, cores variadas.	UN	530	ACP	R$ 0,57	R$ 302,10
115	Pasta polionda - 335x250x20mm (estreita), fabricada em material plástico, c/ 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 335x250x20mm (C x L x dorso).	UN	320	Policarty	R$ 2,91	R$ 931,20
116	Pasta polionda - 335x250x35mm (média), fabricada em material plástico, c/ 03 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 335 x 250 x 35mm (C x L x Dorso)	UN	340	Policarty	R$3,54	R$ 1.203,60
117	Pasta suspensa c/ etiqueta + visor plástico (marmorizada) - pasta suspensa, em papelão marmorizado, suporte em metal resistente c/ ponteira plástica nas extremidades, c/ furo na capa, visor em material plástico, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, medindo aproximadamente 36 x 24cm.	UN	1.010	Frama	R$ 2,20	R$ 2.222,00
121	Pincel atômico - cor azul, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	295	Master	R$ 1,53	R$ 451,35
122	Pincel atômico - cor preto, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	295	Master	R$ 1,49	R$ 439,55
124	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 00, corpo em madeira e ponteira em metal, cerdas em corda.	UN	49	Futuro	R$ 0,99	R$ 48,51
125	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 04, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	UN	37	Futuro	R$ 1,37	R$ 50,69
126	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 08, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	UN	49	Futuro	R$ 1,29	R$ 63,21
127	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 10, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	UN	44	Futuro	R$ 1,32	R$ 58,08
128	Pincel p/ pintura escolar - chato - nº 16, corpo confeccionado em material plástico, na cor amarelo, tamanho curto, virola metálica (ponteira), cerdas em pêlo animal de formato chato.	UN	20	Futuro	R$ 1,80	R$ 36,00
134	Régua escolar acrílica - 30cm, confeccionada em material plástico incolor, graduada em cm (centímetros), subdividida em mm (milímetros), c/ dimensões mínimas de 03mm de espessura x 25mm de largura x 30cm de comprimento.	UN	280	Maxcril	R$ 0,79	R$ 221,20
140	Tesoura de costura c/ ponta - 21 cm e com 8,5", com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência	UN	132	Master	R$ 5,53	R$ 729,96
141	Tesoura de costura c/ ponta - 25 cm, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência.	UN	213	Master	R$ 7,92	R$ 1.686,96
143	Tinta guache escolar (cx c/ 06 frascos), indicada p/ pintura em papel, composta de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes tipo isotiazolona, produto não tóxico, acondicionada em frascos de no mínimo 15ml, contendo as 04 (quatro) cores básicas: verde, vermelho, azul e amarelo. O produto deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Pct	600	Master	R$ 3,41	R$ 2.046,00
144	Tinta p/ reabastecer almofada de carimbo - azul, na cor azul, à base de água, resina termoplástica, corante, com a cor escrita no frasco e a tampa na cor da tinta, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	UN	12	Radex	R$ 3,09	R$ 37,08
145	Tinta p/ reabastecer almofada de carimbo - preta, na cor preta, à base de água, resina termoplástica, corante, com a cor escrita no frasco e a tampa na cor da tinta, tubo com no mínimo 40 ml, prazo de validade de no mínimo 01 ano.	UN	98	Radex	R$ 3,10	R$ 303,80
146	Tinta p/ tecido - cores variadas, não tóxica, frasco em material plástico, com no mínimo 37 ml.	UN	126	Acrilex	R$ 3,79	R$ 477,54
147	Agenda permanente, revestimento capa curvim ecológico, gramatura 60, comprimento 205, tipo encadernação costurada, largura 143, tipo papel miolo off set, características adicionais folhas com impressão em preto, gravação na capa em, quantidade páginas 336, formato folhas 14,3 x 20,5, cor capa preta.	UN	185	Tilibra	R$ 21,08	R$ 3.899,80
151	Grafite para lapiseira, 0,7mm, mina HB de 1ª qualidade, c/ traço suave, indicado p/ uso em lapiseiras recarregáveis, medindo aproximadamente 60mm de comprimento, acondicionado em tubo c/ 12 minas, contendo externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	UN	176	Futuro	R$ 0,52	R$ 91,52
152	Headset mono RJ9, preto, com fixador de cabo maleável; microfone flexível; protetor auricular em espuma com tiara ajustável.	UN	103	Hoopson	R$ 55,08	R$ 5.673,24
168	Papel almaço - c/ pauta, gramatura de no mínimo 56g/m² resma com 400 folhas.	Resma	10	Tilibra	R$ 43,17	R$ 431,70

LEMOIGNE COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – CNPJ: 04.582.061/0001-65						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	Caderno brochura - pequeno ¼ (48 folhas), grampeado, c/ no mínimo 48 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm (fechado), folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta, embalagem com 20 unidades.	Pct	510	Foroni	R$ 4,76	R$ 2.427,60
46	Envelope branco nº 28 - (cx c/ 250un), com no mínimo 80g/m² medindo 20,0x28,0 cm.	Cx	61	Scrits	R$ 72,50	R$ 4.422,50
47	Envelope comum branco 11,5x23cm (cx c/ 1000), medindo aproximadamente 11,5 x 23,0cm, papel com no mínimo 80g/m², indicado para correspondências tipo ofício, caixa com 1000 unidades.	Cx	70	Scrits	R$ 75,00	R$ 5.250,00
48	Envelope ouro nº 28 - (cx c/ 250un), com no mínimo 80g/m² medindo 20,0x28,0 cm.	Cx	71	Scrits	R$ 70,50	R$ 5.005,50
89	Lápis de cor (cx c/ 12 cores) longo ,medindo no mínimo 17,5cm, apontado, corpo de madeira maciça, embolado em caixinhas de papelão contendo 12 cores (12 lápis), composição básica de pigmentos aglutinantes, caga inerte e cera.	Cx	540	BRW	R$ 2,80	R$ 1.512,00

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 52.469.727/001-16						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	Almofada p/ carimbo - n° 03 (média), de 1ª primeira qualidade, tintada na cor azul, c/ estojo em material plástico e tampa metálica, dimensões aproximadas de 6,7 x 11cm, cor azul.	UN	39	Bazze	R$ 4,77	R$ 186,03
07	Bloco de recado auto-adesivo - 76x102mm (bloco c/ 100 fls), cor amarelo, bloco c/ 100 folhas, medindo aproximadamente 76mm x 102mm.	Bloco	557	Bazze	R$ 2,50	R$ 1.392,50
10	Caderno capa dura, espiral, 1 matéria, medindo no mínimo: 21 cm x 28 cm, com 96 folhas.	UN	651	Foroni	R$ 7,00	R$ 4.557,00
11	Caderno de caligrafia, brochura ¼, c/ no mínimo 40 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm, folhas internas em papel branco de no mínimo 56g/m², com margem e pauta.	UN	160	Foroni	R$ 1,51	R$ 241,60
14	Calculadora eletrônica de mesa, com 12 dígitos e 04 operações, memória independente, tecla GT, raiz quadrada, inversor de sinais, Seletor decimal, funcionar tanto solar quanto a bateria, material plástico, Marcador de ponto a cada 3 dígitos medindo no mínimo 18cmx13cm. Referência: Casio ou similar em qualidade e desempenho.	UN	279	Bazze	R$ 15,13	R$ 4.221,27
15	Caneta esferográfica - cor azul, de primeira qualidade, escrita média, c/ tampa ventilada na mesma cor da tinta, corpo sextavado de resina termoplástica transparente medindo aproximadamente 14cm (sem considerar a tampa), carga confeccionada em tubo plástico não colado e não rosqueado ao corpo, ponta de latão e esfera de tugstênio, c/ tinta à base de corantes orgânicos. Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho. Referência: BIC ou similar em qualidade e desempenho	UN	3.000	Bazze	R$ 0,47	R$ 1.410,00
19	Caneta marca texto fluorescente - cor amarelo, com tinta na cor amarela super fluorescente de secagem rápida, cor da tinta do mesmo do corpo da caneta, com ponta chanfrada em material poliéster com traço de 1,00mm para sublinhar e 3,60 mm para destacar, medindo no mínimo 12,0 cm sem considerar a tampa. Composição Tinta: Veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas. Ponta: fibra de poliéster. Pavio: poliéster. Referência: Faber Castell ou similar em qualidade e desempenho.	UN	838	Bazze	R$ 0,65	R$ 544,70
28	Clipes de aço p/ papel - n° 01 (33mm), fabricado em arame de aço galvanizado e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 (cem) unidades	Cx	228	Top	R$ 1,60	R$ 364,80
29	Clipes de aço p/ papel - n° 02 (31mm), fabricado em arame de aço galvanizado, e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 (cem) unidades.	Cx	212	Top	R$ 1,67	R$ 354,04
32	Clipes de aço p/ papel - n° 3/0 (35mm), fabricado em arame de aço galvanizado e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	Cx	147	Top	R$ 1,61	R$ 236,67
39	Cola em bastão (40g), para uso em papéis, fotografias e tecidos, lavável, não tóxico, composição a base de éter de poliglucosideo, validade de no mínimo 1 ano.	UN	294	Bazze	R$ 1,64	R$ 482,16
40	Cola líquida, colorida - (cores variadas), (azul, verde, amarela, vermelha), validade de no mínimo 1 ano, composição básica de resina de PVA e pigmentos orgânicos, caixa com 04 frascos de no mínimo 23 g.	Cx	125	Zastraz	R$ 5,60	R$ 700,00
41	Cola quente de silicone bastão fino, para ser utilizado em artesanatos e trabalhos em geral. Medindo no mínimo 06mm (diâmetro) e 30cm (comprimento).	UN	460	Rendicolla	R$ 0,45	R$ 207,00
43	Corretivo líquido, frasco plástico com 18ml, base água e pigmentos brancos, percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%, tempo de secagem máximo 60s, acabamento final liso, tampa com pincel, composição básica: resina, água, plastificantes e pigmentos, não tóxicos, prazo de validade de 01 ano, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares). Referência: Bic Acqua, Faber Castell, ou similar.	Frasco	140	Frama	R$ 1,65	R$ 231,00
50	Envelope ouro nº 35 - (cx c/ 250un), com no mínimo 80g/m² medindo 35,3x25,0 cm.	Cx	69	Foroni	R$ 108,00	R$ 7.452,00
51	Envelope pardo nº 41- (cx c/ 250un), com no mínimo 80g/m² medindo 41,0x3,1cm.	Cx	75	Foroni	R$ 127,00	R$ 9.525,00
52	Envelope plástico p/ pasta catálogo, com 04 furos, na lateral esquerda, com espessura de 0,20mm, medindo 24,0x33,0 cm. Caixa com 100 unidades.	Cx	110	DAC	R$ 15,76	R$ 1.733,60
65	Extrator de grampos - espátula, confeccionado em aço inoxidável, medindo no mínimo 15cm de comprimento.	UN	299	Bazze	R$ 1,28	R$ 382,72
66	Fita adesiva - crepe 50mm x 50m, composição papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética, validade de no mínimo 1 ano.	Rolo	310	Embalando	R$ 8,05	R$ 2.495,50
84	Grampeador de pressão (manual), indicado p/ grampear tecido em madeira, serviços de tapeçaria, carpintaria, silk-screen, extração de resinas, ornamentação de festas, decoração e outros, corpo fabricado em liga metálica, capacidade do carregador de no mínimo 60 (sessenta) grampos e pressão de trabalho de aproximadamente 65 à 90psi. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	UN	5	Bazze	R$ 33,41	R$ 167,05
86	Grampo p/ grampeador - 23/13, fabricado em arame de aço c/ acabamento galvanizado anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	Cx	130	BRW	R$ 17,80	R$ 2.314,00
87	Grampo p/ grampeador - 26/6, fabricado em arame de aço c/ acabamento galvanizado anti-ferrugem, caixa c/ 5.000 unidades.	Cx	316	Bazze	R$ 3,10	R$ 979,60
88	Grampo trilho p/ encadernação - metálico, medindo aproximadamente 80mm (distância entre furos) p/ pastas, fabricado em folha de aço estanhado c/ tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 50 jogos. Resistente.	Cx	141	Leonora	R$ 7,90	R$ 1.113,90
90	Lápis preto nº 2, corpo de madeira, apontado, corpo cilíndrico.	UN	1.796	Bazze	R$ 0,24	R$ 431,04
93	Livro ata - grande (c/ 100 folhas), contendo 100 (cem) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 56g/m², medindo aproximadamente 220 x 320mm.	UN	125	São Domingos	R$ 11,40	R$ 1.425,00
94	Livro ata - grande (c/ 50 folhas), contendo 50 (cinquenta) folhas numeradas e pautadas, capa preta de papelão com gramatura de 1.000g/m², folhas internas de papel branco apergaminhado gramatura no mínimo com 56g/m², medindo aproximadamente 220 x 320mm.	UN	195	São Domingos	R$ 8,25	R$ 1.608,75
95	Livro protocolo - pequeno (c/ 100 folhas), tamanho ¼, capa em papelão de no mínimo 705 g/m², com folhas internas de papel branco apergaminhado de no mínimo 63 g/m², impressão em off-set, contendo 100 folhas, formato aproximado de 153 x 216mm.	UN	95	São Domingos	R$ 3,90	R$ 370,50

97	Molha dedo (em creme), ligeiramente perfumado, não tóxico, não propagante a fungos e nem bactérias, indicado p/ o manuseio de papéis em geral, peso aproximado de 12g, composição básica: ácido graxo, glicois, corante alimentício e essência aromática.	UN	207	Walleu	R$ 1,71	R$ 353,97
98	Mouse USB 800 DPI, plug & play, óptico, novo, de alta sensibilidade 800 DPI, plug & play, botão de rolamento (scroll), design ergonômico, tipo logitech ou similar.	UN	225	Multilaser	R$ 7,17	R$ 1.613,25
105	Papel de seda - cores variadas, liso, medindo no mínimo 48,0x65,0 cm, pacote com 50 folhas.	Pct	100	Nova Print	R$ 0,85	R$ 85,00
106	Papel kraft natural - 0,60 X 200 M (BOBINA), bobina medindo no mínimo 0,60 x 200m, gramatura 80g/m².	Rolo	108	Safra	R$ 49,00	R$ 5.292,00
109	Papel paraná - grosso, face branca nº. 90 555GRS 80X100cm com 05 unidades.	Pct	2	S.D.	R$ 14,70	R$ 29,40
111	Pasta catálogo - c/ 100 folhas (envelope plástico), medindo no mínimo 24,3x33,3cm, com 4 colchete em metal, divisão interna, visor para identificação, interno com 100 envelopes plásticos de espessura de 0,20mm, com quatro furos.	UN	473	DAC	R$ 16,00	R$ 7.568,00
112	Pasta catálogo - c/ 50 folhas (envelope plástico), medindo no mínimo 24,3x33,3cm, com 4 colchete em metal, divisão interna, visor para identificação, interno com 50 envelopes plásticos de espessura de 0,20mm, com quatro furos.	UN	320	DAC	R$ 10,48	R$ 3.353,60
113	Pasta classificadora c/ elástico, em material plástico transparente, medindo aproximadamente 34 x 23cm, com 03 (três) abas internas e elástico nas extremidades.	UN	554	DAC	R$ 1,57	R$ 869,78
119	Percevejo latonado (cx c/ 100un), fabricado em chapa de aço latonado, acondicionado em embalagem original de fábrica, caixa c/ 100 unidades, contento externamente especificação do produto e procedência de fabricação.	Cx	116	Leonora	R$ 2,19	R$ 254,04
123	Pincel atômico - cor vermelho, corpo em material plástico, tampa indicando a cor da tinta, p/ uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11cm, com ponta chanfrada, composição básica: álcool e corantes.	UN	272	Bazze	R$ 1,00	R$ 272,00
129	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil fino), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	99	Leonora	R$ 12,41	R$ 1.228,59
130	Pistola p/ aplicação de cola quente (refil grosso), fabricada em material plástico resistente, ponta c/ isolante térmico, potência de no mínimo 10 watts, alimentação 127v.	UN	96	Leonora	R$ 15,47	R$ 1.485,12
131	Porta clips 04x04x07cm (em acrílico), confeccionado em acrílico, com imã na tampa, medindo aproximadamente 04 x 04 x 07cm (L x C x A), na cor preto.	UN	153	Vins	R$ 5,80	R$ 887,40
132	Prancheta c/ fixador de papel - ofício, confeccionada em acrílico poliestireno, c/ fixador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente 33 x 23cm.	UN	138	Waleu	R$ 10,05	R$ 1.386,90
137	Tecido de TNT, confeccionado em não-tecido 100% polipropileno, c/ largura de 1,40 m.	Mts	1.120	São João	R$ 1,34	R$ 1.500,80
148	Balão de latéx redondo - nº 08, balão de látex inflável, atóxico, indicado p/ decoração de festas e eventos, acondicionado em embalagem plástica, pacote c/ 50 unidades, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, cores variadas.	Pct	640	Art Latex	R$ 8,28	R$ 5.299,20
149	Cavalete flip chart multifuncional de madeira pinus com quadro branco, medindo no mínimo: altura 180cm; dimensões do quadro branco aproximada de 90x60cm.	UN	41	Stalo	R$ 89,80	R$ 3.681,80
150	Caneta corretiva, frasco plástico com 8ml, ponta fina pentel, pigmentos brancos, percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%, tempo de secagem de 60s, acabamento final liso, com tampa vedante, composição básica: resina termoplástica, pigmentos, solventes e aditivos, não tóxicos, prazo de validade de 1 ano.	UN	270	Bazze	R$ 1,90	R$ 513,00
154	Organizador de escritório horizontal triplo em acrílico, fume, medidas aproximadas: 335x117x237mm.	UN	115	Waleu	R$ 8,50	R$ 977,50
155	Pasta AZ, tamanho ofício, lombo largo, com proteção metálica das bordas inferiores e garras reforçadas, em papelão com espessura mínima de 3 mm, revestido com película plástica e visor de identificação.	UN	240	Frama	R$ 10,29	R$ 2.469,60
156	Pasta dobrada em cartão duplex (250 g/m2), preta, plastificada com plástico transparente, com grampo plástico. Medidas: 340 x 0 x 235 mm.	UN	295	Frama	R$ 2,01	R$ 592,95
158	Papel adesivo tipo contact, , transparente/cristal; 45cmx25mt.	UN	1	Plavitec	R$ 34,90	R$ 34,90
160	Prendedor de papel, tipo binder, metal, pintura em aço inoxidável, tamanho 32mm; pacote com 24 unidades.	Pct	152	Bazze	R$ 11,29	R$ 1.716,08
163	Caderno universitário - 10 matérias, capa em papelão plastificado, c/ no mínimo 200 folhas, formato de aproximadamente 20,5 x 28,0 cm, folhas internas em papel branco pautado de no mínimo 56g/m².	UN	75	Foroni	R$ 13,60	R$ 1.020,00
164	Caderno de cartografia (sem seda), brochura ¼, c/ no mínimo 48 folhas, medindo aproximadamente 21,0 x 14,8cm, folhas internas em papel branco de no mínimo 50g/m², sem pauta.	UN	60	Foroni	R$ 2,50	R$ 150,00
166	Cola adesivo em PVA (extra) - 01 kg, adesivo à base de PVA, indicado para as colagens de alto desempenho em madeiras de média e baixa densidades, laminados decorativos, papel, papelão e materiais porosos em geral. Composição: emulsão aquosa de polímero vinílico	UN	61	Rendicolla	R$ 5,99	R$ 365,39

M3 BUSINESS GROUP LTDA – CNPJ: 54.494.740/0001-50

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
118	Pen drive, USB 2.0, 16 GB, dimensões aproximadas de: 45mm x 12.2mm x 4.6mm (CXLXE), com capacidade de 16 GB.	UN	289	Hmaston	R$ 17,83	R$ 5.152,87

PAPELARIA CGC LTDA – CNPJ: 08.774.873/0001-63

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	Clipes de aço p/ papel - nº 03, fabricado em arame de aço galvanizado, c/ aproximadamente 0,80mm de diâmetro e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 (cem) unidades.	Cx	328	Clips Top	R$ 1,81	R$ 593,68
31	Clipes de aço p/ papel - nº 2/0 (34mm), fabricado em arame de aço galvanizado e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 100 unidades.	Cx	147	Clips Top	R$ 1,69	R$ 248,43
33	Clipes de aço p/ papel - nº 6/0 (46mm), fabricado em arame de aço galvanizado e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 50 unidades.	Cx	149	Clips Top	R$ 1,99	R$ 296,51
34	Clipes de aço p/ papel - nº 8/0 (58mm), fabricado em arame de aço galvanizado e tratamento anti-ferrugem, acondicionado em caixa c/ 25 unidades.	Cx	167	Clips Top	R$ 1,68	R$ 280,56
79	Gizão de cera (sortido), composição básica: parafina, esteatina e pigmentos orgânicos, não perecível, não tóxico, contendo obrigatoriamente as cores básicas (azul, verde, amarelo e vermelho), medindo no mínimo 10cm de comprimento, caixa c/ 06 unidades.	Cx	444	Lyke	R$ 2,54	R$ 1.127,76
142	Tesoura escolar 13 cm de comprimento, tipo escolar, ponta arredondada lâmina inoxidada, com tratamento antiferrugem, cabo em material plástico endurecido, e com garantia contra defeitos de fabricação.	UN	404	Lyke	R$ 1,57	R$ 634,28
159	Prendedor de papel, tipo binder, metal, pintura em aço inoxidável, tamanho 19mm; pacote com 40 unidades.	Pct	152	Lyke	R$ 9,89	R$ 1.503,28

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – 0 prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme as necessidades das Secretarias.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 – O prazo de entrega dos itens será de dez (10) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, conforme solicitação da Contratante.

4.5 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS** :

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2 – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – **Da Detentora da Ata:**

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço poderá variar para cima ou para baixo tendo como base o desequilíbrio econômico-financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro MENOR PREÇO registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 20/2025, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 20/2025 a proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 28 de julho de 2025.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

ANA CAROLINA COLLA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde

JULIANE FERREIRA SALVADORI

Fundo Municipal de Turismo

ROSILEIA GOMES XAVIER

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito

A.E. MARQUEZ

Detentora da Ata

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

Detentora da Ata

CONTEINNER – PRESENTES & DECORAÇÃO LTDA

Detentora da Ata

CUNHA MÓVEIS E PAPELARIA LTDA

Detentora da Ata

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Detentora da Ata

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

Detentora da Ata

E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

Detentora da Ata

GOMES & MAURICIO LTDA ME

Detentora da Ata

GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Detentora da Ata

LEMOIGNE COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Detentora da Ata

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS LTDA

Detentora da Ata

M3 BUSINESS GROUP LTDA

Detentora da Ata

PAPELARIA CGC LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas :

1) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

2) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Sec Mun Saude

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

A Prefeitura Municipal de Bonito – MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), para comparecimento com a finalidade de apresentação de documentos, conforme item 8 do Edital nº 001/2025, na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito-MS no horário das 7 às 11 hrs.

ESF CENTRO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7	###.276.581- ##	DIELLE CRIS CARDOSO XIMENES	09/12/1985	15
8	###.154.921- ##	GEISIELE DE SOUZA SILVA	20/12/1989	15

ESF DONÁRIA - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3	###.543.681- ##	ANDRESSA GOMES SANCHES	13/11/1992	19

ESF DONÁRIA - ASSENTAMENTO GUAICURUS (ZONA RURAL)

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3	###.122.601- ##	ALINE LOPES DA SILVA	20/06/1996	23

ESF RINCÃO BONITO - ÁREA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6	###.035.631- ##	MARIA NELCI VARGAS DE MATOS	21/07/1972	15
7	###.790.611- ##	KEILA ROSA RUFINO	01/01/1984	12

UBS - DISTRITO ÁGUAS DO MIRANDA

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5	###.069.721- ##	LUIZA CAVALHEIRO LOPES	06/09/1989	0

Matéria enviada por Ana Carolina Colla

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 619/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ELIANE MELICA FELIPE DE CARVALHO ANDRADE** , no período de **18.08.2025 a 01.09.2025 e 19.01.2026 a 02.02.2026** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 624/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **MARCELINO DE MORAES SANCHES** , no período de **18.08.2025 a 16.09.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 623/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **IRENILSON JESUS DOS SANTOS** , no período de **19.09.2025 a 18.10.2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 622/2025–RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **NATALIA RODRIGUES FARIAS** , no período de **04.08.2025 a**

18.08.2025 e 09.12.2025 a 23.12.2025 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 621/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **JULIA MONTE DE ARAUJO VALIM** , no período de **11.08.2025 a 25.08.2025 e 09.12.2025 a 23.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 620/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANTUNES** , no período de **12.08.2025 a 26.08.2025 e 09.12.2025 a 23.12.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 608/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **PAULO CESAR DA SILVA**, do período de **21/07/2025 a 30/07/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **04/08/2025 a 13/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 609/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **CRISTALVO FREITAS CAMPOS**, do período de **01/07/2025 a 30/07/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **03/10/2025 a 17/10/2025 e 31/10/2025 a 14/11/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 617/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ARTHUR GUILHERME ALVES GONÇALVES** , no período de **19.08.2025 a 02.09.2025 e 24.02.2026 a 10.03.2026** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 616/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **04.08.2025 a 02.09.2025**:

Amanda Estefany Oliveira dos Santos

Cleide Maria de Freitas

Darlini Camargo Cardoso

Glaucieni Candelario Ribeiro

Janete dos Santos

Lucilene Barbosa do Nascimento Teixeira

Roberto Vargas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 615/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de **01.08.2025 a 30.08.2025**:

Celson Leite Pereira

Heron Inacio Oenning

Jefferson de Oliveira Davalo

Jose Anoel Machado Rocha

Leonardo Bertolini Carneiro

Marcos Antonio Wormann Vilhalba

Marcos Mauricio Arguilera

Maria Elisa Coronel Dorneles

Paulo Joel de Rezende Junior

Reginaldo Cerchi

Sidnei Pereira da Silva

Sonielson Romero Gomes

Thiago Ramão Romero Simão

Melissa Carolina Durau Rodrigues Macedo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 613/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 541/2025-RH, de 01 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **ROSANGELA DE FATIMA BENITES**, no período de **01.09.2025 a 30.09.2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 612/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 102/2025-RH, de 02 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **KATIA KELLI MOURA CANDADO**, no período de **03.02.2025 a 17.02.2025 e 07.07.2025 a 21.07.2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 611/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **RAFAEL DA CUNHA**, do período de **15/07/2025 a 30/07/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **15/10/2025 a 30/10/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 610/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **FERNANDO VAREIRO JUNIOR**, do período de **01/07/2025 a 15/07/2025,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **02/01/2026 a 16/01/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 28 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 618/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **CELINA JACQUES DOS SANTOS** , no período de **04.08.2025 a 18.08.2025 e 03.11.2025 a 17.11.2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 30 de julho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - Vanilda dos Santos Barros

Brasilândia-MS, 05 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025 referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE :

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Local: LOTAÇÃO LINHAS URBANAS.

Brasilândia –MS

7º - VANILDA DOS SANTOS BARROS.

SAMUEL TELLES

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Convocação Processo Seletivo nº 001/2025 - Maria de Lourdes da Silva

Brasilândia-MS, 05 de agosto de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025 referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE :

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: COZINHEIRO.

Local: Brasilândia –MS

1º - MARIA DE LOURDES DA SILVA.

SAMUEL TELLES

Coordenador de Recursos Humanos

Matéria enviada por Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos

---

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE

DECRETO Nº. 6360-2025

DECRETO Nº. 6360

" Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2024, e da outras procedências".

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO , Prefeita de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2024, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp	Ficha	Categ	Cod	Nome Fornecedor	DATA	Emp.		Anulado
2299	80023	3.90.39.19	3926	WANK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	22/07/2025	**2299**	**AN**	-2.550,17
2297	80023	3.90.39.99	1509	EDSON APARECIDO DE MELLO	24/07/2025	**2297**	**AN**	-346,00
495	80063	3.90.30.07	869	PANIFICADORA E CONFEITARIA	25/07/2025	**495**	**AN**	-47,70
496	80063	3.90.30.07	4350	EVERTON CANDIDO DE MIRA	25/07/2025	**496**	**AN**	-51,04
497	80063	3.90.30.07	4350	EVERTON CANDIDO DE MIRA	25/07/2025	**497**	**AN**	-63,80
498	80063	3.90.30.07	7770	TREVO ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**498**	**AN**	-102,18
500	80063	3.90.30.07	7840	CRF ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**500**	**AN**	-72,30
501	80063	3.90.30.07	7840	CRF ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**501**	**AN**	-60,50

502	80063	3.90.30.07	7839	LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/07/2025	**502**	**AN**	-1.751,20
503	80063	3.90.30.07	7839	LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/07/2025	**503**	**AN**	-4.089,60
504	80063	3.90.30.07	7836	BJ ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**504**	**AN**	-2.506,00
505	80063	3.90.30.07	7836	BJ ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**505**	**AN**	-522,00
506	80063	3.90.30.07	7770	TREVO ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**506**	**AN**	-90,55
507	80063	3.90.30.07	5228	DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA	25/07/2025	**507**	**AN**	-1.430,20
508	80063	3.90.30.07	4213	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	25/07/2025	**508**	**AN**	-2.051,37
509	80063	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S. F. MARTINS	25/07/2025	**509**	**AN**	-1.779,55
510	80063	3.90.30.07	4213	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	25/07/2025	**510**	**AN**	-1.556,44
511	80063	3.90.30.07	5228	DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA	25/07/2025	**511**	**AN**	-562,60
512	80063	3.90.30.07	7836	BJ ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**512**	**AN**	-2.506,00
1412	80043	3.90.30.07	7770	TREVO ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**1412**	**AN**	-46,75
1413	80043	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S. F. MARTINS	25/07/2025	**1413**	**AN**	-532,80
1415	80043	3.90.30.07	5228	DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA	25/07/2025	**1415**	**AN**	-43,74
3638	80023	3.90.30.07	5228	DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA	25/07/2025	**3638**	**NA**	-375,36
3639	80023	3.90.30.07	4213	VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI	25/07/2025	**3639**	**AN**	-3.375,09
3640	80023	3.90.30.07	7836	BJ ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**3640**	**AN**	-970,00
3641	80023	3.90.30.07	7503	CONVENIÊNCIA & GÁS AVENIDA	25/07/2025	**3641**	**NA**	-39,64
3642	80023	3.90.30.07	7770	TREVO ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**3642**	**AN**	-112,80
3643	80023	3.90.30.07	7839	LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/07/2025	**3643**	**AN**	-199,50
3644	80023	3.90.30.07	7839	LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/07/2025	**3644**	**AN**	-19,95
3645	80023	3.90.30.07	869	PANIFICADORA E CONFEITARIA JARDIM	25/07/2025	**3645**	**AN**	-571,80
3646	80023	3.90.30.07	7839	LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/07/2025	**3646**	**AN**	-2.348,31
3647	80023	3.90.30.07	7770	TREVO ALIMENTOS LTDA	25/07/2025	**3647**	**AN**	-247,14
3648	80023	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S. F. MARTINS	25/07/2025	**3648**	**AN**	-222,00
3651	80023	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S. F. MARTINS	25/07/2025	**3651**	**AN**	-725,80
3652	80023	3.90.30.07	7839	LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/07/2025	**3652**	**AN**	-25,65
3653	80023	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S.F. MARTINS	25/07/2025	**3653**	**AN**	-155,40
3655	80023	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S.F. MARTINS	25/07/2025	**3655**	**AN**	-22,20
3656	80023	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S.F. MARTINS	25/07/2025	**3656**	**AN**	-2.442,00
3657	80023	3.90.30.07	7503	CONVENIÊNCIA & GÁS AVENIDA	25/07/2025	**3657**	**AN**	-158,56
3658	80023	3.90.30.07	3992	ROSANA PAULA S.F. MARTINS	25/07/2025	**3658**	**AN**	-111,00
3661	80023	3.90.30.07	7839	LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	25/07/2025	**3661**	**AN**	-4,06
TOTAL ANULADO								-34.888,75

Art. 2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 04 de agosto de 2025.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Daniele Carvalho de Almeida Bertonha

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO

Edital 003/2025 - Notificação de Contribuintes por Débitos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES – DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – EDITAL 003/2025.

O Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria da Gestão de Tributos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Lei nº 2.991/2022 (Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 3.186/2025 (Programa Regulariza Brasilândia), bem como com observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), torna público o presente edital de notificação.

Considerando a existência de débitos tributários e não tributários regularmente constituídos, decorrentes de lançamentos realizados pela Fazenda Pública Municipal, e visando à garantia do contraditório e da ampla defesa, ficam notificados os contribuintes relacionados na listagem disponível na Sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS e no Diário Oficial da Assomasul, para que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, regularizem sua situação fiscal junto ao Município.

A lista referida conterá apenas os dados estritamente necessários à identificação do crédito público, preservando as informações sensíveis e os dados pessoais dos contribuintes, conforme determina a legislação vigente.

Os contribuintes poderão consultar sua situação de forma individualizada e sigilosa por meio do atendimento presencial ou pelos canais oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Finanças.

O não atendimento à presente notificação no prazo estipulado poderá ensejar o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial do crédito tributário, nos termos da legislação aplicável.

Canais de atendimento:

E-mail: tributacao_brasilandia@hotmail.com

WhatsApp: (67) 99896-0785

Horário de atendimento: das 07h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), de segunda a sexta-feira.

End: Rua Elviro Mancine, nº 530, Centro - Brasilândia/MS.

Brasilândia/MS, 05 de agosto de 2025.

Juliana Caetano Soares
Fiscal de Tributos
Matrícula 73355

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Quadra	Lote
Ailton Pereira da Silva	257.***.***-91	R. Albano Thome, nº 214 – Jd Camargo	01A	006
Clarice Karen de Jesus	019.***.***-11	R. Roberto Pereira da Cunha, nº 253 – Jd Camargo	01A	013
Ivanir da Silva	771.***.***-04	R. Dorindo Rodrigues do Amaral, nº 480 – Jd Camargp	07A	008A
Ivo Aparecido de Fiori	037.***.***-74	R. Joao Horacio, nº 1911 – Jardim Primavera	00N	016
Jaime Fernando de Lucas	972.***.***-34	R. 7, nº 1770 – Jardim Primavera	00Q	005
Jairo Nogueira de Souza	789.***.***-20	R. Joao Horacio, nº 1871 – Jardim Primavera	00N	012
Joao Franca Cordeiro Filho	501.***.***-97	R. Dorindo Rodrigues do Amaral, nº 451 – Jd Camargo	06A	013
Jose Vieira de Barros	055.***.***-75	R. 7, nº 1758 – Jardim Primavera	00Q	003
Marciano Valentino Barbosa	902.***.***-20	R. Azenid Marilda Rodrigues erreira, nº 1491 – Jardim Primavera	00D	010
Marco Sergio Vilela de Souza	447.***.***-82	R. Dom Pedro II, nº 2078	012	006
Maria Jose da Silva	184.***.***-04	R. Roberto Pereira da Cunha, nº 324 – Jd Camargo	09B	003
Maria Jose Paes de Oliveira	637.***.***-00	R. Roberto Pereira Cunha, nº 243 – Jd Camargo	01A	012
Natalia Cristina Aguiartoloza Lacerda	428.***.***-07	R. Albano Thome – Jd Camargo	010	00A5
Paulo Sergio Duarte Viana	511.***.***-49	R. Albano Thome, nº 362 – Jd Camargo	09A	006

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 19 DE 31 DE JULHO DE 2025.

TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (SED-MS), com sede na Avenida do Poeta Manoel de Barros, s/n., bloco 5, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Campo Grande, Mato Grosso do Sul/MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Sr. Hélio Queiroz Daher, e do outro lado, o Sr. (a) **Taiza Silva Silveira** CPF 053332421-19 , RG1982415 MS, nascido(a) em 28/ 12/ 1994, estado civil União Estável, residente e domiciliado (a) à Rua Dois, nº664, bairro Porto João André, na cidade de Brasilândia, MS, neste ato denominado **FORMADOR MUNICIPAL**, resolvem, com fundamento na Lei Estadual n.10.097/2000, que institui o Programa Leitura e escrita na Educação Infantil (PROLEEI/UFMS) – é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC) e compõe o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Tem como objetivo formar professores da Educação Infantil para o desenvolvimento qualificado das linguagens e oral e escrita em Creches e Pré Escolas e se efetiva em parceria com as secretarias municipais de Educação, bem como a celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DO FORMADOR MUNICIPAL**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DO FORMADOR MUNICIPAL

O Formador Municipal desempenha as seguintes atividades, de acordo com a lei N]10.097/2000:

Parágrafo único. O Formador Municipal poderá atuar na formação dos professores da Educação Infantil, de acordo com a necessidade do município.

Art. 25. São atribuições do Formador Municipal do Programa PROLEEI/MS:

I - realizar o processo de formação presencial e virtual dos professores das redes estadual e municipal, das turmas atendidas pelo Programa em que estiverem alocados, de acordo com as orientações estabelecidas pelas SED-MS e Secretaria Municipal de Educação;

II - orientar e apoiar os professores na utilização do material didático complementar e na implementação das ações do processo formativo;

III - incentivar e acompanhar a participação dos cursistas nos encontros formativos, presencial e virtual;

IV - participar, assídua e pontualmente, das reuniões e encontros formativos realizados pela SED-MS e pela Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Programa PROLEEI;

V - enviar relatórios mensais das ações do Programa PROLEEI, respeitando o prazo estabelecido;

VI - elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tais como a lista de frequência; planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DA BOLSA

As bolsas serão devidas pela dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao Programa, sem prejuízo da carga horária relativa ao cargo já ocupado pelo servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA BOLSA

O Formador Municipal receberá, mensalmente, da SED-MS, em conta bancária indicada ao final deste Termo, a importância de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), sem data fixa para o recebimento. O pagamento da bolsa fica condicionado à apresentação, pelo profissional, do relatório mensal de ações desenvolvidas, conforme orientações da SED. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO**

As atividades do **Formador Municipal** terão duração de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em Legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO JURÍDICO

O presente **Termo de Compromisso** não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Poderá ser cancelado ou suspenso o presente Termo, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria de Estado da Educação (SED), ou pelo (a) Formador(a) Municipal, conforme o estabelecido pela Lei nº10.097/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO FORMADOR

O desempenho do Formador Municipal será acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise de

relatórios ou outras formas de acompanhamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DADOS CADASTRAIS

O Formador Municipal declara os seguintes dados:

O Formador Municipal declara os seguintes dados:
Nome Completo.....
Data de Nascimento ...../...../.....
Nome da Mãe.....
Cor/raça/etnia .....
RG .....
CPF .....

Estado Civil .....
Profissão: .....
Endereço:..... Rua:..... n..... Bairro..... CEP ....
Cidade .....
Estado .....
Celular ( ).....
E-mail .....
Banco .....
Código do banco.....
Número da agência (5 dígitos obrigatoriamente) .....
Número da conta .....
Tipo de conta ( ) Conta corrente ( ) Conta poupança

Importante: As bolsas serão concedidas e pagas mensalmente apenas em conta bancária em nome do bolsista. As bolsas não serão pagas em conta salário, conta conjunta, conta com portabilidade e conta negativada ou zerada.

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES

Declara ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de colaborador do Programa PROLEEI .

Declara não possuir outro pagamento de bolsa em desacordo com a legislação vigente. Declara não possuir cargo comissionado de dedicação exclusiva.

Declara sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e que preenche plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Nº10.097/2000.

Autoriza a Secretaria de Estado da Educação (SED) a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em favor do Coordenador Municipal, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Declara o compromisso de realizar o processo de formação, em modalidades presencial e virtual, destinado aos professores da rede municipal, das turmas vinculadas ao Programa PROLEEI, conforme as datas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação SED ou Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que as formações poderão ser organizadas de forma concomitante ou em datas distintas, garantindo que todos os públicos sejam plenamente atendidos.

Declara, ainda, que está ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento do presente Termo e respectivamente da bolsa concedida. E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente Termo de Compromisso do Formador Municipal.

Hélio Queiroz Daher

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO MATO GROSSO DO SUL-SED-MS

Davi de Oliveira Santos

SUPERINTENDÊNCIA DE MODALIDADES EDUCACIONAIS-SUPRE

Maria Inês Anselmo Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eunice Aparecida de Melo Estevam

COORDENADORA DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Matéria enviada por Eliane Lopes Leite

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo e Divulgação dos Resultados

Preliminares da Análise Curricular

EDITAL Nº 019 DE 31 DE JULHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Processo Seletivo para a função de Formador Municipal do Programa PROLEEI, torna pública a relação dos candidatos inscritos neste certame.

Candidatou-se para a referida vaga:

Taiza Silva Silveira

Fica, assim, registrado o cumprimento da etapa, com a expectativa de continuidade das fases subsequentes conforme o cronograma estabelecido, possibilitando a consulta e o acompanhamento do andamento do Processo Seletivo.

Eunice Aparecida de Melo Estevam

COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA MS ALFABETIZA

Maria Inês Anselmo Costa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Matéria enviada por Eliane Lopes Leite

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2021 - PROCESSO 2200/2021 "Implantação, hospedagem, gerenciamento e monitoramento de WebSite"

Partes: MUNÍCIPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a empresa INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por igual período de que trata a Cláusula Oitava do referido contrato, passando seu vencimento para o dia **09 de Agosto de 2026**. o valor do contrato que passa para R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) anual.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II e artigo 65 inciso II alínea "b" §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 24 de julho de 2025 .

Contratante

SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Contratado

INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações

PORTARIA Nº. 085/2025 - FISCAIS DO CONTRATO

PORTARIA Nº. 085/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº 065/2025**, referente ao Processo Administrativo nº. 4374/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : PATRICIA LOUZADA DA COSTA

Fiscal Suplente : FLÁVIA FERNANDA LIMA MURARI MELCHIOR

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica** , devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 01 de agosto de 2025.

Maria Inês Anselmo Costa

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Gislaine Moreira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

EDITAL DISPENSA N.79/2025

PROCESSO : 118/2025 – DISPENSA: 079/2025

FUNDAMENTO LEGAL : ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de refeição (Self Service) – buffet livre por pessoa, obedecendo as devidas normas de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária, com oferecimentos de cardápio variado, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 12/08/2025

Critério de julgamento : MENOR PREÇO

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : As propostas e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 12/08/2025.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg== e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 07 de Agosto de 2025.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Secretaria de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2025

CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TUTOR, PARA ATENDER OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEEC, EM CAARAPÓ, EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeita Municipal, **MARIA LURDES PORTUGAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública, a **Chamada Pública** visando a **CONTRATAÇÃO** de **PROFESSOR TUTOR PARA ATENDER OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**, por prazo determinado, conforme a descrição das vagas constantes deste Edital.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 045/2025, de 25 de julho de 2025, que dispõe sobre o Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul – IFMS e a Prefeitura de Caarapó, para os fins que especifica.

Considerando a Lei Complementar nº 072/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 093/2021, que insere o Inciso VII, no Art. 7 da Lei Complementar nº 072/2018, sobre o interstício mínimo de 6 (seis) meses para a celebração de novo contrato temporário;

Considerando o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, que trata sobre os casos de contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Complementar nº 067/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério e das Carreiras de Apoio – PCCR.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e terá validade para o ano letivo de 2025.

1.2 A Chamada Pública será realizada em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 A Chamada Pública destina-se à seleção de pessoal, para contratação temporária de excepcional interesse público, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o interesse da Administração Municipal.

1.4 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://caarapo.ms.gov.br/

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a **divulgação** de todos os atos pertinentes a esta **Chamada Pública**, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/

1.6 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

2 – DO QUADRO DE FUNÇÃO

Função	Carga Horária	Pré-requisitos
Professor tutor, para atender a demanda dos cursos profissionalizantes do IFMS.	20h	- Formação em nível superior, em Administração.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** pelo link: **https://forms.gle/fDC324GMbimXX2Aj7** , disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC, nos dias **06 a 10 de agosto de 2025**, sem possibilidade de prorrogação.

3.2 É de inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato o preenchimento e a **VERACIDADE** das informações apresentadas no ato da inscrição, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC o direito de excluir dessa Chamada Pública aquele que prestar informações inverídicas, dolosa ou culposamente, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo de responder pela prática do crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados ao Município de Caarapó.

3.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada através do link: **https://forms.gle/fDC324GMbimXX2Aj7** , anexar os documentos comprobatórios nos anexos e enviar para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, nas datas previstas neste edital. Logo após o envio da ficha de inscrição e dos documentos comprobatórios, o candidato receberá uma notificação de recebimento da inscrição no final do formulário de inscrição.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio dos documentos.

3.5 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos da CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 020/2025/SEMEEC, sobre quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6 DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL

3.6.1 Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função nas Instituições Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

3.6.2 Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo.

3.6.3 Candidato Licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo.

3.6.4 Candidato aposentado compulsória ou voluntariamente:

a) Aposentado por invalidez

b) Aposentado em 1 (um) cargo de quarenta horas.

3.6.5 Militar ou estrangeiro não naturalizado.

3.6.6 Servidor readaptado provisória ou definitivamente.

3.6.7 Menor de 18 anos.

3.6.8 O candidato requerente, em caso de vínculo com a Prefeitura nos últimos 2 (dois) anos, consecutivamente, deverá cumprir interstício de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da data da última rescisão contratual.

4 – DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULO

4.1 A contratação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

Escolaridade específica exigida para o cargo;

Será dado preferência ao candidato com maior grau de escolaridade e com cursos na área de atuação com certificação, levando em consideração a carga horária;

Disponibilidade de horários;

A concretização do ato, estará acondicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC;

Persistindo o empate, será priorizado o candidato com mais idade cronológica.

4.2 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, que será aplicada conforme pontuação no anexo. Mediante apresentação dos seguintes documentos por **cargo**:

Professor Tutor:

Diploma de formação na área (Requisito)

Pós-Graduação concluída, na área de Administração, e/ou Logística, e/ou Gestão de Negócios, e/ou área afins (1,0 ponto)

Mestrado concluído, na área de Administração, e/ou Logística, e/ou Gestão de Negócios, e/ou área afins (2,0 pontos)

Curso de formação concluído, na área de Administração, e/ou Logística, e/ou Gestão de Negócios, e/ou área afins (acima de 40h), realizados nos últimos três anos (0,2 pontos)

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Chamada Pública será classificatória.

5.2 O candidato será classificado pela ordem decrescente da soma da prova de títulos.

5.3 Na hipótese de empate terá preferência o candidato com idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição nesta Chamada Pública.

5.4 O candidato classificado será convocado para contratação temporária, conforme conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC devendo apresentar documentação exigida pelo Edital de Convocação, conforme publicação no Diário Oficial da Assomasul, a não observância desse item impedirá a contratação e o candidato será desclassificado.

6 – DA CHAMADA E DA CONTRATAÇÃO

6.1 No ato da chamada o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital.

6.2 O candidato que não comprovar as informações inseridas na inscrição será automaticamente desclassificado.

6.3 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

6.4 A convocação será realizada e publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico https://www.assomasul.org.br/diario-oficial-p/

6.5 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Professor Tutor, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Instituição Educacional.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A convocação do candidato obedecerá à ordem decrescente de classificação.

8.2 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

8.3 O contrato administrativo por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

A pedido do contratado, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;

Por conveniência da Administração Pública/Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC a qualquer tempo.

Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos em Lei;

Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado.

8.4 A presente chamada pública seguirá rigorosamente a ordem de classificação, porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionada à observância das disposições legais pertinente e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a contratação em caráter temporário.

8.5 Somente por conveniência da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC será permitida a troca de local de serviços após a contratação.

8.6 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

8.7 O candidato que assinar o termo de lotação e não comparecer à Instituição Escolar designada ou desistir após a contratação, estará ELIMINADO desta chamada pública, ficando vedado de participar da Chamada Pública referente ao ano subsequente.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

8.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó-MS, 05 de agosto de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Setor de contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025

" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA XOM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA FIAT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA XOM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 10.729,60 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, para fornecer os itens **1, 2, 3** e **4** .

PRAZO: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 .

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem :

08.001.08.244.024.2100-339039-1.500.0000-106

08.001.08.244.024.2207-339039-1.660.0000-120.

DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2025.

ASSINATURAS:

KÁTIA REGINA MURAKAMI BARATELLI

GESTORA DO FMAS

Pelo CONTRATANTE

CAIO SHOEI UEMURA FUJINAKA

GRANDOURADOS VEÍCULOS LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Leandro Segóvia da Silva

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

"AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO À QUENTE (CBUQ) E PEDRA BICA CORRIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465 – Centro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Rodrigo de Souza Batista,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.600.454 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.176.521-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, RESOLVE ajustar o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da presente ARP, a partir de 11 de julho de 2025, com vencimento em 11 de julho de 2026,

por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do Memorando nº 030/2025 LGC , de 27 de junho de 2025 .

CLÁUSULA SEGUNDA : Ocorrerá a renovação dos seguintes quantitativos: lote 01 na quantidade de 9.000 (nove mil) unidades no valor individual de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), que totaliza o valor de R$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais) e lote 02, na quantidade de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades, no valor individual de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que perfaz R$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021 e artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 025/2024 de 05 de março de 2024 .

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes da ARP supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó/MS, em 01 de julho de 2025.

Rodrigo de Souza Batista

S ecretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Pelo CONTRATANTE

Lucas Alves de Assis

PLANACON CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.607.970/0001-00

Testemunhas:

Adriana Cristina Aveiro Manfré

Milton Lugo Junior dos Santos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 117/2025

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.787.874-45, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **Katia Regina Murakami Baratelli**, brasileira, casada, portadora RG n° 771573 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 692.079.841-72, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 29 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento na modalidade de inexigibilidade de licitação nº 00 8 /202 5 , para o Contrato nº 117 /202 5 , publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia 24 /0 7 /202 5 , página s 171/172 , Processo Administrativo nº 0 74 /202 5 , resolve registrar, por apostilamento, a designação de fisca is e inclusão de dotação orçamentária, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento. O objetivo do presente apostilamento é a designação da fiscal titular Marinês Holsbach Antunes, matrícula 9515001, e do fiscal substituto Leandro Segóvia da Silva, matrícula 99528591, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do MEMO/SMAS/MFAL 495_2025, de 29 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Registrar, por apostilamento, a inclusão de dotação orçamentária na cláusula décima:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

0801.08.244.024.2100.339039 – 1.500.0000 – 106.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem:

0801.08.244.024.2100.339039 – 1.500.0000 – 106.

08.001.244.24.2114-339039 – 1.661.0000 Código reduzido 18.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 117/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal nos artigos 117 e 136, inciso IV, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 04 de agosto de 2025.

Katia Regina Murakami Baratelli

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2023

" Contratação de empresa para Locação de diversas copiadoras e impressora jato de tinta (franquia mensal), conforme Termo de Referência e solicitação dos órgãos requisitantes ."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.787.874-45, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 – Centro, neste ato representado pela Gestora **Katia Regina Murakami Baratelli**, brasileira, casada, portadora RG n° 771573 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 692.079.841-72, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 29 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve registrar, por apostilamento, a designação de fiscais, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do aditamento. O objetivo do presente apostilamento é a designação da fiscal titular Marinês Holsbach Antunes, matrícula 9515001, e do fiscal substituto Leandro Segóvia da Silva, matrícula 99528591, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do MEMO/SMAS/MFAL 447_2025, de 10 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 036/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 04 de agosto de 2025.

Katia Regina Murakami Baratelli

Secretaria Municipal de Assistência Social

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025

" CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Mato Grosso, nº 550 – Centro, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve apostilar o presente contrato, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO : o presente Termo de Apostilamento Retificador tem por objeto a correção da fonte de recurso da dotação orçamentaria constante no Primeiro Termo de Apostilamento, com efeitos a partir de 15/07/2025, conforme solicitado no Memorando 1234, de 04 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde:

Onde se lê :

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.122.0010.2074.33.90.39.00 – Fonte 1.500.1002 – Cód. 20.**

05.001.10.122.10.2.074.3.3.90.35.00.00.00.00 FONTE 1.500.1002 Cod. 86

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e, para o exercício futuro, por conta das dotações que as substituírem : **05.001.10.122.0010.2 074.33.90.39.00 – Fonte 1.500.1002 – Cód. 20.**

05.001.10.122.10.2.074.3.3.90.35.00.00.00.00 FONTE 1.600.3110

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato administrativo nº 072/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fundamento legal: O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no 136, inciso IV, da Lei 14.133/2021 .

CLÁUSULA QUARTA – Da publicação: O Município de Caarapó providenciará a publicação resumida do presente termo.

Caarapó/MS, 05 de agosto de 2025.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora do FMS

Pelo CONTRATANTE

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 289/2025

DECRETO 289, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada em exercícios anteriores ao atual, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º O cancelamento dos seguintes restos a pagar não processados:

Empenho / Resto	Data de emissão	Valor	Credor	Entidade
708	28/08/2023	4.693,00	LIGEIRINHO GÁS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
345	12/03/2024	1.236,84	WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
346	12/03/2024	1.236,84	WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1420	19/11/2024	8.564,60	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 04 de AGOSTO de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 290/2025 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 290 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de, 2024, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar empenhados no exercício de 2024, inscritos em Restos a Pagar não processados, nos balanço geral do Município de Camapuã, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 1554, da Ficha n.º 445, emitido em 18 de julho de 2024, de MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 12.363,80(doze mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

02 – Nota de Empenho nº 1037, da Ficha n.º 11, emitido em 07 de maio de 2024, de JOEL PEREIRA MACHADO LTDA em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 11.929,00(onze mil e novecentos e vinte e nove reais).

03 – Nota de Empenho nº 568, da Ficha n.º 122, emitido em 12 de março de 2024, de BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA em favor da Prefeitura Municipal de Camapuã, no valor de R$ 3.660,00(três mil seiscentos e

sessenta reais).

Parágrafo único. Os restos a pagar de que trata o caput deste artigo decorrem de despesas não liquidadas.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desde Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 dia do mês de agosto.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAPUÃ, aos 04 dia do mês de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Procuradoria Geral do Município

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASILO (ILPI)

EDITAL Nº. 05/2025 –SEAFIP - Camapuã MS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASILO (ILPI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, torna público a realização de Processo Seletivo SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos, mediante contratação temporária, para preenchimento de vagas constantes do Anexo I deste Edital, para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã, de acordo com as normas e condições seguintes:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de profissionais em atendimento as necessidades de recursos humanos nas secretarias municipais em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que a função, requisitos, atribuições, a estimativa de vagas, jornada de trabalho e a remuneração constam no Anexo I deste Edital.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá a priori previsão do cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

a) Inscrição presencial, com entrega de documentação.

b) Avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 05/2025- SEAFIP no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3 e que passarem pelo exame admissional e forem considerados aptos.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São Requisitos para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 05:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;

Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga;

Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;

Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.

2.4 O (a) candidato (a) que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que classificada/aprovada (o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas no saguão de entrada no paço municipal (Térreo), localizado a Rua Bonfim, nº 441, centro, no dia 11 de agosto de 2025 das 08h00min até as 11h00min e 13h00min ate as 16:30min. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 05/2025 o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.

3.3 Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 05/2025, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares e similares;

3.6 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4 A classificação será publicada seguindo a ordem decrescente para conhecimento, em relação à parte com sua classificação, sendo destacada sua condição.

4.5 O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.6 Deverá ser anexado junto com os demais documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no anexo IV. Mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público ou identidade de classe profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma; certificado/declaração

de conclusão ou Histórico Escolar.

d) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão ou Histórico Escolar.

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados à função e atribuições a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento.

c) Declaração do Chefe Imediato, em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado na função e atribuições a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação, na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de termino), deverá ser apresentado declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício.

III) Os documentos que não tiver verso deverão conter um a indicação "sem verso"ou conter um traço tranço transversal, devendo obrigatoriamente estar em língua portuguesa e/ou traduzido por tradutor juramentado.

5.2 Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II e III.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de paginas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III), o envelope será lacrado na frente do

candidato.

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 05/2025 ou por membros convocados pelo mesmo.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo V deste edital.

6.3 O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento localizada na Rua Bonfim, 441, centro na cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V, das 08h00min até as 11h00min e 13h00min ate as 16:30min.

6.4 Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos serem anexados ao recurso, para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) dirigido a Comissão Especial de Seleção do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 05/2025, digitado em duas vias, e assinado com os respectivos anexos para conferência;

b) estar fundamentado e com argumentos lógicos e consistentes;

6.6 Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

7.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

b) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área específica);

c) obtiver maior pontuação em formação profissional;

d) tiver maior idade.

7.4 O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e será publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme cronograma anexo V.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados/aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Administração, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital., após a finalização de eventuais candidatos oriundos do processo Seletivo anterior ao 05/2025- SEAFIP.

8.2 O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerada como desistência, independente de notificação prévia, bem como aquele que não apresente toda a documentação necessária para a contração na data solicitada.

8.3 O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG) e registro profissional (se for o caso);

b) Comprovante de escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Cartão SUS;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Quitação Eleitoral; - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certido es

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

j) Certificado Militar (para os homens);

k) Certidão de Nascimento ou casamento;

l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual); - https://esaj.tjms.jus. br/esaj/portal.do?servico=810000 (Justiça Estadual) – http://www.jfms.jus.br/csp/ jfmsint/reqcertidao.csp (Justiça Federal);

n) Certidão Negativa Eleitoral; - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes

o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União - https://contas.tcu.gov.br/ ords/ f?p=1660:3:117204042975021:P3_TIPO:CPF;

p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - http://www.tce.ms.gov.br/certidao-negativa ;

q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

s) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

t) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agencia e da Conta;

u) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988) e declaração de bens ou cópia de IRPF.

- O encaminhamento para o exame admissional, só poderá ser realizado após a entrega e conferencia de toda a documentação no setor de Recursos Humanos.

v) Cópia dos Resultados de exames Laboratoriais atualizados (máximo 90 dias) para agendamento do exame admissional: Hemograma completo, glicose no sangue, Hepatite B (BHSAG) Hepatite C (Anti-HCV), VDRL, TGO, TGP e ureia **(serão entregues diretamente na clínica do ato do exame admissional)**;

w) Laudo dos exames atualizados (máximo 120 dias) de: Eletroencefalograma (Eeg), Eletrocardiograma (ECG), Espirometria e Raio X do Torax.

8.3.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

8.3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01(uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

8.3.3 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato e será considerado desistente, não havendo direito a qualquer tipo de indenização.

8.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE.

9.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Administração publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, podendo ser prorrogado, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

10.2 Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a classificação/aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Administração e nos termos elucidados por este edital.

10.3 Será eliminado(a) o candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.4 O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qual- quer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/2025, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.6 O candidato(a) não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra, será considerada a inscrição que tiver sido realizada por último.

10.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.9 A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2025, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.10 O candidato(a) selecionado(a) nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.

10.11 A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal, respeitando a legislação aplicada

a cada caso.

10.12 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.13 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

10.14 Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã - MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Camapuã/MS, 05 de agosto de 2025.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ANEXO I

Função	Quantidade vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Pré-requisitos	Atribuições
Auxiliar de Serviços Gerais (Lotação: Asilo)	01 + CR	40h (Escala)	R$ 1.621,37	Ensino Fundamental incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas; executar a arrumação do local de trabalho bem como transporte, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais; repor os materiais utilizados nas referidas dependências; observar as normas, rotinas e instruções para prevenir acidentes; efetuar o controle de material permanente existente; participar das reuniões, quando convocado; separar os materiais recicláveis para descarte; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Utilizar os EPI"s para fins de biossegurança conforme as normas e rotinas; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à limpeza, conservação e serviços de apoio voltado para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.
Auxiliar de Serviços Gerais – Cozinheira (Lotação: Asilo)	01 + CR	40h/ (Escala)	R$ 1.621,37	Ensino Fundamental incompleto	Preparar, cozinhar alimentos, proceder a limpeza e responsabilizar-se pela cozinha. Descrição Analítica: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Pode participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Auxiliar de Serviços Gerais – cuidador de Idosos (Lotação: Asilo)	01 + CR	40h (Escala)	R$ 1.621,37	Ensino Fundamental completo. Com curso na área	Auxiliar os idosos na realização da higiene pessoal, fazendo troca de fraldas, dando banho e escovando os dentes, fazer companhia ao idoso, proporcionando atividades que o entretenha, que traga bem estar e alegria, como conversa, jogos, caminhadas, exercícios, trabalhos manuais, banho de sol e etc. ministrar medicamentos necessários de acordo com a dosagem e com os horários definidos pelo médico do idoso e ou outro profissional de saúde, ajudar o idoso com suas atividades com suas atividades diárias cotidianas, inclusive ajudando no preparos e servir das alimentações dos idosos, zelando para o ambiente no qual o idoso se mantenha limpo e organizado prevenindo acidentes e proporcionando qualidade de vida, garantindo o bem estar do idoso de um modo geral. Vigiar e proporcionar para que os idosos se mantenham confortáveis, bem alimentados, devidamente medicados e estimulando para que o mesmo tenha a maior autonomia possível, inclusive acompanhando, se necessário e autorizado em consultas e tratamentos médicos, ente outras atividades de mesma complexidade.
Enfermeiro (Lotação: Asilo)	01 e CR	20h (Escala)	3.879,72	Curso superior completo c/ registro no respectivo conselho	Desenvolver e programar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; alimentar sistemas de produção da Gerência de Saúde e outros que competem ao desempenho da função no ambiente de trabalho.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO/FUNÇÃO:

( ) 01 – Auxiliar de Serviços Gerais - (**Lotação: Asilo)**

( ) 02 – Auxiliar de Serviços Gerais – **Cozinheira**. **(Lotação: Asilo)**

( ) 03 – Auxiliar de Serviços Gerais – **Cuidador de Idosos. (Lotação: Asilo)**

( ) 04 – Enfermeiro(a). **(Lotação: Asilo)**

DADOS PESSOAIS

Nome: (preencher nome completo sem abreviatura com letra legível):			
Data de Nascimento: ____/____/_____	RG	Órgão Emissor	U.F.
CPF	Telefone Fixo	Telefone Celular	
Endereço:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
e-mail:			

É Portador de Necessidades Especiais:

( ) Sim. Qual (Especificar)_____

( ) Não

( ) Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 005/2025 que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.

( ) Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Camapuã MS, ____/____/_____ Horário: _____:____

Assinatura do Candidato:_____

_____

ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 005/2025
Função a que concorre: _____
Nome do Candidato: _____
Números de folhas entregues e vistadas: _____
Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____
Camapuã-MS, ____/____/_____ Horário: ____:_____

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	**Formação Profissional:** Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível médio completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	15	15
02	**Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados:** Cursos de Capacitação Profissional relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital.	10	30
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga:** Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	5	15
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	10	40

PARA CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária (pontos)	Máxima (pontos)
01	**Formação Profissional:** Diplomas, certificados, de conclusão de cursos de pós-graduação (devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/ aula) relacionados à Função a que concorre a uma vaga, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	10	10
02	**Cursos de Capacitação Profissional (área específica) serão considerados:** Cursos de aperfeiçoamento, artigos científicos, ligas e especializações relacionados à Função a que concorre a uma vaga e/ou específicos da área que prestou o presente processo, com carga horária igual ou superior a 20 horas e no mínimo 75% de aproveitamento. Serão considerados apenas os cursos realizados entre o ano de 2016 até a data de publicação deste edital.	10	40
03	**Tempo de Serviço na Função a que concorre a uma vaga:** Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	7	14
	Tempo de Serviço público específico na Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado na Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	12	36

ANEXO V

CRONOGRAMA

ETAPA
DATAS PREVISTAS

Divulgação do Edital
06/08/2025

Inscrição e entrega de documentação
11/08/2025

Resultado
12/08/2025

Interposição de Recurso
13/08/2025

Resposta dos Recursos
15/08/2025

Resultado final e homologação
18/08/2025

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: I.BORDIGNON PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição de Pneus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 268/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 032/2023.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: MULTQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Pneus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 270/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 032/2023.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Aquisição de Pneus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 269/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 032/2023.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 276/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

PROCESSO Nº 120/2023

CONTRATADO: I. BORDIGNON PNEUS

OBJETO: Aquisição de Pneus, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 276/2024, Processo nº 120/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 032/2023.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

PROCESSO Nº 098/2023

CONTRATADO: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Alimentação Enteral e Fraldas Geriátricas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 015/2025, Processo nº 098/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 025/2023.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

PROCESSO Nº 098/2023

CONTRATADO: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Alimentação Enteral e Fraldas Geriátricas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 016/2025, Processo nº 098/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 025/2023.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 284/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

PROCESSO Nº 039/2024

CONTRATADO: BIG MAQUINAS LTDA EPP

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 284/2024, Processo nº 039/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 019/2024.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

PROCESSO Nº 075/2024

CONTRATADO: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de Tubo de Dreno Corrugado PEAD, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infrasestrutura e Serviços Publicos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 007/2025, Processo nº 075/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 035/2024.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021

PROCESSO Nº 061/2021

CONTRATADO: VAST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI

OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento de Licença de Uso de Sofware, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamentos de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 107/2021, Processo nº 061/2021, na modalidade de Pregão Presencial N° 016/2021.

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025

Cód. e-SFINGE do TC/MS: DCB14C51066CB139B7CF3D6B8C7D3352C6B6C674

Nos termos da ata da sessão apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico n° 015/2025, que objetiva: **AQUISIÇAO DE APARELHOS DE GLICOSÍMETRO E TIRAS DE GLICEMIA,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora a seguinte empresa: **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME – CNPJ n. 05.247.406/0001-97,** com o lote 1, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e Lote 02 no valor total de R$ 67.520,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Cód. e-SFINGE do TC/MS: 7AC2B5CE227D7F4A5715770409C6840CDDA5BBBB

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Van com acessibilidade, visando atender às demandas da APAE do município de Camapuã/MS, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202439640006 .

VALOR ESTIMADO: R$ 482.656,17 (quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 22/08/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com .

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3286-6010 / (67) 99911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11H00 e das 14h00min às 17H00 (horário local).

Camapuã-MS, 05 de agosto de 2025.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 302/2024

Origem : Inexigibilidade nº 004/2024

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado: **NOVAENG ENGENHARIA LTDA**

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato nº 302/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de **06 de agosto de 2025 até 06 de agosto de 2026,** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 240.678,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais).

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/JEAN CARLOS DA SILVA/ NOVAENG ENGENHARIA LTDA.

Data : 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

Decreto Orçamentário nº 295 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação por estimativa, na fonte 1799.0007000, conforme solicitação do Secretário através da C.I. Nº: 688 SEIESP, tendo em vista a necessidade apostilamento de ficha de dotação para a execução de tapa buraco em diversas ruas

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0022.2066 - Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1799 - Outras Vinculações Legais 300.000,00

300.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Agosto de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 5 de Agosto de 2025

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Depto Contabil Decreto 183.2025 – cancelamento de restos a pagar

Decreto 183.2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar não processados

2024

Nº empenho	Data empenho	Fornecedor	Valor
90	03/01/2024	J. Leite Ibane Filho Eireli	5.545,29
249	06/03/2024	J. Leite Ibane Filho Eireli	0,37
439	23/04/2024	J. Leite Ibane Filho Eireli	1.438,71
38	25/04/2024	J. Leite Ibane Filho Eireli	1.034,71
689	15/04/2024	Dimaq Campotrat Dourados Comércio de Peças LTDA	3.850,48
67	08/01/2024	Marcomak Comércio de Peças e Serviços Eireli ME	11.224,83
1324	24/07/2024	Marcomak Comércio de Peças e Serviços Eireli ME	6.004,12
1620	16/09/2024	Marcomak Comércio de Peças e Serviços Eireli ME	4.108,14
22	08/01/2024	Marcomak Comércio de Peças e Serviços Eireli ME	913,69
169	15/02/2024	Marcomak Comércio de Peças e Serviços Eireli ME	20.239,72

Caracol,MS, 05 de Agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EDITAL Nº 008/007/2025/SEMED

EDITAL Nº 008/007/2025/SEMED

CONVOCAÇÃO

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna nº 320/2025, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 8.3 e 8.4 do Edital nº 007/2025/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo VII e VIII do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia **08 de agosto de 2025**, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO				
Ordem	**Nome**	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
1º	Liz Peres Lopez	014/2025	091***271-**	62,5
2º	Maiara Maciel Ledesma Escobar	011/2025	037***731-**	55,0

Caracol – MS, 05 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 007/007/2025/SEMED

EDITAL Nº 007/007/2025/SEMED

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 025/2024 torna público**, a pontuação obtida pelos candidatos na Prova Prática**, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 007/2025/SEMED, visando a contratação temporária de motoristas para o transporte escolar, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, conforme tabela abaixo:

CARGO: MOTORISTA/ MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR			
Nome	**Número da Inscrição**	**CPF**	**Total de Pontos**
Luciano Acunha Delgado	001/2025	035***041-**	50,0
Edemir Rodrigues Monteiro	002/2025	040***931-**	49,8
Libindo Luiz Leite Paiva	003/2025	060***351-**	50,0
Ricardo Souza Echeverria	004/2025	045***961-**	Não compareceu
Carlos Junior Ferreira Leite	005/2025	053***021-**	49,0
Adailson Monteiro de Arruda	006/2025	049***561-**	Não compareceu
Edilson Tozzi da Silva	009/2025	662***761-**	50,0
Ramão Durvalino Dias	010/2025	819***221-**	50,0
Aron Souza Gutierres	012/2025	062***431-**	49,4

Caracol – MS, 05 de agosto de 2025.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 66/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

PREGÃO ELÊTRONICO N. 23/2024

Das partes: O FUNDO MUNICIPAL DE CARACOL (CNPJ: 11.812.857.0001/22) e DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 08.726.881/0001-34)

Do objeto: C onstitui objeto do presente Termo Aditivo, o aumento de valor do Contrato Administrativo n° 66/2024. F

ica acrescida ao valor do Contrato Administrativo nº66/2024, a importância de R$: 287,53 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), nos termos abaixo descritos:

Código	Descrição	Qtd. Inicial	25% aditivo	Valor unitário	Valor aditivo
33186	Laminulas para microscopia	50	12	4,55	54,60
33187	Ponteira amarela	6	1	22,24	22,24
33188	Ponteira azul	4	1	61,59	61,59
33203	Troponina I	10	2	74,55	149,10

Da Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	264	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária -APS
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o art. 124, Inciso I, inciso "b", e artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao Processo Administrativo n. 079/2024.

Data de assinatura: 05/08/2025

Assinam : Cristina Araújo Pezzini – pela contratante

Edson Guzzela-pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 016/2025.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 016 firmado em 02/01/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Vicente Rodrigues Filho.

Contratante: Honorato Ovelar Solaliendres– Secretária Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Data de assinatura: 31/07/2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 050/2025.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão a pedido, do Contrato de trabalho por prazo determinado Nº 050 firmado em 11/02/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Atendente de Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social.

Fundamento legal: Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratado: Ceila Chaves.

Contratante: Ogair Garcia Leite– Secretária Municipal de Trabalho e Assistencia Social.

Data de assinatura: 05/08/2025.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 242 DE 11 DE JULHO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Senhora Rosana Galeano, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1621, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , 15 (quinze) de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 11/01/2025, a partir de 14/07/2025 a 08/07/2025.

Art. 2º. O gozo de férias de 15 (quinze) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente

.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de julho de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 249 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38 da Lei Municipal n. 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar o servidor, Mike Daniel Mendes Vieira, do Cargo Comissionado de Assessor de Projetos Especiais , Símbolo DAS 2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso II do Artigo 38 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 248 DE 04 DE AGOSTO 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei complementar 962/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear a Sra. Juscilei da Silva Paim, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Executivo de Assessoramento Superior, Símbolo DEAS 1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de agosto de 2025.

.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 05 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu a **Srª Juscilei da Silva Paim** tomar posse no Cargo em Comissão de Diretor Executivo de Assessoramento Superior, Símbolo DEAS 1 , na Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr. º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 05 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Juscilei da Silva Paim

Diretor Executivo de Assessoramento Superior

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PORTARIA/LIC/PMC Nº 192 – DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **aquisição de materiais de consumo para a confecção de enfeites natalinos incluindo ferragens**.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 196 – DE 05 DE AGOSTO DE 2025

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º N omear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **aquisição de materiais de distribuição gratuita para a confecção de enfeites natalinos.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE BENITES GODOY	2523	ADM
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADM
ALINY LEITE SERENA	3636	ADM

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N 250 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 38 da Lei Municipal n. 415/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a pedido o servidor, Marcos Willian Valdes da Silva, do Cargo de Motorista , da Secretaria Municipal

de Educação, a partir de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 05 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 247 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder a Servidor (a) Público Municipal Srª. Ana Carla Alvares, ocupante do cargo efetiva de Agente Comunitário de Saúde registrada na matrícula sob nº 1636, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/014/2024 a partir de 21/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º. O gozo das férias de 20 (vinte) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 04 de agosto de 2025.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **84/2025**, de Pregão Eletrônico nº**28/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auto elétrica para atender os veículos da frota do Município de Caracol/MS.**

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
Auto Eletrica Bacuri LTDA	08.233.816/0001-77	296.550,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: 296.550,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).

Caracol MS, 05 de agosto de 2025.

_____

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024**)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

RECURSOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal do Hospital Aparício Vidal Garcia, conta com a participação multiprofissional, cuja finalidade é identificar, dar visibilidade, acompanhar e monitorar os óbitos maternos, infantis e fetais.

Art. 2º A CMMIF foi criada em atendimento as seguintes determinações:

II - Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008, do Ministério da Saúde, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos.

III - Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a Vigilância do Óbito Infantil e Fetal nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o sistema único de saúde (SUS).

Art. 3º A CMMIF constitui-se num importante instrumento de avaliação da assistência de saúde para subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento sobre os óbitos e a redução de mortalidade.

Art. 4º A atuação da CMMIF é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser coercitiva ou punitiva e cujas ações devem estar voltadas à investigação e análise sobre as causas de óbitos.

Parágrafo único. As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão e desencadeadas pelo Presidente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal - CMMIF tem os seguintes objetivos: I - Elucidar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais, identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, perinatal e infantil.

II - Realizar o diagnóstico local da mortalidade infantil, seus componentes, os principais problemas relacionados e distribuição na população no nível local municipal.

III - Divulgar a magnitude e a importância da mortalidade infantil, além de subsidiar o conhecimento sobre o seu conceito, seus componentes (neonatal precoce, neonatal tardio, pós-neonatal e fetal) e o cálculo das taxas.

IV - Sensibilizar e envolver os profissionais de saúde e a sociedade sobre a importância e a gravidade da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo.

V - Identificar os óbitos infantis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com o adequado funcionamento da assistência de saúde.

VI - Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados.

VII - Identificar os problemas e as circunstâncias de ocorrência dos óbitos maternos, infantis e fetais para melhorar o conhecimento sobre a mortalidade infantil e perinatal e as possibilidades de intervenção.

VIII - Avaliar os serviços de saúde e a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança.

IX - Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, neste caso a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento (prontuários de atendimento ambulatorial e hospitalar, cartão de Gestante e Cartão da Criança).

X - Identificar e recomendar as estratégias e as medidas de saúde necessárias para a redução da mortalidade materna, infantil e perinatal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF será constituída por profissionais das seguintes categorias:

I - Médico.

II –Representante de entidade de assistência Social.

III –Representante da Atenção Primária.

IV – Representante da Vigilância Epidemiológica.

V – Enfermeira.

VI - Representante da Secretária Municipal de Saúde.

O mandato dos integrantes da Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF do HMAVG terá duração de quatro anos.

No caso de substituição de um ou mais membros, os nomes dos integrantes deverão ser encaminhados à Superintendência para alteração da portaria de nomeação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7. São atribuições Da Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF:

I - Investigar os óbitos maternos, infantis e fetais segundo critérios estabelecidos pelo Comitê de acordo com a realidade

e o interesse local, incorporando como rotina do serviço.

II - Promover o aprimoramento das Declarações de Óbitos - DOs, incentivando seu correto preenchimento e melhora na qualidade das informações, tanto da DO, como do prontuário.

III- Realizar as correções necessárias das informações.

IV - Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos para identificação das medidas necessárias de intervenção no âmbito interno do hospital, bem como da rede de assistência de saúde no nível local, para a redução da mortalidade infantil e perinatal.

V - Zelar pelo sigilo ético das informações.

Art. 8. São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Convocar e presidir as reuniões.

II - Representar a comissão junto à Instituição, ou indicar seu representante.

III - Fazer cumprir o regimento.

IV - Ter o voto de qualidade nas decisões da comissão, além do seu voto.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9 A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF reunir-se-á ordinariamente, conforme necessidade das demandas de atividades, com pauta, data, local e horário previamente definido e comunicado.

§ 1º As reuniões da CMMIF serão registradas em ata, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas.

Art. 10 Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, a qualquer momento, para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, na ausência do presidente, ou pela maioria dos membros.

Art. 11 Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 A Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal – CMMIF norteará suas atividades por este regimento interno.

Art. 13 Este Regimento poderá ser alterado:

I - Após avaliação de desempenho da Comissão, se for o caso.

II - Pelas eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 14 O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assis Machado

Presidente da Comissão de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal (CMMF) Elaboração: Enfermeira RT Jéssica Daiana Volpato Arrua Data: 31/06/2025

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VISANDO A SUPRESSÃO DE VALOR, JUNTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.
CNPJ: 01.988.914/0001-75
CONTRATADO: ORGANIZACAO TAGO LTDA.
CNPJ: 10.590.373/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-TRIBUTÁRIA E ECONÔMICO-FISCAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DE NATUREZA SINGULAR CONSISTENTE NA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS COM VISTAS A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PRÓPRIAS E EFETIVIDADE NOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS DE FORMA A ATENDER COM AS LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, COM AS ALTERAÇÕES QUE LHE FORAM SUPERVENIENTES.
VALOR: O CONTRATO SOFREU UMA REDUÇÃO DE VALOR DE R$ -38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PASSANDO DO VALOR ATUAL DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) PARA O VALOR ATUALIZADO DE R$ 141.500,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE CORONEL SAPUCAIA/MS
LOCAL E DATA: CORONEL SAPUACAIA/MS, 31 DE JULHO 2025.
ASSINAM: NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI – PREFEITA MUNICIPAL.
CPF: 003.453.431-82

ELAINE CRISTINA TAGO – PROPRIETÁRIO
CPF: 637.772.581-72

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 28 de março de 2025, página 414, Edição nº 3809.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISP.Nº. 039/2025
Onde se lê:
Coronel Sapucaia/MS, 19 de março de 2025.
Leia-se:
Coronel Sapucaia/MS, 19 de março de 2025.

Matéria enviada por FERNANDO TAUFMANN THOMÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 CODIGO E - SFINGE: 93F3BC5FFF2561568A4AC7C04C392CFA78C11AF1

O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira TORNA PÚBLICO aos interessados que o Processo cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, limpeza predial e limpeza veicular, com fornecimento de mão de obra, sob regime de dedicação exclusiva ao posto de trabalho, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Douradina-MS" está **PRORROGADO, para o dia 19 de Agosto de 2025 às 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul)**, em virtude de adequações do edital. A nova data da sessão pública ou qualquer outra decisão será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Cientifiquem-se. Publique-se.

Douradina/MS, 04 de Agosto de 2025.

Tamires Gonçalves Paz Cordeiro - Pregoeira

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 080/2025

Processo n° 091/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: aquisição de ventilador pulmonar, com características técnicas adequadas para uso em Unidade de Terapia Intensiva – UTI móvel, visando garantir o suporte ventilatório a pacientes em estado crítico durante o transporte, de modo a assegurar a continuidade do atendimento de urgência e emergência no município de Eldorado – MS.

Dotação Orçamentária:

10.302.0401.1.003.4.4.90.52– Fonte de Recurso: 1500 – Ficha: 3838.

Valor: R$ 38.500,00.

Vigência: 04/08/2025 a 04/02/2026.

Data da Assinatura: 04/08/2025.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Maicom Marceu Baseggio, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 174/2025

"REINTEGRA A CONSELHEIRA TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

FABIANA MARIA LORENCI, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Reintegrar **DANIELA PEREIRA BARROS,** para ocupar o cargo de **Conselheira Tutelar**, em decorrência de MANDATO JUDICIAL, processo nº 0800340-25.2025.8.12.0033, devido ao seu estado gravídico. A contar de 04/08/2025.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 093/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 093/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

OBJETO: Registro de preços visando a futura prestação de serviços de borracharia visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus e câmaras de ar dos veículos que compõem a frota oficial do município de Eldorado/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

FERNANDO EUGENIO BARBOSA SILVA 05205696109, CPF/CNPJ sob n° 22.325.745/0001-63, no Anexo V/Lote 0001 – itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12 totalizando R$ 94.737,12 (noventa e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

Eldorado/MS, 5 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 093/2025, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 5 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

Extrato do Termo Aditivo

Contrato n° 033/2025

Processo nº 037/2025 – Dispensa Eletrônica n° 009/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e B.K. TATEISHI LTDA.

OBJETO: aquisição de uniformes esportivos, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Eldorado/MS, dentro das diretrizes estabelecidas no Convênio nº 000763/2024 - Processo nº 29/042.583/2024 - Secretaria de Estado de Educação – SED/MS.

VIGÊNCIA ADITADA: 04/07/2025 a 31/12/2025.

DATA DA ASSINATUA: 04/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

Assinam: FABIANA MARIA LORENCI – PREFEITA MUNICIPAL e Bruno Kojima Tateishi.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Eldorado-MS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, E A EMPRESA A. DOS SANTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJIMF sob o n. 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, n° 800, bairro centro, do município de Eldorado/MS, com CEP.: 79.970-000, doravante denominada **CONTRATANTE, e** a empresa **A. DOS SANTOS LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF sob o n. **54.733.678/0001-02** , com sede a Rua VISCONDE DE SUASSUNA, n° 695, cidade Campo Grande-MS, CEP 79.094-020 Estado de Mato Grosso do Sul , doravante denominada **CONTRATADA. REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Srª. Daiane Gomes Lacerda, brasileira, portadora do RG n. 001566972 SSP/MS e inscrito no CPF sob n° 024.950.871-08, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, n° 671, bairro: Centro, CEP.: 79.970-000, na cidade de Eldorado-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONTRATADA,** Srª Agostina dos Santos **,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 6512024 SSP/MS e CPF n° 005.120.481-93 , residente e domiciliado na ua Visconde de Suassuna, nº 695 no Bairro Jardim Tijuca, na cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prazo e valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05 de agosto de 2025 até 04 de setembro de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2024, podendo ser prorrogado sucessivamente.

3 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

3.1 - Fica acrescido, em decorrência do aumento qualitativo do objeto, o valor de R$ 2.280,43 (dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), o que equivale a 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento) do valor global vigente do Contrato Administrativo nº 006/2024.

3.2 - Em decorrência dos acréscimos operados, o valor global do Contrato Administrativo nº 006/2024 passa a ser de R$ 145.752,03 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

4 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 e cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 006/2024.

5 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UND/FUCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.01	Câmara Municipal de Eldorado-MS
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.51.99	**OUTRAS OBRAS E INSTALACOES**
1500000	1500000

6 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Eldorado-MS, 04 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS
DAIANE GOMES LACERDA
Presidente

A. DOS SANTOS LTDA
Agostina dos Santos
Sócia-Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudinei Francisco de Paula
CPF: 543.494.001-68

Nome: Crislayne Andreza Moraes
CPF: 888.216.681-34

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 175/2025

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 080/2025, cujo objeto é a aquisição de ventilador pulmonar, com características técnicas adequadas para uso em Unidade de Terapia Intensiva – UTI móvel, visando garantir o suporte ventilatório a pacientes em estado crítico durante o transporte, de modo a assegurar a continuidade do atendimento de urgência e emergência no município de Eldorado – MS, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Lidiane Prioiri	1458901
Fiscal – **Titular**	Josiane Gomes da Costa	1443703
Fiscal - **Suplente**	Karen Vitória Gomes de Jesus	1511022

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 04 de agosto de 2025.

Fabiana Maria Lorenci
Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Fundo Municipal de Saude - Eldorado

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0319 / 2025

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1400 de 10/07/2025, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

10.302.0401.2.042	SUBVENÇÕES SOCIAIS	63.000,00
	TOTAL:	63.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

10.301.0401.2.037	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	63.000,00
	TOTAL:	63.000,00

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 5 dias do mês de Agosto de 2025

FABIANA MARIA LORENCI
CPF: 623.753.420-20
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16820/2025 E-SFINGE- 565365C8566736FDB55684A2D8A77343DCC8F5AD

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais de construção, adotando como critério de julgamento o **maior percentual de desconto por item** , com base na **Tabela SINAPI vigente para o Estado de Mato Grosso do Sul, com desoneração ,** destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2025 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Edital na íntegra : à disposição dos interessados nos endereços **https://bll.org.br/** e https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao .

Figueirão 05 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17004/2025

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão em epígrafe.

Objeto: Aquisição de plantadeira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

3298	DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA						
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**	
1/1	18875	PLANTADEIRA HIDRÁULICA DE 6 LINHAS COM ESPAÇAMENTO DE 45CM, PH7006 C/ CAIXA DE SEMENTES MÍÚDAS, DISCO DUPLO E SULCADOR NO ADUBO, DOSADOR DE ADUBO TOPLANTING	1,00	R$ 78.500,0000	R$ 78.500,00	IMPLEFORTE	
					Qtd de Itens Vencedores:	**0001**	
					Valor Total.....:	**R$ 78.500,00**	

Figueirão – MS, 05 de agosto de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

DECRETO P/N° 065, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo de agente político na Administração Pública do Município de Figueirão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **MARINALVA PANIAGO FERREIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 9***78 SSP/MS, CPF n. 825.***. ***-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DSG-0, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, em vaga prevista no art. 2º, da Lei Complementar nº 115, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Fica delegada a função de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA 52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16371/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16371/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63, L.F DE SOUZA LTDA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 08.433.376/0001-00**, **REZENDE & DINIZ NETO LTDA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 02.001.655/0001-00**, **CELIA REGINA GONÇALVES PADOVESI ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 43.677.527/0001-68.**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com fornecimento de todos os insumos necessários, destinados a atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 26/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 579.053,10 (Quinhentos e setenta e nove mil cinquenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM : Juvenal Consolaro pela contratante, Fatimo Cândido Ferreira, Lorival Ferreira de Souza, Italo Dartiman Leite Rezende Diniz, Celia Regina Gonçalves Padovesi , pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

Relação de itens da empresa:

355	FATIMO CANDIDO FERREIRA EIRELI - ME					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/94	4348	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS POR METROS QUADRADO	200,00	R$ 115,0000	R$ 23.000,00	MIDIA ART
2/94	4350	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ACRILICO CRISTAL DE 2 MM ADESIVADA DE ADESIVO IMPRESSO POR METROS QUADRADO	50,00	R$ 425,0000	R$ 21.250,00	MIDIA ART
3/94	4352	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA FRIA 18 MEDINDO 100 X200 CM COM 2 PÉS DE MADEIRA CHAPADA DE ADESIVO REFLETIVO	20,00	R$ 1.300,0000	R$ 26.000,00	MIDIA ART
7/94	8666	BANER 1,00X1,50 MT COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	30,00	R$ 90,0000	R$ 2.700,00	MIDIA ART
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
8/94	9106	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA FRIA 18, SENDO VERSO COMPINTURA AUTOMOTIVA PRETO FOSCO E A FRENTE CHAPADA COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO OU RECORTE, COM ADESIVO EM RECORTE PRETO E/OU VERMELHO REFLETIVO GRAU INDUSTRIAL. COM 01 (UM) PÉ DE MADEIRA (PREFERÊNCIA EUCALIPTO TRATADO) DE 8X8 CM² E 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA, SENDO PINTADO COM TINTA LATEX NA COR BARNCA E CRIÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATANTE.	10,00	R$ 750,0000	R$ 7.500,00	MIDIA ART
10/94	10683	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL EM PVC DE 3MM, ADESIVADAS COM ADESIVO DA MARCA 3M.	20,00	R$ 340,0000	R$ 6.800,00	MIDIA ART
11/94	10689	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO DA MARCA 3M LAMINADO DE ADESIVO TRANSPARENTE.	50,00	R$ 200,0000	R$ 10.000,00	MIDIA ART
12/94	10690	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS, DA MARCA 3M.	50,00	R$ 115,0000	R$ 5.750,00	MIDIA ART
13/94	10701	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PERFURADO.	50,00	R$ 145,0000	R$ 7.250,00	MIDIA ART
14/94	11691	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSO E CRIAÇÃO DE LAYOUT DO MATERIAL A SER PRODUZIDO.	180,00	R$ 120,0000	R$ 21.600,00	MIDIA ART
18/94	12304	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 380 GRAMATURAS 500X500.	270,00	R$ 60,0000	R$ 16.200,00	MIDIA ART
19/94	12305	CONFECÇÃO DE LONA FRONT 280 GRAMATURAS (FINA).	230,00	R$ 60,0000	R$ 13.800,00	MIDIA ART
21/94	12308	CONFECÇÃO DE PVC 3MM ADESIVA.	100,00	R$ 175,0000	R$ 17.500,00	MIDIA ART
22/94	12309	CONFECÇÃO DE MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL 3MM À 6MM.	70,00	R$ 210,0000	R$ 14.700,00	MIDIA ART
23/94	12310	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO.	350,00	R$ 47,0000	R$ 16.450,00	MIDIA ART
24/94	12311	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO, INAUGURAÇÃO COLORIDO.	30,00	R$ 2.080,0000	R$ 62.400,00	MIDIA ART
26/94	12313	CONFECÇÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO.	170,00	R$ 350,0000	R$ 59.500,00	MIDIA ART
27/94	12316	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE INSULFILM PELÍCULA AUTOMOTIVA / RESIDENCIAL 0,50M X 5,0M G5% REDUZ O CALOR INTERNO DO VEÍCULO / RESIDÊNCIA ELIMINA A LUMINOSIDADE INTENSA PROPORCIONA VISUAL MODERNO, POSSUI CAMADA ANTI-RISCO QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PELÍCULA EM CASOS DE ACIDENTES, AJUDA A MANTER UNIDOS OS PEDAÇOS DE VIDROS. EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA A PREMATURA DETERIORAÇÃO DO COURO, VINIL E TECIDO. ESPESSURA DA BASE FILM = 1MIL VISIBILIDADE TRANSMISSÃO DE LUZ = 5% TRANSMISSÃO DE LUZ UV = 99%	30,00	R$ 380,0000	R$ 11.400,00	MIDIA ART
29/94	12348	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 0,70 M X 1,00M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	90,00	R$ 70,0000	R$ 6.300,00	MIDIA ART

30/94	12349	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 1,00 M X 1,20 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	70,00	R$ 70,0000	R$ 4.900,00	MIDIA ART
31/94	12605	CONFECÇÃO DE CHAPA FRIA 18, ADESIVOS REFLETIVOS COM PÉ DE FERRO. COTA RESERVADA À ME/EPP	100,00	R$ 350,0000	R$ 35.000,00	MIDIA ART
48/94	14841	FAIXA PARA CAMPANHA, NA MEDIDA DE 300X100 CM, CONFORME LAYOUT APROVADO.	28,00	R$ 178,0000	R$ 4.984,00	MIDIA ART

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
51/94	14844	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 40X60, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO	20,00	R$ 740,0000	R$ 14.800,00	MIDIA ART
52/94	14845	CONFECÇÃO DE PLACA AÇO INOX, IDENTIFICAÇÃO COLORIDO, MEDIDA: 100X150, FIXAÇÃO: FUROS, GRAVADO EM BAIXO RELEVO.	16,00	R$ 1.470,0000	R$ 23.520,00	MIDIA ART
57/94	14953	PLACAS DE HOMENAGEM E AGRADECIMENTO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV OU ADESIVO, TAMANHO 10CM X 15CM.	50,00	R$ 65,0000	R$ 3.250,00	MIDIA ART
58/94	14954	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO PERSONALIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM E 0,8MM, GRAVAÇÃO POR IMPRESSÃO DIGITAL UV, BAIXO RELEVO OU ADESIVO, TAMANHO 30CM X 40CM.	20,00	R$ 458,0000	R$ 9.160,00	MIDIA ART
59/94	14955	PLACAS DE SINALIZAÇÃO PERSONALIZADA EM VIDRO, ALUMÍNIO, PVC, DIVERSAS MEDIDAS, COM DIFERENTES TIPOS DE ACABAMENTO E FIXAÇÃO SENDO PARA AMBIENTES, INTERNO E EXTERNO, PAINÉIS DE INFORMAÇÕES, PLACAS INDICATIVAS, PLACAS ORIENTATIVAS, PLACAS DIRECIONADAS PARA FACILITAR CIRCULAÇÃO, PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETOR E LUGAR.	50,00	R$ 145,0000	R$ 7.250,00	MIDIA ART
60/94	14956	ADESIVO PERSONALIZADO PARA VEÍCULO, MEDINDO 70 CM X 40CM.	50,00	R$ 23,9000	R$ 1.195,00	MIDIA ART
61/94	14957	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 4CM.	300,00	R$ 0,1200	R$ 36,00	MIDIA ART
63/94	14959	IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM LONA PARA OUTDOOR MEDINDO 6M X 3M.	6,00	R$ 1.280,0000	R$ 7.680,00	MIDIA ART
69/94	16865	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÕES DE 200X60, IMPRESSÃO EM LONA, COLORIDO, COM BASTÃO E CORDA E ILHÓS, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	4,00	R$ 94,0000	R$ 376,00	MIDIA ART
75/94	18119	ADESIVO PARA MEDALHA 3,5 CM DE DIÂMETRO	1000,00	R$ 0,4800	R$ 480,00	MIDIA ART
76/94	18120	ADESIVO PARA TROFÉU 8X6 CM	25,00	R$ 1,1000	R$ 27,50	MIDIA ART
77/94	18121	ADESIVO PARA TROFÉU 8X8 CM	25,00	R$ 1,1000	R$ 27,50	MIDIA ART
78/94	18122	ADESIVO PATA TROFÉU 5,5X4,5 CM	25,00	R$ 1,0000	R$ 25,00	MIDIA ART
80/94	18124	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 3,00MX2,00 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	7,00	R$ 550,0000	R$ 3.850,00	MIDIA ART
81/94	18200	PLACA DE HOMENAGEM - EM ACRÍLICO PERSONALIZADA, EM ACRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, COM UM ACABAMENTO CRISTALINO QUE CONFERE UM TOQUE DE MODERNIDADE. POSSUI UM ENCAIXE LATERAL QUE PROPORCIONA FIXAÇÃO E ELEGÂNCIA À PEÇA, O MODELO E ESCRITA DA PLACA FICA A CRITÉRIO DA SECRETÁRIA, ALÉM DE ACRESCENTAR O NOME DA PESSOA HOMENAGEADA E LOGO. TAMANHO DA PLACA: 18AX20L.	90,00	R$ 40,0000	R$ 3.600,00	MIDIA ART
82/94	18201	TROFÉU BANDA FANFARRA- DIMENSÕES: 60 CM (ALTURA) X 24 CM (LARGURA) - BASE: MÁRMORE PRETO FOSCO, -MATERIAIS: CORPO PRINCIPAL EM ACRÍLICO CRISTALINO OU METAL POLIDO - BASE EM MÁRMORE - DETALHES EM METAL (DOURADO/PRATEADO) - DESIGN: -TOPO COM FIGURA DE MÚSICO (TROMPETE OU TAMBOR) EM METAL - NOTAS MUSICAIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE EM ESPIRAL - PLACA METÁLICA COM GRAVAÇÃO A LASER DO TÍTULO, NOME DA BANDA E DATA - CORES: (ESCOLHER)	40,00	R$ 305,0000	R$ 12.200,00	MIDIA ART

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
84/94	18203	PRISMA DE MESA PLACA RESERVADO EM ACRÍLICO, MEDINDO 16CM X 5,5CM.	20,00	R$ 19,8300	R$ 396,60	MIDIA ART
85/94	18204	WIND BANNER PERSONALIZADO DUPLA FACE COMPLETO (BANDEIRA E SUPORTE), BASE 0,40CM, ALTURA TOTAL 2,80M, ALTURA DA BANDEIRA 2M E LARGURA 0,75CM.	20,00	R$ 402,0000	R$ 8.040,00	MIDIA ART

Qtd de Itens Vencedores: **0040**

Valor Total.....: **R$ 490.897,60**

2035 L. F. DE SOUZA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
28/94	12330	ADESIVO AUTO COLANTE, TAMANHO 04X06CM, PARA PRESCRISÇÃO DE MODO DE USAR PARA MEDICAÇÃO, COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM LOGO DA SMS/ESF E IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.	1000,00	R$ 0,4000	R$ 400,00	PROPRIA
55/94	14893	PRODUÇÃO DE CRACHÁS DE PVC DE 0,75MM COM CORDÃO COM OU SEM APLICAÇÃO DE FOTO	270,00	R$ 12,0000	R$ 3.240,00	PROPRIA
62/94	14958	ADESIVO PERSONALIZADO REDONDO COM DIÂMETRO DE 7CM.	100,00	R$ 1,5000	R$ 150,00	PROPRIA
65/94	16861	CONFECÇÃO DE CARTÃO DO DIABÉTICO E HIPERTENSO - UBS - 15X9,5 CM, COLORIDO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO COM 10 FOLHAS, CONFORME LAYOUT APROVADO.	1000,00	R$ 0,9700	R$ 970,00	PROPRIA
66/94	16862	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA 16X11 CM ABERTO E 8X11 CM FECHADA, COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLADO COM 10 FOLHAS EM PAPEL VERGÊ, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	1500,00	R$ 0,9500	R$ 1.425,00	PROPRIA
71/94	16867	ADESIVO PARA CAMPANHA 24X24 CM COM IMPRESSÃO DIGITAL E LOGO DA SMS/ CMS COLORIDOS, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	20,00	R$ 8,0000	R$ 160,00	PROPRIA
74/94	16871	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA NAS MEDIDAS 30X20 CM	1000,00	R$ 0,2000	R$ 200,00	PROPRIA

Qtd de Itens Vencedores: **0007**

								Valor Total.....:	**R$ 6.545,00**

2059	REZENDE & DINIZ NETO LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6/94	8030	CARIMBO 303 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 18X47MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 18X47MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO.	20,00	R$ 66,0000	R$ 1.320,00	PRÓPRIA
17/94	11968	ADESIVO PARA CAMPANHA DE SAÚDE NA MEDIDA DE 15X15CM CONFORME LAYOUT APROVADO (DENGUE, SARAMPO E/OU OUTRAS)	500,00	R$ 1,9000	R$ 950,00	PRÓPRIA
20/94	12306	IMPRESSÃO MATERIAL A LASER COLORIDO, 120 GRAMAS.	1920,00	R$ 4,9000	R$ 9.408,00	PRÓPRIA
25/94	12312	PRODUÇÃO DE CRACHAS	160,00	R$ 16,7000	R$ 2.672,00	PRÓPRIA

Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
32/94	13803	CARIMBO 302 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 14X38MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 14X38MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO	50,00	R$ 71,0000	R$ 3.550,00	PRÓPRIA
33/94	13804	CARIMBO M60 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 74X36MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 74X36MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO	20,00	R$ 126,0000	R$ 2.520,00	PRÓPRIA
64/94	14989	PAINEL FOTOGRÁFICO PERSONALIZADO, ADESIVO DE PAREDE EM METROS, COM MATERIAL 100% PVC VINILICO, ANTI BACTÉRIA, RESISTENTE A ÁGUA, AUTOCOLANTE, PRODUTO LAVÁVEL E COM DURABILIDADE	3,00	R$ 770,0000	R$ 2.310,00	PRÓPRIA
79/94	18123	BANNER, CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÃO DE 2,00MX1,00 M, IMPRESSÃO EM LONA, EM 04 CORES, COM BASTÃO E CORDA. COM ARTES DIFERENTES E ILHÓS	10,00	R$ 165,0000	R$ 1.650,00	PRÓPRIA
					Qtd de Itens Vencedores:	**0008**
					Valor Total.....:	**R$ 24.380,00**

2956	43.677.527 CELIA REGINA GONCALVES PADOVESI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
4/94	4354	CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A3 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	100,00	R$ 2,9000	R$ 290,00	Própria
5/94	4355	CONFECÇÃO DE CARTAZES IMPRESSOS NA A4 PAPEL COUCHE 150 GR POR UNIDADE	200,00	R$ 1,9000	R$ 380,00	Própria
9/94	9939	CONFECÇÃO DE TALÃO SEQUENCIAL TIPO CARTÃO DE PONTO E CONTROLE DE HORAS EXTRAS MEDINDO 20X15 CM DE 50X2 VIAS CARBONADA. BLOCO EM 2 VIAS: 1ª VIA SECRETARIA / 2ª VIA FIXA NO BLOCO PARA CONTROLE DE HORAS EXTRAS DE FUNCIONARIOS AUSENTE DO LOCAL ONDE-SE ENCONTRA INSTALADO O PONTO ELETRONICO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	450,00	R$ 8,9000	R$ 4.005,00	Própria
15/94	11713	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 25X35CM/PERSONALIZADO 4X0/GR.	200,00	R$ 2,9000	R$ 580,00	Própria
16/94	11714	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE ENVELOPES NO FORMATO: 23X11,50 /PERSONALIZADO 4X0/ 90 GR.	200,00	R$ 1,5000	R$ 300,00	Própria
34/94	14819	BLOCO TIPO TALÃO PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - 20X8CM, PICOTE PARA DESTAQUE, COLORIDO AZUL CLARO, COLADO COM 50 FOLHAS, COM CONTROLE DE NUMERAÇÃO A PARTIR DO N. 9.951 A 11.451, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	100,00	R$ 3,9000	R$ 390,00	Própria
35/94	14820	BLOCO PARA RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 20,5X15CM, COM PICOTE PARA DESTAQUE, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, EM DUAS VIAS, COM CONTROLE DE NUMERAÇÃO, LAYOUT CONFORME APROVADO.	150,00	R$ 5,7000	R$ 855,00	Própria
36/94	14821	FICHA DE ATESTADO MÉDICO HOSPITALAR (HMMSF) - 20X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	10,00	R$ 15,7000	R$ 157,00	Própria

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
37/94	14822	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	20,00	R$ 16,5000	R$ 330,00	Própria
38/94	14823	FICHA PARA RECEITUÁRIO (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	20,00	R$ 14,8000	R$ 296,00	Própria
39/94	14824	FICHA DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R$ 18,5000	R$ 92,50	Própria
40/94	14825	FICHA DE PARTOGRAMA (HMMSF) - 29,5X21CM, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R$ 43,5000	R$ 217,50	Própria
41/94	14826	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA (HMMSF) - 29,5X21CM, COLORIDO, COLADO COM 50 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R$ 14,5000	R$ 72,50	Própria
42/94	14827	FICHA ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM (HMMSF) - 30X21CM, COLORIDO, COLADO COM 50 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	10,00	R$ 17,8000	R$ 178,00	Própria
43/94	14828	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO (HMMSF) - 30X21CM, COLORIDO, COLADO COM 50 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R$ 12,8000	R$ 640,00	Própria
44/94	14829	FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R$ 11,8000	R$ 590,00	Própria
45/94	14830	FICHA PARA RECEITUÁRIO (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	100,00	R$ 9,8000	R$ 980,00	Própria
46/94	14831	FICHA DE ATESTADO DE COMPARECIMENTO (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R$ 12,8000	R$ 640,00	Própria
47/94	14832	FICHA DE CONTROLE DE DENGUE - 21X29,5CM, COLADO COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, LAYOUT CONFORME APROVADO.	30,00	R$ 12,4000	R$ 372,00	Própria
49/94	14842	FICHA DE ATESTADO MÉDICO (HMMSF) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	5,00	R$ 17,6000	R$ 88,00	Própria

50/94	14843	FICHA DE ATESTADO MÉDICO (UBS) - 21X15CM, COLORIDO, COLADO COM 100 FOLHAS, LAYOUT CONFORME APROVADO.	50,00	R$ 13,5000	R$ 675,00	Própria
53/94	14863	CONFECÇÃO DE BLOQUINHO DE PAPEL NA MEDIDA ALT. 21CM X LARG 14 CM PERSONALIZADO, COM ARTE A ESCOLHER	300,00	R$ 3,9000	R$ 1.170,00	Própria
54/94	14892	PASTA (CAPA DE PROCESSO) EM PAPEL COUCHÊ, 300G, VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA, FRENTE 4X4, TAMANHO 44X31CM.	1500,00	R$ 2,3000	R$ 3.450,00	Própria
56/94	14894	CONFECÇÃO DE ENVELOPE, TAMANHO A4 240 X 340 MM – PAPEL GRAMATURA 80G.	1000,00	R$ 0,9000	R$ 900,00	Própria
67/94	16863	PANFLETO 15X21 CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 150 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	1500,00	R$ 0,4500	R$ 675,00	Própria
68/94	16864	FOLDER 30X45, IMPRESSÃO COLORIDA, EM PAPEL COUCHÊE 170 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO.	1000,00	R$ 1,2200	R$ 1.220,00	Própria
70/94	16866	BLOCO TALONÁRIO (TALÃO PARA EMISSÃO DE GUIA PAGAMENTO), 20X10 CM COM 50 FOLHAS, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL SULFITE 90 GM, LAYOUT CONFORME APROVAÇÃO	10,00	R$ 17,5000	R$ 175,00	Própria

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
72/94	16869	BLOCO DE PSICOTRÓPICO UBS OM CANHOTO DESTACÁVEL, IMPRESSÃO COLORIDA, COLADO COM 100 FOLHAS NA COR AZUL CLARO COM SEQUENCIA DE NUMERAÇÃO A PARTIR DA SOLICITADA COM AUTORIZAÇÃO EM ANEXO DA VIGILANCIA SANITÁRIA, COM DUAS VIAS CADA NUMERAÇÃO, CARBONADA. DIMENSÕES DO CANHOTO: 10X8 CM DIMENSÕES DA VIA: 20X8 CM O TALÃO COMPLETO DEVE TER 30X8 CM TOTAL E LAYOUT APROVADO PELO SETOR.	100,00	R$ 6,5000	R$ 650,00	Própria
73/94	16870	BLOCO DE PSICOTRÓPICO HMMSF COM CANHOTO DESTACÁVEL, IMPRESSÃO COLORIDA, COLADO COM 100 FOLHAS NA COR AZUL CLARO COM SEQUENCIA DE NUMERAÇÃO A PARTIR DA SOLICITADA COM AUTORIZAÇÃO EM ANEXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COM DUAS VIAS CADA NUMERAÇÃO, CARBONADA. DIMENSÕES DO CANHOTO: 10X8 CM DIMENSÕES DA VIA: 20X8 CM O TALÃO COMPLETO DEVE TER 30X8 CM TOTAL E LAYOUT APROVADO PELO SETOR.	7,00	R$ 26,0000	R$ 182,00	Própria
83/94	18202	PASTA PERSONALIZADA COM ORELHAS, PAPEL COUCHÊ, MEDINDO 35CM X 22 CM.	200,00	R$ 2,7000	R$ 540,00	Própria
86/94	18223	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL COMPLETO COM 50 FOLHAS	50,00	R$ 10,0000	R$ 500,00	Própria
87/94	18447	CONFECÇÃO DE TALÃO SEQUENCIAL PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO MEDINDO 20X15 250 CM DE 50X2 VIAS CARBONADA. BLOCO EM 2 VIAS: 1ª VIA SECRETARIA / 2ª VIA FIXA NO BLOCO PARA CONTROLE.	20,00	R$ 19,0000	R$ 380,00	Própria
88/94	18459	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA TAMANHO: 15 CM X 21 CM NÚMERO DE FOLHAS: 32 FOLHAS NÚMERO DE PÁGINAS: 64 PÁGINAS (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) CAPA: COUCHÊ BRILHANTE 250G OU 300G PAPEL: PAPEL OFFSET 90G (PARA FACILITAR A ESCRITA) OU COUCHÊ FOSCO 115G (PARA MAIOR DURABILIDADE) IMPRESSÃO: COLORIDA E/ OU PRETO E BRANCO ACABAMENTO: GRAMPEADO DOBRADO AO MEIO	2000,00	R$ 6,3000	R$ 12.600,00	Própria
89/94	18460	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA HIPERTENSA E/OU DIABÉTICOS TAMANHO: 15 CM X 12 CM NÚMERO DE FOLHAS: 7 FOLHAS NÚMERO DE PÁGINAS: 14 PÁGINAS (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) CAPA: COUCHÊ BRILHANTE 250G OU 300G PAPEL: PAPEL OFFSET 90G (PARA FACILITAR A ESCRITA) OU COUCHÊ FOSCO 115G (PARA MAIOR DURABILIDADE) IMPRESSÃO: COLORIDA E/ OU PRETO E BRANCO ACABAMENTO: GRAMPEADO DOBRADO AO MEIO	2500,00	R$ 2,2000	R$ 5.500,00	Própria
90/94	18461	CADERNETA DE SAÚDE DE MEDICAÇÃO CONTINUA TAMANHO: 15 CM X 12 CM NÚMERO DE FOLHAS: 5 FOLHAS NÚMERO DE PÁGINAS: 10 PÁGINAS (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) CAPA: COUCHÊ BRILHANTE 250G OU 300G PAPEL: PAPEL OFFSET 90G (PARA FACILITAR A ESCRITA) OU COUCHÊ FOSCO 115G (PARA MAIOR DURABILIDADE) IMPRESSÃO: COLORIDA E/ OU PRETO E BRANCO ACABAMENTO: GRAMPEADO DOBRADO AO MEIO	1500,00	R$ 2,5000	R$ 3.750,00	Própria

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
91/94	18462	CADERNETA DE SAÚDE DE PLANEJAMENTO FAMILIAR TAMANHO: 15 CM X 12 CM NÚMERO DE FOLHAS: 5 FOLHAS NÚMERO DE PÁGINAS: 10 PÁGINAS (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) CAPA: COUCHÊ BRILHANTE 250G OU 300G PAPEL: PAPEL OFFSET 90G (PARA FACILITAR A ESCRITA) OU COUCHÊ FOSCO 115G (PARA MAIOR DURABILIDADE) IMPRESSÃO: COLORIDA E/ OU PRETO E BRANCO ACABAMENTO: GRAMPEADO DOBRADO AO MEIO	1500,00	R$ 2,5000	R$ 3.750,00	Própria
92/94	18463	CARTEIRA DE VACINA MASCULINO E FEMININO (3 DOBRAS) TAMANHO ABERTO: A4 (21 CM X 29,7 CM) OU 21 CM X 30 CM, DEPENDENDO DO DESIGN TAMANHO FECHADO: APROXIMADAMENTE 10 CM X 21 CM (FORMATO SANFONADO) DOBRAS: 2 VINCOS, FORMANDO 3 PARTES (DOBRÁVEL TIPO SANFONA) PAPEL RECOMENDADO: CAPA: COUCHÊ FOSCO OU BRILHANTE 250G OU 300G (MAIS DURÁVEL) MIOLO (PARTE INTERNA): OFFSET 120G OU 150G (IDEAL PARA ESCRITA) IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO, COLORIDA OU PRETO E BRANCO ACABAMENTO: VINCADO PARA FACILITAR AS DOBRAS LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO (OPCIONAL, PARA MAIOR DURABILIDADE)	150,00	R$ 3,9000	R$ 585,00	Própria

93/94	18464	PASTAS PARA EXAMES COM ORELHA TAMANHO: 31X45 (ABERTA) 21X30 CM (FECHADA) PAPEL COUCHÊ 250G OU 300G (RESISTENTE E ELEGANTE) PAPEL SUPREMO 250G (ACABAMENTO FOSCO E SOFISTICADO) OPCIONAL: LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHO PARA MAIOR DURABILIDADE ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DATA LOGOTIPO E NOME DA CLÍNICA OU HOSPITAL ESTILO PROFISSIONAL E LIMPO, PREFERENCIALMENTE COM CORES SUAVES (AZUL, BRANCO, CINZA, ETC.) 2 FUROS REDONDOS (ORELHA)	3500,00	R$ 1,8500	R$ 6.475,00	Própria
94/94	18465	CADERNETA DE ENTREGA DE MEDICAÇÃO EM DOMICILIO TAMANHO: 15 CM X 12 CM NÚMERO DE FOLHAS: 5 FOLHAS NÚMERO DE PÁGINAS: 10 PÁGINAS (IMPRESSÃO FRENTE E VERSO) CAPA: COUCHÊ BRILHANTE 250G OU 300G PAPEL: PAPEL OFFSET 90G (PARA FACILITAR A ESCRITA) OU COUCHÊ FOSCO 115G (PARA MAIOR DURABILIDADE) IMPRESSÃO: COLORIDA E/ OU PRETO E BRANCO ACABAMENTO: GRAMPEADO DOBRADO AO MEIO	2000,00	R$ 1,3000	R$ 2.600,00	Própria

Qtd de Itens Vencedores: 0039

Valor Total.....: R$ 57.230,50

Valor Total de Produtos Licitados: R$ 579.053,10

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16431/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Crystian Evandro Lindner, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Maicon Uilians Backes, **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.463.638/0001-15, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Daniel da Silva, **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.718.661/0001-03, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Anderson Filgueira de Oliveira, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 09.944.371/0003-68, representado(a) pelo(a) Sr.(a)** José Paulo Gesser, **E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 57.050.993/0001-23**, **representado(a) pelo(a) Sr.(a)** Emerson Amâncio de Melo.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preços para aquisição de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, anexo I do edital de Licitação nº 20/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R$ 70.444,20 (Setenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2025 à 21 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante, Crystian Evandro Lindner, Maicon Uilians Backes, Daniel da Silva, Anderson Filgueira de Oliveira, José Paulo Gesser. Emerson Amâncio de Melo, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho 2025 .

Relação de itens da empresa:

2220	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
5/34	6069	DICLOFENACO POTÁSSIO 75 MG INJETÁVEL	500,00	R$ 1,2200	R$ 610,00	farmace
14/34	17950	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	50,00	R$ 56,1900	R$ 2.809,50	ache

Qtd de Itens Vencedores: 0002

Valor Total.....: R$ 3.419,50

2660	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/34	16213	BIMATOPROSTA+MALEATO DE TIMOLOL - 0,3MG/ML+6,8MG/ML - COLIRÍO.	25,00	R$ 132,9800	R$ 3.324,50	LEGRAND
2/34	17912	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO	2000,00	R$ 0,1400	R$ 280,00	MEDLEY
10/34	16215	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400 MCG - FRASCO.	50,00	R$ 144,1900	R$ 7.209,50	ACHE
19/34	17979	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 0,2% + 0,5% COLÍRIO FRASCO	30,00	R$ 79,3900	R$ 2.381,70	ACHE

25/34	17909	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO	3000,00	R$ 1,1300	R$ 3.390,00	GEOLAB
27/34	16210	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG - COMPRIMIDO.	2500,00	R$ 5,5300	R$ 13.825,00	BOEHRINGER
30/34	6061	IBUPROFENO 50MG/1ML GOTAS 20 ML.	800,00	R$ 2,5000	R$ 2.000,00	NATULAB
33/34	9318	NORESTISTERONA 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES.	3500,00	R$ 0,2300	R$ 805,00	BIOLAB

Qtd de Itens Vencedores: **0008**

Valor Total.....: **R$ 33.215,70**

2801	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
6/34	17927	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL FRASCOS	40,00	R$ 34,3000	R$ 1.372,00	Glenmark
15/34	17954	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDOS	1500,00	R$ 3,8000	R$ 5.700,00	Roche

Qtd de Itens Vencedores: **0002**

Valor Total.....: **R$ 7.072,00**

2942	ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
20/34	17874	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100 MG	2000,00	R$ 0,5900	R$ 1.180,00	EMS
29/34	17946	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ ML DE 240 ML FRASCOS	400,00	R$ 7,4500	R$ 2.980,00	EMS
32/34	2489	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%	500,00	R$ 8,9200	R$ 4.460,00	PRATI

Qtd de Itens Vencedores: **0003**

Valor Total.....: **R$ 8.620,00**

3011	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 0003-68					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
11/34	16206	INSULINA LISPRO.	30,00	R$ 36,0500	R$ 1.081,50	ELI LILLY
22/34	17888	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL FRASCOS	250,00	R$ 21,9900	R$ 5.497,50	ACHE

Qtd de Itens Vencedores: **0002**

Valor Total.....: **R$ 6.579,00**

3210	E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE					
Nr. Item	**Código**	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
13/34	17949	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO	200,00	R$ 56,4900	R$ 11.298,00	eli lilly
28/34	17942	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	1000,00	R$ 0,2400	R$ 240,00	cristalia

Qtd de Itens Vencedores: **0002**

Valor Total.....: **R$ 11.538,00**

Valor Total de Produtos Licitados: **R$ 70.444,20**

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do Município de Figueirão/MS, revoga as Leis Complementares nº 089/2023 e nº 101/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal de Figueirão tem por objetivo fundamental a valorização profissional e a profissionalização do servidor, com base nos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e moralidade administrativa.

Art. 2º Aplicam-se ao servidor público municipal as normas previstas na legislação municipal pertinente ao regime disciplinar, responsabilidades, proibições, penalidades e demais disposições legais.

Art. 3º Para os fins desta Lei considera-se:

I - Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público sob o regime estatutário;

II - Cargo público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades estabelecido por lei, com denominação própria e vencimento determinado.

III - Categoria funcional: conjunto de atividades identificadas por sua natureza e grau de conhecimento exigível;

IV - Grupo: conjunto de categorias funcionais afins;

V - Vencimento: retribuição paga mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;

VI - Proventos: remuneração paga ao servidor aposentado;

VII - Nível: grau de escolaridade ou qualificação técnica exigida para a função;

VIII - Classe: agrupamento de cargos com idêntico padrão de vencimento;

IX - Função: conjunto de atribuições inerentes ao cargo público.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E VENCIMENTOS

Art. 4º Os cargos públicos municipais classificam-se em:

I - Efetivos, quando providos mediante concurso público;

II - Em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 5º Compõem a estrutura geral de cargos e vencimentos os seguintes grupos:

I - Direção e Assessoramento Superior – DAS;

II - Atividades de Nível Superior – ANS;

III - Atividades Técnicas - AT;

IV- Atividades Operacionais – AO

VI Atividades de Apoio Administrativo – ADM

V - Agentes Comunitários de Saúde e Endemias – ACS/ACE;

VI - Conselheiros Tutelares – CT;

VII - Direção de Secretário Gestor – DSG.

Art. 6º Os cargos efetivos e em comissão, com respectivos vencimentos, níveis, requisitos e atribuições constam nos Anexos I, II e III desta Lei.

CAPÍTULO III – DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 7º A promoção horizontal consiste na evolução do servidor de uma classe para outra superior, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no mesmo cargo, com acréscimo de 2% (dois por cento) no vencimento base por classe.

CAPÍTULO IV

DO QUADRO DE LOTAÇÃO

Art. 8º O Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo é composto por cargos efetivos, estáveis e comissionados, sendo sua estrutura detalhada no Anexo I, remuneração no anexo II e atribuições no anexo III.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DA REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Criação e Alteração de Cargos em Comissão Diversos

Art. 9º Ficam criados, conforme especificações constantes da Tabela IX do Anexo I (quantitativo, símbolo, vencimentos e requisitos) e da Tabela II do Anexo III (atribuições), os seguintes cargos em comissão:

I – 02 (dois) cargos de Chefe de Limpeza;

II – 02 (dois) cargos de Assessor II;

III – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico;

IV – 01 (um) cargo de Superintendente de Manutenção de Máquinas Leves e Pesadas;

V – 01 (um) cargo de Gestor de Esportes;

VI – 02 (dois) cargos de Diretor de Políticas Públicas;

VII – 01 (um) cargo de Coordenador de Cultura;

VIII – 01 (um) cargo de Coordenador de Imprensa e Marketing;

IX – 01 (um) cargo de Coordenador de Laboratório.

Parágrafo único. Os cargos criados neste artigo serão providos em caráter de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso II do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 10. Ficam alteradas, no que concerne à nomenclatura, as denominações dos cargos em comissão abaixo relacionados, sem modificação substancial de suas atribuições, cujos quantitativos, símbolos, vencimentos e requisitos constam da Tabela VIII do Anexo I, e cujas atribuições constam da Tabela II do Anexo III:

I – De Diretor de Vigilância em Saúde para Superintendente de Vigilância em Saúde;

II – De Diretor de Tesouraria para Superintendente de Tesouraria;

III – De Gestor de Projeto para Superintendente de Projetos;

IV – De Chefe de Compras e Suprimentos para Gestor de Compras e Suprimentos;

V – De Chefe da Banda Municipal para Diretor da Banda Municipal;

VI – De Chefe de Laboratório e Análises Clínicas para Gestor de Laboratório e Análises Clínicas;

VII – De Diretor do Hospital para Superintendente do Hospital;

VIII – De Assessor de Gabinete para Diretor de Gabinete;

IX – De Coordenador de Trânsito para Supervisor de Trânsito;

X – De Coordenador de Contratos para Supervisor de Contratos;

XI – De Chefe de Articulação e Apoio à Comunidade Quilombola de Santa Tereza para Supervisor de Articulação e Apoio à Comunidade Quilombola de Santa Tereza;

XII – De Assessor de Licitação para Supervisor de Licitação;

XIII – De Assessor I para Supervisor I;

XIV – De Assessor de Tecnologia da Informação para Supervisor de Tecnologia da Informação;

XV – De Chefe de Limpeza da UBS, do CRAS, e do Núcleo das Secretarias para Chefe de Limpeza, com unificação da nomenclatura.

Art. 11. As alterações de nomenclatura e vencimentos promovidas por esta Lei Complementar, desde que não impliquem extinção do cargo nem modificação substancial de suas atribuições, não ensejam a necessidade de exoneração e nova nomeação dos atuais ocupantes, preservando-se os vínculos funcionais e os atos administrativos anteriores.

Seção II

Da Reestruturação da Representação Jurídica do Município

Art. 12. Fica ratificada, para todos os efeitos legais, a existência da Procuradoria-Geral do Município, órgão de assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no art. 4º, item 1.1, e no art. 12 da Lei Complementar nº 033, de 08 de dezembro de 2016, e no art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município integra a estrutura organizacional da Prefeitura como órgão central da Advocacia do Município, incumbida da representação judicial e extrajudicial, da consultoria e do assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. O cargo em comissão de "Procurador Jurídico", dirigente da Procuradoria-Geral do Município, passa a denominar-se "Procurador-Geral do Município", com as atribuições constantes da Tabela II do Anexo III desta Lei Complementar, mantidas as prerrogativas institucionais, o status funcional, a representação administrativa e os impedimentos próprios dos Secretários Municipais, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 033, de 08 de dezembro de 2016, sem prejuízo da estrutura remuneratória atualmente vigente.

Art. 14. O cargo efetivo de "Advogado", criado pela Lei Complementar nº 003, de 06 de dezembro de 2006, passa a ser denominado "Procurador Jurídico", com nível, carga horária semanal e requisitos do cargo previstos na Tabela VI do Anexo I; as atribuições estão definidas na Tabela I do Anexo III; e a remuneração é a prevista na Tabela IV do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 15. A transformação do cargo comissionado de "Procurador Jurídico" em "Procurador-Geral do Município" não implicará exoneração, redistribuição ou nova nomeação do atual ocupante, sendo assegurada a continuidade funcional, sem prejuízo dos vínculos e direitos preexistentes.

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos regularmente praticados pelo titular do cargo cuja nomenclatura ora se altera, para todos os efeitos legais e administrativos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Esta Lei Complementar revê de forma geral o sistema de cargos e vencimentos do Poder Executivo do Município de Figueirão/MS, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica Municipal, observando-se o princípio da isonomia entre os servidores públicos.

Art. 17. O tempo de serviço anteriormente prestado pelo servidor efetivo no mesmo cargo em que se encontra lotado na data de entrada em vigor desta Lei Complementar será computado para fins de progressão funcional no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração ora instituído.

§ 1º O cômputo do tempo de serviço de que trata o caput não gera direito à percepção de valores retroativos, diferenças remuneratórias ou quaisquer vantagens financeiras relativas a períodos anteriores à vigência desta Lei Complementar.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo produzir-se-ão exclusivamente a partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, vedada qualquer forma de retroatividade.

§ 2º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste artigo terão início exclusivamente na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, vedada qualquer forma de retroatividade.

Art. 18. Aos Secretários Municipais, autoridades integrantes do primeiro escalão do Poder Executivo, nomeados em comissão pelo Chefe do Poder Executivo, compete, no âmbito da respectiva Secretaria:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades dos órgãos e unidades administrativas subordinadas, zelando pelo cumprimento dos objetivos institucionais;

II – elaborar, propor e implementar políticas públicas relacionadas à área de atuação da secretaria, em conformidade com o plano de governo e as diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Executivo Municipal;

III – promover a articulação com as demais Secretarias Municipais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, estadual e federal, bem como com instituições da sociedade civil, visando à execução de políticas públicas integradas;

IV – expedir atos normativos no âmbito interno da Secretaria, inclusive portarias, instruções e ordens de serviço, com

vistas ao adequado funcionamento administrativo;

V – propor a abertura de créditos orçamentários, movimentar recursos alocados à pasta e autorizar despesas, nos limites da competência delegada;

VI – acompanhar a execução físico-financeira das ações, programas e projetos sob responsabilidade da Secretaria;

VII – propor a celebração de convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, no âmbito de sua Secretaria, zelando pela adequada instrução dos processos administrativos correlatos;

VIII – representar institucionalmente o Município, quando designado, em reuniões, audiências públicas, conselhos, fóruns e eventos relacionados à sua área de competência;

IX – prestar informações e esclarecimentos à Câmara Municipal sempre que solicitado, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente;

X – apresentar relatórios periódicos de atividades, desempenho e metas da Secretaria, bem como prestar contas da aplicação dos recursos públicos sob sua gestão;

XI – praticar outros atos administrativos necessários à consecução das competências da Secretaria, ou que lhes sejam delegados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O exercício do cargo de Secretário Municipal exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o desempenho de outras atividades profissionais remuneradas, salvo as expressamente permitidas pela legislação vigente.

Art. 19. Aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de nível superior cujas categorias estejam abrangidas pela Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, fica assegurado o piso salarial profissional nacional, a ser observado conforme o art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 094, de 27 de outubro de 2023, respeitado o valor de 6 (seis) salários mínimos como referência mínima para jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos cargos que exijam formação específica em Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Química e Medicina Veterinária, para investidura, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 4.950-A/66.

§ 2º A fixação do piso salarial dar-se-á mediante adequação da tabela de vencimentos constante nos anexos desta Lei Complementar, garantido o valor mínimo proporcional à jornada semanal de trabalho, fixado em 06 (seis) salários mínimos para jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º O pagamento do piso salarial estabelecido neste artigo tem como fundamento jurídico as decisões do Supremo Tribunal Federal nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 53, nº 149 e nº 171, as quais reconheceram a constitucionalidade da aplicação da Lei Federal nº 4.950-A/66 aos entes públicos, inclusive na esfera municipal.

§ 4º O disposto neste artigo não afasta o direito dos servidores referidos a eventuais revisões gerais, progressões funcionais, gratificações e demais vantagens legais previstas neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

§ 5º Para os servidores ocupantes dos cargos previstos no caput que cumpram carga horária inferior a 30 (trinta) horas semanais, o piso salarial será calculado de forma proporcional, tomando-se como base o valor correspondente a 6 (seis) salários mínimos mensais para a jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPFs nº 53, nº 149 e nº 171.

§ 6º No caso específico dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Médico Veterinário do quadro permanente do Município, a referência salarial do Nível V da Tabela PSP encontra-se desdobrada em jornadas de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, já compatibilizadas com a remuneração mínima prevista como piso nacional da categoria profissional, não sendo necessário novo reenquadramento para fins de proporcionalidade.

Art. 20. O vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias observará o piso salarial nacional da categoria, atualmente equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais.

Art. 21. Para fins de progressão funcional, quando houver mudança de nível decorrente de reestruturação de carreira, reenquadramento, ascensão funcional ou atualização do cargo por alteração de escolaridade, complexidade ou responsabilidade, será mantida a letra de progressão funcional anteriormente alcançada, aplicando-se a nova referência de vencimento correspondente à classe ocupada.

Art. 22. Ficam revogadas, integralmente, as Leis Complementares nº 089, de 27 de janeiro de 2023, e nº 101, de 08 de março de 2024, cujos cargos, estruturas e dispositivos foram incorporados, atualizados e reorganizados nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam assegurados os vínculos funcionais, as lotações, os direitos estatutários e os efeitos dos atos administrativos regularmente praticados com fundamento nas Leis Complementares ora revogadas, aplicando-se aos atuais ocupantes os novos enquadramentos, vencimentos, atribuições e critérios funcionais previstos nesta Lei Complementar.

Art. 23. Ficam revogadas, ainda, todas as disposições em contrário.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Figueirão, MS, 05 de Agosto de 2025.

Juvenal Consolaro

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE LOTAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I – ATIVIDADES TÉCNICAS - AT

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Técnico em Radiologia	II	24	03	Ensino médio completo com registro no CTR
Técnico em Laboratório	II	40	01	Ensino médio completo com curso específico
Auxiliar de Saúde Bucal	I	40	01	Ensino médio completo com registro no CRO
Técnico em Segurança do Trabalho	III	40	01	Curso técnico em saúde e segurança do trabalho, com registro no MTE
Técnico em Saúde Bucal	II	40	02	Ensino médio completo com registro no CRO
Total			08	

TABELA II - ATIVIDADES TÉCNICAS -AGENTES DE FISCALIZAÇÕES - AT

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Agente de Fiscalização de Obras	III	40	01	Ensino médio completo
Agente de Fiscalização Sanitária	III	40	02	Ensino médio completo
Agente de Fiscalização Tributária	III	40	02	Ensino médio completo
Total			05	

TABELA III– ATIVIDADES OPERACIONAIS - AO

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Eletricista	II	40	01	Formação de Eletricista de Distribuição de Energia Elétrica com carga horária mínima de 200 horas
Mecânico	II	40	01	Alfabetizado com curso em mecânica
Motorista	I	40	27	I - Alfabetizado II - Possui habilitação na categoria "D" III - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos IV - Os requisitos básicos postulados não exclui a competência municipal de aplicar as exigências em seus regulamentos, para transportes específicos
Motorista de Transporte Escolar	I	40	06	1- Alfabetizado. 2- Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D" ou "E"; - Apresentar registro emitido pelo órgão de trânsito da inexistência de infrações de trânsito ou não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses (Redação dada pela Lei n. 14.071/2020); - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. 3- Os requisitos básicos postulados não exclui a competência municipal de aplicar as exigências em seus regulamentos, para o transporte de escolares
Operador de máquinas pesadas	II	40	08	Alfabetizado com CNH "C"
Operador de Máquinas Leves	I	40	05	Alfabetizado com CNH "B"
Total			48	

TABELA IV – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF

Cargo	Referência	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Médico	Anexo II Tabela IV	V	40	01	Curso Superior completo com registro no CRM
Odontólogo	Anexo II Tabela IV	III	40	01	Curso Superior completo c/ registro no CRO
Enfermeiro	Anexo II Tabela IV	III	40	01	Curso Superior completo com registro no COREN
Técnico em Enfermagem	Anexo II Tabela III	II	40	01	Ensino Médio completo com Registro no COREN
Técnico em Saúde Bucal	Anexo II Tabela I	II	40	01	Ensino fundamental completo com registro no CRO

Total			05	

TABELA V - CARGOS ELETIVOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL -CT

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Remuneração	Requisitos
Conselheiro Tutelar	40	05	3.400,97	Eleito diretamente em processo de escolha popular
Total		05		

TABELA VI – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Analista de Recursos Humanos	Nível III para Curso Superior completo em Administração ou Nível I para Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	40	02	Curso Superior completo em Administração, com registro no Conselho da Área
Analista de Controle Interno – Contador	III	40	01	Curso Superior completo em Ciências Contábeis, com registro ativo do Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Procurador Jurídico	IV	40	01	Curso Superior completo - Registro na OAB e 2 anos de Prática Jurídica
Auditor Fiscal	III	40	01	Curso Superior completo com registro no Conselho da Área de Formação
Assistente Social	III	30	04	Curso Superior completo Com Registro no CRAS
Contador	III	40	02	Curso Superior completo com registro no CRC
Controlador Geral	IV	40	01	Curso Superior completo em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia
Educador Físico	III	40	02	Curso Superior completo com registro no Conselho da Área
Enfermeiro	III	40	09	Curso Superior completo com registro no COREN
Farmacêutico Bioquímico	III	40	03	Curso Superior completo com Registro no CRF
Fisioterapeuta	III	30	03	Curso Superior completo com Registro no Crefito
Fonoaudiólogo	III	40	01	Curso Superior completo com Registro no CRFA
Médico Clínico Geral	V	40	03	Curso Superior completo com Registro no CRM
Nutricionista	III	40	02	Curso Superior completo com registro no CRN
Odontólogo	III	40	02	Curso Superior completo com registro no CRO
Psicólogo	III	30	04	Curso Superior completo com registro no CRP
Total			41	

TABELA VII – CARGOS VINCULADOS A PISO SALARIAL PROFISSIONAL - PSP

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Agente de Combate às Endemias	II	40	04	Ensino médio completo
Agente Comunitário de Saúde	II	40	05	Ensino médio completo
Auxiliar em Enfermagem	I	40	01	Ensino médio completo com registro no COREN
Engenheiro Agrônomo	IV	30	01	Curso Superior completo com Registro no CREA
Engenheiro Ambiental	IV	30	02	Curso Superior completo com Registro no CREA

Engenheiro Civil	IV	30	01	Curso Superior completo com Registro no CREA
Médico Veterinário	IV	20	02	Curso Superior
		30		completo com registro no CRMV
Técnico em Enfermagem	III	40	11	Ensino médio completo com registro no COREN
Total			27	

TABELA VIII – CARGOS DE ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Quantidade de cargos	Requisitos
Assistente Administrativo	IV	40	18	Ensino médio completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	III	40	12	Habilitação mínima em magistério
Auxiliar Administrativo	II	40	18	Ensino fundamental completo
Auxiliar de Serviços Gerais	I	40	24	Alfabetizado
Inspetor de Alunos	IV	40	02	Ensino médio completo
Merendeira	I	40	11	5º Ano do ensino fundamental
Vigilante	I	40	05	5º Ano do ensino fundamental
Total			90	

TABELA IX – CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Denominação	Vagas	Salário R$	Requisitos
PGM	Procurador-Geral do Município	1	R$ 11.672,37	Formação em Direito e registro na OAB
DSG-0	Secretário Municipal	7	R$ 9.000,00	Nível Superior e/ou notória capacidade pública
DAS - 1	Chefe de Gabinete	1	R$ 7.291,92	Formação em curso superior completo e/ou capacidade pública notória
DAS-1	Assessor Jurídico	3	R$ 7.291,92	Ensino Superior Completo em Direito. Registro na OAB ativo.
DAS-2	Superintendente de Vigilância em Saúde	1	R$ 6.179,49	Nível Superior e/ou notória capacidade pública
DAS-2	Superintendente de Tesouraria	1	R$ 6.179,49	Comum a todos os cargos: formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-2	Superintendente de Projeto	1	R$ 6.179,49	Formação em Arquitetura e/ou Engenharia
DAS-2	Superintendente do Hospital	1	R$ 6.179,49	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-02	Superintendente de Manutenção de Máquinas Leves e Pesadas	1	6.179,49	Conhecimento em Mecânica, eletromecânica ou áreas correlatas. Experiência com manutenção de máquinas e equipamentos pesados e leves. Conhecimento em controle de frota, peças e planejamento de manutenção.
DAS-3	Gestor de Contrato	1	R$ 5.227,84	Bacharel em Direito
DAS-3	Gestor de Compras e Suprimentos	1	R$ 5.227,84	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-3	Gestor de Laboratório e Análises Clínicas	1	R$ 5.227,84	Ensino Superior completo em Biomedicina, Farmácia, Biologia, ou áreas correlatas. Registro profissional ativo (CRBM, CRF ou similar).
DAS-03	Gestor de Esportes	1	5.227,84	Ensino Médio completo Experiência comprovada na organização de eventos esportivos ou projetos comunitários.
DAS-4	Diretor da Banda Municipal	1	R$ 4.900,35	Nível médio e/ou notória capacidade pública
DAS-4	Diretor da UBS	1	R$ 4.900,35	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-4	Assessor de Gabinete	1	R$ 4.900,35	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-4	Diretor Executivo	1	R$ 4.900,35	Curso Superior de Administração. Ciências Contábeis ou Direito
DAS-04	Diretor de Políticas Públicas	2	4.932,60	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-05	Coordenador de Cultura	1	4.316,79	Ensino Superior completo Experiência com projetos culturais, eventos, editais ou coordenação de atividades culturais.
DAS-05	Coordenador de Imprensa e Marketing	1	4.316,79	Ensino Médio completo. Experiência com assessoria de imprensa, comunicação institucional ou mídias digitais. Domínio de ferramentas de edição e gestão de redes sociais. Habilidade de redação, produção de conteúdo e relacionamento com a mídia.
DAS-05	Coordenador de Laboratório	1	4.316,79	Ensino Superior completo em Biomedicina, Farmácia, Biologia, ou áreas correlatas. Registro profissional ativo (CRBM, CRF ou similar).
DAS-5	Coordenador de Desenvolvimento da Pequena Propriedade	1	R$ 4.316,79	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-5	Coordenador do CRAS	1	R$ 4.316,79	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-5	Coordenador de Suprimentos e Compras	1	R$ 4.316,79	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-5	Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	R$ 4.316,79	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-5	Coordenador de Agronegócio	1	R$ 4.316,79	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-5	Coordenador de Regulação da Saúde	1	R$ 4.316,79	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-6	Supervisor de Trânsito	1	R$ 3.854,28	Formação curso médio completo e/ou capacidade pública notória
DAS-6	Supervisor de Contratos	1	R$ 3.854,28	Nível superior ou notória capacidade pública
DAS-6	Supervisor de Articulação e Apoio a Comunidade Quilombola de Santa Tereza	1	R$ 3.854,28	Nível superior ou notória capacidade pública
DAS-6	Supervisor de licitação	1	R$ 3.854,28	Nível superior ou notória capacidade pública
DAS-6	Supervisor de Tecnologia da Informação	2	R$ 3.854,28	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-6	Supervisor I	2	R$ 3.854,28	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-7	Assessor de Esporte e Lazer	1	R$ 3.083,75	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-7	Assessor de Compras	1	R$ 3.083,75	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-8	Chefe de Limpeza	5	R$ 2.775,09	Alfabetização ou notória capacidade pública
DAS-8	Chefe de Cadastro Único	1	R$ 2.775,09	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-8	Secretario Escolar	2	R$ 2.775,09	Nível médio ou notória capacidade pública

DAS-8	Assessor II	6	R$ 2.775,09	Nível médio ou notória capacidade pública
DAS-9	Assessor III	3	R$ 2.312,72	Nível Médio ou notória capacidade pública

ANEXO II
TABELAS DE REMUNERAÇÃO
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe	Atividades Técnicas – AT		
	I	II	III
A	2.180,44	2.638,33	3.104,68
B	2.224,05	2.691,10	3.166,77
C	2.268,53	2.744,92	3.230,11
D	2.313,90	2.799,82	3.294,71
E	2.360,18	2.855,81	3.360,61
F	2.407,38	2.912,93	3.427,82
G	2.455,53	2.971,19	3.496,37
H	2.504,64	3.030,61	3.566,30
I	2.554,73	3.091,22	3.637,63
J	2.605,83	3.153,05	3.710,38
K	2.657,94	3.216,11	3.784,59
L	2.711,10	3.280,43	3.860,28
M	2.765,33	3.346,04	3.937,48
N	2.820,63	3.412,96	4.016,23
O	2.877,04	3.481,22	4.096,56
P	2.934,59	3.550,84	4.178,49
Q	2.993,28	3.621,86	4.262,06
R	3.053,14	3.694,30	4.347,30

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe	Atividades Operacionais - AO	
	I	II
A	2.758,26	3.570,38
B	2.813,43	3.641,79
C	2.869,69	3.714,62
D	2.927,09	3.788,92
E	2.985,63	3.864,69
F	3.045,34	3.941,99
G	3.106,25	4.020,83
H	3.168,37	4.101,24
I	3.231,74	4.183,27
J	3.296,38	4.266,93
K	3.362,30	4.352,27
L	3.429,55	4.439,32
M	3.498,14	4.528,11
N	3.568,10	4.618,67
O	3.639,47	4.711,04
P	3.712,25	4.805,26
Q	3.786,50	4.901,37
R	3.862,23	4.999,39

TABELA III

CLASSE	ATIVIDADES VINCULADAS A PISO SALARIAL PROFISSIONAL - PSP				
	I	II	III	IV	
				20 HS	30 HS
A	2.180,44	3.036,00	3.753,09	5.211,60	7.817,40
B	2.224,05	3.096,72	3.828,15	5.315,83	7.973,75
C	2.268,53	3.158,65	3.904,71	5.422,15	8.133,22
D	2.313,90	3.221,83	3.982,81	5.530,59	8.295,89
E	2.360,18	3.286,26	4.062,47	5.641,20	8.461,81
F	2.407,38	3.351,99	4.143,71	5.754,03	8.631,04
G	2.455,53	3.419,03	4.226,59	5.869,11	8.803,66
H	2.504,64	3.487,41	4.311,12	5.986,49	8.979,74
I	2.554,73	3.557,16	4.397,34	6.106,22	9.159,33
J	2.605,83	3.628,30	4.485,29	6.228,34	9.342,52
K	2.657,94	3.700,87	4.575,00	6.352,91	9.529,37
L	2.711,10	3.774,88	4.666,50	6.479,97	9.719,95
M	2.765,33	3.850,38	4.759,83	6.609,57	9.914,35
N	2.820,63	3.927,39	4.855,02	6.741,76	10.112,64
O	2.877,04	4.005,94	4.952,12	6.876,60	10.314,89
P	2.934,59	4.086,06	5.051,17	7.014,13	10.521,19
Q	2.993,28	4.167,78	5.152,19	7.154,41	10.731,61
R	3.053,14	4.251,13	5.255,23	7.297,50	10.946,25

TABELA IV – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Classe	Atividades de Nível Superior – ANS e Estratégia de Saúde da Família - ESF				
	I	II	III	IV	V

A	3.950,94	5.065,41	6.577,05	9.000,00	10.040,62
B	4.029,96	5.166,72	6.708,59	9.180,00	10.241,43
C	4.110,56	5.270,05	6.842,76	9.363,60	10.446,26
D	4.192,77	5.375,45	6.979,62	9.550,87	10.655,19
E	4.276,62	5.482,96	7.119,21	9.741,89	10.868,29
F	4.362,16	5.592,62	7.261,59	9.936,73	11.085,66
G	4.449,40	5.704,47	7.406,83	10.135,46	11.307,37
H	4.538,39	5.818,56	7.554,96	10.338,17	11.533,52
I	4.629,16	5.934,94	7.706,06	10.544,93	11.764,19
J	4.721,74	6.053,63	7.860,18	10.755,83	11.999,47
K	4.816,17	6.174,71	8.017,39	10.970,95	12.239,46
L	4.912,50	6.298,20	8.177,73	11.190,37	12.484,25
M	5.010,75	6.424,16	8.341,29	11.414,18	12.733,93
N	5.110,96	6.552,65	8.508,12	11.642,46	12.988,61
O	5.213,18	6.683,70	8.678,28	11.875,31	13.248,38
P	5.317,45	6.817,37	8.851,84	12.112,82	13.513,35
Q	5.423,79	6.953,72	9.028,88	12.355,07	13.783,62
R	5.532,27	7.092,80	9.209,46	12.602,17	14.059,29

TABELA V

Classe	Atividades DE APOIO ADMINISTRATIVO – ADM			
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
A	2.077,75	2.264,74	2.626,15	2.758,26
B	2.119,31	2.310,03	2.678,67	2.813,43
C	2.161,69	2.356,24	2.732,25	2.869,69
D	2.204,92	2.403,36	2.786,89	2.927,09
E	2.249,02	2.451,43	2.842,63	2.985,63
F	2.294,00	2.500,46	2.899,48	3.045,34
G	2.339,88	2.550,47	2.957,47	3.106,25
H	2.386,68	2.601,47	3.016,62	3.168,37
I	2.434,42	2.653,50	3.076,95	3.231,74
J	2.483,10	2.706,57	3.138,49	3.296,38
K	2.532,77	2.760,71	3.201,26	3.362,30
L	2.583,42	2.815,92	3.265,29	3.429,55
M	2.635,09	2.872,24	3.330,59	3.498,14
N	2.687,79	2.929,68	3.397,21	3.568,10
O	2.741,55	2.988,28	3.465,15	3.639,47
P	2.796,38	3.048,04	3.534,45	3.712,25
Q	2.852,31	3.109,00	3.605,14	3.786,50
R	2.909,35	3.171,18	3.677,24	3.862,23
S	2.077,75	2.264,74	2.626,15	2.758,26

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Procurador Jurídico	Prestar assessoria jurídica especializada ao Executivo Municipal em matérias de média e alta complexidade, incluindo a assistência direta ao Prefeito Municipal em temas jurídicos relevantes. Propor ações judiciais e defender juridicamente a Municipalidade no foro em geral e nos Tribunais, em todas as instâncias, para assegurar os direitos e interesses dela. Atuar judicial e extrajudicialmente, promovendo e acompanhando as execuções fiscais com base nos elementos remetidos pelo setor tributário, representando o Município diretamente ou em articulação com órgãos públicos e assessorias credenciadas, de forma a assegurar celeridade e êxito na cobrança judicial. Analisar e emitir pareceres em processos administrativos, contratos, convênios, termos de parceria e demais atos administrativos relevantes, examinando a validade dos documentos instrutórios e decidindo sobre sua juntada. Elaborar minutas de projetos de lei, decretos, regulamentos e outros atos normativos, assim como examinar anteprojetos e estudar sua aplicação aos casos em andamento, sempre sob supervisão do Procurador-Geral. Elaborar contratos, acordos, ajustes, escrituras e outros atos jurídicos administrativos, com base na legislação vigente. Processar e conduzir os procedimentos judiciais e administrativos relativos ao patrimônio imobiliário municipal, em articulação com as secretarias e órgãos competentes, visando à sua aquisição, alienação, proteção e gestão regular. Coordenar tecnicamente os Assessores Jurídicos, organizando e distribuindo tarefas sob orientação estratégica do Procurador-Geral. Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades da Procuradoria Jurídica e dos profissionais do Direito que estiverem a ela subordinados. Subsidiar o Procurador-Geral na formulação de diretrizes jurídicas institucionais. Alimentar e gerir sistemas informatizados de acompanhamento processual e banco de normas jurídicas. Adotar providências administrativas voltadas à efetividade da atuação judicial da Fazenda Pública Municipal, incluindo: requisitar documentos ou providências ao setor tributário; emitir notificações e comunicações com prazos; propor fluxos administrativos conjuntos; e relatar omissões relevantes ao Controle Interno ou ao Prefeito Municipal, especialmente nos casos que comprometam a tempestiva propositura de execuções fiscais ou outros interesses jurídicos do Município. Atuar, por designação do Prefeito ou do Procurador-Geral, junto a órgãos, setores e secretarias do Executivo Municipal, prestando assessoria e apoio jurídico técnico em matérias de sua competência, inclusive no âmbito de processos licitatórios, contratos, controle interno, finanças públicas e demais áreas especializadas. Executar outras atividades jurídicas compatíveis com a natureza e o nível de sua função, ou outras tarefas correlatas, por delegação do Procurador-Geral.

Auditor Fiscal	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal. Constituir o crédito tributário mediante lançamento de ofício ou por declaração. Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades previstas em lei. Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais de competência municipal. Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços sujeitos à incidência de tributos municipais. Atender, orientar e prestar esclarecimentos técnicos aos contribuintes quanto à legislação tributária municipal. Planejar, coordenar e dirigir unidades ou programas da administração tributária, sempre que designado. Gerenciar os cadastros municipais e o acesso aos demais bancos de dados de contribuintes. Emitir pareceres, informações e perícias técnicas tributárias ou fiscais em processos administrativos, incluindo avaliação de regularidade de contribuintes. Assessorar tecnicamente em matéria tributária e fiscal junto aos órgãos da Administração. Analisar a escrituração fiscal de prestadores de serviços e os mapas de valores imobiliários. Realizar auditorias fiscais e demais procedimentos de fiscalização para verificar o cumprimento das obrigações tributárias. Autuar contribuintes em infração à legislação tributária, lavrando os respectivos autos de infração. Executar diligências e vistorias técnicas, bem como busca e apreensão de documentos fiscais quando autorizadas. Notificar o contribuinte inadimplente, realizar tentativas de conciliação ou mediação prévia e adotar as medidas administrativas exigidas pela Resolução CNJ nº 547/2024. Encaminhar os créditos não pagos à Central de Protesto e aos órgãos de proteção ao crédito, como Serasa e SPC. Instaurar os processos administrativos de cobrança e, após devidamente instruídos com todos os documentos exigidos pela Resolução CNJ nº 547/2024 — inclusive comprovação de notificação do contribuinte, registro de tentativa de conciliação ou mediação, demonstração da ausência de acordo na fase conciliatória, protesto da Certidão da Dívida Ativa (quando exigido), inserção do nome nos bancos de proteção ao crédito e identificação dos bens passíveis de penhora —, encaminhá-los à Procuradoria-Geral do Município para fins de ajuizamento da ação de execução fiscal. Propor medidas de aperfeiçoamento da cobrança administrativa e da arrecadação tributária. Exercer outras atribuições correlatas no âmbito da fiscalização, arrecadação e controle tributário.
Assistente Social	Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à habilitação em Serviço Social; orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; Elaborar e coordenar projetos de interesse público; Promover o acompanhamento e a revisão de benefícios de prestação continuada; Coordenar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Executar programas sociais do governo federal, estadual e municipal; Organizar e realizar conferências; Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas, aplicando técnicas básicas do serviço social; Executar outras tarefas correlatas.
Contador	Interpretar e aplicar a legislação fiscal, tributária e o plano de contas; orientar e efetuar registros e operações contábeis, orçamentárias e patrimoniais, bem como os trabalhos de contabilização de documentos e prestação de contas; Realizar a conciliação de contas; Classificar e avaliar despesas; Efetuar cálculos contábeis; Elaborar balancetes, balanços, relatórios e demonstrativos de contas; Atender auditagem e fiscalizações; Executar outras tarefas correlatas.
Enfermeiro	Organizar e dirigir os serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar a coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Prestar assistência de enfermagem; Participar de programas de educação visando à melhoria de saúde da população; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; Executar outras tarefas correlatas.
Engenheiro Agrônomo	Elaborar e orientar sobre métodos e técnicas de produção, realizando estudos e experiências a fim de melhorar a produtividade e garantir a reprodução da fertilidade do solo, dos recursos hídricos e do patrimônio genético; Elaborar programas e projetos técnico-econômicos relativos a cultivos e criações, bem como promover a sua implantação; desenvolver novos métodos de combate a ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, bem como aprimorar os já existentes; Orientar agricultores e trabalhadores do campo sobre as diferentes tecnologias agrícolas; Elaborar projetos de irrigação, drenagem, adubagem e rotatividade de cultivos, para aprimorar as técnicas de tratamento do solo e exploração agrícola; realizar vistorias, emitir laudos técnicos; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da classe; Orientar sobre política agrícola, financiamentos, condições de comercialização e condições econômicas de estabelecimentos agrícolas; Orientar sobre processos associativos, cooperativos, sindicais e outras formas de organização agrícola; Promover estudos, pesquisas e ações de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; Promover o desenvolvimento de arborização publica; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação ambiental, sistemática processual ambiental, Plano Diretor e matérias correlatas; Analisar e emitir pareceres em processos relativos a questões ambientais no que tange a microempresas, extração de arvores, poluição, entre outras; Executar outras tarefas correlatas.
Engenheiro Ambiental	Atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos; Contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA's), através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola, e usos e cobertura vegetal do solo; Contribuir para a elaboração de Projetos Básicos Ambientais (PBA), com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar; Participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora, visando a manutenção da biodiversidade; Participar do planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna; Planejar e controlar os programas florestais e ambientais aplicados nas instalações da Empresa ou os conveniados com entidades externas; Elaborar e acompanhar projetos globais relativos a programas de ocupação florestal, paisagismo, controle de erosão, manutenção de áreas verdes, inventário e manejo de áreas silvestres, produção de mudas e outras atividades correlatas ao ecossistema terrestre no âmbito do Município; Executar outras tarefas correlatas.
Engenheiro Civil	Desenvolver as diversas etapas de estudos e projetos em geral; supervisionar a execução das obras; projetar estruturas civis de obras; supervisionar e participar das perícias judiciais, elaborando laudos e vistorias; desenvolver estudos e coordenar ensaios para o desenvolvimento de novas tecnologias; definir cronogramas, estudos de viabilidade técnico-econômica; fornecer assistência técnica de consultoria de projeto, construção, planejamento e controle de obras, programas e serviços civis de sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.
Farmacêutico-Bioquímico	Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principal em relação a compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer boletins de acordo com a vigilância sanitária; Planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município; Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos e imunológicos, microbiológicos e outros empregando aparelhos e reagentes apropriados; Orientar e supervisionar profissionais de nível técnico, médio e básico, quanto a procedimentos adequados em laboratórios; Responsabilizar-se pela introdução de novos métodos para a realização de exames; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde; avaliar o custo do consumo de medicamentos; Realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar acompanhamento do uso (farmacovigilância); Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar e farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; Executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário medico; Executar outras tarefas correlatas.

Fisioterapeuta	Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidade para os de anormalidade, prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as, dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; induzir o processo terapêutico no paciente; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas; Exercer outras atividades correlatas.
Fonoaudiólogo	Efetuar exames médicos; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; Aplicar os métodos da medicina preventiva; Tratar os distúrbios da linguagem e da audição; Efetuar exames audiológicos; Providenciar ou realizar tratamento especializado; Desempenhar ações preventivas e curativas dos problemas da linguagem oral, escrita, audição e problemas psicomotores; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Executar outras atividades correlatas.
Médico – Clínico Geral	Efetuar exames clínicos; Diagnosticar e prescrever medicações; Analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos; Conceder atestados de saúde; Coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Elaborar campanhas educativas no campo de saúde pública; Prestar atendimento externo de urgência através de ambulâncias; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Médico Veterinário	Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; Realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública; Coordenar campanhas de vacinação animal; Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária; Exercer outras atividades correlatas.
Nutricionista	Planejar e orientar a alimentação nas escolas e hospitais do Município; Elaborar programas de combate à subnutrição e corrigir hábitos alimentares da população carente; Realizar pesquisa alimentar junto a comunidade; Incentivar a utilização de produtos regionais no cardápio familiar; Ajudar na definição e orientação da alimentação dos pacientes em hospitais; Exercer outras atividades compatíveis com o cargo.
Odontólogo	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; Executar outras atividades afins e outras tarefas correlatas.
Psicólogo	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; Realizar anamnese com pais responsáveis; Executar outras atividades correlatas.
Técnico em Radiologia	Preparar materiais e equipamentos para realização de exames; Operar equipamentos na realização de exames de radiologia convencional e digital na área do radiodiagnóstico (Radiologia Geral, Radiografia Digital, Mamografia, Densiometria Óssea, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética.) estabelecido na Resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia; Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em Enfermagem	Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades; Participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; Prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e auto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; Preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; Integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização; Atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em Laboratório	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; Efetuar registros das análises realizadas; Preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; Zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios; Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em SAÚDE BUCAL	Sob a supervisão do odontólogo, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor, entre outros; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da Prefeitura Municipal, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação; Supervisionar os serviços de cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes; Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI); Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas; Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente; Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho; Prestar apoio à SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho), organizando as atividades e recursos necessários; Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado; Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar em Enfermagem	Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde; Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção; Realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; No nível de suas competências executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da Unidade de Saúde; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Saúde Bucal	Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas e preparar o paciente para o atendimento; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o odontólogo e o técnico em higiene bucal, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas.
Agente de Fiscalização Tributária	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária do Município. Orientar o contribuinte quanto à aplicação da legislação tributária, regulamentos e demais atos normativos. Controlar, auditar e fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes, formalizando a exigência de créditos tributários. Executar vistorias iniciais e emitir informações técnicas em processos administrativos relativos à localização, funcionamento e alterações cadastrais de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviço e comércio ambulante. Lavrar autos de infração e emitir pareceres e informações em processos de lançamento tributário. Organizar, manter e atualizar os cadastros fiscais mobiliário e imobiliário. Verificar denúncias de irregularidades fiscais e efetuar as respectivas notificações. Controlar declarações dos diversos tributos municipais e acompanhar o desenvolvimento das construções, verificando sua conformidade com o Código de Obras e Posturas. Efetuar a inscrição de débitos em dívida ativa, emitindo certidões e avisos de débitos. Processar pedidos de restituição, parcelamento ou compensação de tributos, realizando análises técnicas. Participar da etapa administrativa da cobrança fiscal, incluindo notificação, conciliação, protesto e envio aos bancos de dados de proteção ao crédito, conforme Resolução CNJ nº 547/2024. Preparar o processo de execução fiscal administrativa para posterior envio à Procuradoria-Geral, com os elementos necessários à propositura da execução judicial. Elaborar relatórios fiscais e propor medidas para melhorar a eficiência da arrecadação municipal. Exercer outras atribuições correlatas à fiscalização, cadastro e arrecadação tributária.
Agente de Fiscalização Sanitária	Efetuar o tratamento da água, adicionando-lhe quantidades determinadas de cloro, amoníaco, cal ou outros produtos químicos ou manipulando dispositivos automáticos de admissão desses produtos, para depurá-la, desodorizá-la e clarificá-la; Inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; Orientar os munícipes sobre a utilização de produtos químicos e sobre a importância de manter caixas d'água, poços, cisternas e depósitos de água sempre tampados para evitar a presença de animais e focos de doença mantendo, desta forma, a qualidade da água para consumo; Orientar os munícipes sobre a conservação e limpeza de fossas sépticas e sumidouros de forma a mantê-las em bom nível de higiene e evitar a contaminação de solos e doenças; Orientar os munícipes sobre a coleta, separação e ensacamento do lixo e de sua destinação final, de forma a evitar doenças, entupimento de bueiros com as chuvas e outros problemas causados pela disposição inadequada do lixo urbano, comercial e industrial; Efetuar de forma itinerante palestras em bairros, creches, escolas e em outros lugares sobre temas relacionados à saúde a fim de ser um promotor de informações e ações em saúde pública; Colaborar no levantamento de dados socioeconômicos para estudo e identificação de problemas sociais nas comunidades; Participar de projetos de pesquisa visando a implantação e ampliação de serviços relacionados à saúde nas comunidades; Executar outras tarefas correlatas.
Agente de Fiscalização de Obras	Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre parcelamento do solo urbano, fazendo vistorias aos locais de parcelamento do solo e vistoriando processos de loteamento e desmembramento, orientado e autuando os infratores; Verificar e acompanhar o cumprimento da Legislação, sobre meio ambiente e comunicar as infrações cometidas aos Órgãos competentes; Executar outras atribuições correlatas.
Motorista	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.

Motorista de Transporte Escolar	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para as devidas adequações. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de parabrisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.
Operador de Máquinas Pesadas	Conduzir e operar máquinas de grande porte, destinadas ao serviço de construção e conservação de estradas e ruas; Fazer escavações, terraplenagens, aterros e compressões de solo; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e outros implementos afins, mantendo-os em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; comunicar, a superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do equipamento; Providenciar no abastecimento do combustível, óleo e água; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo; Auxiliar em trabalhos de mecânica e outros semelhantes; Executar outras tarefas correlatas.
Operador de Máquinas Leves	Operar trator de pneus ou misto, ou equipamento automotor; Executar trabalhos de terraplanagem, de construção ou de pavimentação etc; Executar tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; Lavrar e discar terras para o plantio; Conduzir, transportar e operar trator agrícola, arar, gradear; Vistoriar e zelar pela manutenção do equipamento; Executar outras tarefas correlatas.
Analista de Recursos Humanos	Estabelecer diretrizes para implantação e desenvolvimento de programas de administração de salários e benefícios, treinamento, desenvolvimento e planos de carreira dos servidores públicos municipais; planejar, organizar, dirigir e controlar programas e projetos que envolvam a gestão de recursos humanos; estabelecer processos e procedimentos para as atividades atinentes à área de recursos humanos; participar da fixação e aplicação das políticas e estratégias de recursos humanos da instituição; emitir pareceres técnicos acerca da legalidade dos processos atinentes a área de recursos humanos, bem como na concessão de vantagens, licenças e benefícios; analisar a folha de pagamento, elaborar minutas de decretos, portarias e projetos de lei sobre assuntos relacionados à administração de Recursos Humanos; acompanhar e coordenar outras atividades e projetos relacionados à administração de recursos humanos; Cumprir e fazer cumprir as Leis; enviar documentos para o Tribunal de Contas do Estado. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.
Educador Físico	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais; articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social, educação e esporte; integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude; supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos; implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência; atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade; executar outras tarefas correlatas. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.
Eletricista	Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão; Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, bem como fixar dispositivos isoladores; Ligar os fios a fonte fornecedora de energia; reparar e regular relógios elétricos; executar e conservar redes de iluminação dos prédios municipais e de sinalização; Instalar e preparar redes de energia, quando solicitado, para realização de eventos municipais; Instalar lâmpadas, piscas e/ou outras luminárias para eventos comemorativos, como natal e ano novo; consertar aparelhos elétricos em geral; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Executar outras atribuições correlatas. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.
Mecânico	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras atribuições correlatas. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.

Agente Comunitário de Saúde	Exercício de atividades, regulamentadas pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Executar outras tarefas correlatas. Entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; k) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde, do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação e o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).
Agente de Combate às Endemias	Exercício de atividades, regulamentadas pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: a) Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; b) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; c) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; d) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; e) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; f) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; g) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; h) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; i) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; j) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; k) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Desenvolver mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação.
Assistente Administrativo	Assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza administrativa; redação de documentos diversos; trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação; atendimento ao público interno e externo em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; conferência de documentos diversos; organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; realização de atividades voltadas para a administração de recursos humanos, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, desenvolvimento organizacional; executar outras tarefas correlatas. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; organizar e confeccionar quadros de avisos; executar outras tarefas correlatas. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Cuidar das crianças de 0 a 6 anos de idade da Rede Municipal de Ensino; Auxiliar no desenvolvimento da linguagem oral e escrita das crianças; Orientar a construção do conhecimento; contribui na elaboração projetos pedagógicos; Ajuda na preparação do material pedagógico; Propõe brincadeiras e atividades lúdicas de acordo com a faixa etária; providencia a limpeza e assepsia das crianças; auxilia o professor nas atividades rotineiras; executas outras tarefas correlatas.

Auxiliar Administrativo	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; Manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; Executar atividades pertinentes à área de pessoal como frequência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; Elaborar e digitar planilhas e correspondências; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos; Emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; Cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações; Receber e dar encaminhamento às reclamações; Organizar e confeccionar quadros de avisos; Relacionar e controlar bens patrimoniais; Solicitar manutenção predial e de equipamentos; Receber e abrir correspondências; Preencher formulários, relatórios e outros documentos; Atualizar e manter arquivos organizados; Acompanhar reuniões de trabalho; Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
Merendeira	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.
Inspetor de Alunos	Desenvolver trabalho educativo junto ao corpo discente; responsabilizar-se pelas atividades e disciplina dos alunos durante os períodos de intervalo, entrada e saída da unidade escolar; colaborar na formação e informação dos alunos; conduzir o discente na aquisição de hábitos e atitudes; zelar pelo patrimônio da unidade escolar; comunicar sistematicamente à direção o andamento da dinâmica da unidade; registrar os comportamentos inadequados dos estudantes comunicando ao coordenador; participar de reuniões da direção sempre que convocado; elaborar relatórios sobre suas atividades; executar outras atividades correlatas. É dever do servidor, exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, bem como zelar pelo patrimônio e garantir a economia do material utilizado. Executar outras tarefas correlatas.
Vigilante	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Municipalidade; Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; Vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios municipais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas correlatas.

TABELA II - CARGOS EM COMISSÃO

Procurador-Geral do Município	Chefiar a Procuradoria-Geral do Município, coordenando, supervisionando e garantindo a autonomia técnica e administrativa de suas unidades. Com poder normativo e decisório, orientar, coordenar e uniformizar a atuação jurídica da Administração Pública Municipal. Representar judicialmente o Município em todas as instâncias, recebendo citações, intimações e notificações, e, quando expressamente autorizado pelo Prefeito ou por regulamento municipal, representá-lo extrajudicialmente. Emitir pareceres finais sobre legalidade, constitucionalidade e conveniência de atos administrativos, projetos de lei, decretos e contratos. Firmar ou autorizar o ajuizamento de ações, acordos, desistências, recursos e demais atos processuais relevantes; propondo atuação estratégica. Definir diretrizes normativas institucionais e emitir enunciados ou normas internas para uniformidade de interpretação jurídica no âmbito do Município. Propor ao Prefeito iniciativas legislativas e administrativas voltadas ao aprimoramento da atuação jurídica municipal e ao fortalecimento institucional da Procuradoria-Geral do Município, inclusive no que se refere à capacitação, estruturação de cargos, política remuneratória e realização de concursos. Supervisionar correições, fiscalização disciplinar interna e zelar pela ética, zelo e eficiência dos membros da Procuradoria e da Assessoria Jurídica. Coordenar, em nível institucional, a gestão jurídica do patrimônio imobiliário do Município, promovendo a articulação estratégica com os demais órgãos e entidades da Administração para assegurar sua regularidade, proteção e eficiência na destinação. Responder a consultas formais de órgãos e entidades da Administração sobre a interpretação da legislação e decisões judiciais. Exercer outras atribuições correlatas de natureza institucional e estratégica. Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades da Procuradoria Jurídica e dos profissionais do Direito que estiverem a ela subordinados. Garantir a independência funcional e a plena autonomia técnico-administrativa da Procuradoria-Geral do Município, conforme princípios constitucionais e legislação local. Implementar, quando necessário, atividades de correição e fiscalização disciplinar interna, com foco na manutenção da ética e da eficiência institucional. Formalizar pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade de atos administrativos e projetos normativos de maior impacto institucional, prevenindo riscos jurídicos ao Município. Organizar e coordenar a estrutura funcional da Procuradoria-Geral, promovendo especialização técnica e eficiência na atuação jurídica municipal. Propor medidas para a melhoria contínua dos serviços jurídicos do Município, incluindo políticas de padronização, modernização institucional e avaliação de desempenho. Representar o Município extrajudicialmente em negociações, tratativas e acordos administrativos de repercussão institucional, desde que autorizado pelo Prefeito.

Chefe de Gabinete	Chefiar, orientar e superintender as atividades do Gabinete do Prefeito; assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas funções, preparando e controlando o expediente do Gabinete; supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Gabinete do Prefeito, determinando o cumprimento de tarefas pelo quadro de servidores, executando serviços e expedientes, correspondência oficial do Gabinete do Prefeito, controle e distribuição de material de expediente, assessoria direta ao Prefeito Municipal, no que tange ao processo e a técnica administrativa, determinando aos demais servidores as tarefas afins; executar outras tarefas correlatas.
Assessor Jurídico	**Elaborar pareceres jurídicos fundamentados, especialmente sobre licitações, contratos, convênios e atos administrativos de menor complexidade, bem como em processos administrativos envolvendo servidores públicos e indagações jurídicas.** **Revisar e analisar editais, minutas contratuais, termos de referência e outros documentos administrativos, opinando previamente sobre a legalidade e a forma de atos convocatórios, sob supervisão do Procurador Jurídico.** **Elaborar minuta de manifestações judiciais e de quaisquer outros atos jurídicos de apoio à atuação da Procuradoria e da Procuradoria-Geral.** **Subsidiar a atuação da Procuradoria em processos judiciais e administrativos, fornecendo informações, documentos e minutas técnicas.** **Assessorar as secretarias e outros setores do Poder Executivo em demandas jurídicas rotineiras, inclusive atendendo o público em geral e prestando orientações preliminares.** **Sugerir ao Procurador Jurídico alterações na legislação municipal pertinente aos servidores públicos, ajustando-a ao interesse público.** **Auxiliar na elaboração, redação, estudo e exame de anteprojetos de lei, decretos, regulamentos, escrituras, contratos, consórcios e convênios.** **Acompanhar a tramitação de projetos de lei e atos normativos de interesse da Administração Municipal.** **Participar de processos administrativos disciplinares e sindicâncias, prestando orientação e suporte jurídico conforme orientação do Procurador Jurídico ou do Procurador-Geral do Município, conforme o caso.** **Atender a solicitações e requisições de informações e documentos formuladas por órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público, ou, quando couber, prestar os subsídios jurídicos necessários às unidades internas e assessorias contratadas responsáveis pelo encaminhamento dessas informações e documentos, sempre sob a orientação do Procurador Jurídico.** **Auxiliar na organização, sistematização e consolidação da legislação municipal e na manutenção de bancos de normas, pareceres e registros jurídicos.** **Executar atividades de administração geral, controle de material, patrimônio e organização documental do setor jurídico.** **Elaborar relatórios mensal e anual das atividades realizadas pela Assessoria Jurídica e Procuradoria Jurídica, encaminhando-os ao Procurador-Geral, após revisão do Procurador Jurídico.** **Executar outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Procurador Jurídico ou Procurador-Geral, dentro dos limites institucionais da função.**
Superintendente de Tesouraria	Efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Prefeitura Municipal, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo; Planejar, organizar, coordenar e executar todas as atividades relativas à Tesouraria da Prefeitura Municipal; Lançar, controlar e acompanhar as receitas públicas arrecadadas, garantindo o correto registro e destinação dos recursos nos sistemas financeiros e contábeis; Solicitar apoio de outros setores ou colaboradores sempre que necessário à execução eficiente das atividades da Tesouraria; Prestar, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre o movimento financeiro da Tesouraria ao Chefe do Executivo ou a quem este delegar; Realizar a conciliação entre os saldos dos livros da Tesouraria e os extratos bancários, assegurando a exatidão e a confiabilidade dos registros contábeis; Manter sob sua guarda e devidamente organizados todos os documentos que comprovem as receitas e despesas municipais, assegurando o suporte documental necessário aos balancetes e demais demonstrações contábeis; Providenciar, com pontualidade, o pagamento de todas as obrigações financeiras da Prefeitura, assinando, juntamente com o Chefe do Executivo, cheques, ordens de pagamento e demais instrumentos financeiros; Emitir Ordens Bancárias, Guias de Recebimento e outros documentos necessários à movimentação financeira do Município; Comunicar formalmente aos setores competentes os pagamentos realizados, conforme as solicitações recebidas; Exercer outras atividades correlatas à função, conforme designação da autoridade competente ou necessidade da administração.
Superintendente de Vigilância em Saúde	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações de Vigilância em Saúde no âmbito municipal, abrangendo as áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador; Coordenar a coleta, análise e divulgação de dados epidemiológicos, visando subsidiar o planejamento, a prevenção, o controle e o monitoramento de agravos à saúde pública; Supervisionar a execução de ações de prevenção e controle de endemias, surtos, epidemias e outras situações de risco sanitário, em articulação com as demais unidades de saúde; Garantir a execução das atividades de inspeção sanitária, licenciamento, fiscalização e monitoramento de estabelecimentos e ambientes sob responsabilidade do poder público municipal; Promover a integração entre as equipes de vigilância e os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando uma abordagem intersetorial e eficaz das ações de saúde pública; Coordenar campanhas educativas e ações de mobilização social voltadas à promoção da saúde e prevenção de doenças; Articular-se com os entes estaduais e federais do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o cumprimento das normativas técnicas e a execução de políticas públicas de vigilância em saúde; Supervisionar a elaboração de relatórios técnicos, indicadores de desempenho e prestação de contas das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde; Promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo das equipes técnicas sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e da autoridade competente.
Superintendente de Projeto	Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar a elaboração e a execução de projetos de engenharia no âmbito da administração municipal, abrangendo obras, reformas, ampliações e intervenções em infraestrutura urbana e rural; Elaborar ou revisar projetos básicos e executivos de engenharia, garantindo a conformidade com as normas técnicas, legislações vigentes e diretrizes da gestão pública; Acompanhar o desenvolvimento de estudos preliminares, levantamentos topográficos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros e demais elementos técnicos necessários à execução das obras públicas; Atuar em conjunto com os setores de planejamento, obras, fiscalização e licitações, assegurando a viabilidade técnica e legal dos projetos; Monitorar e avaliar o desempenho físico-financeiro dos projetos, promovendo ações corretivas e preventivas quando necessário; Apoiar tecnicamente a elaboração de termos de referência, editais, memoriais descritivos e especificações técnicas para processos de contratação de obras e serviços de engenharia; Emitir pareceres técnicos e relatórios sobre viabilidade, execução, alterações e medições de obras, garantindo o cumprimento de metas, prazos e qualidade das execuções; Acompanhar a legislação pertinente às obras públicas, engenharia civil e infraestrutura, assegurando sua correta aplicação nos projetos elaborados ou supervisionados; Articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades parceiras para captação de recursos e execução de projetos de engenharia em cooperação; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.

Gestor de Contrato	Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos contratos firmados pela administração pública municipal, garantindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas e obrigações assumidas pelas partes; Monitorar a prestação dos serviços, o fornecimento de bens ou a execução de obras, registrando eventuais ocorrências e tomando as providências necessárias para a correção de falhas ou descumprimentos; Verificar a conformidade das notas fiscais e demais documentos de cobrança apresentados pelas contratadas, atestando-os para fins de pagamento, quando compatíveis com os termos do contrato; Manter controle atualizado da vigência contratual, dos prazos de execução, das garantias contratuais e dos saldos financeiros, promovendo as medidas cabíveis para prorrogações, aditivos ou encerramento; Emitir relatórios periódicos sobre a execução contratual, informando à autoridade competente sobre o andamento dos serviços e eventuais situações que exijam decisão administrativa; Atuar de forma integrada com os setores jurídico, contábil, financeiro e de licitações, assegurando a legalidade, economicidade e eficiência da gestão contratual; Participar de reuniões com fornecedores, prestadores de serviços ou representantes de empresas contratadas, buscando a solução de conflitos e o alinhamento das expectativas contratuais; Zelar pelo cumprimento das normas legais, especialmente da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), e demais legislações aplicáveis à execução dos contratos administrativos; Instruir processos de aplicação de penalidades, rescisão contratual ou revisão contratual, quando for o caso, em conformidade com pareceres técnicos e jurídicos; Executar outras atividades correlatas à gestão contratual, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Gestor de Compras e Suprimentos	Elaborar, padronizar e manter o controle central de processos de compras e aquisições de bens e serviços, em consonância com o plano anual de compras do Município, prestando apoio técnico às comissões de licitação e secretarias demandantes. Atuar na gestão estratégica da cadeia de suprimentos e análise de contratos. Gerir as atividades relacionadas ao processo de compras públicas e gestão de suprimentos, atendendo às necessidades das unidades da administração municipal; Levantar e consolidar as demandas de aquisição de materiais, bens e serviços, em articulação com os diversos setores da Prefeitura, respeitando os critérios de economicidade, eficiência e legalidade; Elaborar ou revisar termos de referência, especificações técnicas e estimativas de preços, em conjunto com os setores requisitantes, para subsidiar os procedimentos licitatórios e contratações diretas; Acompanhar e controlar a tramitação dos processos de compras, desde a solicitação até o recebimento e conferência dos materiais, garantindo o cumprimento dos prazos e das exigências contratuais; Gerenciar os cadastros de fornecedores e zelar pela regularidade documental e fiscal dos mesmos, conforme os requisitos legais vigentes; Supervisionar os processos de recebimento, armazenagem, controle de estoque e distribuição de materiais e insumos, assegurando a rastreabilidade e a adequada movimentação de suprimentos; Monitorar os níveis de estoque e consumo, propondo políticas de abastecimento e de controle que evitem desperdícios ou faltas de materiais; Acompanhar e garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), nas aquisições e contratações sob sua responsabilidade; Emitir relatórios gerenciais e analíticos sobre os processos de compras, contratos de fornecimento e situação dos estoques, subsidiando a tomada de decisão administrativa; Executar outras atividades correlatas à área de compras e suprimentos, conforme determinação da autoridade competente.
Diretor da Banda Municipal	Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Banda de música, despertando o potencial interpretativo dos alunos; trabalhar de forma a desenvolver a formação cultural, artística musical, social e cívica dos jovens, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e o culto ao civismo, proporcionando uma melhor formação da juventude; confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes da Banda Municipal; apresentar-se em datas cívicas e festivas desenvolvidas no Município, no recebimento de autoridades estaduais e federais, no desfile festivo, na abertura de jogos estudantis, intermunicipais, tardes e noites culturais e feiras; ter profundo conhecimento das extensões da cada instrumento; planejar cursos de harmonia e formação de arranjos; ministrar aulas das matérias concernentes ao aspecto musical, como melodia, ritmo e harmonia; executar outras atribuições afins.
Diretor da UBS	Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, operacionais e assistenciais da Unidade Básica de Saúde, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; Gerenciar a equipe multiprofissional da UBS, promovendo a integração entre os profissionais de saúde e a articulação com os demais níveis de atenção à saúde do município; Assegurar o cumprimento das diretrizes, protocolos e metas estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Secretaria Municipal de Saúde; Controlar a frequência, pontualidade e desempenho dos servidores lotados na unidade, propondo medidas corretivas e ações de qualificação quando necessário; Acompanhar os indicadores de saúde, produção da equipe e resultados dos atendimentos, adotando estratégias para melhoria contínua da assistência; Zelar pela adequada estrutura física, funcionamento, abastecimento e conservação da UBS, incluindo equipamentos, materiais e insumos; Organizar e supervisionar os fluxos de atendimento, os agendamentos, os serviços de acolhimento e os procedimentos administrativos da unidade; Promover ações de educação em saúde, campanhas preventivas e atividades comunitárias, em articulação com as equipes de saúde da família, agentes comunitários e demais setores; Participar de reuniões técnicas e administrativas, apresentando relatórios de gestão, produção e demandas da unidade à Secretaria Municipal de Saúde; Executar outras atividades correlatas à sua função, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Gestor de Laboratório e Análises Clínicas	Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades do laboratório de análises clínicas, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos exames realizados; Assegurar o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais vigentes, incluindo as normas da Anvisa, Vigilância Sanitária e órgãos reguladores; Controlar o recebimento, armazenamento, manuseio e descarte adequado de materiais, reagentes e amostras biológicas; Garantir a calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos laboratoriais, assegurando seu funcionamento adequado; Supervisionar a equipe técnica, promovendo a capacitação contínua, o cumprimento das normas de biossegurança e o desenvolvimento profissional; Implementar e monitorar protocolos de qualidade e procedimentos técnicos, visando a melhoria contínua dos processos laboratoriais; Gerenciar o controle de resultados, laudos e registros, assegurando a confidencialidade e a correta entrega dos exames aos usuários; Elaborar relatórios gerenciais, estatísticos e técnicos para subsidiar a gestão da saúde pública e o planejamento das ações laboratoriais; Coordenar ações de controle de qualidade interna e externa, incluindo participação em programas de avaliação externa da qualidade; Manter a articulação com demais unidades da Secretaria de Saúde, laboratórios de referência e órgãos reguladores; Zelar pela observância das boas práticas laboratoriais, normas de segurança do trabalho e proteção ambiental; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade competente.
Superintendente do Hospital	Dirigir o hospital municipal, supervisionando sua organização, coordenação e supervisão das áreas clínicas e administrativas, visando assegurar um perfeito atendimento aos pacientes, levando em conta a produtividade do quadro funcional, baixo desperdício e viabilidade econômica; a formulação, o incremento, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde no hospital municipal, observando as diretrizes para a Saúde previstas na Constituição Federal; a coordenação da execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica; a normatização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico; o estabelecimento de critérios, parâmetros e métodos para a realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos no hospital municipal; desempenhar outras atividades correlatas.
Assessor de Gabinete	Prestar assessoramento direto ao gestor ou autoridade a quem estiver vinculado, auxiliando na organização e condução das atividades administrativas e políticas do gabinete; Elaborar, analisar e revisar documentos oficiais, ofícios, relatórios, agendas, discursos e demais materiais necessários ao desempenho das funções do gestor; Coordenar a agenda de compromissos, reuniões e eventos, garantindo o adequado planejamento e cumprimento das atividades; Facilitar a comunicação entre o gabinete e demais setores da administração pública, órgãos externos, entidades parceiras e público em geral; Acompanhar processos, encaminhar demandas e providenciar informações para subsidiar a tomada de decisões do gestor; Auxiliar na articulação política e institucional, participando de reuniões, audiências e eventos representativos quando designado; Organizar e manter atualizados os arquivos, documentos e informações do gabinete, garantindo a segurança e a confidencialidade dos dados; Monitorar a tramitação de processos e proposições relacionadas à área de atuação do gabinete; Propor e implementar soluções administrativas para melhorar a eficiência do funcionamento do gabinete; Executar outras atividades correlatas, conforme orientação da autoridade competente.
Diretor Executivo	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, operacionais e estratégicas da organização ou órgão ao qual estiver vinculado; Implementar as políticas, diretrizes e objetivos estabelecidos pela alta direção ou conselho administrativo; Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando a eficiência, economicidade e eficácia na execução das ações; Promover a articulação entre as diversas áreas da organização, garantindo a integração e alinhamento dos processos e projetos; Representar a organização perante órgãos públicos, parceiros, entidades e demais instituições, conforme delegação da autoridade competente; Monitorar indicadores de desempenho e resultados, propondo ações corretivas para o alcance das metas institucionais; Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais, planos de trabalho, orçamentos e prestação de contas; Promover o desenvolvimento e capacitação das equipes sob sua gestão, incentivando a melhoria contínua e a inovação; Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e internas aplicáveis às atividades da organização; Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade superior.

Coordenador de Desenvolvimento da Pequena Propriedade	Planejar, coordenar e supervisionar ações, programas e projetos voltados ao fortalecimento e desenvolvimento sustentável da pequena propriedade rural no município; Promover a articulação entre os pequenos produtores rurais, órgãos públicos, entidades de apoio técnico e financeiro, visando à integração e ao desenvolvimento das atividades agropecuárias; Estimular a adoção de técnicas agrícolas sustentáveis, práticas de manejo ambientalmente responsáveis e tecnologias apropriadas à pequena propriedade; Apoiar a elaboração e execução de políticas públicas e programas de incentivo à produção, comercialização e assistência técnica aos pequenos agricultores; Coordenar atividades de capacitação, treinamento e assistência técnica para os agricultores familiares, buscando o aprimoramento produtivo e a geração de renda; Acompanhar e avaliar os projetos desenvolvidos, garantindo o cumprimento de metas e a aplicação eficiente dos recursos; Promover a articulação com órgãos estaduais, federais e organizações da sociedade civil para captação de recursos e implementação de parcerias estratégicas; Incentivar a organização e a participação dos agricultores em cooperativas, associações e conselhos locais; Desenvolver ações de fomento à comercialização direta e à agregação de valor dos produtos da pequena propriedade; Elaborar relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento da política pública municipal voltada à pequena propriedade; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.
Coordenador do CRAS	Articular, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação dos programas, projetos e serviços da Proteção Social Básica executados no âmbito do CRAS; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações ofertadas, assegurando a qualidade e a efetividade do atendimento às famílias e indivíduos; Promover a gestão participativa, mantendo o diálogo constante com os profissionais da equipe técnica, com as famílias atendidas e com a rede socioassistencial do território; Definir, em conjunto com a equipe de referência, os critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das famílias dos serviços ofertados; Estabelecer com a equipe técnica os fluxos e metodologias de trabalho social com famílias, bem como as estratégias dos serviços socioeducativos de convivência e fortalecimento de vínculos; Avaliar sistematicamente, com base em indicadores e processos participativos, a eficácia, a eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na melhoria da qualidade de vida dos usuários; Realizar o mapeamento e a articulação da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS, promovendo ações integradas e complementares; Atuar na articulação com a política municipal de Assistência Social e com outras políticas públicas, com o objetivo de fortalecer a rede de serviços da Proteção Social Básica; Estimular a qualificação e o aprimoramento técnico da equipe, promovendo espaços de planejamento, avaliação e formação continuada; Garantir a correta utilização dos sistemas de informação, registros e instrumentos de acompanhamento das famílias e da gestão do CRAS; Exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme diretrizes da gestão municipal e da política nacional de Assistência Social.
Coordenador de Suprimentos e Compras	Coordenar todos os atos inerentes ás compras de produtos e serviços do Município; dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a municipalidade; supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Administração Municipal; supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações; assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços; cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa; executar outras tarefas afins. Atuar na execução das compras públicas, organizando requisições, distribuindo materiais e controlando prazos de entrega. Responsável pelo apoio logístico e operacional das demandas oriundas das secretarias, bem como pela alimentação de sistemas de controle de estoque.
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	Responsável pelo controle, tombamento, inventário, identificação, guarda e movimentação dos bens permanentes e materiais de consumo do Município. Atua na interface entre patrimônio e almoxarifado, garantindo integridade do acervo físico e a regularidade documental dos bens móveis; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão do patrimônio público municipal, incluindo bens móveis, imóveis e equipamentos; Controlar o registro, inventário, conservação, manutenção, movimentação e baixa dos bens patrimoniais, assegurando a integridade e a adequada utilização dos mesmos; Gerenciar o almoxarifado, organizando o recebimento, armazenagem, controle de estoque e distribuição de materiais, insumos e suprimentos às unidades administrativas; Garantir a correta classificação, identificação e organização dos materiais no almoxarifado, facilitando o acesso e a conferência dos itens; Elaborar relatórios periódicos de inventário, movimentação de bens e consumo de materiais, subsidiando a tomada de decisões administrativas; Zelar pelo cumprimento das normas legais, regulamentares e internas referentes à gestão patrimonial e de almoxarifado; Coordenar a equipe responsável pelas atividades do patrimônio e almoxarifado, promovendo capacitação e a melhoria contínua dos processos; Estabelecer procedimentos para controle e segurança dos bens patrimoniais e materiais armazenados, prevenindo perdas, danos ou extravios; Articular-se com os setores da administração para atender às demandas de materiais e acompanhar a destinação adequada de bens inservíveis; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade competente.
Coordenador de Agronegócio	Planejar, coordenar e supervisionar ações, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento do agronegócio no município; Promover a integração entre produtores rurais, cooperativas, associações, órgãos públicos e instituições financeiras, visando fortalecer a cadeia produtiva local; Estimular a adoção de tecnologias inovadoras, práticas sustentáveis e processos produtivos eficientes no agronegócio; Apoiar a elaboração e implementação de políticas públicas e incentivos voltados à expansão e modernização do setor agroindustrial; Coordenar atividades de capacitação, assistência técnica e consultoria para produtores, com foco na melhoria da produtividade e comercialização; Identificar oportunidades de mercado, fomentando a diversificação, agregação de valor e acesso a novos nichos para os produtos locais; Articular parcerias estratégicas com instituições de pesquisa, extensão rural e entidades de classe para o desenvolvimento do agronegócio; Monitorar indicadores econômicos, sociais e ambientais do setor, avaliando impactos e resultados das ações desenvolvidas; Promover eventos, feiras, rodadas de negócios e outras iniciativas que incentivem o fortalecimento e a visibilidade do agronegócio local; Elaborar relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar a tomada de decisão e o planejamento das políticas públicas do setor; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.
Supervisor de Trânsito	Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas à organização, controle e fiscalização do trânsito no âmbito do Município. Auxiliar na elaboração e na implementação de projetos, programas e ações voltados à mobilidade urbana, segurança viária e educação no trânsito. Colaborar na organização e orientação dos trabalhos operacionais e administrativos da unidade de trânsito, visando ao cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor. Promover a articulação com as demais unidades da administração pública municipal, órgãos de segurança e entidades de trânsito, garantindo a integração e efetividade das ações. Realizar vistorias, emitir pareceres técnicos e supervisionar o cumprimento da legislação de trânsito. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Supervisor de Contratos	Coordenar e supervisionar a execução dos contratos firmados pela administração pública, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações técnicas; Acompanhar a prestação dos serviços, fornecimento de bens ou execução de obras, identificando e solucionando eventuais não conformidades; Controlar a documentação relacionada aos contratos, incluindo termos aditivos, garantias, notas fiscais e relatórios de desempenho; Emitir pareceres técnicos e relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos para subsidiar a tomada de decisões; Manter comunicação constante com os contratados e demais setores envolvidos, assegurando o alinhamento das atividades e o atendimento aos objetivos pactuados; Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos) e normas correlatas; Identificar riscos e propor medidas preventivas para assegurar a regularidade e qualidade dos serviços e produtos contratados; Auxiliar na elaboração de processos administrativos relacionados a aditivos, prorrogações, rescisões e aplicação de penalidades contratuais; Promover a capacitação da equipe sob sua supervisão, visando o aprimoramento contínuo da gestão contratual; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.
Supervisor de Articulação e Apoio a Comunidade Quilombola de Santa Tereza	Planejar, coordenar e supervisionar ações e programas voltados ao fortalecimento social, cultural e econômico da comunidade quilombola de Santa Teresa; Promover a articulação entre a comunidade, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como entidades da sociedade civil, visando garantir o acesso a políticas públicas e direitos socioambientais; Facilitar o diálogo e a cooperação entre a comunidade quilombola e instituições governamentais, assegurando o respeito às especificidades culturais e históricas da população; Apoiar o desenvolvimento de projetos de geração de renda, educação, saúde, cultura e infraestrutura, alinhados às necessidades da comunidade; Organizar e coordenar reuniões, oficinas, seminários e eventos que promovam a participação ativa da comunidade nas políticas públicas; Monitorar e avaliar os impactos das ações implementadas, propondo melhorias e ajustes para garantir eficácia e sustentabilidade; Zelar pela documentação e registros das atividades desenvolvidas, elaborando relatórios técnicos e gerenciais para as autoridades competentes; Promover a capacitação e o empoderamento dos membros da comunidade, incentivando a autonomia e o protagonismo local; Articular parcerias com organizações não governamentais, universidades e órgãos de fomento para fortalecer os projetos e programas destinados à comunidade quilombola; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.

Coordenador de Regulação da Saúde	Coordenar e supervisionar os processos de regulação de acesso aos serviços de saúde no município, garantindo a organização, controle e agilidade no encaminhamento dos usuários; Monitorar a demanda e a oferta dos serviços de saúde, assegurando a adequada distribuição e utilização dos recursos disponíveis; Articular-se com unidades de saúde, prestadores de serviços, operadoras e demais órgãos envolvidos na rede assistencial para garantir o cumprimento dos protocolos de regulação; Implementar políticas, normas e diretrizes relacionadas à regulação, autorização, agendamento e acompanhamento dos atendimentos; Coordenar a equipe técnica responsável pela regulação, promovendo a capacitação e o desenvolvimento profissional; Analisar indicadores de desempenho, relatórios e dados estatísticos para subsidiar a tomada de decisão e o planejamento das ações regulatórias; Garantir a conformidade das ações de regulação com a legislação vigente, especialmente as normas do Sistema Único de Saúde (SUS); Promover a integração da regulação com as demais áreas da Secretaria de Saúde e outros órgãos públicos; Elaborar relatórios gerenciais e técnicos para acompanhamento das atividades e prestação de contas; Executar outras atividades correlatas à regulação da saúde, conforme determinação da autoridade competente; Atua na gestão da central de regulação, responsável pelo controle e fluxo de encaminhamentos, agendamentos, internações e exames de média e alta complexidade, em articulação com o SISREG, CROSS e demais plataformas reguladoras.
Supervisor de Licitação	Planejar, coordenar e supervisionar os processos licitatórios da administração pública municipal, assegurando o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Analisar editais, termos de referência, especificações técnicas e demais documentos necessários para a condução dos procedimentos licitatórios; Acompanhar a tramitação dos processos de licitação, desde a abertura até a adjudicação e homologação, garantindo a transparência e a legalidade; Coordenar a equipe técnica envolvida nos processos licitatórios, promovendo capacitação e orientações sobre normas e procedimentos; Manter comunicação efetiva com órgãos internos, fornecedores e demais partes interessadas para esclarecimento de dúvidas e resolução de questões relativas às licitações; Elaborar relatórios gerenciais e técnicos sobre os processos licitatórios para subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente; Zelar pelo arquivamento, organização e atualização dos documentos e registros relacionados às licitações; Atuar na elaboração de contratos administrativos decorrentes dos processos licitatórios, acompanhando a assinatura e registro; Identificar e propor melhorias nos procedimentos e fluxos internos relativos às licitações; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Supervisor de Tecnologia da Informação	Sugerir ações que visem a implantação de novas tecnologias de comunicações, bem como a otimização do uso das tecnologias já existentes; orientar a expedição de normas e especificações técnicas para equipamentos de comunicações a serem adquiridos pelas diversas Secretarias Municipais; assessorar a execução e a montagem de infraestrutura de redes e telecomunicações; sugerir normas para a utilização eficiente dos equipamentos de comunicações do Executivo, supervisionando o seu adequado e seguro funcionamento; assessorar as Secretarias municipais, especialmente no que tange ao planejamento do uso das tecnologias da informação e comunicação; orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades de TIC; promover e orientar o estudo e elaboração de projetos voltado ao uso da TIC; zelar pela implementação de projetos de TIC em todos os órgãos realizando o acompanhamento e avaliação dos resultados; Administrar o processo de manutenção dos equipamentos de informática; sugerir a aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços de informática; o desenvolvimento e a manutenção de sistemas computacionais de interesse do Município; dar suporte a software e equipamentos de informática alocados pelo Município; Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente as questões de hardware e software; Promover a manutenção e equipamentos de rede (intranet e internet); Instalar, configurar e dar manutenção em sistemas operacionais, software aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; Promover a segurança dos dados constantes no servidor, realizando rotinas de backups diariamente; Manter em segurança as cópias dos bancos de dados; executar outras tarefas afins.
Supervisor I	Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da unidade sob sua responsabilidade, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidas, garantindo a integração com as demais unidades administrativas; executar outras atividades correlatas
Assessor de Esporte e Lazer	Auxiliar no planejamento, coordenação e execução de programas, projetos e eventos esportivos e de lazer no município; Colaborar na elaboração de políticas públicas voltadas à promoção da prática esportiva e do lazer, visando à inclusão social e ao desenvolvimento comunitário; Acompanhar e avaliar o calendário de eventos esportivos e atividades recreativas, sugerindo melhorias e novas iniciativas; Articular parcerias com entidades esportivas, escolas, clubes e organizações da sociedade civil para fomentar o esporte e o lazer; Apoiar ações de incentivo à prática esportiva em todas as faixas etárias, especialmente entre crianças, jovens e grupos prioritários; Participar da organização logística e operacional de eventos esportivos e atividades recreativas promovidas pela administração municipal; Colaborar na captação de recursos e na gestão de convênios e parcerias para a área de esporte e lazer; Elaborar relatórios técnicos e prestativos, auxiliando na prestação de contas e no monitoramento das ações desenvolvidas; Divulgar informações e resultados relacionados aos programas de esporte e lazer, promovendo a participação e o engajamento da comunidade; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Assessor de Compras	Auxiliar no planejamento e na execução dos processos de aquisição de bens e serviços para a administração pública municipal; Apoiar a elaboração de termos de referência, especificações técnicas e demais documentos necessários para a contratação de fornecedores; Realizar pesquisas de mercado, levantamento de preços e análise comparativa para subsidiar as decisões de compras; Acompanhar a tramitação dos processos licitatórios e contratos relacionados às aquisições sob sua responsabilidade; Manter comunicação com fornecedores para esclarecimento de dúvidas, negociação de prazos e condições de fornecimento; Controlar a documentação referente às compras, assegurando a conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021; Apoiar na conferência e no recebimento de materiais e serviços, verificando a conformidade com os pedidos e especificações; Elaborar relatórios e pareceres técnicos para subsidiar a gestão administrativa na área de compras; Promover a organização e o arquivamento dos documentos relacionados às aquisições; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Chefe de Limpeza	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de limpeza e conservação dos prédios, áreas internas e externas da instituição; Organizar e distribuir as tarefas diárias entre os membros da equipe de limpeza, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança; Controlar o uso adequado de materiais, equipamentos e produtos de limpeza, zelando pela economia e conservação dos recursos; Monitorar o cumprimento das normas de higiene, segurança do trabalho e meio ambiente, garantindo um ambiente limpo e saudável; Acompanhar a manutenção dos equipamentos utilizados nas atividades de limpeza, solicitando reparos e substituições quando necessário; Realizar treinamentos e orientações para a equipe sobre procedimentos de limpeza, uso correto de equipamentos e normas de segurança; Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas, consumo de materiais e eventuais problemas encontrados; Coordenar a coleta, o armazenamento e a destinação adequada dos resíduos gerados nas áreas sob sua responsabilidade; Articular-se com outras áreas da instituição para atender às demandas específicas relacionadas à limpeza e conservação; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Chefe de Cadastro Único	Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município; Planejar, organizar e controlar os processos de coleta, atualização e manutenção dos dados cadastrais das famílias em situação de vulnerabilidade social; Garantir a qualidade, integridade e sigilo das informações registradas no sistema do Cadastro Único; Coordenar a equipe responsável pela realização das entrevistas domiciliares e inserção dos dados no sistema; Articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais para assegurar a correta utilização das informações cadastrais nos programas sociais; Promover capacitação e treinamento contínuo da equipe técnica, visando o aprimoramento das atividades do Cadastro Único; Monitorar o cumprimento das metas estabelecidas para atualização e inclusão dos beneficiários no sistema; Elaborar relatórios gerenciais e técnicos para subsidiar a gestão municipal e o controle social dos programas sociais; Garantir o atendimento às famílias cadastradas, esclarecendo dúvidas e orientando sobre os programas sociais disponíveis; Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares referentes ao Cadastro Único; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.
Secretario Escolar	Organizar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da secretaria da escola, garantindo o bom funcionamento dos processos internos; Gerenciar o cadastro e a matrícula dos alunos, atualizando registros acadêmicos, frequências, transferências e histórico escolar; Controlar a documentação escolar, incluindo certificados, declarações, boletins e outros documentos oficiais; Coordenar o atendimento aos alunos, pais, professores e comunidade escolar, prestando informações e orientações; Apoiar a equipe pedagógica na organização de calendários, horários, provas e eventos escolares; zelar pelo arquivamento adequado dos documentos e pela organização dos arquivos da secretaria; Controlar a comunicação oficial entre a escola, a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos; Auxiliar na gestão dos recursos materiais e financeiros destinados à escola, colaborando com a prestação de contas; Elaborar relatórios administrativos e estatísticos para a direção da escola e órgãos competentes; Promover a organização logística para reuniões, eventos escolares e atividades internas; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da direção escolar ou da autoridade competente.

Assessor II	Auxiliar no planejamento, coordenação e execução das atividades da unidade administrativa à qual estiver vinculado, colaborando na organização e orientação dos trabalhos, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos projetos, programas, metas e objetivos estabelecidos. Atuar de forma integrada com as demais unidades da administração pública municipal, promovendo a articulação de ações e o alinhamento institucional. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.
Assessor III	Prestar apoio técnico-administrativo nas atividades da unidade à qual estiver vinculado, auxiliando no planejamento, organização e execução das rotinas operacionais e administrativas. Atuar em colaboração com a equipe na condução de tarefas específicas, garantindo a integração das ações com os demais setores da administração pública municipal. Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da chefia imediata.
Superintendente de Manutenção de Máquinas Leves e Pesadas	Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas leves e pesadas pertencentes ao município; Controlar e acompanhar os serviços de conserto, revisão, lubrificação, abastecimento e substituição de peças, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos; Elaborar cronogramas de manutenção preventiva e garantir sua execução conforme as normas técnicas e de segurança; Manter registros atualizados das condições operacionais das máquinas, quilometragens, horas de uso, histórico de manutenção e demais dados técnicos relevantes; Supervisionar as equipes técnicas responsáveis pela mecânica, elétrica e demais serviços de manutenção, promovendo a organização e eficiência nos trabalhos; Identificar necessidades de aquisição de peças, ferramentas, combustíveis e lubrificantes, elaborando requisições e acompanhando os processos de compra; Fiscalizar contratos e serviços terceirizados relacionados à manutenção da frota, assegurando qualidade, prazos e economicidade; Emitir relatórios técnicos e gerenciais sobre a situação da frota, custos de manutenção, disponibilidade operacional e desempenho das equipes; Assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, meio ambiente e regulamentações técnicas aplicáveis às oficinas e garagens municipais; Articular com outros setores da administração a programação de uso e disponibilidade das máquinas para execução de obras e serviços públicos; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade competente.
Superintendente do Hospital	Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades clínicas, administrativas e operacionais do Hospital Municipal, assegurando a eficiência, a qualidade no atendimento e o cumprimento das normas de saúde pública; Formular, implementar, controlar e avaliar as políticas, ações e serviços de saúde no âmbito hospitalar, em conformidade com as diretrizes constitucionais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS); Promover a organização e integração das áreas médicas, de enfermagem, apoio diagnóstico, assistência terapêutica, vigilância sanitária e epidemiológica, visando uma assistência integral e resolutiva ao paciente; Estabelecer normas internas, critérios e procedimentos para o funcionamento ético, disciplinar e funcional do Corpo Clínico e das demais equipes multiprofissionais do hospital; Coordenar a elaboração e execução de planos de trabalho, relatórios técnicos, avaliações de desempenho, e indicadores de qualidade e produtividade; Assegurar a adequada gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos do hospital, visando à sustentabilidade, à economicidade e ao bom uso dos bens públicos; Estimular práticas que promovam a humanização no atendimento e a segurança do paciente; Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e sistemas hospitalares; Estabelecer parcerias e articulações com a Secretaria Municipal de Saúde, conselhos de saúde, instituições de ensino e demais órgãos públicos e privados para o aprimoramento da assistência hospitalar; Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares relativas à área da saúde, bem como as decisões da administração superior; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação da autoridade competente.
Gestor de Esportes	Planejar, dirigir e avaliar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do desporto no âmbito municipal; Promover e orientar ações que incentivem a prática esportiva, visando ao bem-estar, à inclusão social e à qualidade de vida da população; Planejar, propor e acompanhar a execução do calendário anual de eventos e competições esportivas do Município; Sugerir diretrizes, normas técnicas e regulamentos para a criação, desenvolvimento e avaliação de programas e projetos esportivos municipais; Fiscalizar e propor regulamentos para o uso, funcionamento e manutenção dos ginásios, quadras e demais espaços públicos destinados à prática esportiva; Orientar e acompanhar a execução de projetos esportivos em praças, parques e demais equipamentos públicos; Apoiar estudos e propor melhorias na legislação relacionada ao esporte nos níveis municipal, estadual e federal; Estabelecer e supervisionar normas de gestão e uso dos equipamentos e instalações esportivas sob responsabilidade do Município; Coordenar, orientar e avaliar as ações e programas governamentais destinados à promoção do esporte, em todas as suas modalidades; Criar mecanismos e estratégias de comunicação para a divulgação das atividades, projetos e programas esportivos da administração municipal; Sugerir e promover fóruns, encontros e espaços de diálogo entre representantes das diversas modalidades esportivas, fomentando a participação da sociedade; Articular ações intersetoriais voltadas à promoção da autonomia, participação cidadã e emancipação dos jovens por meio do esporte; Organizar e apoiar programas de incentivo à prática esportiva entre crianças, adolescentes e jovens, em parceria com instituições públicas e privadas; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade competente.
Diretor de Políticas Públicas	Planejar, coordenar e supervisionar a formulação, execução e avaliação de políticas públicas municipais, em alinhamento com os objetivos estratégicos da administração pública; Diagnosticar demandas sociais por meio de estudos, indicadores e consultas públicas, subsidiando a criação de programas e projetos governamentais; Promover a articulação intersetorial entre secretarias, órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando à integração e à efetividade das políticas públicas; Elaborar e propor diretrizes, planos de ação e metas, de forma participativa, voltados à promoção da inclusão social, desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida da população; Acompanhar a implementação e os resultados das políticas públicas, realizando avaliações periódicas de impacto, eficiência e eficácia; Coordenar fóruns, audiências públicas e conferências temáticas, incentivando a participação cidadã e o controle social das ações governamentais; Apoiar tecnicamente os gestores municipais na tomada de decisões baseadas em evidências e boas práticas de gestão pública; Articular parcerias com governos estaduais, federais e organismos internacionais, captando recursos e fortalecendo programas e projetos municipais; Supervisionar equipes técnicas envolvidas em projetos e programas estratégicos, garantindo a qualidade e o cumprimento dos prazos e objetivos; Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, apresentando os resultados das ações e subsidiando a transparência e a prestação de contas; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.
Coordenador de Cultura	Coordenar, planejar e acompanhar a execução do calendário oficial de eventos culturais do Município; Monitorar o cumprimento das normas, diretrizes e objetivos estabelecidos para os projetos culturais desenvolvidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal; Gerenciar ações de proteção, valorização e promoção do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município; Estabelecer rotinas e critérios para fiscalização de projetos culturais executados com recursos do Fundo Municipal de Cultura; Supervisionar a análise e o acompanhamento das prestações de contas dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura; Prestar assessoria técnica em temas relacionados ao turismo cultural e às atividades culturais integradas com o desenvolvimento econômico local; Elaborar e executar projetos voltados à atração de investimentos voltados à cultura e ao turismo cultural no Município; Desenvolver ações específicas para apoio, promoção e organização de eventos institucionais e populares realizados pelo Município; Atuar como interlocutor junto às demais Secretarias Municipais para promover eventos culturais intersetoriais; Estabelecer canais de articulação com órgãos e entidades regionais, estaduais e federais de cultura e turismo, visando à realização de eventos conjuntos e ao fortalecimento das políticas públicas culturais; Orientar e acompanhar as ações de divulgação do Município em eventos, feiras e exposições, com foco na valorização da identidade cultural local; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme determinação da autoridade competente.
Coordenador de Imprensa e Marketing	Planejar, coordenar e executar ações e estratégias de comunicação institucional, compreendendo as áreas de jornalismo, relações públicas, publicidade, propaganda e marketing; Criar, desenvolver e supervisionar campanhas de divulgação de atos, programas, projetos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; Produzir e revisar conteúdos jornalísticos, notas oficiais, releases, informativos e demais documentos institucionais de interesse público; Gerenciar a imagem institucional do Município junto à imprensa, à comunidade e às redes sociais, promovendo ações que fortaleçam a transparência e a credibilidade da gestão pública; Criar e supervisionar peças publicitárias, conteúdos visuais, audiovisuais e digitais voltados à comunicação governamental; Assessorar o Chefe do Executivo e os demais órgãos da Administração Municipal nas ações de comunicação interna e externa; Estabelecer e manter canais de comunicação com os veículos de imprensa locais, regionais e estaduais, promovendo o relacionamento institucional; Monitorar o conteúdo veiculado pela mídia sobre a administração municipal, emitindo relatórios e análises para subsidiar ações estratégicas; Zelar pela padronização e coerência da identidade visual da Prefeitura em todos os materiais de divulgação; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme orientação da autoridade competente.
Coordenador de Laboratório	Atuar na logística interna, controle de materiais, coordenação e organização de rotinas e apoio administrativo das atividades laboratoriais. Responsável pelo encaminhamento de amostras, organização física do espaço e apoio à gestão de resultados e relatórios operacionais; Realizar coletas e exames laboratoriais; Executar outras atividades correlatas à função, conforme determinação da chefia imediata ou da autoridade competente.

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

PORTARIA Nº 019/2025/SMGD, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Instaura Processo Administrativo para apuração de possíveis infrações praticadas pela empresa RCA Saúde Comércio e Representações Ltda.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** , especialmente em seu **art. 158** , e no **Decreto Municipal nº 710, de 17 de novembro de 2022** ,

CONSIDERANDO a **Comunicação Interna nº 997/2025** e a **Análise nº 01/2025** , que relatam fatos em desfavor da empresa **RCA Saúde Comércio e Representações Ltda** , relacionados à solicitação de realinhamento ou cancelamento de itens adjudicados no **Pregão Presencial nº 03/2025** , sob alegação de erro no lançamento dos valores;

CONSIDERANDO que, após análise da fase de lances realizada em 14 de abril de 2025, não foram identificadas inconsistências nos valores apresentados pela referida empresa, os quais foram regularmente homologados no processo licitatório destinado à aquisição de fraldas descartáveis infantis, geriátricas e absorventes para atendimento a beneficiários acamados da **Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS** ;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 710/2022** , que regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades em processos licitatórios e contratos administrativos do Município de Figueirão/MS;

CONSIDERANDO o que dispõe o **art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021** , que estabelece que a aplicação de sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da referida lei requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, assegurando-se contraditório, ampla defesa e prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização** para apuração da eventual responsabilidade e aplicação de penalidades à empresa **RCA Saúde Comércio e Representações Ltda** pelos fatos descritos na representação, no âmbito do **Pregão Presencial nº 03/2025** , em observância ao disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O edital do referido certame, em seu item 3.1, dispõe expressamente:

"O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros."

Art. 2º A condução do processo será realizada por **comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis** , a ser designada por ato próprio, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a referida comissão:

I – Avaliar fatos e circunstâncias constantes nos autos;

II – Intimar a empresa interessada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** , contados da data da intimação;

III – Assegurar, em todas as fases do procedimento, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º Determinar a imediata comunicação da instauração deste processo ao **Senhor Prefeito Municipal** , por meio de Comunicação Interna, para ciência e acompanhamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 01 de agosto de 2025.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA Nº 020/2025/SMGD, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para apurar possíveis infrações atribuídas à empresa RCA Saúde Comércio e Representações EIRELI – ME.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no **art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** , bem como no **Decreto Municipal nº 710, de 17 de novembro de 2022** , que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito dos contratos e licitações do Município de Figueirão/MS,

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo para apurar possível responsabilidade da empresa **RCA Saúde Comércio e Representações EIRELI – ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.352.270/0001-88, no âmbito do **Pregão Presencial nº 03/2025** (Processo Administrativo nº 16336/2025), em razão de pedido de realinhamento ou cancelamento de itens adjudicados, sob alegação de erro no lançamento de valores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR)** , incumbida de apurar, no âmbito do **Pregão Presencial nº 03/2025** , os fatos relatados em face da empresa **RCA Saúde Comércio e Representações EIRELI – ME** .

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores estáveis do Município:

I – **Marianna de Lima Barbosa** – Presidente;

II – **Kaio Queiroz dos Santos** – Secretário;

III – **José Vicente de Freitas** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – avaliar os fatos e circunstâncias constantes do processo e outros elementos que entender pertinentes;

II – intimar a empresa para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** , contados da data da intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir** , conforme dispõe o art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

III – assegurar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, em todas as fases do procedimento.

Art. 4º A Comissão terá acesso irrestrito a todos os documentos necessários à elucidação dos fatos, podendo realizar diligências, solicitar informações, colher depoimentos e requisitar documentos, sempre que entender necessário para o deslinde da apuração.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até **06 (seis) meses** , contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 01 de agosto de 2025.

ROSELI MARTINS FERREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

PORTARIA P/N° 113, DE 05 DE AGOSTO 2025.

Dispõe revogação de concessão de aulas temporárias, do (a) servidor (a) que menciona, na Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Revogar, a pedido, as aulas e horas aulas semanais, concedidas em caráter temporário a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, concedidas, acordo lotação abaixo:

a)Escola Municipal Professor Antonio Inacio Furtado – Polo:

Professor	Lotação	Disciplina	Turno	Carga Horária	A partir de
Sandra de Melo Furtado	1ª Ano "A"	Artes Visuais	Matutino	02/h/a/s	05/08/2025
	Pré II "A"	Música	Matutino	02/h/a/s	05/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 1198 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

n º 1198/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0011.2089 - Programa Leite é Vida

85 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 5 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO
Rua Cláudio José de Lima, 0, CENTRO, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025
Mês Atual: Agosto

Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho..: **148** Tipo..: **Global** Data.: **4/8/2025**
Nr. Licitacao: **15/2025**
Modalidade: **Dispensa de Licitação** Nº Ata. :

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **2363 - MG INOVARE LTDA** C.N.P.J/C.P.F...: **22.495.249/0001-58**

Endereço....: **Rua Itapora,180** Cidade: **Figueirão** UF. **MS**
Telefone.....: **3274-1153** FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:
Gênero Despesa...: **MATERIAL DE ESCRITORIO**

VALO

4.006,00 (Quatro Mil, e Seis Reais.)

HISTÓRICO

EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: **7**
Órg. Unid.....: **01.001** **GABINETE DO PRESIDENTE**
Função.....: **01** **Legislativa**
Sub-Função.....: **031** **Ação Legislativa**
Programa.....: **0001** **AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**
Proj./Ativ.....: **2001** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVAS DA CÂMARA**
El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** **Material de Consumo**
SubElemento...: **16** **MATERIAL DE EXPEDIENTE**
F. de Recursos.: **1500** **Recursos não Vinculados de Impostos**

DETALHAMENTO DA FONTE

1500.0007000 - Sem Código de Acompanhamento 4.006,00

VALORES DA DOTAÇÃO

Lanç. Empenho..: **4.006,00** Saldo Atual.....: **33.398,97**

LUCIENE TEODORA DA SILVA
PRESIDENTE

JANIO FLAVIO DE ASSIS
1º SECRETÁRIO

MARIELLE ALVES DE LIMA
CONTADORA 013288/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2025

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025** de **05/08/2025**, **Processo Administrativo n.º 54/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto n.º 032, de 16 de junho de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual contratação de empresa de serviço de hospedagem no município de Guia Lopes da Laguna/MS, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos deste município ,** especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico nº13/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORIDA PANTANAL HOTEL LTDA – ME, CNPJ N º 11.518.729/0001-70, AVENIDA SANTA TEREZINHA, Nº 3318, PLANALTO, GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ROSA SANTIAGO RUBINT – PROPRIETÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MINIMA	MARCA	V.UNITÁRIO
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO DE CASAL, COMPOSTO POR CAMA DE CASAL, COM AR, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	59	59	HOTEL FLORIDA	200,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO PARA 02 (DOIS) HOSPEDES, COMPOSTO POR 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO, COM AR, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	49	49	HOTEL FLORIDA	200,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO PARA 01 (UM) HOSPEDES, COMPOSTO POR 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, COM AR, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	88	88	HOTEL FLORIDA	110,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será:

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en ti dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por obje ti vo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor es ti mado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços pra ti cados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às enti dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a

planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou enti dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en ti dades que ti verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe tiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quan ti dades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou en ti dade gerenciadora entre os órgãos ou as en ti dades par ti cipantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou enti dade par ti cipante para órgão ou en ti dade par ticipante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

Órgão ou en ti dade gerenciadora que tiver es ti mado as quan ti dades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à en ti dade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quan ti ta ti vo inicialmente informado pelo órgão ou pela en ti dade par ti cipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da en ti dade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela en ti dade gerenciadora, dos quan ti ta ti vos dos par ti cipantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guia Lopes da Laguna/MS, 05 de Agosto de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Empresa: FLORIDA PANTANAL LTDA-ME

CNPJ Nº 11.518.729/0001-70

REPRESENTANTE

MARIA ROSA SANTIAGO RUBINT

Proprietária

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ ESCOLA TIPO 1 (PADRÃO FNDE), ATRAVÉS DO INSTRUMENTO Nº 967447, CONCEDENTE 26298, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS.

Data da Abertura da Sessão de Lances: **21/08/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Local: https://bll.org.br/ e também no https://pncp.gov.br/pncp-api

Edital disponível: https://bityli.com/TGB74

CÓDIGO E-SFINGE: "3CAACC09B1496A8A767C2F0D18D801EE92CA5BDA"

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 05 de Agosto de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitações
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/21

PROCESSO Nº 85/21

PARTES - Município de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa Gênesis Comércio e Tecnologia Eireli - ME.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Décima – Do Valor, referente ao Contrato n°49/21, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ponto eletrônico com fornecimento de insumos como bobinas, cabos, carregadores, fita relógio cartográfico, destinados a diversas unidades do Município de Guia Lopes da Laguna – MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, b e art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

PRAZO: A vigência do item acrescido iniciará em 04/08/2025 e encerrará em 04/10/2025, mesma data de encerramento do contrato.

VALOR: Em virtude do acréscimo, o valor global do contrato será acrescido em R$ 700,00 (setecentos reais), sendo mensalmente o valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), como demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição de Materiais	Unidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Serviço de Locação de 1 ponto biométrico com fornecimento de hardware, software e insumos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	UND	R$350,00	R$700,00
			Valor Global Anterior	R$33.600,00
			Valor Global Atualizado	R$34.300,00

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025.

ASSINAM: Max Antônio Souza Moraes - prefeito municipal e Eline Filla da Silva Galassi – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Deise Mendoza Tobias

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA: FLORIDA PANTANAL HOTEL LTDA.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa de serviço de hospedagem no município de Guia Lopes da Laguna/MS, para atender as demandas das Secretarias e Departamentos deste município, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico nº13/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR: FLORIDA PANTANAL HOTEL LTDA – ME, CNPJ N º 11.518.729/0001-70, AVENIDA SANTA TEREZINHA, Nº 3318, PLANALTO, GUIA LOPES DA LAGUNA/ MS. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA ROSA SANTIAGO RUBINT – PROPRIETÁRIA.						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QUANT. MÁXIMA**	**QUANT. MINIMA**	**MARCA**	**V.UNITÁRIO**
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO DE CASAL, COMPOSTO POR CAMA DE CASAL, COM AR, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	59	59	HOTEL FLORIDA	200,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO PARA 02 (DOIS) HOSPEDES, COMPOSTO POR 02 (DUAS) CAMAS DE SOLTEIRO, COM AR, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	49	49	HOTEL FLORIDA	200,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM APARTAMENTO PARA 01 (UM) HOSPEDES, COMPOSTO POR 01 (UMA) CAMA DE SOLTEIRO, COM AR, TELEVISÃO E CAFÉ DA MANHÃ.	DIÁRIA	88	88	HOTEL FLORIDA	110,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALIDADE: a Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 382 DE, 01 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença médica por 185 (cento e oitenta e cinco) dias, pelo período de 30/07/2025 a 30/01/2026 a servidora **RITA MARLEY MARTINEZ,** matrícula 871, Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na UBS Reinaldo de Arruda - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/07/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 383 DE, 04 de Agosto de 2025.

" DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidor, **FELIPE NARVAEZ** , matrícula 2233, do cargo em comissão de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo DAS 4 , do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, como responsável pela Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O servidor nomeado no caput deste artigo não perceberá remuneração ou qualquer outra vantagem econômica em razão do exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 384 DE, 04 de Agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de Encarregado de Serviço DAI-301, no percentual de 70% (setenta por cento) do salário base do servidor **JOSE DOLORES VALDEZ GOMES,** Matrícula 879, Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 386 DE, 05 de Agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 15(quinze)dias, pelo período de (05/08/2025 a 19/08/2025) a servidora **RUY MARCEL DE MELO PEREIRA,** matrícula 1405 , Professor de Educação Física, lotado na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

PORTARIA Nº 152/2025-ADM DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear equipe de planejamento e contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no Art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDA E JOGOS DE MESA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, no final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º - Constituirão a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no Art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Anélio Pereira Soares Neto - Matrícula nº 1170 - Secretaria Municipal de Plan. e Finanças.

Maria Marta Francoso Baptistella – Matricula nº 1613 – Diretora do Departamento de Projetos Sociais.

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento de Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto nº 005 de 17/01/2024.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 388 DE, 05 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 º - Exonerar a pedido, **ANA PAULA NOVAIS DE OLIVEIRA,** matrícula 1819**,** do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 387 DE, 05 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribui**ç**ões legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licen**ç**a médica por 30 (trinta) dias, pelo período de 22/07/2025 a 20/08/2025 a servidora **VANDERLETE SOUZA PIRES** matrícula 1647, Professor Regente, lotada na Secretaria Municipal de Educa**ç**ão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica**ç**ão, retroagindo seus efeitos a 22/07/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

OBJETO : Aquisição de 3 (três) veículos 0 km, conforme especificações constantes no Termo de Referência, integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 046/2025, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 049/2025, referente ao Processo Administrativo nº 114/2025, com abertura prevista para o dia 06 de agosto de 2025, fica **REVOGADO** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e demais interessados.

A decisão fundamenta-se na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece à Administração Pública a possibilidade de anular ou revogar seus próprios atos, desde que respeitados o devido processo legal e os direitos dos administrados.

O edital será oportunamente reformulado e republicado, com as devidas correções.

Iguatemi/MS, 05 de agosto de 2025.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025

Processo nº 000092/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa BRUNO R. BOGONI

Objeto: Credenciamento de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras e Psiquiatras), Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 639 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.302.1007.2313 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Vigência: 04/08/2025 A 28/02/2026

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e BRUNO ROMEU BOGONI pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 445/2025

Processo nº 000068/25
TCE - MS: D86F81688EB4EA2CC67D41DC4304CAD9E27F82AE
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MARTINI E SANTANA LTDA - ME

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 376 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 362.418,84 trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos

Vigência: 04/08/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 04/08/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ROBERTO CESAR MARTINS SANTANA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 449/2025

Processo nº 000102/25
TCE - MS: 192A32DFCBD5AAB1209DBA8F8E3FB4A3E7F762EB
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Tira de Glicemia para aferição de Glicemia Capilar, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 18, §2º, Lei Federal nº 14.133/21, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 648 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.303.1007 - Cuidando da Saúde da Nossa Gente
Projeto/Atividade: 10.303.1007.2314 - Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica
Categoria Econômica: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.
Valor: 269.203,50 duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos
Vigência: 05/08/2025 A 31/12/2025
Data da Assinatura: 05/08/2025
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006
Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e NAIR GONÇALVES pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 450/2025

Processo nº 000100/25
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO IGUATEMI LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de engenharia – drenagem – trincheiras de drenagem, paisagismo e abrigo para descarte de lixo no novo Cemitério Municipal, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Dotação Orçamentária:

Ficha: 759 Ano Ficha: 2025
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS
Programa: 15.122.0300 - Apoio à Gestão Governamental
Projeto/Atividade: 15.122.0300.1002 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 2.755.0000 - Sem código de acompanhamento.

Vigência: 05/08/2025 A 05/08/2026

Data da Assinatura: 05/08/2025

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MARCELO PIROLI pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante do processo n.º 125/2025 e na forma do art. 72, inciso VIII do supramencionado diploma legal autorizo a inexigibilidade de licitação para Aquisição de cartilhas educativas para as Escolas da rede municipal d ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação, autorizando a emissão de empenho no valor de R$ 149.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: RENOVE COMÉRCIO E EDITORAÇÃO LTDA- ME.

Iguatemi- MS 05 de agosto de 2025.

Lidio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2586 , DE 05 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 05 de agosto de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha:	70	04.122.0208.2292.0000	Festas e Eventos	500.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 500.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha:	86	04.128.0300.2024.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2586 , DE 05 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2587 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2563

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.532,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.532,50**

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

166	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	45,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

316	08.243.1011.2106.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	486,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

491	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

175	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-45,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

317	08.243.1011.2106.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	-486,90
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2587 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2563

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

493	18.122.1001.2074.0000	Preservação e Conservação Ambiental	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-15.532,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
033.936.221-96

IGUATEMI, 05 de agosto de 2025

EDSON D. CHOINOVSKI DE FRANÇA
CONTADOR
855.820.851-49

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2588 , DE 05 DE agosto DE 2025

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2548 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2548, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 05 de agosto de 2025

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 129	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental		21.079,92
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				21.079,92

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 175	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-21.079,92
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2588 , DE 05 DE agosto DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-21.079,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.991/2.025.

DECRETO Nº 1.991 DE 05 DE AGOSTO DE 2.025.

" NOMEIA E REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JAPORÃ - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **VITOR DA CUNHA ROSA**, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições Federal e Estadual, assim como, a Lei Orgânica Municipal, e ainda, a Lei Municipal nº 267 de 09 de novembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE JAPORÃ - CMDE, o qual será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Associação Comercial e lideranças empresariais locais:

Titulares:

Márcio Álvaro Pelozi

Sidney Dias Lima

Valdecir Teixeira de Souza

Suplentes:

José Antonio Malvezzi

Elio Cesar Crepusculi

Nelson Picoti Guerreiro

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular:

Luiz Bezerra dos Santos Junior

Suplente:

Gabriel José Klasmann

III - Representante de Instituição Financeira:

Titular:

Antonio Carlos dos Santos

Suplente:

Geder Caceres Barreto

IV - Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

Titular:

Carlos Alberto Furlanetto

Suplente:

Ronaldo José Carvalho

V - Representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular:

Paulo Cesar Franjotti

Suplente:

Luciana Bento Crepusculi

Art. 2º São atribuições do Conselho:

I - Emitir parecer sobre a viabilidade técnica e econômica de programas ou projetos de desenvolvimento econômico a serem implantados no Município, em especial daqueles apresentados por empresa interessada em receber os benefícios do Programa Pró-Desenvolvimento;

II - Sugerir políticas de desenvolvimento econômico no Município, em consonância com a política global das demais esferas de governo;

III - Aconselhar diretrizes e normas para execução dessa política, não conflitante com os programas estaduais e nacionais de desenvolvimento industrial e econômico;

IV - Integrar os esforços do setor público com os da iniciativa privada para o fortalecimento e consolidação do desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do Município;

V - Estabelecer diretrizes com vistas à geração de empregos;

VI - Propor estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia do Município;

VII - Identificar problemas e buscar soluções para a geração de empregos, fortalecimento da economia, bem como estabelecer diretrizes para atração de novos investimentos;

VIII - Emitir parecer sobre os casos de revisão, suspensão ou revogação dos incentivos concedidos por meio do programa instituído por esta Lei;

IX - Promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência;

X - Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

XI - Propor ações de divulgação das empresas e produtos de Japorã, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;

XII - Planejar, orientar e definir, através de parecer prévio, sobre à concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais objetivando o desenvolvimento econômico e a geração de empregos no Município; e

XIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Parágrafo único . O Conselho será vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 3º Após a composição do Conselho haverá eleição para a disputa dos cargos que formam a sua diretoria e a sua secretaria executiva, que serão exercidos por aqueles que, ao se disporem a ocupar referido cargo, obtiver a maioria absoluta dos votos dos demais membros, pelo prazo de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a votação terá dia, horário e local a ser designado pelo Prefeito Municipal, ressalvada a hipótese de não haver disputa.

Art. 4º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente proferir o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º O desempenho da função do membro do Conselho será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo dará o necessário suporte administrativo ao Conselho no desempenho de suas atividades específicas.

Art. 7º Fica facultado ao Conselho, através de sua presidência, formular convites a Secretários ou empresários para debaterem assuntos inerentes à política de desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 8º As Deliberações do Conselho serão sempre por meio de resoluções e deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 10 - Fica revogado o Decreto nº 1.952 de 29 de abril de 2.025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

EDITAL 011/2025

PSS/PMJ N° 001/2025

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo n.º 001/2025, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no processo seletivo, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo listados neste edital.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE-ALDEIA

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JAMILE SANAURIA	CUIDADOR	13°
CAROLINA SOUZA	CUIDADOR	14°

FAXINEIRA – JACAREI

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA FERNANDES DA SILVA CARDOSO	FAXINEIRA-JACAREI	14°
NEIR FERREIRA MACIEL	FAXINEIRA-JACAREI	15°

1.2. EXAME DOCUMENTAL:

I.Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, **para os casos de cargos de nível superior**, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site http://www.receita.fazenda.gov.br;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI.Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

1.3. O candidato podera entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, **no dia 07 de Agosto, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas horas.**

Japorã/MS, 05 de Agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

---

licitação

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2023

Processo Licitatório nº 079/2023

Dispensa nº 037/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORA/MS E A EMPRESA PAULO CESAR RECALDES NUNES – ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2023, das condições mediante alterações da "Cláusula Sexta – Da Vigência".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 05 de agosto de 2025 a vigência do Contrato nº 104/2023, encerrando-se em 04 de novembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 05 de agosto de 2025.

ASSINAM: VITOR DA CUNHA ROSA pela Contratante e PAULO CESAR RECALDES NUNES pela Contratada.

Matéria enviada por TIAGO TAVARES DE OLIVEIRA

---

licitação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025

DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada visando a execução de subestação aérea de energia elétrica com tensão primária de 13,8 kV e capacidade de transformação de 75 kVA, com tensão secundária de 127/220V, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, padrão de entrada de energia, bem como elaboração de projeto técnico aprovado pela concessionária local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico".

Favorecido: WM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.418.585/0001-83

Valor Global: R$ 63.560,95 (sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021

Japorã/MS, 05 de agosto de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 153/2025

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, II E XI, da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º- Exonerar o servidor **ONESIO DIAS, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/08/2025 de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 154/2025

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ONESIO DIAS, ASSESSOR DE GABINETE,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 155/2025

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

VITOR DA CUNHA ROSA , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **MAYARA CRISTINA NEVES ABEL, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL,** regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotada na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Prefeitura Municipal de Jaraguari

DECRETO Nº 1482, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 1482, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA ALTERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO DECRETO Nº 1207, DE 08 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 930, de 30 de março de 2021.

Considerando, o Memorando 1.953/2025, da Secretaria Municipal de Educação, com a indicação dos nomes dos conselheiros para compor em substituição, o CACS FUNDEB.

Considerando, o Despacho nº 4- 1.953/2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, com a indicação da publicação de ato do Poder Executivo Municipal para alterar o Decreto nº 1207, de 08 de março de 2023 tendo em vista a vacância dos cargos de conselheiro do CACS FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer o mandato de forma complementar, as pessoas indicadas nos itens I, II, III deste decreto:

I - **Andreia Motta Souza e Ozana dos Anjos Santana**, para substiturir **Bruna Dahlke e Aurora Maria Alves Pinto -** as servidoras nomeadas são **r**epresentantes dos Professores da Educação Básica do Município de Jaraguari.

II - **Renildo Ferreira dos Santos e Marilda Nunes Vilela,** para substiturir **Andreia Motta Souza e Ozana dos Anjos Santana –** as servidoras nomeadas são representantes dos Diretores das Escolas Públicas do Município de Jaraguari.

III - **Jairo Pereira da Silva,** para substituir **Silvania Firmino Gomes Rocha –** o nomeado é representantes da Associação Comercial e Empresarial do Município de Jaraguari.

Parágrafo unico . Os membros nomeadodos passam a integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS FUNDEB** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Jaraguari.

Art. 2º Nos termos da Lei Municipal nº 930, de 30 de março de 2021, as pessoas nomeadas constantes da relação seguinte foram indicadas, pelos órgãos que representam.

Parágrafor unico . Efetivamente, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS FUNDEB** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Jaraguari passa a atuar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Rosimar Dias Rosa- titular:

Adão Rita de Santana - suplente:

Larissa Oliveira Silva - titular

Lucas Tonet - suplente

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

Andreia Motta Souza - titular

Ozana dos Anjos Santana - suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

Marilda Nunes Vilela – titular

Renildo Ferreira dos Santos - suplente

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

Renata Gabriele Tadeu do Espirito Santo - titular

Jefferson Felipe Cristaldo - suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

Janaina Lara de Oliveira Santana - titular
Iolanda Barbosa de Souza Moreira - suplente
Antônia Laismar da Silva – titular
Samuel Matheus Santos Goulart - suplente

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE JARAGUARI

Eliana Batista de Carvalho - titular
Maria Luiza de Albuquerque - suplente
Raul Sansanovicz de Moura - titular
Helen Viana Pianco da Silva - suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUARI

Heber Wellington dos Santos - titular
Mariana Paula Rafael Guimarães - suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI

Maria Aparecida Alexandre Filho - titular
Ellen Priscilla Gregório do Nascimento - suplente
Marinalva Rosa dos Santos Mendes - titular
Jairo Pereira da Silva - suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO MUNICIPIO DE JARAGUARI

Luciene Prado dos Santos – titular
Rafael Bispo Mercado - suplente

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI

Jeanie Chrisciele Santos – titular
Leila Aparecida da Silva - suplente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 04 de agosto de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra- se.

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

EDITAL Nº 045/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL Nº 045/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE IVANILDA MARIA DOS SANTOS DUARTE APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a **convocação dos candidatos classificados a seguir nomeados, e**.

Considerando, os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de seleção de professores para **contratação temporária** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação nos respectivos cargos que se inscreveram.

Considerando, o Memorando 2109/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. Convocar IVANILDA MARIA DOS SANTOS DUARTE aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo e função de **professor regente para educação infantil** para confirmação de interesse em ser contratada por tempo determinado na vaga para as qual foi aprovada e classificada.

Art . 2°. O procedimento para admissão ocorrerá no dia **07 de agosto de 2025**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Amércio Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

Art. 3°. Como estabelecido no edital de divulgação do certame, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade/RG;

b. CPF (regularizado);

c. Título de Eleitor;

d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

f. PIS/PASEP;

g. Certidão de nascimento ou casamento;

h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);

i. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

j. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

k. Certificado militar se homem (até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º da Lei 4375/64);

l. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

m. Número de conta bancária;

n. Exame admissional;

o. Número de celular para contato;

p. E-mail;

Art. 4°. Em caso da convocada que não comparecer na data e horário estabelecidos neste edital será considerado como **desistência da vaga,** possibilitando a convocação dos próximos candidatos da lista de classificação.

Art. 5°. Os professores convocados serão lotados com **20 horas-aula semanais, havendo necessidade poderá ser lotado com carga horária superior**, conforme a necessidade da unidade escolar.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 05 de agosto de 2025.

CLAÚDIO FERREIRADA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

LEI N°. 1068, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N°. 1068, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUARI – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar a doação do lote de terreno urbano, nº 14 da quadra 01, do Loteamento, Vila Maria Franco, da propriedade da Prefeitura Municipal de Jaraguari, registrado na matricula nº 24.063, do Serviço Registral Aristides Borges de Esquivel, da Comarca de Bandeirantes, para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari.**

Parágrafo único. O imóvel objeto da matricula descrita no caput deste artigo está localizado dentro dos seguintes limites: ao Norte, medindo 10,39 metros, com o lote nº 02; e 12,00 metros com o lote nº 01; ao Sul, medindo 22,39 metros com a Rua Francisco Junqueira; ao Leste medindo 27,15 metros com a Rua Marcolino Nunes Ferreira, e ao Oeste, medindo 27,15 metros com o lote nº 13. Situação: lado impar da Rua Francisco Junqueira.

Art. 2° - A entidade donatária é a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.828/0001-60.

Art. 3° - Fica reconhecido o relevante interesse público na presente doação, dispensando-se prévia concorrência pública.

Art. 4° - Fica condicionada a doação, com a cláusula de uso restrito e exclusivo às atividades voltadas à Associação donatária.

§ 1º Caso haja a extinção da Associação, ou o imóvel deixe de ser utilizado pela donatária, este retornará à propriedade do Município de Jaraguari.

§ 2º As condições de uso e a propriedade em favor da beneficiária possuem caráter perpétuo, ficando impossibilitada a alienação do imóvel.

Art. 5º - Deverá ser procedida a respectiva baixa do imóvel do patrimônio do Município de Jaraguari.

Art. 6° - Esta doação se destina exclusivamente ao funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaraguari – APAE, não podendo, sob nenhuma hipótese ter outra destinação.

§ 1º O descumprimento do "caput" deste artigo implicará na imediata rescisão do presente negócio jurídico, independente de qualquer medida judicial.

§ 2º Fica vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse deste imóvel.

§ 3º A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

Inalienabilidade permanente;

Destinação do imóvel exclusivamente para o propósito primário da Associação;

Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7° - Por esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar do uso institucional o referido imóvel.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 05 de agosto de 2025.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari

LEI N°. 1069, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N°. 1069, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 826, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 05 de agosto de 2025.

CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2025

DECRETO Nº 148325 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1057

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$149.988,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**149.988,00**
02 02 12	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**		
Ficha 790	10.301.0120.1004	Gestão do Bloco de Atenção Básica	149.988,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **149.988,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 05 de AGOSTO de 2025

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Tornar sem efeito, a publicação do Decreto Nº 135/2025, publicado no Diário da ASSOMASUL, no dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira) - Diário Oficial nº 3896 - página: 131

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 135/2025

Jardim–MS, 01 de agosto de 2025.

" **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, PARA EXERCER MANDATO NO BIÊNIO 2025-2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA , Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município .

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Cultura**, conforme versa no Art. 1º da Lei Complementar nº 131/2014 para o biênio de 2025-2026; os seguintes membros:

Representante do Legislativo

Titular : Jota Pereira de Lima

Suplente : Erney da Cunha Bazzano Barbosa

Representante da ONG Arte Viva Jardim

Titular : Eden Marcos Teixeira

Suplente : Leonardo Vasconcelos de Almeida

Representantes/Ouvintes da 4ª Companhia de Engenharia e Combate Mecanizada

Titular : -ST Christiano Marcio da Silva Mendonca

Suplente : - ST Claudio Cardoso da Silva

Representante das Entidades Filantrópicas

Titular : Carlos Antônio da Silva

Suplente : Oira Fernandes Gonçalves

Representatividade Escolar e Acadêmica

Titular : Aurora Cecilia Martin da Silva

Suplente : Luciano Rodrigues Duarte

Representante de Associações relacionadas às manifestações

Culturais e Artísticas

Titular : Edson Cesar Fernandez

Suplente : Alan Menezes de Souza

Representante das Organizações Não-governamentais

Titular : Marisa Rita Zamora

Suplente : Moacir Juliani

Representante da Associação Jardinense de Artesãos

Titular : Marluce Dilkin Chimenes

Suplente : Adriely Leite Pinheiro

Representante da Imprensa Local

Titular : Everton Esperidião

Suplente : Wender Correa Bogado

Art. 2° - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n. 031/2023.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 103/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa MONTEIRO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 18.234.552/0001-20 .

OBJETO: Locação de 01 imóvel Rural, localizado na Fazenda Pontal, sob matrícula Imobiliária n° 24.602, em Jardim/MS, destinado a extração de matéria prima cascalho "In Natura" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS pelo período de 12

(doze) meses.

DO VALOR: O valor global da locação é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) sendo que o valor mensal da locação do imóvel é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais .

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo deste contrato de locação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 72, parágrafo único, e art. 92, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado conforme dispõe o artigo 51, da Lei 8.245/91 e Acórdão TCU 1127/2009 acompanhado da respectiva justificativa de vantajosidade para o LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo art. 74, inciso V, § 5º, incisos I, II e III, da lei nº 14.133/2021.

DATA: 04/08/2025 .

ASSINAM: Pelo locatário, Sr. Juliano da Cunha Miranda – Prefeito Municipal, e pelo locador, Sr . Osvaldo Maciel Monteiro.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2025

PARTES: Município de Jardim/MS e a empresa HOTEL GARDEN LTDA – CNPJ: 30.982.833/0001-66 .

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem no município de Jardim/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Objeto da contratação:

HOTEL GARDEN LTDA, CNPJ Nº 30.982.833/0001-66 AVENIDA FERNANDO ARANHA, Nº 1.200, CENTRO, CEP: 79.240-000, JARDIM/MS.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Hospedagem Standard Luxo Duplo: Composição: (- Cama box Casal medida mínima 1,58m de largura por 1,98m/ Ar condicionado digital split 12 mil - / Frigobar / Televisor 32 com canais a cabo e parabólica/ Telefone/ Guarda roupa/ Banheiro privativo com duchas quente e frio. (Incluso café da manhã /Estacionamento privativo e coberto / Limpeza diária com troca de roupa em dias alternados.	Diária	80	R$ 263,37	R$ 21.069,60
02	Hospedagem Standard Luxo Individual: Composição: (- Cama box Casal medida mínima 1,58m de largura por 1,98m/ Ar condicionado digital split 12 mil - / Frigobar / Televisor 32 com canais a cabo e parabólica /Telefone/ Guarda roupa/ Banheiro privativo com duchas quente e frio. (Incluso café da manhã /Estacionamento privativo e coberto / Limpeza diária com troca de roupa em dias alternados.	Diária	200	R$ 194,56	R$ 38.912,00
				TOTAL:	**R$ 59.981,60**

DO VALOR: O valor total é de R$ 59.981,60 (Cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais legislação aplicável .

DATA: 04/08/2025 .

ASSINAM: Pela contratante, Sr. Fernando Valério Ramos – Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, e pela contratada, Sr . João Rubmar Leite Silva.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE:

"19835B8B2CD325DB86113E12C57A841E1F68D634".

DO OBJETO: o registro de preços para aquisição de refeições do tipo Marmitex e Self-Service para atender a demanda das Secretarias Municipais, Departamentos e Projetos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

BENDITO SABOR LTDA

CNPJ Nº 25.329.438/0001-49

Representante Marcia Helena Maluf Rodrigues

Rua Primeiro de maio nº 327, Centro. Jardim – MS, CEP 79.240-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Marmitex - Contendo no mínimo 700g (setecentos gramas) de alimentos, composta de Arroz, feijão, no mínimo 03 tipos diferentes de salada - Ex: Tomate, Alface, couve-flor, cenoura, etc; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne - Ex: Carne e/ou costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc; 01 Complementar - Ex: Purê de batata, maionese, macarrão, etc. A refeição deverá ser servida em embalagem em alumínio e/ou de isopor com tampa e talheres descartáveis (garfo e faca), acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	Und	2.920	R$ 27,15	R$ 79.278,00
2	Refeição tipo self service de boa qualidade, contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada, legumes cozidos e verduras, 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, 02 tipos de suco ou refrigerante.	Und	1.000	R$ 59,50	R$ 59.500,00
VALOR TOTAL R$ 138.778,00					

VALOR TOTAL: R$ 138.778,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais).

DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA : 05/08/2025

ASSINA: Sr. Fernando Valerio Ramos, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 1030/2025-DRH DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 05 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designar**, MILLENA MOLINA FERNANDES,** Matrícula 5774-2, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, como **NUTRICIONISTA RESPÓNSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07/04/2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 09/2025/CMDCA Jardim-MS, 06 de agosto de 2025.

Aprovar o Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto e o Plano de Ação 2025 para Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 29 de julho de 2025, registrada em ata nº. 08/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Programa de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto com o objetivo de programar e sistematizar o atendimento socioeducativo em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviço no município de Jardim propiciando estratégia preventiva e protetiva e efetivando a medida socioeducativa:

Artigo 2º. Aprovar o Plano de Ação 2025 para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, de modo a atender ao disposto no art. 8° da Lei 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o atendimento socioeducativo deve prever a transição de um sistema fechado para um sistema intersetorial articulado, fundamentado na cultura e vida comunitária**.**

Artigo 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição contrária.

Jardim/MS,06 de agosto de 2025.

Ana Maria Rodrigues de Morais

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMDCA Jardim-MS, 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a renovação do registro e a certificação dos Programas de Aprendizagens do Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 29 de julho de 2025, registrada em ata nº. 08/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a renovação do registro do Centro de Integração Empresa e Escola – CIEE (válido por 04 anos), bem como certificar o seu Programa de Aprendizagem (válido por 02 anos).

Artigo 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição contrária.

Jardim/MS,06 de agosto de 2025.

Ana Maria Rodrigues de Morais

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

PORTARIA N.º 234, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025.

" Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, à Servidora Municipal **ANDRIELI XAVIER VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – Matrícula n° 58037, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art.2° - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 01/08/2025.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 04 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 235, DE 04 DE AGOSTO DE 2.025.

" Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, ao Servidor Municipal **APARECIDO PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Matrícula n° 2259, conforme dispõe o Art. 93, da Lei Complementar nº. 001/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juti.

Art.2° - A referida Licença terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir do dia 06/08/2025.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Juti/MS, 04 de Agosto de 2025.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 127 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **61.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

555	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	46.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
556	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **61.000,00**

Fontes de Recurso	
600 3110	61.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 18 de julho de 2025

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 128 , DE 18 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

556	10.301.0700.2084.0000	PROMOVENDO SAÚDE E GARANTINDO O BEM ESTAR	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3110
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **68.000,00**

Fontes de Recurso	
600 3110	68.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 18 de julho de 2025

ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 129 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.301,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.301,50**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

520	08.245.0900.2090.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	301,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
557	08.122.0900.2097.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **3.301,50**

Fontes de Recurso	
660 0000	3.301,50

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 28 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 130 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Juti, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

75	04.122.0200.2007.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

411	08.122.0900.2094.0000	GARANTIR E FORTALECER AS POLÍTICAS SOCIAIS AOS JU	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

63	04.128.0200.2030.0000	APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	-60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

243	13.392.0400.2012.0000	MAIS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-110.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE JUTI
AVENIDA GABRIEL DE OLIVEIRA, 1000
24.644.296/0001-41 Exercício: 2025

DECRETO Nº 130 , DE 28 DE JULHO DE 2025 - LEI N.704

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

Juti, 28 de julho de 2025

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO – Desafio Pérola do Pantanal – Pesca Infantojuvenil e Stand Up Paddle (SUP)

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADARIO - FUNEL.

OBJETO: Seleção de empresa(s) patrocinadora(s) ou à copatrocinadora(s) visando conjugação de esforços para a realização do Desafio Pérola do Pantanal – Pesca Infantojuvenil e Stand Up Paddle (SUP) de Ladário, através de cotas de patrocínio financeiro e/ou fornecimento de produto e/ou serviço. O Município de Ladário/MS torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização do Desafio Pérola do Pantanal – Pesca Infantojuvenil e Stand Up Paddle (SUP), nos termos aqui estabelecidos.

DATA DE INSCRIÇÃO: Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar PROPOSTA DE PATROCÍNIO junto à Fundação de Turismo de Ladário, situada na Avenida 14 de Março, n° 805 , Centro, Ladário/MS, diariamente das 07h às 13h. Serão aceitas propostas até 13h do dia 11 de Agosto de 2025.

ACESSO AO DOCUMENTO E INFORMAÇÕES :

https://www.ladario.ms.gov.br/publicos/edital_patrocinio_festival_perola_2025__atualizado_05124822.pdf

ASSINAM: Cleyton da Conceição – Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2025

DISPENSA Nº 01/2025

CONTRATADO (A): CIRCULAR NET - CNPJ: 46.564.668/0001-62

OBJETO : " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, FORNECIMENTO TÉCNICO DE ACESSO A INTERNET- IP DEDICADO – IP FIXO, ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LADÁRIO – MS."

AMPARO LEGAL: ART. 136, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021. O Contrato Administrativo nº 001/2025, formalizado em 10 de janeiro 2025, bem como a Dispensa nº 01/2025, estabeleceu na cláusula quarta que as despesas decorrentes ocorreriam por conta da seguinte dotação:

2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISNITRAÇÃO

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO
458	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.40.00.00	1500.00.07000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica

Porém foi verificado a necessidade da inclusão de dotação para execução das despesas referentes ao contrato nº 001/2025

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO
807	05.001-04.122.0200.2083-3.3.90.40.00.00	1501.00.07000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica

As demais condições fixada no contrato nº 001/2025 ficam mantidas.

Assinam : WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA- SECREATÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ladário-MS, 30 de julho de 2025.

Matéria enviada por Aparecida Regina Alves da Cunha

CAMARA MUNICIPAL DE LADARIO

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - CAMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a suspensão temporária do concurso público regido pelo Edital nº 001/2025, em atendimento à decisão judicial, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Ladário – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o dever da Administração Pública de respeitar e cumprir determinações judiciais com celeridade e responsabilidade institucional;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Poder Judiciário, nos Autos da Ação Civil Pública nº 0901866-13.2025.8.12.0008, que determinou a imediata suspensão do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2025, até que se promova a retificação do edital com a inclusão expressa da reserva de 30% (trinta por cento) das vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, nos termos da Lei Federal nº 15.142/2025; e

CONSIDERANDO que a citada norma federal instituiu política afirmativa de inclusão social e reparação histórica, determinando a obrigatoriedade de reserva de cotas raciais e étnicas em concursos públicos no âmbito da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão imediata de todas as etapas do concurso público regido pelo Edital nº 001/2025, até que seja promovida a devida retificação do referido edital, com a inclusão expressa de reserva de 30% (trinta por cento) das vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, conforme determina a Lei Federal nº 15.142/2025.

Art. 2º A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal, constituída pela Portaria nº 27/2025, de imediato, deverá providenciar, em conjunto com a instituição organizadora, a adequação do Edital nº 001/2025, incluindo expressamente as cotas determinadas, sem prejuízo das vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

Art. 3º A Comissão deverá ainda garantir ampla publicidade à retificação, de modo a assegurar a isonomia e a transparência do certame para os grupos beneficiários da reserva legal de vagas.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Ladário/MS, 04 de agosto de 2025.

Ver. JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Presidente

Matéria enviada por Shirley Zacarias Barbosa

PREFEITURA

PORTARIA N° 499/PML, DE 30 DE JULHO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JOYCE SILVA DO PRADO**, matrícula nº 2846, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Educacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme certidão expedida pela Administração Pública.

Art. 2° A referida licença será de 01 (um) mês, com o gozo no período de 05/08/2025 a 03/09/2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar do dia 05/08/2025.

Ladário – MS, 30 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 500/PML, DE 30 DE JULHO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CLAUDIANE ARANDA NUNES**, matrícula nº 987, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Educacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme certidão expedida pela Administração Pública.

Art. 2° A referida licença será de 01 (um) mês, com o gozo no período de 05/08/2025 a 03/09/2025.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais a contar do dia 05/08/2025.

Ladário – MS, 30 de julho de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 516/PML, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Concede suprimento de fundos ao servidor **ALLEX PRADO DELLA** .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e fundamento nos termos do Decreto Municipal nº 062/PML, de 31 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALLEX PRADO DELLA**, Suprimento de Fundos no valor de R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando a justificativa constante na Circular Interna nº 625/2025 – da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a proceder ao depósito das verbas correspondentes em favor da servidora acima referenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 04 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA N° 517/PML, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1° Designar **MILLANE ALENCAR SILVA –** Assessor II - matricula nº 15413, servidora municipal, para ocupar a função de Assistente Social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 2° O exercício da presente função, não enseja percepção de valores.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos ao dia 01/08/2025.

Ladário – MS, 04 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 518/PML, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Concede férias regulamentares aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores, conforme período mencionado no quadro anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1° de agosto de 2025.

Ladário-MS, 05 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

A) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
140 RENE GARCIA	01/08/2025 a 30/08/2025	15/10/2023 a 14/10/2024
2562 HELTON DIONI CANDIDO DE LIMA	01/08/2025 a 30/08/2025	23/01/2023 a 22/01/2024
885 DENILSON VILALVA	01/08/2025 a 30/08/2025	06/06/2023 a 05/06/2024
13206 CRISLAINE GOMES SOUZA FELIX	01/08/2025 a 30/08/2025	19/07/2023 a 18/07/2024
13203 ERIC VICTOR CORREA MARRACINI	01/08/2025 a 30/08/2025	19/07/2023 a 18/07/2024

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
98 JOEL ALVES DE ANDRADE	01/08/2025 a 30/08/2025	10/07/2023 a 09/07/2024
12622 CASSIANO ALVES FERREIRA	01/07/2025 a 30/07/2025	19/05/2023 a 18/05/2024
2376 JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO	01/08/2025 a 30/08/2025	20/07/2023 a 19/07/2024

B) Secretaria Municipal de Assistência Social

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1349 ADRIANA SILVA ASSA	01/08/2025 a 30/08/2025	03/03/2023 a 02/03/2024
1350 WALDENICE DE LIMA CORREA	01/08/2025 a 30/08/2025	03/03/2023 a 02/03/2024
14099 IZABEL CRISTINA CAVALCANTE GOMES	01/08/2025 a 30/08/2025	10/01/2024 a 09/01/2025

C) Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3172 ADRIANA DIVINA MORAES	01/08/2025 a 30/08/2025	16/07/2024 a 15/07/2025
2821 ADRIELLE VALERIA DOS SANTOS JOEIS	01/08/2025 a 30/08/2025	02/07/2024 a 01/07/2025
4607 ANDERSON WAGNER SAUCEDO DA SILVA	01/08/2025 a 30/08/2025	14/07/2023 a 13/07/2025
2819 ANDRESSA DE AQUINO DIAS	01/08/2025 a 30/08/2025	02/07/2024 a 01/07/2025
2371 ARIOVALDO DE ALMEIDA	01/08/2025 a 30/08/2025	20/07/2024 a 19/07/2025
3182 BIANCA SURUBI	01/08/2025 a 30/08/2025	16/07/2024 a 15/07/2025
4618 ESLY CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
4625 EVALDO CARLOS DE CARVALHO	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
3173 JESSICA RODRIGUES LELLIS	01/08/2025 a 30/08/2025	16/07/2024 a 15/07/2025
1035 GENIVAL DA CUNHA DE PAULA JUNIOR	01/08/2025 a 30/08/2025	27/07/2024 a 26/07/2025
4621 GLEUBER CRISTOVÃO DO NASCIMENTO	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
4586 JOSCELIN JONATHAN SURUBI	01/08/2025 a 30/08/2025	27/07/2024 a 26/07/2025
4629 JACILENE RODRIGUES LEITE	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
3608 JOSIVANIAGONÇALVES DOS SANTOS	01/08/2025 a 30/08/2025	08/07/2024 a 07/07/2025
2846 JOYCE SILVA DO PRADO	01/08/2025 a 30/08/2025	02/07/2024 a 01/07/2025
4644 KARINA DE AZEVEDO RIBEIRO	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
2843 KEROLEN MARCELE GOMES DA SILVA MATOS	01/08/2025 a 30/08/2025	02/07/2024 a 01/07/2025
4632 LAURA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
4627 LAUDISTON CASSIANO DOS SANTOS BRANDÃO	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
2361 LAURA VALDONADO DE PINHA	01/08/2025 a 30/08/2025	01/07/2024 a 30/06/2025
4617 LUCIANO AUGUSTO DE JESUS SILVA	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
4650 MARCIA BISPO DA ROSA	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
4608 MARIA LUIZA VELASCO	01/08/2025 a 30/08/2025	14/07/2024 a 13/07/2025

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2336 NERIVALDO GONZALEZ DE SOUZA	01/08/2025 a 30/08/2025	01/07/2024 a 30/06/2025
4703 PATRICIA GRASIELE ARAUJO DA CRUZ	01/08/2025 a 30/08/2025	04/07/2024 a 03/07/2025
3601 ROSANNA SILVA DA CONCEIÇÃO	01/08/2025 a 30/08/2025	08/07/2024 a 07/07/2025
2822 SEBASTIANA GALEANO	01/08/2025 a 30/08/2025	02/07/2024 a 01/07/2025
4573 SICLEIDE CHAVES DE ARRUDA	01/08/2025 a 30/08/2025	08/07/2024 a 07/07/2025
2378 SILVANA CECILIA DE SOUZA	01/08/2025 a 30/08/2025	20/07/2024 a 19/07/2025
2800 SONIA APARECIDA ALVES	01/08/2025 a 30/08/2025	02/07/2024 a 01/07/2025
2821 TANIA DE ALMEIDA SOARES	01/08/2025 a 30/08/2025	08/07/2024 a 07/07/2025
4571 THIANE ANDRADE GARCIA	01/08/2025 a 30/08/2025	08/07/2024 a 07/07/2025
12399 URIEL CRESPINIANO MONTEIRO	01/08/2025 a 30/08/2025	16/07/2023 a 15/07/2024
12353 CLEONICE GOMES ANDRADE	01/08/2025 a 30/08/2025	02/05/2024 a 01/05/2025

D) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2327 LUDIMIR FERREIRA DE SOUZA	01/08/2025 a 30/08/2025	22/06/2023 a 21/06/2024

E) FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3195 ANDRÉIA DE MOURA VICTÓRIA	01/08/2025 a 30/08/2025	16/07/2024 a 15/07/2025

F) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2761 MARCIO JOSE PIMENTA NECO	01/08/2025 a 30/08/2025	27/07/2022 a 26/07/2023
179 MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO	01/08/2025 a 20/08/2025	01/01/2023 a 31/12/2023

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
314 ARILDO FERREIRA BRASIL	04/08/2025 a 03/09/2025	01/05/2023 a 30/04/2024
2389 VALQUIRIA DA SILVA SOARES	04/08/2025 a 03/09/2025	03/08/2023 a 02/08/2024
1114 SONIA ALVES GIL DA COSTA	04/08/2025 a 03/09/2025	15/02/2023 a 14/02/2024

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
947 ANGELICA PESSOA DE MAGALHÃES	04/08/2025 a 03/09/2025	01/01/2023 a 31/12/2023
1003 ELIZAETH LIMA DA CONCEIÇÃO	04/08/2025 a 03/09/2025	01/04/2023 a 31/03/2024
3336 LUCIENE LOPES DOS SANTOS	04/08/2025 a 03/09/2025	09/01/2023 a 08/01/2024
2817 TATIANE DE ALMEIDA MORENO	04/08/2025 a 03/09/2025	02/07/2023 a 01/07/2024

PROGRAMA (PSF)

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
1031 LUCIANA CONDE DA SILVA	04/08/2025 a 03/09/2025	27/07/2023 a 26/07/2024
4596 NILEIDE MALDONADO CARRAPATEIRA	04/08/2025 a 03/09/2025	06/07/2023 a 05/07/2024

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
2233 JUSSARA PEREIRA NUNES BESTETI	04/08/2025 a 03/09/2025	04/04/2023 a 03/04/2024
4876 LAURA HELENA APONTE SANTANA MIDON	04/08/2025 a 03/09/2025	01/11/2023 a 31/10/2024
2611 EURIDES MONTEIRO	04/08/2025 a 03/09/2025	15/02/2023 a 14/02/2024

SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
47 MARIA DE SOUZA PINTO	23/07/2025 a 21/08/2025	15/10/2023 a 14/10/2024

PROGRAMA MAC

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
628 ALINE DO NASCIMENTO DA SILVA COELHO	04/08/2025 a 23/08/2025	12/08/2022 a 11/08/2023
389 LUIZ HENRIQUE COELHO ASSAD	04/08/2025 a 29/08/2025	15/10/2023 a 14/10/2024
4886 CARLOS DIEGO DA SILVA	04/08/2025 a 03/09/2025	14/12/2022 a 13/12/2023

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a) - Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
3831 MARIANA VIEIRA PANOVITCH	28/07/2025 a 06/08/2025	01/12/2022 a 30/11/2023

M) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
12627 SABRINA ACOSTA DA COSTA	01/08/2025 a 30/08/2025	19/05/2023 a 18/05/2024

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
824 JEFERSON GOMES DE BARROS	01/08/2025 a 30/08/2025	01/04/2022 a 31/03/2023
1207 SAMUEL MOLINA DE SOUZA	01/08/2025 a 30/08/2025	02/07/2023 a 01/07/2024
2492 ROSILEIA OVO ARAUJO	11/08/2025 a 09/09/2025	14/12/2022 a 13/12/2023

N) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula - Nome do (a) Servidor (a)- Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
5180 RAFAELLA FERNANDA SABETTI LENGRUBER	01/08/2025 a 30/08/2025	06/06/2023 a 05/06/2024
4586 INDIAMAR RODRIGUES MACIESKI	01/08/2025 a 30/08/2025	06/07/2023 a 05/07/2023
4667 FLAVIA CRISTINA DA SILVA CORREA	01/08/2025 a 30/08/2025	06/07/2024 a 05/07/2025
2837 RITA DE CASSIA VEJA VEIRA NAVARRO	11/08/2025 a 09/09/2025	02/07/2024 a 01/07/2025
3171 TELMALICE DE AQUINO ALMEIDA	01/08/2025 a 30/08/2025	16/07/2024 a 15/07/2025
2325 ROZENIL AUXILADORA COELHO SILVA	01/08/2025 a 30/08/2025	15/06/2023 a 14/06/2024

Ladário-MS, 05 de agosto de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Decreto nº 009/2025, de 02 de Janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 049/2010, de 23 de março de 2010.

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor ROBSON CORREA DE BARROS, matrícula 2577, Profissional da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/04/1998 a 18/11/2000, 01/03/2001 a 26/10/2003, 01/09/2003 a 26/10/2003, sendo aproveitado o tempo de 1.774 (Mil Setecentos e Setenta e Quatro) dias, que corresponde a 4 (Quatro) anos, 10 (Dez) Meses e 14 (Quatorze) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele sob protocolo n° 11024070.1.00385/20-3 em 23/10/2020, anexada ao processo nº 1012//2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 05 de agosto de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 009/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 20/2025

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da Servidora DIANA SANTA DOS ANJOS, matrícula 12, Profissional de Educação, lotada na Secretaria de Educação , de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 01/09/1979 a 03/07/1980, 15/10/1999 a 30/12/2013 contando tempo de 5.494 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro) Dias, que corresponde a 15 (quinze) Anos, 0 (zero) Mês e 19 (dezenove) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 12001080100269234, com data de emissão de 23/07/2025 e data de assinatura de 24/07/2025, anexada ao processo nº 4709/2025, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 05 de agosto de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 009/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 186/2019, de 18 de Março de 2019,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do Servidor LUIZ HENRIQUE COELHO ASSAD, matrícula 389, Técnico de Serviços Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do período de 08/03/1984 a 14/05/1987, contando tempo de 1.162 (hum mil, cento e sessenta e dois) Dias, que corresponde a 03 (três) Anos, 2 (dois) Meses e 06 (seis) Dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão sob o protocolo de nº 03.20-58/2024, com data de emissão de 16/04/2024 e data de assinatura de 16/04/2024, anexada ao processo nº 3862/2025, da Prefeitura Municipal de Ladário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário- MS, 05 de agosto de 2025.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Decreto: 009/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 335 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

47 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 38.000,00
38.000,00

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

424 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.400,00
9.400,00

Total Geral de Suplementações ...: 47.400,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 38.000,00
38.000,00

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

425 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 9.400,00
9.400,00

Total de Reduções ...: 47.400,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 335 / 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 336 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

806 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 85.000,00

85.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 85.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

599 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais — 85.000,00

85.000,00

Total de Reduções ...: 85.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 337 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

767 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 52.800,00

807 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 7.700,00

60.500,00

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.129.0200.2133 - Manutenção do Setor Tributário

808 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 6.300,00

809 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 5.600,00

11.900,00

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

810 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 3.500,00

3.500,00

Total Geral de Suplementações ...: 75.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

551 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 75.900,00

75.900,00

Total de Reduções ...: 75.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Decreto Orçamentário nº 337 / 2025

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Julho de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 065/2025 PROCESSO Nº 153/202

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças mecânicas para o veículo Mercedes-Benz, modelo VOLKSWAGEN, MODELO: INDUSCAR FOZ U placa HSH-1669 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/08/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 06/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 05 de agosto de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,05 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 066/2025 PROCESSO Nº 154/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças mecânicas para o veículo Mercedes-Benz, modeloOF 1519 R.Ore placa OOM-6928, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/08/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 06/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 08 de agosto de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,05 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 067/2025 PROCESSO Nº 163/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 136, 17 de janeiro de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção de uma Caixa d´água de 10.000 (dez mil) litros da piscina municipal do Complexo Aquático Silvino dos Santos, solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/08/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 06/08/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 08/08/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 08 de agosto de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS,05 de agosto de 2025.

DAHELI RODRIGUES AGUERO

Superintendente da Central de Suprimento e Serviços

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 649 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **KELI VAREIRO MATTOSO** CPF: 072.XXX.XXX-60 para ocupar o cargo de **Chefe da Divisão de Habitação** Símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049/2021, de 22 de dezembro de 2021. Com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 05 de agosto de 2025.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 650 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **BRENDA LESME SANTOS** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025 para o cargo de **Auxiliar de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 08/2025 publicado no dia 13 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 05 de agosto de 2025.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 165/2025, de 6 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 13.141,28, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$420,96
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 420,96

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$420,96
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 420,96

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.365.10.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$1.628,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 1.628,00

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$10.671,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.671,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2066-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado R$420,96
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 420,96

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.011.10.301.9.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$420,96
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 420,96

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuita R$10.671,36
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.671,36

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.5.1006-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$1.628,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação 1.628,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: wictorwagner. Emissão: 05/08/2025, às 17:44:24. Protocolo: 2b41f93d-1f4c-4289-903a-230b4162871d

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

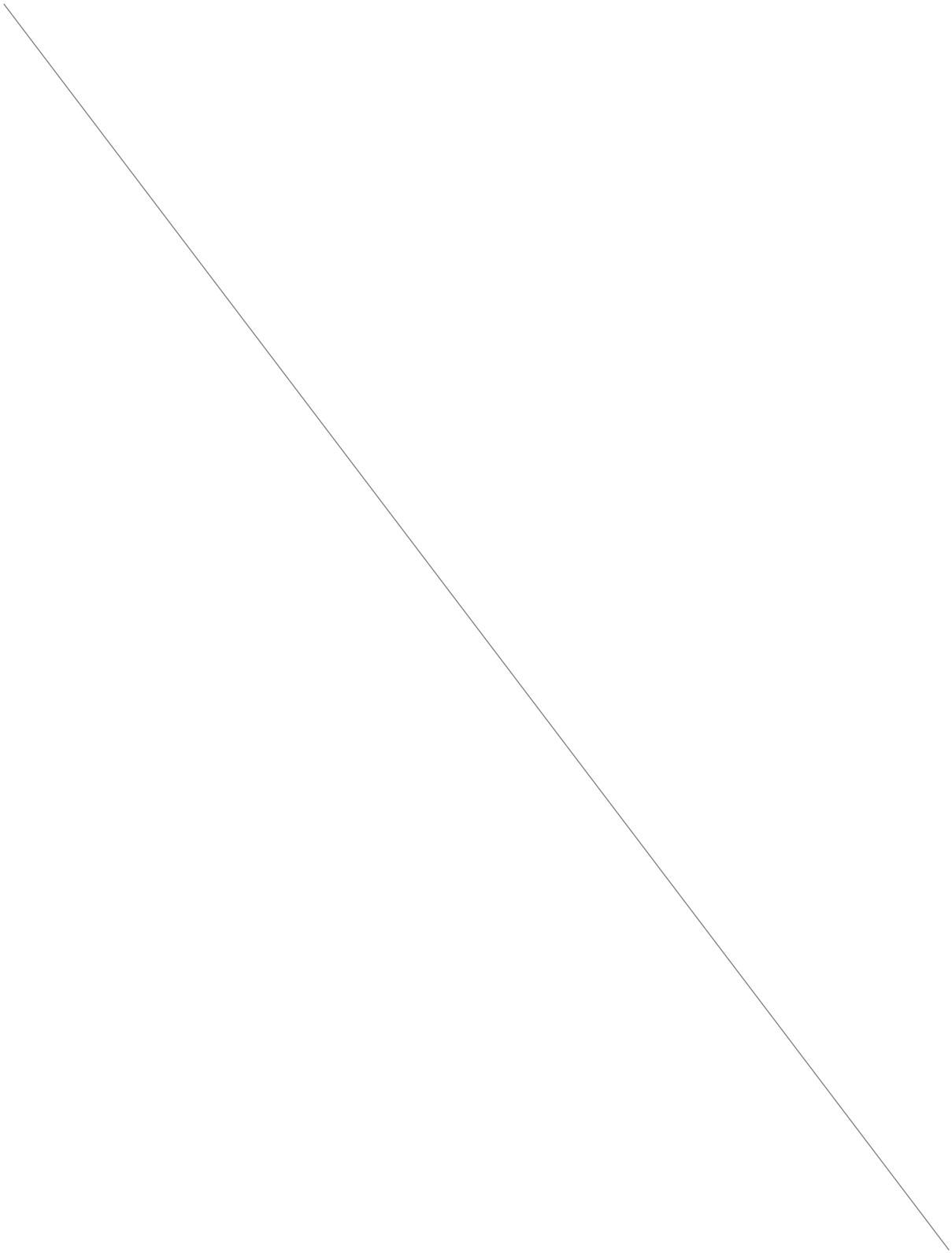

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 166/2025, de 6 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 695/2025, de 15 de Julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 18.711,04, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$2.416,04
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.416,04

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.012.8.244.6.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$16.295,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16.295,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$2.416,04
2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.416,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$16.295,00
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16.295,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Agosto de 2025.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.958.263,02	3.037.216,76	3.039.374,50	3.028.148,93	3.344.527,34	4.877.713,62	2.606.110,11	3.019.192,75	3.303.870,94	3.493.824,58	3.445.969,19	3.580.347,50	39.734.559,24	0,00
Pessoal Ativo	2.958.263,02	3.037.216,76	3.039.374,50	3.028.148,93	3.344.527,34	4.877.713,62	2.606.110,11	3.019.192,75	3.303.870,94	3.493.824,58	3.445.969,19	3.580.347,50	39.734.559,24	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.666.419,09	2.345.444,56	2.368.630,62	2.362.555,78	2.515.079,74	4.364.048,82	2.273.801,04	2.625.708,40	2.877.586,75	3.064.835,43	3.001.432,24	3.140.049,71	33.605.592,18	0,00
Obrigações Patronais	291.843,93	691.772,20	670.743,88	665.593,15	829.447,60	513.664,80	332.309,07	393.484,35	426.284,19	428.989,15	444.536,95	440.297,79	6.128.967,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	61.007,61	47.271,89	56.754,83	72.708,05	110.304,60	94.294,59	58.148,04	102.016,77	131.462,08	206.463,38	99.990,91	89.567,17	1.129.989,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	40.836,60	27.100,88	18.269,20	47.059,23	39.959,63	1.330,55	35.374,96	65.406,09	78.498,82	15.631,05	60.693,91	51.829,81	481.990,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	13.844,16	0,00	24.110,05	0,00	0,00	0,00	0,00	149.449,46	0,00	16.314,82	203.718,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	20.615,20	41.724,60	0,00	13.837,60	30.062,60	18.291,90	15.939,00	0,00	140.470,90	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	20.171,01	20.171,01	24.641,47	25.648,82	25.619,72	51.239,44	22.773,08	22.773,08	22.900,66	23.090,97	23.358,00	21.422,54	303.809,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.897.255,41	2.989.944,87	2.982.619,67	2.955.440,88	3.234.222,74	4.783.419,03	2.547.962,07	2.917.175,98	3.172.408,86	3.287.361,20	3.345.978,28	3.490.780,33	38.604.569,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**86.044.775,98**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**0,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**86.044.775,98**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**38.604.569,32**	**44.87%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**51.626.865,59**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**49.045.522,31**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**46.464.179,03**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 05/08/2025, às 17:17:55.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 - JUNHO/2025

Nota:

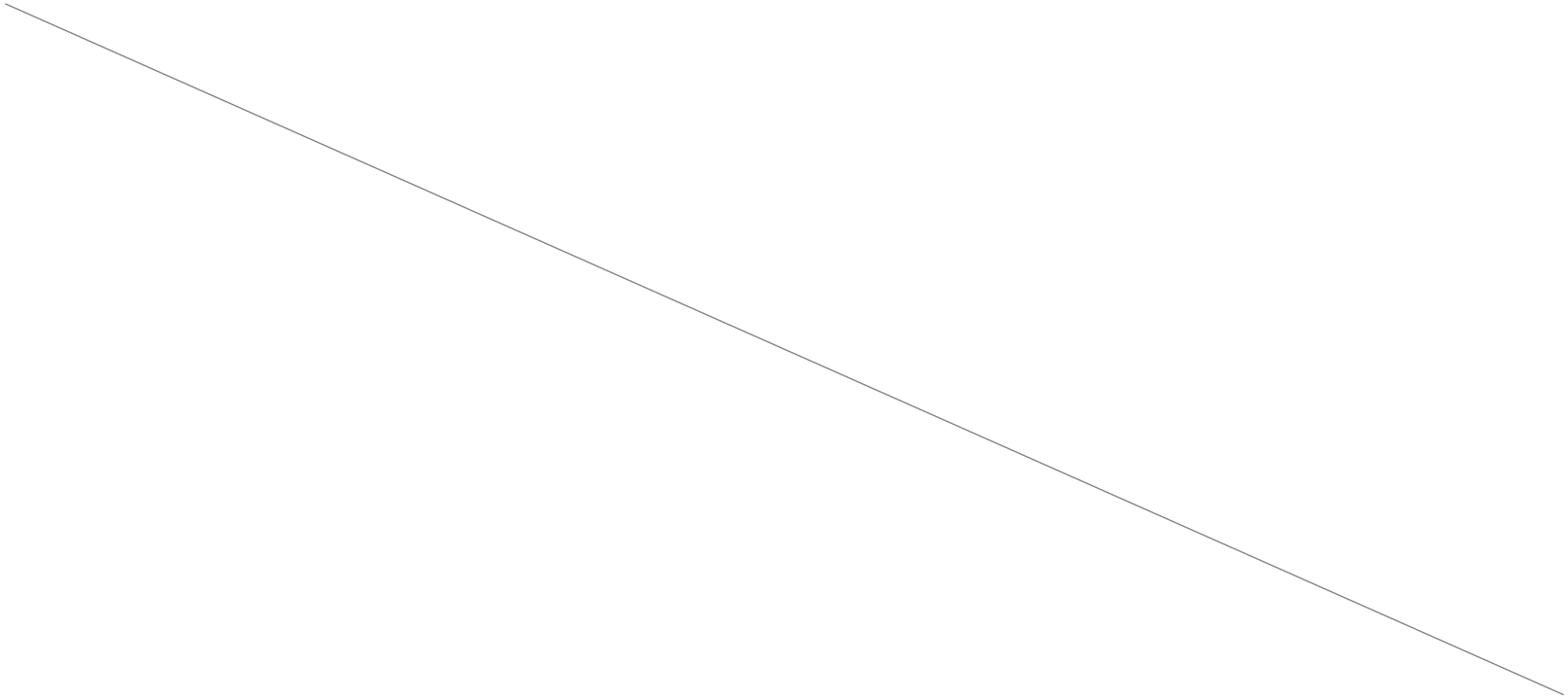

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.305.719,83	38.333.243,80	37.700.828,79
Disponibilidade de Caixa[1]	34.305.719,83	38.333.243,80	37.700.828,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	34.335.736,35	38.648.351,34	38.888.725,71
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	899.720,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.016,52	315.107,54	288.176,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-34.305.719,83	-38.333.243,80	-37.700.828,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.925.036,28	86.044.775,98	49.159.988,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.925.036,28	86.044.775,98	49.159.988,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-41.87%	-44.55%	-76.69%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	98.310.043,54	103.253.731,18	58.991.985,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	88.479.039,18	92.928.358,06	53.092.787,17

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	8.733.996,46
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA Emissão: 05/08/2025 às 17:21:17
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.925.036,28	86.044.775,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.925.036,28	86.044.775,98	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	18.023.507,98	18.929.850,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	16.221.157,18	17.036.865,65	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 05/08/2025, às 17:20:12.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRE JANEIRO - JUI

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.044.775,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	86.044.775,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.767.164,16	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	12.390.447,74	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR	6.023.134,32	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até o 1º Semestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA Emissão: 05/08/2025 às 17:20:24
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS

CONSOLIDADO Exercício de 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIA

JANEIRO A JUNHO/ATÉ 1º SEMESTRE DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**21.794.151,51**	**0,00**	**282.967,28**	**0,00**	**189.743,43**	**0,00**	**21.321.440,80**	**7.169.283,85**	**0,00**	**14.152.156,95**
Recursos Não Vinculados de Impostos	17.753.150,44	0,00	282.967,28	0,00	189.743,43	0,00	17.280.439,73	7.122.414,52	0,00	10.158.025,21
Outros Recursos não Vinculados	4.041.001,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.041.001,07	46.869,33	0,00	3.994.131,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**16.854.199,83**	**0,00**	**240.629,60**	**0,00**	**129.144,95**	**0,00**	**16.484.425,28**	**3.500.632,47**	**0,00**	**12.983.792,81**
Recursos Vinculados à Educação	2.054.376,45	0,00	121.629,60	0,00	98.285,20	0,00	1.834.461,65	460.048,91	0,00	1.374.412,74
Transferências do FUNDEB	654.854,42	0,00	121.629,60	0,00	98.268,56	0,00	434.956,26	0,00	0,00	434.956,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.399.522,03	0,00	0,00	0,00	16,64	0,00	1.399.505,39	460.048,91	0,00	939.456,48
Recursos Vinculados à Saúde	5.902.335,51	0,00	0,00	0,00	11.721,88	0,00	5.890.613,63	603.815,10	0,00	5.286.798,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.902.335,51	0,00	0,00	0,00	11.721,88	0,00	5.890.613,63	603.815,10	0,00	5.286.798,53
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	564.094,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.094,72	132.281,14	0,00	431.813,58
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.108.303,98	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	2.989.303,98	1.038.209,73	0,00	1.951.094,25
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.108.303,98	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	2.989.303,98	538.209,73	0,00	2.451.094,25
Demais Vinculações Legais	4.354.321,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.354.321,93	1.191.846,93	0,00	3.162.475,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	265.639,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.639,09	0,00	0,00	265.639,09
Outras Vinculações Legais	4.088.682,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.088.682,84	1.191.846,93	0,00	2.896.835,91
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	19.137,87	0,00	-19.137,87	0,00	0,00	-19.137,87
Outras Vinculações	870.767,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.767,24	74.430,66	0,00	796.336,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**38.648.351,34**	**0,00**	**523.596,88**	**0,00**	**318.888,38**	**0,00**	**37.805.866,08**	**10.669.916,32**	**0,00**	**27.135.949,76**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA. Emissão: 05/08/2025, às 17:21:53.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Nota(s) Explicativa(s):

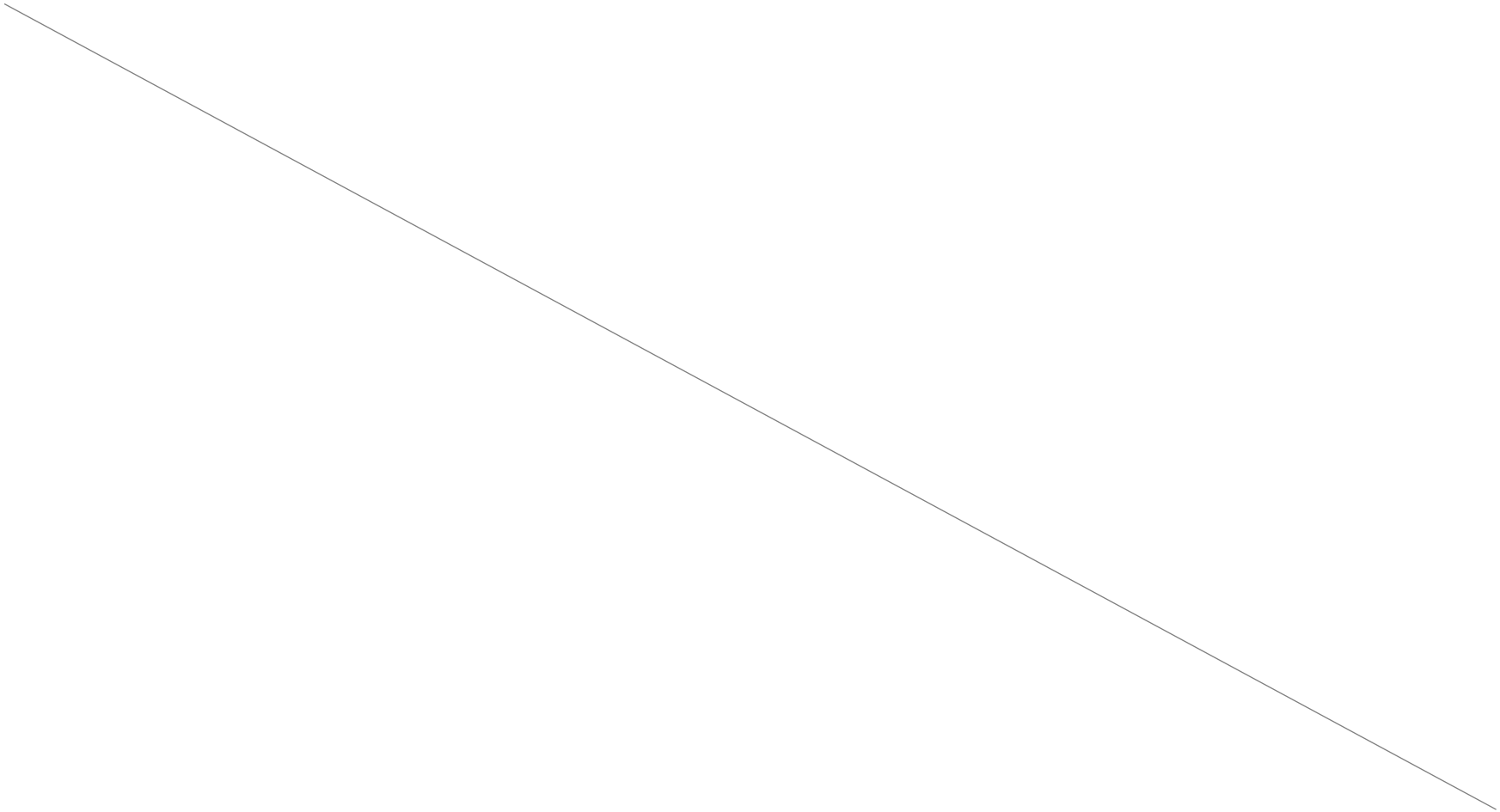

MUNICIPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Semestre de 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	86.044.775,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.044.775,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.044.775,98

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.604.569,32	44,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	51.626.865,59	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	49.045.522,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	46.464.179,03	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-38.333.243,80	-44,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	103.253.731,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.929.850,72	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.767.164,16	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.023.134,32	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	10.669.916,32	27.135.949,76

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA Emissão: 05/08/2025 às 17:22:56
Nota(s) Explicativa(s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SETOR JURÍDICO

DECRETO N° 4333 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA"

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o senhor **CÉLIO APARECIDO DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante de cargo comissionado, matrícula nº **7937-3**, para atuar como **Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, sem prejuízo de suas funções.

Parágrafo único – Não haverá remuneração para o exercício da função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda - MS, 05 de agosto de 2025.

FÁBIO SANTOS FLORENÇA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 217/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS
CONTRATADA: MS Licitações, Comércio e Serviços Ltda – CNPJ nº 08.753.365/0001-60

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 217/2024, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hemocentro do Município de Miranda/MS.

NOVA VIGÊNCIA: De 01/07/2025 até 30/09/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

SIGNATÁRIOS:
Kellen Medeiros Venciguer – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Mike Stevan Vais – Representante legal da contratada

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PARTES: O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO-FUNDEB, & BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação**.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do global do contrato é R$ 138.000 (Cento e trinta e oito mil reais) a ser pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.

ASSINAM: ANILDO FRANCISCO BALBUENA– pela contratante.

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA – pela contratada.

DATA: 04 de agosto de 2025

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4332 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 246.666,64 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

420	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA -	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
425	10.302.0003.2081.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA -	220.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
725	10.301.0003.2080.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA -	21.666,64
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

335	10.122.0003.2048.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-225.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

447	10.305.0003.2043.0000	FORTALECIMENTO DE UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TO	-21.666,64
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 05 de AGOSTO de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222
03452315000168 Exercício: 2025

DECRETO Nº 4332 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1578

PREFEITO MUNICIPAL

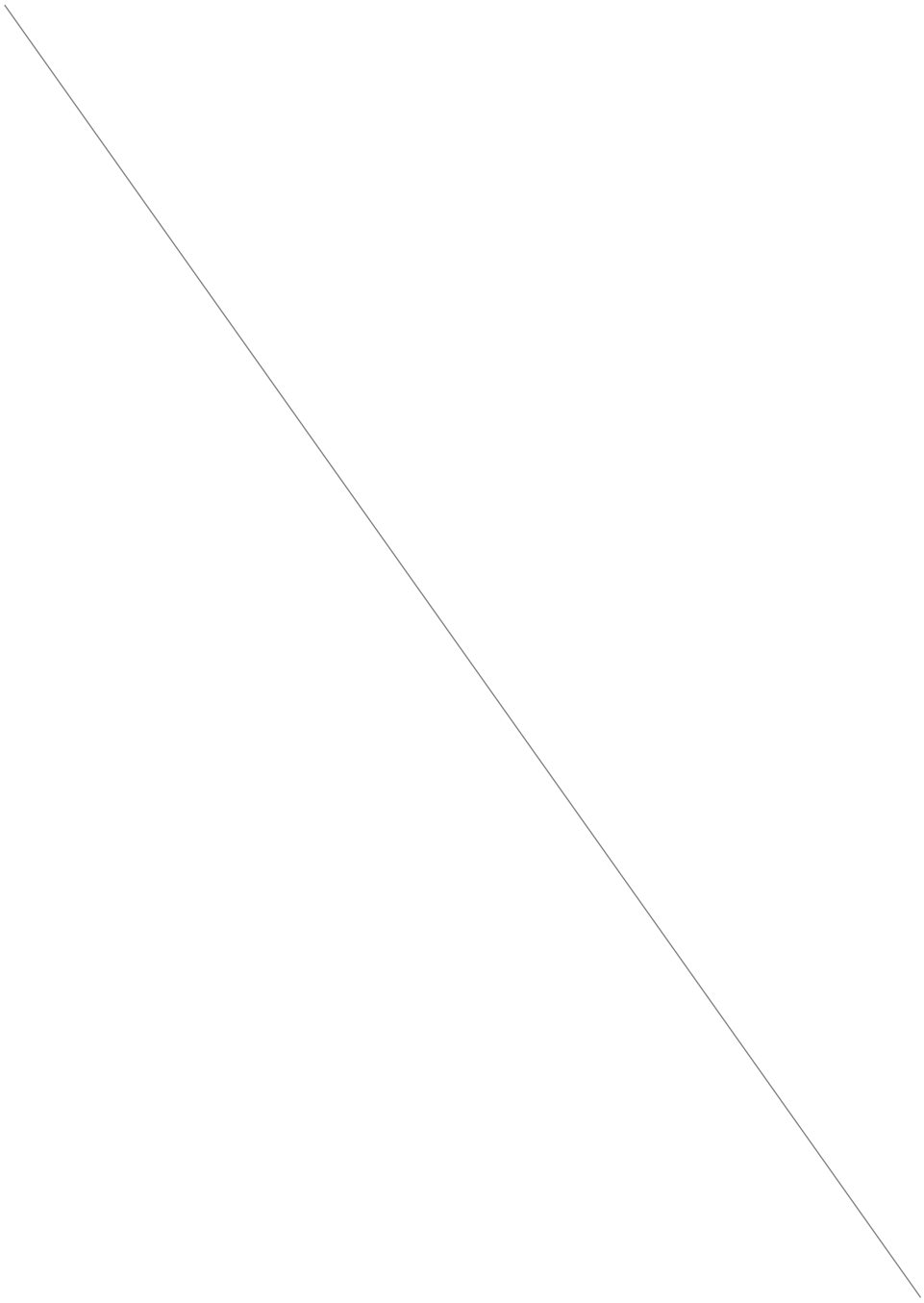

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°.149, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 851.100,67 (oitocentos e cinquenta e um mil, cento reais e sessenta e sete centavos.) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

1	**PODER EXECUTIVO**	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerencia de Obras	
87 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.100,00
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.782.0502.2.044	Operacionalização do Transporte Escolar	
166 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execuçao Atividades de Arrecadaçao de Tributos	
230 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 500,00
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
291 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 77.800,00
292 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 1.400,00
295 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 66.000,00
01.014.15.451.0401.1.005	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
307 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 43.910,00
01.014.26.782.0401.2.068	Manutenção da Frota Rodoviaria - Garagem	
333 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 161.000,00
4	FUNDOS ESPECIAIS	
4005	FDO MUN. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
04.005.16.482.0401.1.004	Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais	
416 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 24.200,00
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
6001	FUNDACAO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.026	Realização de Eventos e Incentivos Culturais	
428 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R$ 32.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalizacao das Atividades Administrativas	
446 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 11.000,00
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
476 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 67.500,00
10.001.10.301.0504.2.030	Programa Farmacia Basica	
480 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 30.000,00
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
500 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 7.200,00
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 280.890,67
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.122	Gestão Administrativa do Fundo de Assistencia Social	
549 - 3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 23.100,00
550 - 3.1.91.13.00.00	Contrib. Patronal Regime Proprio	R$ 500,00
	Total Suplementação:	**R$ 851.100,67**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.576, de 10 de dezembro de 2024.

1	**PODER EXECUTIVO**	
1004	GERENCIA DE OBRAS	
01.004.04.122.0401.2.008	Administração das Atividades da Gerencia de Obras	
91 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 4.100,00
01.004.15.451.0401.1.030	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
113 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 153.000,00
1005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0502.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	
149 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
1009	GERENCIA DO MEIO AMBIENTE	
01.009.18.541.1000.1.026	Implantação do Sist. Mun. Gestão Resíduos Sólidos	
224 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
1010	GERENCIA DE RECEITA	
01.010.04.129.0515.2.065	Execuçao Atividades de Arrecadaçao de Tributos	
239 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
1014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0401.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
298 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 79.200,00
01.014.15.451.0401.1.005	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas	
310 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 109.910,00
4	FUNDOS ESPECIAIS	
4005	FDO MUN. HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
04.005.16.482.0401.1.004	Programa de Desenvolvimento Habitacional, Construção de Unidades Habitacionais	
413 - 3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R$ 23.400,00
415 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 800,00
6	FUNDAÇÃO DE CULTURA	

6001	FUNDAÇÃO DE CULTURA	
06.001.13.392.0503.2.049	Manutenção das Atividades Culturais	
437 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.122.0511.2.001	Operacionalizacao das Atividades Administrativas	
452 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 4.204,45
456 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 114,69
461 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
10.001.10.122.0511.2.036	Administração das Atividades Gerais de Saude	
464 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.200,00
10.001.10.301.0504.1.012	Aquisicao de Veiculos, Equipamentos Medicos, Odontologicos e Hospitalares e Labo	
467 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.878,44
10.001.10.301.0504.1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude.	
468 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 27,47
10.001.10.301.0504.2.018	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA	
474 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 8.130,35
476 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.980,40
477 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.341,25
479 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 42,42
10.001.10.301.0504.2.030	Programa Farmacia Basica	
480 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 216,29
483 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8,00
10.001.10.302.0504.1.024	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saude.	
487 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 1.258,82
10.001.10.302.0504.2.019	Manutenção da Media Complexidade Ambulatorial	
493 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 5.388,37
494 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.084,52
495 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 26.371,33
497 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
10.001.10.302.0504.2.035	Manutenção do Hospital Municipal	
503 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 330,20
504 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.237,58
505 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 644,64
507 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 5.000,00
508 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 8.446,82
10.001.10.302.0504.2.121	OPERACIONAILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL	
511 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 7.349,96
512 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 4.000,00
513 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 344,34
10.001.10.302.0504.2.128	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA	
515 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 237.000,00
10.001.10.304.0504.2.031	Operacionalização da Vigilância Sanitaria	
520 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 1.250,70
522 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 5.003,69
523 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.512,91
10.001.10.305.0504.2.032	Operacionalização da Vigilância Epidemiológica	
530 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 6.855,40
532 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 3.342,63
533 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25,00
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0505.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
540 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 23.600,00
	Total Redução:	**R$ 851.100,67**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2025.

Navirai - MS, 01 de agosto de 2025 .

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 152, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Delega competência ao servidor **André Santana Vieira** , que responde pelo cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica delegado ao servidor **André Santana Vieira** , que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação de Cultura** , símbolo SUP-5, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito a partir de **04 de agosto de 2025** .

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2.º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 43, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras , com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessado s abaixo indicado s , que **ficam notificados** , **para , no prazo de 15 (quinze) dias** , a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R$ 1. 407 ,00** (um mil, quatrocentos e sete reais reais) no ano de 202 5 .

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
10113	NATHIARA JACOBSEN	0002	0024	AV. MATA ATLÂNTICA	ROYAL PARK RESIDENCE

05 de agosto de 202 5 .

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Edital n° 20/GEMED/GAB, de 05 de agosto de 2025

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1° da Lei Complementar n°184, de 4 de maio de 2016 e art. 1° do Decreto n° 54, de 27 de junho de 2016, torna pública, a relação do interstício de tempo de serviço computado no **período de 1° de j aneiro até 3 0 de junho do ano de 202 5** dos Profissionais da Educação do Quadro Efetivo de Pessoal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para efeito de Promoção Funcional referente ao **primeiro semestre de 202 5 .**

Detectado erro de nome, classe, nível ou matrícula de servidor, a Unidade deverá informar a Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED, via ofício.

Em casos de omissão de nome e/ou erro no tempo de interstício deve ser encaminhado recurso através de requerimento endereçado à Gerência Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 (três) dias a partir da data da publicação . O recurso deve ser devidamente instruído com documentos comprobatórios e sua entrada, exclusivamente, por meio das Unidades Escolares, exceto para os servidores lotados no Órgão Central.

Anexa, consta a tabela de dias de efetivo exercício necessários para mudanças de letra em casos de conferências e constatações.

Mat.	Dig	Nome	Cargo	Nível		POSSE	INTERSCÍCIO 30/06/2025
2782	0	ABGAIL MARCAL DA SILVA SANTOS	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4477
5	1	ADELIA BATISTA ARAUJO SANTOS	Prof. Português	3	J	07/02/1996	10596
2326	4	ADILSON ALVES DE SOUZA	Prof. 1º ao 5º	3	A	11/05/2022	1139
1906	2	ADMILSON SANTANA VIEIRA	Prof. Ciências	3	H	01/09/2003	7901
7231	1	ADMILSON SANTANA VIEIRA	Prof. 1º ao 5º	2	B	10/03/2021	1572
3792	3	ADRIANA CONCEICAO PAULA OLIVEIRA BRUNO	Prof. Educação Física	2	E	19/03/2012	4831
3781	8	ADRIANA DE AQUINO PEREIRA RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2897
3193	3	ADRIANA DE AQUINO PEREIRA RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	3	F	01/04/2009	5616
8292	9	ADRIANA DE OLIVEIRA BEJARANO	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
3429	0	ADRIANA HAWERROTH OLIVEIRA	Prof. História	3	F	04/08/2008	5998
3866	0	ADRIANA MARIA DE BRITO SILVA	Prof. Educação Física	3	E	08/02/2011	5207
2818	5	ADRIANA MIRANDA PIRES DIAS	Professor de Creche	1	E	16/05/2006	4496
1715	9	ADRIANO VIEIRA CAÍRES	Prof. Geografia	3	E	19/02/2010	5581
1907	0	ADRIANO VIEIRA CAÍRES	Prof. Geografia	3	F	04/08/2008	6136
2489	9	AGDA CRISTIANE PACOLA	Prof. Geografia	3	E	12/08/2009	4626
2379	5	AGDA GUISI	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4850
8377	1	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS	Professor de Creche	3	C	01/12/2017	2737
1788	4	ALDA BEZERRA LEITE	Prof. Matemática	3	G	01/08/2003	7599
1908	9	ALDA BEZERRA LEITE	Prof. Series Iniciais	2	E	12/08/2009	5427
8290	2	ALECSSANDRA PIMENTEL DA SILVA	Professor Pré-escolar	2	C	01/09/2017	2817
2050	8	ALESSANDRA PATRICIA ROCHA DE LIMA	Prof. Edu. Infantil	3	C	25/07/2017	2708
8509	0	ALESSANDRA PATRÍCIA ROCHA DE LIMA	Prof. Ed. Infantil	3	B	01/02/2021	1406
8533	2	ALESANDRO RAVANHARI	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1601
24	8	ALICE ALEXANDRE DE SOUZA	Prof. Português	3	J	05/02/1996	10629
1909	7	ALINE CRISTINA RAMOS RICCI	Prof. Edu. Infantil	3	F	12/08/2009	5701
8034	9	ALINE CRISTINA RAMOS RICCI	Prof. Edu. Infantil	3	C	19/08/2016	3170
2615	8	ALZIRA APARECIDA DA SILVA	Prof. História	3	E	03/05/2010	5476
3418	5	ANA ADELIA SANTOS ACOSTA	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6136

3180	1	ANA ALICE PAPARELI	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4794
8246	5	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2892
7615	5	ANA CLAUDIA SALAZAR	Professor de Creche	3	C	07/06/2018	2573
7237	0	ANA CÉLIA DA SILVA ARAÚJO	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1601
8346	1	ANA FERNANDES DE MELO	Professor de Creche	3	C	02/10/2017	2742
8369	0	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	Professor Pre-escolar	3	C	01/11/2017	2800
2783	9	ANA LUCIA DE PAULA MADEIRA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4793
8372	0	ANA MARIA DE OLIVEIRA	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2800
2746	4	ANA PAULA ARANTES SOUZA	Professor de Creche	2	E	01/03/2012	4672
8234	1	ANA PAULA BAGNARA E SILVA	Professor de Creche	2	C	01/08/2017	2892
2479	1	ANA PAULA FREDIANI PRADO	Prof. Educ. Artística	3	E	01/02/2012	4598
3677	3	ANA PAULA PINHEIRO SELAN SANCHES	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2780
3390	1	ANA PAULA PINHEIRO SELAN SANCHES	Prof. Edu. Infantil	3	F	14/07/2008	6089
9397	1	ANAGILA ANTUNES DUTRA	Prof. 1º ao 5º	2	A	01/06/2022	1124
2144	0	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	Prof. Ed. Física	3	H	05/02/2004	7756
2214	4	ANDRE SANTANA VIEIRA	Prof. Matemática	3	C	14/08/2017	2879
2213	6	ANDRE SANTANA VIEIRA	Prof. Matemática	3	F	01/07/2008	6170
3408	8	ANDREA APARECIDA AMANCIO DOS SANTOS RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	3	F	12/08/2008	6128
34	5	ANDREA JOSE DOS SANTOS GALVAO	Prof. Edu. Infantil	3	F	20/08/2009	5760
8033	0	ANDREA JOSE DOS SANTOS GALVAO	Prof. Edu. Infantil	3	C	19/08/2016	3237
3181	0	ANDREA PAULA DA SILVA	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6132
1902	0	ANDREA SOUZA CRISTOFANO	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4845
1695	0	ANDREIA APARECIDA BORTOLUSSO SAMPAIO	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6096
1912	7	ANDREIA APARECIDA BORTOLUSSO SAMPAIO	Professor 1A5	2	C	30/09/2016	3155
7226	5	ANDREIA CRISTINA DE SENA SANTANA ZUCCA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2746
6067	4	ANDREIA MARTA FREIRE	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2892
6435	1	ANDREIA MESSA LONGO	Prof. Inglês	3	D	02/04/2012	4232
7139	0	ANDREIA MESSA LONGO	Prof. Inglês	3	B	08/06/2018	2224
2768	0	ANDREIA NUNES DE MELO LIMA	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	5836
8287	2	ANDREZA JESUS SILVA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2793
2750	2	ANGELA AGUSTINHO DE SOUZA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4669
6327	4	ANGELA CRISTINA PRIOR	Prof. Educação Física	3	D	01/02/2012	4279
27731	1	ANGELA DOS SANTOS BORGHI DE SALES	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4807
1913	1	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Prof. Series Iniciais	2	F	13/08/2009	5807
7873	5	ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2856
2448	1	ANGELITA APARECIDA MACEDO ROCHA	Prof. Edu. Infantil	3	C	25/07/2017	2847
2758	8	ANGELITA APARECIDA MACEDO ROCHA	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2809
40	0	ANTONIA GENILZA REIS MEDEIROS	Prof. Series Iniciais	3	G	15/02/1996	6770
706	4	ANTONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA BRESSA	Prof. Series Iniciais	3	J	17/02/1997	10249
866	4	ANTONIA MARIA DOS SANTOS ALMEIDA BRESSA	Prof. Series Iniciais	3	J	02/02/1998	9904
8852	8	ARLINDO LOURENÇO DA SILVA JUNIOR	Prof. História	2	B	03/05/2021	1518
3221	2	ARYANE DE REZENDE	Professor Pré-escolar	3	C	01/11/2017	2755
2986	6	ARYANE DE REZENDE	Prof. Ed. Infantil	3	B	01/02/2021	1568
7216	8	BARBARA DE PAULA COUTINHO DE FREITAS	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2898
8312	7	BEATRIZ APARECIDA ABRANTES PERALTA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2859
3695	1	BRUNA DA SILVA LEAL	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2839
8309	7	BRUNA DE ASSIS LIMA BONFIM	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2779
8959	1	BRUNA TICIANE VICENTE	Prof. 1º ao 5º	3	A	14/03/2022	630
843	5	CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA	Prof. Edu. Infantil	3	J	02/02/1998	9918
2052	4	CARLA CRISTIANE SILVA ROCHA CUNHA	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6136
8424	7	CELI FERREIRA DE ALMEIDA	Professor de Creche	3	C	26/02/2018	2673
2238	1	CELIA REGINA FERREIRA COSTA JARDIM	Prof. Ciências	3	G	01/08/2003	7645
2752	9	CELIA REGINA FERREIRA COSTA JARDIM	Prof. Ciências	3	F	01/07/2008	5874
7297	4	CLARICE DOS SANTOS	Prof. 1º ao 5º	3	A	14/03/2022	1203
889	3	CLARICE DOS SANTOS BERLOFA	Prof. Edu. Infantil	3	I	18/06/1998	9782
8276	7	CLARISSE FERNANDES RICIERI OLIVEIRA	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2398
1916	0	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	Prof. Series Iniciais	2	C	25/07/2017	2861
2255	1	CLAUDETE SILVEIRA DUARTE SILVA	Professor de Creche	3	C	01/12/2017	2665
2249	7	CLAUDETE SOUZA SILVA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4809
2625	5	CLAUDIA ADRIANA DE OLVEIRA	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2852
2616	6	CLAUDIA ADRIANA DE OLVEIRA	Prof. Edu. Infantil	3	F	11/08/2009	5760
2040	0	CLAUDIA HELENA ANGELICA JESUS	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2764
8371	2	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2800
8298	8	CLAUDIANA PUTON DA SILVA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2839
8317	8	CLAUDIANE MULER DELBOM	Professor de Creche	2	C	01/09/2017	2374
2240	3	CLAUDINEI NOGUEIRA DOS SANTOS	Prof. Geografia	3	H	01/08/2003	7846
928	8	CLAUDINEIA RAMIRES DE MORAES	Prof. Português	4	A	20/10/2008	-35551
2792	8	CLAUDINÉIA RAMIRES DE MORAES	Prof. Português	4	A	03/05/2021	365
8350	0	CLEBER JUNIOR TORRES	Prof. Matemática	3	C	02/10/2017	2703
6096	8	CLEIA CASSIA PAES DA SILVA	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2786
2681	6	CLEIA CASSIA PAES DA SILVA	Prof. Edu. Infantil	3	E	18/02/2010	5497
3546	7	CLESIANE CUSTODIO JACOMELI	Professor Pré-escolar	3	C	01/08/2017	2834
8247	3	CLEUNICE INEZ STINGHEN	Prof. Series Iniciais	3	C	08/08/2017	2884
2781	2	CLEUZA DA COSTA ORTIZ	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2765
8039	0	CLEUZA DA COSTA ORTIZ	Prof. Series Iniciais	3	C	19/08/2016	3127
1676	4	CRISTIAN FABIANE RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6136
1919	4	CRISTIAN FABIANE RODRIGUES	Prof. 1 A5	3	C	30/09/2016	3195
8313	5	CRISTIANA MARIANO	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2821
3523	8	CRISTIANE DE SOUZA	Prof. 1º ao 5º	3	A	14/03/2022	1193
3409	6	CRISTIANE DE SOUZA	Prof. Series Iniciais	3	F	18/08/2008	6112
2649	2	CRISTINA SILVA ROCHA	Professor de Creche	4	E	01/03/2012	4769
2449	0	DAIANE APARECIDA PELOGIA PIRES	Prof. História	3	F	01/09/2008	5801
8466	2	DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA	Professor de Creche	3	C	07/06/2018	2565
8960	5	DAIANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA	Prof. 1º ao 5º	2	A	14/03/2022	1203
8239	2	DAIANE CRISTINA MESQUITA	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2864
1088	0	DANIELA DA SILVA SANTELLI	Prof. Edu. Infantil	3	I	01/02/1999	9560
1924	0	DANIELA DA SILVA SANTELLI	Prof. Edu. Infantil	3	F	01/07/2008	6170
6391	6	DANIELA FREDIANI PRADO DOS SANTOS	Prof. Educ. Artística	3	D	16/04/2012	3778
2016	8	DANIELLA SALLUN MARTINS PEDROSO	Prof. Educação Física	3	E	21/03/2012	4539
7409	8	DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1557
3243	3	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2846
3568	8	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	Prof.Geografia	3	D	12/03/2015	3744
3148	8	DAYANE APARECIDA ESPINDOLA DUTRA	Professor Pre-escolar	3	C	01/08/2017	2861
8301	1	DEBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2822
1398	6	DEBORA TANIA VERONEZE	Prof. Matemática	3	E	08/02/2011	5242
1923	2	DEVANIR PAULA LIMA BORSATTO	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	5915

1792	2	DEVANIR PAULA LIMA BORSATTO	Professor 1A5	3	C	30/09/2016	2977
8284	8	DEYSIANE PEREIRA PARDIN	Professor de Creche	4	C	01/09/2017	2861
8299	6	DHIULY MARY NEVES MONTEIRO	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2755
7193	5	DILMA MACHADO LIMA DE SOUSA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2832
7236	2	DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2857
7221	4	DULCINEIDE DOMITILA JUNGLOS	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2645
6368	1	EDILAINY BARBOZA LOPES MIGUEL	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2837
3413	4	EDILENE DE SOUZA LIMA	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6124
8048	9	EDILENE DE SOUZA LIMA	Professor 1A5	3	C	14/10/2016	3169
3734	6	EDILEUSA CAMARGO DA SILVA	Professor 1 A 5	3	C	02/10/2017	2827
1725	6	EDILEUSA DA SILVA	Prof. Edu. Infantil	2	F	12/08/2008	5993
1926	7	EDILEUSA DA SILVA	Prof. Edu. Infantil	2	C	30/09/2016	3137
8295	3	EDINEIA MORAES DO NASCIMENTO	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
2216	0	EDIS BATISTA DA SILVA	Prof. Historia	3	F	01/07/2008	6170
1772	8	EDJANE ALVES DE ARAUJO DOS SANTOS	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4786
2989	0	EDNA APARECIDA GRACIOSO COSTA	Prof. Educ. Artística	3	D	01/02/2012	4053
8076	4	EDNA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	Prof. 1º ao 5º	3	B	03/05/2021	1421
2777	4	EDNA DE SOUZA PEREIRA	Professor 1 A 5	3	C	03/08/2017	2874
7722	4	EDNA SILVA GALIZA BEZERRA	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2780
8280	5	ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	Professor 1 A 5	3	C	01/09/2017	2861
3783	4	ELAINE BENTO BERNARDES	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2715
3424	0	ELAINE BENTO BERNARDES	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	5990
8136	1	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2857
1929	1	ELAYNE PAGANOTTI RODRIGUES DE ALMEIDA	Professor Pre-escolar	3	C	01/08/2017	2892
1793	0	ELAYNE PAGANOTTI RODRIGUES DE ALMEIDA	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6154
6576	5	ELEANDRA NERI LEITE	Professor de Creche	2	C	01/08/2017	2892
1939	9	ELENILSON DO CARMO VIEIRA	Prof.Matemática	3	E	16/04/2012	4804
1022	7	ELIANA PIRES DA SILVA	Prof. Series Iniciais	3	I	10/08/1998	9671
2173	3	ELIANA PIRES DA SILVA	Professor 1A5	3	C	30/09/2016	3136
1209	2	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2863
8316	0	ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA CASTRO	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2772
9522	2	ELIANE FERREIRA ROCHA ALENCAR	Prof. 1º ao 5º ano	3	A	18/07/2022	1077
1285	8	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2899
3425	8	ELIANE PINHEIRO GARCIA	Prof. Edu. Infantil	2	F	11/08/2008	5770
3527	0	ELIANE PINHEIRO GARCIA	Prof. Edu. Infantil	2	E	11/08/2009	5408
1726	4	ELISANGELA DO PRADO SANCHES REIS	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6010
1931	3	ELISANGELA DO PRADO SANCHES REIS	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6010
8336	4	ELISANGELA MORAES DOS SANTOS	Prof. Edu. Infantil	3	C	25/07/2017	2899
6455		ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	Prof.Ingles	4	D	02/06/2014	3853
2487	2	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	Prof. Português	4	F	02/03/2009	5592
958	0	ELISANGELA PERIN DA SILVA	Prof. Matemática	3	I	01/07/1998	9695
1689	6	ELISANGELA PERIN DA SILVA	Prof. Matemática	3	F	01/04/2009	5865
2003	6	ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2897
8243	0	ELIZABETE VIDOTO PUPIN	Professor Pre-escolar	3	C	01/08/2017	2837
3485	1	ELIZANGELA GEHRKE SILVA	Prof. 1º ao 5º	3	A	18/04/2022	940
8035	7	ELIZANGELA GEHRKE SILVA	Prof. Edu. Infantil	4	C	19/08/2016	3006
2440	6	ELIZEU GOMES DINIZ	Prof. Geografia	3	G	05/02/2004	7689
3200	0	ELZA MAYRA RODRIGUES DOS SANTOS	Prof. Series Iniciais	3	E	01/04/2010	5320
2772	3	EMILIA PEREIRA RAMOS DE LEMOS	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4880
2328	0	ENIR FERREIRA DE ARAUJO	Prof. Educacao Fisica	3	C	25/07/2017	2815
8286	4	ERICA JESUINA DA SILVA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2844
3469	0	ERLY DOS SANTOS DE MELO PADILHA	Prof. Series Iniciais	3	F	03/09/2008	5989
8304	6	ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2853
6330	4	EUNICE CARDOSO DE OLIVEIRA	Prof. Educ. Artística	3	E	01/02/2012	4791
1933	0	EVANIR BRONZATI FELIPPE	Prof. Series Iniciais	3	F	01/07/2008	6140
2054	0	EVERTON MARCELINO DE ARAUJO	Prof. Educação Física	3	F	01/07/2008	6127
6000	3	EVERTON MARCELINO DE ARAUJO	Prof. Educação Física	3	E	01/02/2012	4837
7238	9	FABIANA GOMES DE LIMA LOPES	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2840
6226	0	FABIANA MACHADO	Prof. Educ. Artistica	3	C	01/09/2017	2837
6220	0	FABIANA MACHADO	Prof. Educ. Artística	3	E	01/02/2012	4856
2488	0	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Prof. Edu. Infantil	4	C	25/07/2017	2743
8236	8	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor Pre-escolar	4	C	01/08/2017	2718
8232	5	FABIANE APARECIDA NINELLO	Prof. Ingles	3	C	03/08/2017	2826
8278	3	FAYNE RAFAELLA DA SILVA GUERRA	Professor Pre-escolar	2	C	01/09/2017	2859
7816	6	FERNANDA REGINA ZENERATTI	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2808
8749	1	FELIPE ALVES BARBOSA	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1594
8347	0	FRANCIELE MARTINS GUILHERME	Professor de Creche	3	C	02/10/2017	2830
7773	9	FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2682
2744	8	FRANCIELY ZIROLDO DE BRITO	Prof. Inglês	3	G	02/05/2006	6855
236	4	FRANCISCO NORBERTO NASCIMENTO PUERTAS	Prof. Educação Física	3	J	07/02/1996	10586
8434	4	GABRIELA ALVES MACIEL	Professor de Creche	3	C	12/03/2018	2502
1797	3	GEILIANE APARECIDA SALLES TEIXEIRA	Prof. Series Iniciais	4	F	04/08/2008	6130
2053	2	GEILIANE APARECIDA SALLES TEIXEIRA	Prof. Series Iniciais	4	E	01/04/2010	5533
239	9	GENI MESSIAS ALVES BARRETO	Prof. Edu. Infantil	3	F	12/08/2008	6126
3433	9	GENI MESSIAS ALVES BARRETO	Prof. Edu. Infantil	3	E	18/02/2010	5582
7429	2	GENIUZA PIMENTEL SCATOLIN	Professor Pre-escolar	2	C	01/09/2017	2861
2234	9	GIANCARLA BARALDI	Prof. Historia	3	G	01/08/2003	7701
2176	8	GIANNI LUCINDO DIAS	Prof. Edu. Infantil	3	F	01/07/2008	6128
1020	0	GILDA FERREIRA DOS SANTOS	Prof. Edu. Infantil	3	I	10/08/1998	9577
2779	0	GILZA ANGELA DOS SANTOS HONORIO	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4850
3095	3	GINA DENISA PANCERA	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2714
8340	2	GINA DENISA PANCERA	Prof. 1º ao 5º	3	A	14/03/2022	1087
7799	2	GIOVANA SANTANA RIBEIRO	Prof. Series Iniciais	3	D	05/08/2015	3531
8318	6	GISELI TAVARES DE SOUZA RODRIGUES	Professor de Creche	4	C	01/09/2017	2550
8310	0	GISLAINE APARECIDA PUTON ZORTEA	Professor de Creche	4	C	01/09/2017	2849
8251	1	GLAUCE ANGELICA MAZLOM	Prof. Series Iniciais	2	C	25/07/2017	2899
2243	8	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANCOSO	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2878
8319	4	GRASIELE LACHESKI DE CARVALHO LEONEL	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
1679	9	GRASIELI COLMAN MORAES	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6063
1935	6	GRASIELI COLMAN MORAES	Prof. Edu. Infantil	3	F	11/08/2009	5696
2769	3	IDALBA REGINA MACEDO PIABA SILVA	Professor de Creche	2	E	01/03/2012	4752
7646	5	INGRID SICOLIN	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2853
2991	2	ISVÃ ALVES BEZERRA	Prof. Matemática	3	F	10/02/2009	5950
7665	1	ISVÃ ALVES BEZERRA	Prof. Matemática	3	C	14/06/2018	2571
8305	4	IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2828
2806	1	IVANI REGINA RODRIGUES	Prof. 1º ao 5º	3	B	10/03/2021	1554
2233	0	IVONETE BENTO DA SILVA DEZINHO	Prof. Matemática	2	H	01/08/2003	7911

2780	4	IZABEL CHRISTINA DE CAMPOS TORRES DE OLIVEIRA	Professor de Creche	2	E	01/03/2012	4832
2613	1	IZABEL LEITE DA SILVA LEAL	Prof. Edu. Infantil	3	F	01/07/2008	6163
2015	0	IZILDA MARIA DA SILVA CRUZ	Prof. Edu. Infantil	2	F	14/08/2009	5766
1050	2	JANAINA ALMEIDA DA COSTA DA SILVA	Prof. Geografia	3	E	16/04/2010	5524
2992	0	JANAINA APARECIDA DA CRUZ BENATI	Prof. Series Iniciais	3	F	01/07/2008	6170
3414	2	JANAINA APARECIDA DA CRUZ BENATI	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6136
8226	0	JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO	Prof. Edu. Infantil	3	C	25/07/2017	2809
3176	3	JANICE DA SILVA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4850
1942	9	JANICLEIA CARDOSO CHAGAS DA SILVA	Prof. Series Iniciais	2	C	25/07/2017	2899
8297	0	JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2607
6360	6	JAQUELINE DE SOUZA GONÇALVES	Prof. Edu. Aristica	3	E	01/03/2012	4742
6519	6	JAQUELINE MOLINA	Prof. 1º ao 5º	3	B	10/03/2021	1572
7514	0	JAQUELINE VALERIA BATISTA	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2768
7673	2	JESSICA SIQUEIRA RODRIGUES	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2867
8285	6	JESSICA TAIS DE OLIVEIRA SILVA	Professor de Creche	4	C	01/09/2017	2830
6363	0	JHEYNIFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2882
6085	2	JOSE JAILTON CRISPIM ALVES	Prof. Educação Física	3	E	31/05/2011	5120
3549	1	JOSENETE MARINS DA SILVA SANTOS	Prof. Português	3	F	17/03/2009	5913
8291	0	JOSIANE MIRANDA ROMAN	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
8381	0	JOSIANI DE ALVES BARBOZA FERREIRA	Professor de Creche	3	C	04/12/2017	2765
2985	8	JOSILAINE LOPES DOS SANTOS DZIECIOL	Professor 1 A 5	3	C	01/08/2017	2844
8279	1	JOYCE DA SILVA	Professor pré-escolar	3	C	01/09/2017	2819
7876	0	JUCELY MODESTO DE SOUZA	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2528
7284	2	JUSIMARA DE CARVALHO	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1601
2383	3	JUDITE LIMA CHIUZA BEILNIR	Prof. Ciências	3	F	10/02/2009	5769
8849	8	JULIANA LUNAS SANTOS DOS REIS	Prof. 1º ao 5º	3	B	03/05/2021	1518
8882	0	JULIANO LUIS ADÃO FERREIRA	Professor Arte	3	B	09/08/2021	1421
3467	3	KATIA LARISSA TARASIUK	Prof. Educação Física	2	E	16/03/2012	4827
8261	9	KATIA PAULINO DA SILVA	Prof. 1º ao 5º	2	A	02/05/2022	1154
2651	4	KEILA APARECIDA GONCALVES	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4737
8300	3	KEILA PRISCILA SILVA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2846
3802	4	KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK	Prof. Português	3	E	03/05/2010	5463
3739	7	KELLEN SOLANGE FRUHAUF STINGHEN	Prof. 1º ao 5º	3	A	25/04/2022	1154
3094	5	KELLEN SOLANGE FRUHAUF STINGHEN	Prof. Ciências	3	E	01/03/2010	5521
3027	9	KELLY APARECIDA DA SILVA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
2359	0	KERGINALDO DE MIRANDA DE CARVALHO	Prof. Educação Física	2	D	30/04/2014	3954
3239	5	KEZIA MARIA MODESTO	Prof. Português	3	A	14/03/2022	1203
8293	7	LARISSA DE OLIVEIRA PUPO	Professor de Creche	2	C	05/09/2017	2857
6436	0	LARISSA FREITAS FORTUNATTO	Prof. Inglês	3	E	16/02/2012	4701
1947	0	LAYS LUANA DE AQUINO	Prof. Edu. Infantil	3	E	19/02/2010	5310
9139	1	LÉA DOS SANTOS FRAGA	Prof. Inglês	3	A	16/05/2022	1139
3767	2	LEDA MARIA WELTER DOS SANTOS	Prof. Series Iniciais	3	E	18/02/2010	5581
2175	0	LEILA VIEIRA VALÉRIO	Professor Pre-escolar	3	C	01/09/2017	2493
1795	7	LEILA VIEIRA VALÉRIO	Prof. Edu. Infantil	3	E	22/03/2010	5210
1949	6	LENIR ALVES DA SILVA DE LIMA	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/04/2010	5405
1762	0	LENIR ALVES DA SILVA DE LIMA	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6001
8244	9	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA	Professor 1 A 5	2	C	01/08/2017	2892
7301	6	LETICIA PASCOAL DE MORAES	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2876
1266	1	LILIAN GOMES ANDRADE CARDOSO	Prof.Edu.Infantil	3	C	30/09/2016	3149
8306	2	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2795
2759	6	LOURDES GABRIELA PREVEDEL NERYS	Prof. Matemática	3	A	14/03/2022	1192
8037	3	LOURDES GOMES DE MATOS	Prof. Edu. Infantil	3	C	19/08/2016	3223
2771	5	LOURDES DE FATIMA DA ROZA	Professor de Creche	3	D	01/04/2012	4445
7323	7	LUANA MOREIRA DE SOUZA VITORINO	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2763
7498	5	LUCI MARA GAVAZZONI MARQUETI	Professor Pré-escolar	3	C	05/03/2018	2672
9407	2	LUCIA MORENO	Prof. Português	3	A	24/06/2022	1101
8376	3	LUCIANA PEREIRA FRANCO	Prof. Educ. Artística	3	C	01/12/2017	2770
8281	3	LUCIANA SILVEIRA MONTEIRO	Professor Pré-escolar	3	C	01/09/2017	2861
1796	5	LUCIANE BORTOLUZZO MENEGUELLO NEVES	Prof. Edu. Infantil	3	F	01/07/2008	6170
1090	1	LUCIANE RICCO DE FREITAS ENEIAS	Prof. Edu. Infantil	3	I	01/02/1999	9412
1950	0	LUCIANE RICCO DE FREITAS ENEIAS	Prof. Edu. Infantil	3	F	01/07/2008	6021
7877	8	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	Professor de Creche	3	C	26/03/2018	2460
6587	0	LUCIENE SOUSA BASSO	Professor pré-escolar	3	C	01/08/2017	2837
7797	6	LUCIENE TOFOLLI DE OLIVEIRA	Prof. Edu. Infantil	3	D	01/08/2015	3519
7879	4	LUCIENE TOFFOLI DE OLIVEIRA	Prof.Ed. Infantil	3	B	01/02/2021	1538
9012	3	LUCILENE MARCELINO	Prof. 1º ao 5º	3	A	18/04/2022	1126
3388	0	LUIZ CARLOS BATISTA	Prof. Series Iniciais	3	F	01/07/2008	5907
2729	4	LUIZ ROBERTO DA SILVA	Prof. Educação Física	3	F	04/08/2008	6134
8351	8	LUIZA FERNANDA ISMERIA ELIAS DE ALMEIDA	Prof. Educ. Artística	3	B	02/10/2017	1838
3047	3	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZÃO	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2841
1956	9	LUZIA SESTARI	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2698
6414	9	LUZINETE DOS SANTOS	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2788
7890	5	MARCELA ALVES TIOZZO	Prof. Geografia	3	C	12/05/2018	2604
8366	6	MARCIA APARECIDA DE CAMARGO YAMANAKA	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2800
3018	0	MÁRCIA BRITO DA SILVA	Prof. Geografia	3	A	25/04/2022	1161
7891	3	MARCIA DE SOUZA SILVA BRONZATTI	Professor 1 A 5	2	C	18/09/2017	2577
3198	4	MARCIA DE SOUZA SILVA BRONZATTI	Prof. Matemática	2	E	12/03/2010	5292
3543	2	MARCIA DOS SANTOS BRUNO CASTILHO	Prof. Series Iniciais	3	E	14/08/2009	5558
3392	8	MARCIA HELENA MESSA LONGO DUTRA	Prof. Português	3	E	01/07/2008	5437
6329	0	MARCIA LACERDA DA SILVA	Prof. Educação Física	3	E	01/02/2012	4822
3524	6	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA	Professor pré-escolar	3	C	01/09/2017	2861
3412	6	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6136
1095	2	MARCIO ALBINO	Prof. Geografia	3	I	01/02/1999	9333
8433	6	MARCOS PAULO VASCONCELOS DA PAZ	Prof. Matemática	3	C	01/03/2018	2658
8514	6	MARCOS JOSÉ DE MENEZES	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1601
3074	0	MARGARETE MOREIRA DA SILVA	Professor pré-escolar	2	C	01/09/2017	2721
8373	9	MARIA ANDREIA MEZZA CARVALHO VIANA	Professor pré-escolar	3	C	01/11/2017	2800
8282	1	MARIA APARECIDA DA SILVA	Prof. Educ. Artística	3	C	01/09/2017	2861
2010	9	MARIA APARECIDA DE JESUS	Prof. 1º ao 5º	3	A	14/03/2022	1203
1738	8	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	Prof. Matemática	4	H	01/08/2003	7940
440	5	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	Prof. Series Iniciais	4	J	05/02/1996	10635
9072	7	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA	Prof. 1º ao 5º	2	A	25/04/2022	1161
2993	9	MARIA CRISTIANE ALVES COSTA	Prof. Português	3	A	14/03/2022	1203
446	4	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	Prof. Edu. Infantil	3	E	26/03/2010	5350
6503	0	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2892

1959	3	MARIA CRISTINA WERBERICH DA SILVEIRA TOMAS	Professor 1 A 5	2	C	30/09/2016	3011
7219	2	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	Prof. Ed. Infantil	3	A	01/02/2021	1141
3422	3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GHLLER	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6136
3719	2	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GHLLER	Prof. Edu. Infantil	3	E	14/09/2009	4977
3419	3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	E	04/08/2008	5100
3796	6	MARIA DE FATIMA DE JESUS RECH	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2899
1960	7	MARIA DE FÁTIMA GALVAO VAREIRO	Prof. Series Iniciais	3	E	01/07/2008	5472
8041	1	MARIA DE FÁTIMA GALVAO VAREIRO	Prof. Series Iniciais	3	C	19/08/2016	2537
8320	8	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	Professor de Creche	2	C	01/09/2017	2824
2028	1	MARIA DE LOURDES RIBERIO NASCIMENTO SIMOES	Prof. Series Iniciais	3	F	01/07/2008	6170
459	6	MARIA DE LOURDES RIBERIO NASCIMENTO SIMOES	Prof. Series Iniciais	3	J	11/03/1996	10599
1814	7	MARIA DO CARMO PATO CUNHA BARBOZA	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6136
2029	0	MARIA DO CARMO PATO CUNHA BARBOZA	Prof. Edu. Infantil	3	F	01/07/2008	6170
2483	0	MARIA HELENA CALICCHIO SOARES	Prof. Series Iniciais	3	E	24/03/2010	5376
2484	8	MARIA HELENA CALICCHIO SOARES	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	5966
484	7	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	Prof. Português	3	J	02/05/1997	10086
3746	0	MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2712
8224	4	MARIA SIRLENE DA SILVA CRUZ	Prof. Series Iniciais	2	C	25/07/2017	2811
8040	0	MARIA YACY DE SOUSA CONCEIÇÃO GONÇALVES	Prof. Series Iniciais	3	C	19/08/2016	3176
7683	0	MARIENE VOLK	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
1963	1	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	Professor 1 A 5	3	C	20/08/2016	3114
1867	8	MARILISA APARECIDA GARUTTI DE OLIVEIRA	Prof. Português	3	F	03/08/2009	5732
2030	3	MARILISA APARECIDA GARUTTI DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	F	01/07/2008	6125
2776	6	MARILUCE SIMPLICIO FERREIRA RECH	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4790
2515	1	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA	Prof. 1º ao 5º	3	A	14/03/2022	1203
8468	9	MARINA DE FÁTIMA ZUCCA	Prof. Geografia	2	C	07/06/2018	2474
3173	9	MARINALVA DA SILVA LIMA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4791
2956	4	MARINEIDE ELIAS ALEXANDRE	Professor Língua Portuguesa	2	B	13/07/2021	1344
8294	5	MARINEIDE MENDES SOUZA FERNANDES	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
2798	7	MARINETE CORREA TONELLI	Prof. Edu. Infantil	3	C	25/07/2017	2825
499	5	MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	J	07/02/1996	10281
2190	3	MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	F	01/07/2008	5956
3416	9	MARIONY FARIAS COSTA DE MACEDO	Prof. Series Iniciais	2	F	04/08/2008	5955
6095	0	MARISTELA RONCOLATO TOMAZINI MARANI	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2780
3013	9	MARISTELA RONCOLATO TOMAZINI MARANI	Prof. Edu. Infantil	3	E	01/03/2010	5474
3470	3	MARLENE GOMES LEITE	Prof. Series Iniciais	3	F	01/09/2008	5865
6449	1	MARLENE GOMES LEITE	Prof. 1º ao 5º	3	A	14/03/2022	1180
896	6	MARLI CRISTIANE HAAS RAMOS	Prof. Inglês	3	I	18/06/1998	9770
508	8	MARLI CRISTIANE HAAS RAMOS	Prof. Series Iniciais	3	J	24/05/1996	10514
3428	2	MARLON MORCH	Prof. Educação Física	3	F	04/08/2008	6009
7798	4	MARLY SALETE MISTURINI ROVANI	Prof. Series Iniciais	3	D	05/08/2015	3497
8768	8	MARTA MADALENA TAVARES DE MENEZES	Prof. 1º ao 5º	3	B	10/03/2021	1572
3352	9	MARTA CANDIDO PEDROSO	Professor de Creche	3	C	26/02/2018	2522
893	1	MARYE YAMASHITA	Prof. Educação Física	3	I	18/06/1998	9782
8851	0	MEIRE UEMURA	Prof. Inglês	2	B	03/05/2021	1518
7422	5	MICHELE ADRIANA PECH	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2892
8233	3	MICHELE DA SILVA CAMARGO	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2756
8467	0	MICHELE RAMOS MARÇAL	Professor de Creche	3	C	07/06/2018	2578
7365	2	MIKAELLE MEIRES SANTOS THONIM	Prof. Educação Física	3	D	02/09/2013	4218
2611	5	MIRIAM ARBOLEYA VALENTIM	Prof. História	3	F	01/07/2008	6170
3183	6	MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1601
3835	0	MONICA GALVAO VAREIRO	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2799
8036	5	MONICA GALVÃO VAREIRO	Prof. Edu. Infantil	3	C	19/08/2016	3175
7602	3	MONIQUE MARQUES NUNES	Professor pré-escolar	2	C	01/09/2017	2861
3022	8	NAIR DELGADO DO AMARAL	Prof. Português	3	E	13/03/2012	4799
532	0	NALVA CARDOSO NEVES	Prof. Edu. Infantil	3	J	07/02/1996	10588
2495	3	NATALICIA GOMES TEIXEIRA ARCANJO	Professor de Creche	4	E	01/03/2012	4847
8283	0	NATANAEL GIMENES DO AMARAL	Prof. Ciências	2	A	01/09/2017	-38309
2995	5	NELCI HASPER	Prof. História	3	F	04/08/2008	6136
2009	5	NEUSA LIMA RODRIGUES	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2782
7802	6	NILDA FERREIRA GALVAO STINGHEN	Prof. Edu. Infantil	3	D	03/08/2015	3569
8250	3	OFELIA BASTOS	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2829
2180	6	OLGA DA SILVA SERRANO	Professor 1 A 5	3	C	30/09/2016	3197
1131	2	OLINDA CORREIA VIEIRA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4787
8302	0	PAMELA KAROLINE SOARES	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2841
3411	8	PATRICIA BORTOLUZZO MENEGUELO PORTO ALEGRE	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6136
3190	9	PATRÍCIA MILITÃO	Prof. Ed. Infantil	3	B	01/02/2021	1525
8245	7	PATRICIA TEIXEIRA DIAS	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2831
3718	4	PAULO SERGIO CHANFRIN	Prof. Educação Física	3	E	04/08/2009	5543
7457	8	PAULO SERGIO CHANFRIN	Prof. Educação Física	3	D	30/04/2014	3857
8473	5	PLINIO DOS SANTOS PAVÃO	Prof. História	2	C	10/07/2018	2415
3615	3	POLLYANA CRISTINA HOFFMANN	Prof. Educação Física	3	F	01/04/2009	5786
6328	2	POLLYANA CRISTINA HOFFMANN	Prof. Educação Física	3	E	01/02/2012	4844
2793	6	PRISCILA PEREIRA	Prof. Edu. Infantil	3	F	07/08/2008	6120
6550	1	RAQUEL LEME VIEIRA FIORINI	Professor de Creche	3	C	15/03/2018	2566
2654	9	REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA	Prof. Series Iniciais	3	F	12/08/2008	6126
3675	7	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO	Prof. 1º ao 5º	3	B	09/02/2021	1584
3614	5	REGINALDO WOLFF FREITAS	Prof. Educação Física	3	E	16/04/2009	5573
7458	6	REGINALDO WOLFF FREITAS	Prof. Educação Física	3	D	30/04/2014	3872
7125	0	RENATA ELIAS DO NASCIMENTO ROCHA	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2870
2184	9	RENATA ELIAS DO NASCIMENTO ROCHA	Prof. Séries Iniciais	3	E	28/09/2009	5543
3808	3	RONALDO CASSAVARA	Prof. História	2	E	01/06/2010	5480
8425	5	ROSANA CAVALCANTE	Professor de Creche	3	C	26/02/2018	2679
8850	1	ROSANA COSTA DE SOUZA ROLIM	Prof. 1º ao 5º	3	B	03/05/2021	1501
2786	3	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4850
1685	3	ROSANGELA DUTRA DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6119
7801	8	ROSANGELA DUTRA DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	D	03/08/2015	3601
7912	0	ROSANGELA LUDWIG CAPATTO	Prof. Educ. Artística	3	C	01/09/2017	2861
2987	4	ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA	Prof. Edu. Infantil	3	F	04/08/2008	6136
2633	6	ROSANIA DA SILVA	Professor 1 ao 5	3	C	26/03/2018	2651
2193	8	ROSELANE ROSA DUARTE	Prof. Inglês	2	E	01/02/2012	4506
1977	1	ROSELANE ROSA DUARTE	Prof. Português	3	F	01/07/2008	5796
3207	7	ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCK	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2856

2754	5	ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCH	Prof. Ed. Infantil	3	B	01/02/2021	1540
2211	0	ROSEMERI PEREIRA FERNANDES CARREIRO	Prof. Matemática	2	H	01/08/2003	7891
7132	3	ROSENI ANJO DE SÃO MIGUEL	Prof. Edu. Infantil	3	C	01/11/2017	2766
1320	0	ROSICLEIA PULQUERIO GARCIA MARTINS	Prof. Inglês	3	I	01/02/2000	9162
8277	5	ROSICLER GOMES SOARES	Professor pré-escolar	3	C	01/09/2017	2747
8238	4	ROSIMEIRE LEOLINO PESSOA	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2862
2784	7	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA ORTEGA	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4787
2186	5	ROSIMARA ALVES DO PRADO	Prof. Arte	3	A	03/05/2021	1024
8367	4	ROSINEIDE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2800
7810	7	ROZELENE DE OLIVEIRA	Prof. 1º ao 5º	3	A	18/04/2022	1168
3837	7	SAMANTHA CARLA MIEREZ VEGA SOLETTI	Prof. Geografia	3	E	01/10/2010	5570
609	2	SANDRA ANTONIA DE OLIVEIRA	Professor de Creche	2	E	01/03/2012	4641
7157	9	SANDRA BERTACHINI	Prof. 1º ao 5º	3	B	01/06/2021	1489
6520	0	SANDRA DE SOUZA	Prof. 1º ao 5º	2	A	18/04/2022	1168
8315	1	SANDRA MARIA NUNES DIAS LEAL	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2861
1271	8	SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Educação Física	2	F	01/04/2009	5650
1665	9	SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA	Prof. Educação Física	2	E	16/03/2012	4554
7182	0	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES	Prof. História	3	C	01/09/2017	2858
3839	3	SIDINEY RODRIGUES BOTURA	Prof. História	3	C	19/04/2018	2627
3471	1	SIDINEI ALVES	Prof. Series Iniciais	3	F	01/09/2008	6170
8427	1	SILVANA ALVES SILVA DIAS	Professor 1 A 5	3	C	26/02/2018	2668
8038	1	SILVANA SOARES GUIZOLFI VIEIRA	Prof. Series Iniciais	3	C	19/08/2016	3085
7208	7	SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO	Professor pré-escolar	3	C	11/09/2017	2803
3450	9	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	Prof. Educ. Artística	3	C	01/08/2017	2720
1552	0	SILVIA GARCIA NASCIMBENI	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	5900
1616	0	SILVINHA ROSENTALSKI NETO	Prof. Educação Física	3	F	30/04/2009	5865
2330	2	SILVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Prof. Edu. Infantil	3	C	25/07/2017	2821
2919	0	SIMONE SOARES DE OLIVEIRA SOBRINHO	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4623
7637	6	SOLANGE GONSALES DOS SANTOS	Prof. Inglês	2	A	01/04/2022	940
2774	0	SOLANGE STINGHEN	Professor de Creche	3	E	01/03/2012	4845
8449	2	SONAIRA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	Professor de Creche	3	C	02/04/2018	2624
7447	0	SONIA LUCIA DUARTE BARBOSA LEITE	Professor de Creche	3	C	01/11/2017	2800
7302	4	SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES	Prof. Ed. Infantil	3	B	01/02/2021	1597
1983	6	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2612
1675	6	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	Prof. 1º ao 5º	3	B	01/06/2021	1322
7658	9	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2856
2535	6	SUELI CAMPANA MOESSA	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2897
8337	2	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVASIO	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2865
1048	0	SUELY APARECIDA GARCIA SOARES	Prof. Matemática	3	I	01/07/1998	9736
1048	0	SUELY APARECIDA GARCIA SOARES	Prof. 1º ao 5º	2	A	14/03/2022	1198
827	3	SUELY VIRGELINA DOS SANTOS PINHO	Prof. Edu. Infantil	2	I	02/02/1998	8954
3330	8	SUZANA MARSSARO SANTOS SAKAUE	Professor de Creche	4	C	01/09/2017	2711
8420	4	SUZANA RICARDE PESSOA	Prof. Ed. Infantil	3	B	01/02/2021	1609
3189	5	SUZANA RICARDE PESSOA	Professor pré-escolar	3	C	01/09/2017	2861
8303	8	TALYTA GILO DOS SANTOS	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2804
2237	3	TANIA LARA DE SOUZA MARINHO	Prof. Ciências	3	H	01/08/2003	7932
3394	4	TATIANA DOS SANTOS FERREIRA	Prof. Ciências	3	F	14/07/2008	6022
8237	6	TATIANE DA SILVA ORTELLADO	Professor pré-escolar	3	C	18/08/2017	2875
3203	4	TATIANE MARIA DA SILVA MORCH	Prof. Educação Física	3	F	01/07/2008	6170
8308	9	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2852
8314	3	TAYNARA SOUZA MARTINS	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2828
6413	0	TERESA CRISTINA DUARTE DRESCH SEVERI	Prof. Inglês	2	D	16/03/2012	4302
3486	0	TEREZA PEREIRA ROSENO	Prof. 1º ao 5º	3	A	18/04/2022	1166
2753	7	THAIS GEANNE MICHELS SA FERREIRA	Prof. Educ. Artística	3	D	02/04/2012	4241
1984	4	THAIS RAMOS GAVA	Prof. Edu. Infantil	3	F	01/07/2008	5945
7464	0	THAYNARA TORAL DE SOUZA SILVA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2834
1985	2	TONY MARGARETE MANFROI RODRIGUES	Prof. Matemática	3	G	01/08/2003	7538
1986	0	VALDECI FRANCISCO DO COUTO	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	6136
2366	3	VALDECIR DOS SANTOS	Prof. Português	3	E	03/05/2010	5311
3175	5	VALDECIRIA ALECIO	Professor pré-escolar	3	C	01/09/2017	2861
1091	0	VALDENIZA MACEDO BARBOZA	Prof. Português	3	I	01/03/1999	9514
1611	0	VALDENIZA MACEDO BARBOZA	Prof. Series Iniciais	3	F	01/07/2008	6154
3774	5	VALDETE DE SOUZA SILVA	Prof. Ciências	3	E	08/02/2011	4974
1617	9	VALDETE DE SOUZA SILVA	Prof. Series Iniciais	2	E	13/08/2009	5509
7313	0	VALDIRENE ALVES BARBOSA	Professor de Creche	3	C	26/03/2018	2651
7522	1	VALDIRENE CARRARA DE OLIVEIRA	Professor de Creche	3	C	01/09/2017	2832
3473	8	VALERIA GERALDA DE SOUZA LUZIA	Prof. Matemática	3	F	25/08/2008	5924
7146	3	VALÉRIA GERALDA DE SOUSA LUZIA	Prof. 1º ao 5º	3	B	03/05/2021	1403
3528	9	VANDER BEATRIZ DA SILVA	Prof. 1º ao 5º	3	A	25/04/2022	1161
3434	7	VANIA LIRIO DA SILVA SANTANA	Professor de Creche	3	C	01/08/2017	2892
1987		VERA LUCIA OTAVIO NETO	Prof. Series Iniciais	3	F	04/08/2008	5758
1557	1	VERA LUCIA ROTTINI	Prof. Series Iniciais	3	C	25/07/2017	2899
682	3	VILMA FERREIRA DOS SANTOS GARCIA	Prof. Ed. Infantil	3	J	07/02/1996	10590
1092	8	VILMA FERREIRA DOS SANTOS GARCIA	Prof. Inglês	3	I	01/02/1999	9517
7328	8	VIVIANE CHAGAS ZUCCA	Prof. 1º ao 5º	3	A	23/05/2022	1133
8352	6	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	Professor de Creche	3	C	02/10/2017	2830
8017	9	WALDIMARA LUCIA BERTONI	Prof. Series Iniciais	2	C	25/07/2017	2899

MUDANÇA DE CLASSE POR DIAS		
A	**0**	**1079**
B	**1080**	**2159**
C	**2160**	**3239**
D	**3240**	**4319**
E	**4320**	**5399**
F	**5400**	**6479**
G	**6480**	**7559**
H	**7560**	**8639**
I	**8640**	**9719**
J	**9720**	**10799**
L	**10800**	**11879**
M	**11880**	

Naviraí -MS , 05 de agosto de 2025.

A ndré Santana Vieira

Ge rente Municipal de Educação e Cultura

P ortaria n.º 09/2025

Matéria enviada por DÉBORA PINI CARAMIT

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I **,** referente ao cargo de **ELETRICISTA** do Processo Seletivo Simplificado n° 08/202 5 da Gerência de Serviços Públicos.

2. O candidato ter á o s dia s 06 de Agosto e 07 de Agosto de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portan d o documento de identidade;

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diario oficialms .com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 05 de agosto de 2025.

ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO LOPES

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

ELETRICISTA

CLASSIF.	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSOS	TOTAL	DATA NASC.
2º.	WAGNER MATOS FERREIRA	60	4 0	100	13/03/1999

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 82/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 82/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Vergínia Simão da Silva .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Vergínia Simão da Silva ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 76/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 76/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Veronilda Correia .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Veronilda Correia ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 73/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Claudia Aparecida de Amorim .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Claudia Aparecida de Amorim ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 77/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 77/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Anadir Aparecida Ramires Gonçalves .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Anadir Aparecida Ramires Gonçalves ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 74/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 74/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Vera Lucia Barreto de Araújo .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Vera Lucia Barreto de Araújo ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 80/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 80/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Cristiane de Lima .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Cristiane de Lima ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 97/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Fernanda da Silva Araújo .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 07/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Fernanda da Silva Araújo ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 87/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 87/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Rozilda Silva Vieira .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Rozilda Silva Vieira ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 69/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 69/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Eloiza Cano Costa .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Eloiza Cano Costa ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 92/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 92/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e APOEMA THELMA MACHADO DE SOUZA **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **APOEMA THELMA MACHADO DE SOUZA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 89/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 89/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Madalena Bigoli de Faria **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Madalena Bigoli de Faria ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 70/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e Edney dos Santos Saldanha .

Objeto : Contratad o para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado n o Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde **.**

Vigência: De **01/08/2025** e término em **01/08/2026.**

Data da Assinatura : **22/07/2025.**

Assinam : – **Angela Cristina R. da C. Castro Lope s** – Gerente Municipal de Saúde e Contratado(a) **Edney dos Santos Saldanha .**

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP – CNPJ nº 05.340.254/0001-72

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO** de **R$ 59.443,32 (cinquenta e e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)** , divididas em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 4.953,61** (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) perfazendo o valor total contratual em **R$ 169.867,92 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)** , reajustados pelo Indice de Preços ao Consumidor – IPCA .

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **20/09/2025** até o dia **19/09/2026** .

Fundamentação legal: artigo 57, Inciso II e artigo 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e o Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra (pela Contratada).

Data: 05/08/2025 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 20/2025 - FEAS.

Partes: O **Município de Naviraí - MS** , como Concedente e o **Grupo Espírita Paulo & Estevão** , como Colaborador.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014 Lei n.º Municipal 2.576/2024 e Decreto Municipal n.º 69/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Conjugação entre o poder público e a conveniada no sentido de custear gêneros alimentícios, combustível, material de higiene e limpeza, materiais de consumo e expediente, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, nos termos do artigo 4° do Decreto Municipal n.º 069/2017 .

Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a oportunidade e conveniência das partes.

Do Valor: **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)** , a ser repassado em parcela única a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado de acordo com a oportunidade e conveniência das partes.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: **Rodrigo Massuo Sacuno** , pelo Município de Naviraí; **Juliana de Fátima Nunes Pimentel Flores** – Pelo **Grupo Espírita Paulo & Estevão** , e **Maria Telma de Oliveira Minari –** Como Interveniente.

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 68/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 68/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Claudionice da Cruz Silva **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Claudionice da Cruz Silva ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2025

Rescindir a pedido do servidor o contrato em todos os seus termos e efeitos a partir de 28/07/2025 , o Contrato nº 63/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e Renata Aparecida Alves dos Santos **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar Administrativo,** vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 28 de J ulho de 202 5 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Renata Aparecida Alves dos Santos ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 72/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 72/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Thaís Alves de Almeida .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Thaís Alves de Almeida ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 75/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Adinalva Leite da Silva **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Adinalva Leite da Silva ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 56/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Célia Maciel **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Célia Maciel ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 57/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Juelicia Conceição dos Santos **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Juelicia Conceição dos Santos ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 60/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Lucimari Dionízio **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Lucimari Dionízio ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 61/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 61/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Marlene de Souza Brito **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Marlene de Souza Brito** **,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 81/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 81/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e CLEONICE AMARAL DE BRITO **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Cleonice Amaral de Brito** **,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 67/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 67/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Adilça dos Santos **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Adilça dos Santos** **,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 84/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 84/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Rosemar Ribeiro Severino Lopes **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Rosemar Ribeiro Severino lopes** **,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 85/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 85/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Rosangela Maria Gonçalves Cabral **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Rosangela Maria Gonçalves Cabral** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 78/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 78/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Rosa Salinas Espindola **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Rosa Salinas Espindola** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 64/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Nilda Maria dos Santos Silva **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 02/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Nilda Maria dos Santos Silva** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 65/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 65/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Mikaeli Jackeline Costa da Silva **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Mikaeli Jackeline Costa da Silva** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 58/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Marcia Aparecida Elias da Silva **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Marcia Apararecida Elias da Silva** , Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 86/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 86/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Geni Rodrigues **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos

, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Geni Rodrigues ,** Contratado (a)

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 63/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e Márcia Rodrigues **.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem **,** vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 01/08/2026 . **Data da Assinatura** : 28/07/2025 .

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Márcia Rodrigues ,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 398, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Fiscal de Renda I , ocupado pel o servidor **J osé João da Penha** , e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV** , o cargo efetivo de Fiscal de Renda I , ocupado pel o servidor **J osé João da Penha** , matrícula n.º 351-4 , lotad o na Gerência Municipal de Obras , **com efeitos a contar de 01 de agosto de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Naviraí – MS, 05 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 399, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o servidor **André Santana Vieira** , ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação** , para responder cumulativamente pela **S uperintendência de Fundação de Cultura** , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **A ndré Santana Vieira** , ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação** , para responder cumulativamente e sem ônus para o Município, pela **Superintendência de Fundação de Cultura** , a **partir de 0 4 de agosto de 2025** .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 0 5 de agosto de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 23 - 2025 CMAS - Mesa Diretora

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 05 DE AGOSTO DE 202 5

Dispõe sobre a aprovação da 1º Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para período de 05/08/2025 à 05/08/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião O rdinária realizada no dia 05 de agosto de 202 5 .

RESOLVE :

Art. 1° Aprova a composição da 1º Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistencia Social, para o período de 05/08/2025 a 05/08/2026, ficando composta da seguinte forma:

Presidente:

Sueli de Freitas Pereira - Governamental

Vice-Presidente:

Marcos Daniel Echeverria - Não Governamental

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de agosto de 202 5 .

Sueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 24 - CMAS - Comissão de Instância Bolsa Família

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 2 4 DE 0 5 DE AGOSTO DE 202 5 ,

Dispõe sobre a Composição da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, demais Programas e Benefícios Sociais.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária realizada no dia 0 5 de agosto de 202 5 .

RESOLVE :

Art. 1° Aprova a composição da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, demais Programas e Benefícios Sociais, ficando composto com os seguintes conselheiros:

Titular: S idnei Vieira do Carmo

Suplente: E loni Albrecht

Titular: S ueli de Freitas Pereira

Suplente: N atália Renata da Conceição

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Navirái-MS. 05 de agosto de 2025.

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 25 CMAS - Comissão de Visita e Fiscalização

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 2 5 DE 0 5 DE AGOSTO DE 202 5 ,

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Visita, Fiscalização e Monitoramento do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião O rdinária realizada no dia 0 5 de agosto de 202 5 .

RESOLVE :

Art. 1° Aprova a composição da Comissão de Visita, Fiscalização e Monitoramento do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, ficando a mesma composta pelos seguintes conselheiros:

Titular: Marcos Daniel Echeverria

Suplente: Iraci Bento da Silva Madeira

Titular: Luisa Oliveira Gomes da Silva Cordeiro

Suplente: Ana Paula da Silva Ramaldes

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 05 de agosto de 2025.

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

Gerência de Assistência Social/Prefeitura de Naviraí

Resolução 26 CMAS Comissão de Orçamento e Financiamento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 2 6 DE 0 5 DE AGOSTO DE 202 5 ,

Dispõe sobre a Composição da Comissão de Orçamento, Financiamento, Fiscalização e Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação do Conselho Municipal em Reunião O rdinária realizada no dia 0 5 de agosto de 202 5 .

RESOLVE :

Art. 1° Aprova a composição da Comissão de Orçamento, Financiamento, Fiscalização e Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, ficando composto com os seguintes conselheiros:

Titular: C láudio José da Silva

Suplente: D ébora Pini Caramit

Titular: E dilene Rosa dos Santos

Suplente: J orge Luis Neves Martins

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 05 de agosto de 2025.

S ueli de Freitas Pereira

Presidente do CMAS

Matéria enviada por VENINA DE JESUS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

RETIFICAÇÃO – AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 012/2025.

O Município de Naviraí - MS , através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA a – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 012/2025** – publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3896 , na pág . 163 no dia 04 de agosto de 202 5 .

ONDE SE LÊ : PERFAZENDO O VALOR DE: 114.000,00 (cinquenta e quatorze mil)

LEIA–SE : PERFAZENDO O VALOR DE: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 05 de agosto de 2025 .

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARANAÍBA – VISA/PBA

NOTIFICAÇÃO N° 058-2025 DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 772, DE 16 DE MAIO DE 2025 e a LEI 1.293 DE 21 DE SETEMBRO DE 1992, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 297 e incisos IV e X do art. 302 da LEI 1.293 DE 21 DE SETEMBRO DE 1992, resolve:

CANCELAR A LICENÇA SANITÁRIA E, PORTANTO O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA **FILADÉLFIA DEDETIZADORA LTDA**; NOME FANTASIA **FILADÉLFIA DEDETIZADORA**; CNPJ **18.873.450/0001-54**; ENDEREÇO RUA AUTOGAMIS RODRIGUES DA SILVA, 1091, CENTRO, PARANAÍBA-MS; por estar em desacordo com a Legislação vigente.

Esta notificação entra em vigor na data de sua publicação.

Proc. Administrativo Sanitário N° 001/2025:

EMPRESA AUTUADA: FILADÉLFIA DEDETIZADORA LTDA;

NOME FANTASIA: FILADÉLFIA DEDETIZADORA;

CNPJ: 18.873.450/0001-54;

RAMO DE ATIVIDADE: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

ENDEREÇO: RUA AUTOGAMIS RODRIGUES DA SILVA, 1091, CENTRO, PARANAÍBA-MS;

INOBSERVÂNCIA: Morosidade e negligência ao não atendimento às determinações das medidas sanitárias dentro do prazo fixado pelo próprio ofício da empresa para cumprimento da adequação e regularização do que foi determinado pelas autoridades sanitárias, quanto às não conformidades das normas sanitárias (Lei Estadual n° 1.293/1992; RDC n° 622/2022 e Resolução n° 80/2022/SES/MS) bem como da quitação da multa imposta no Processo Administrativo Sanitário n° 001/2025.

Em flagrante desacordo com o OFÍCIO protocolado pela empresa no Departamento Municipal de Administração (Processo n° 3211/2025) pactuado pelo Ofício VISA/PBA n° 017/2025, no qual a proprietária se comprometeu a regularizar a empresa perante as normas sanitárias e quitar o auto de multa decorrente do auto de infração n° 001/2025. Em face da iminência do descumprimento do prazo legal estabelecido e firmado entre as partes e da inércia da empresa em apresentar boa fé em cumprir com o cronograma, fica Vossa Senhoria formalmente notificada para que promova de imediato a paralisação das atividades devido a suspenção da concessão de Licença Sanitária.

Destacamos que tal descumprimento constitui infração sanitária, em desatenção às normas sanitárias, Lei Estadual n° 1.293/1992 e RDC n° 622/2022 podendo ensejar em novas sanções administrativas e legais cabíveis, verificado a reincidência da empresa, nos termos da legislação pertinente aplicáveis.

Carlos Henrique Ferreira dos Santos

DIRETOR DO DEPARTAMENTODE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 772, DE 16 DE MAIO DE 2025

Matéria enviada por Izaias Martins Severino

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

Código de Registro TCE MS "AC498C49EA8F1CCFA1B987D18EE45A1A79CD9A58"

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através do Agente de Contratação, designado pel o **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024** , na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **19 DE AGOSTO DE 2025, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/ **,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **" MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO" ,** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de placas de sinalização vertical (Regulamentação e Advertência), poste em aço galvanizado e acessórios de fixação, que serão utilizados na revitalização da sinalização das diversas vias públicas municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito .

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/ **.**

Paranaíba-MS, 5 de agosto de 2025.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO CME/PARANAÍBA/MS nº 105, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do CENTRO DE EDUCAÇÃO

INFANTIL PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN de Paranaíba/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME/PARANAÍBA/MS nº 080/2025, aprovado na Câmara Conjunta, em Plenária do dia 31/07/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida a Autorização de Funcionamento da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GERTRUDES ALVES BARDELIN de Paranaíba/MS,** pelo prazo de 03 (três) anos a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 31/07/2025

Elizângela Ferreira de Andrade

Conselheira-Presidente do CME/PARANAÍBA/MS

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 53/2025

Proc. Administrativo: 4/2023 (Contrato 53/2023).

Contratada: LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA LTDA

Objeto do contrato: Transporte Escolar – Linha Pindorama

Inobservância: Inobservância dos requisitos de pontualidade e continuidade

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1449/2025. **A empresa contratada está sendo formalmente notificada em razão da prestação de serviço de transporte escolar com recorrentes atrasos e ausências,** em desacordo com os critérios de pontualidade e continuidade estabelecidos na **cláusula 2.2 do contrato nº 53/2023.** Tal conduta tem ocasionado transtornos significativos à rotina administrativa e educacional do aluno da rede Municipal do Município de Paranaíba-MS, comprometendo a regularidade do serviço público contratado. Dessa forma, **a contratada fica ciente de que dispõe do prazo de 48 (quarenta e oito) horas** , para apresentar defesa, caso assim deseje.

NOME: Lúcia Helena Lima Ferreira Souza (CNPJ 32.457.060/0001-24)

ENDEREÇO: Rua das Acácias, nº996, Jardim Imperial, Paranaíba-MS, CEP 79500-000.

Responsável: Lúcia helena Lima Ferreira Souza (CPF nº 322.325.271-15)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a empresa contratada acerca da constatação de irregularidades na execução do serviço de transporte escolar, recentemente verificadas, consistentes em atrasos e faltas recorrentes na prestação dos serviços contratados.

Tais falhas têm resultado na ausência de alunos às aulas, comprometendo diretamente a continuidade e a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, o que configura descumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial quanto à regularidade e pontualidade previstas na **Cláusula 2.2 do Contrato nº 53/2023.**

Ressalta-se que é imprescindível a estrita observância, por parte da contratada, dos princípios da pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na prestação dos serviços contratados.

CIENTIFICAR da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1449/2025.

INFORMAR de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para justificativa para o atraso, bem como as medidas corretivas que serão adotadas para regularizar a situação e garantir o cumprimento dos prazos contratuais.

ADVERTÊNCIA: Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 05 de agosto de 2025.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025

INEXIGIBILIDADE N° 009/2025

OBJETO: Contratação da empresa **AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para orientar e auxiliar os vereadores e técnicos da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, nas áreas de: planejamento orçamentário, execução orçamentária, finanças, contabilidade, patrimônio, estudos técnicos, análise de limites constitucionais, dentre outras atividades correlatas . com fulcro no Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 14.039/2020.

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 009/2025, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 04 de agosto de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveria

Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA Nº35/2025

PROCESSO : 113 /2025 – DISPENSA:35/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a " Contrata ção de empresa especializada para o fornecimento de beliches, camas de solteiro e colchões, destinados à Casa de Acolhimento Institucional Pâmela Silva – Abrigo Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba/MS. , podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos : 11/08/2025

Critério de julgamento : MENOR PREÇO POR ITEM

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos : Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 11/08/2025

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente

assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 05 de Agosto de 2025.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2025

INEXIGIBILIDADE N° 007/2025

OBJETO Contratação do escritório de Advocacia Bastos, Claros & Duailibi Advogados Associados, CNPJ: 08.761.038/0001-99 para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica para atender as demandas na gestão pública da Câmara Municipal de Paranaíba-MS com fulcro no Art. 74, III, c, da Lei Federal n. 14.133/21 e Lei Federal n. 14.039/2020.

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 007/2025, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal n°14.133/21 de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 5 de agosto de 2025.

_____

Wanice Luciana de Oliveria
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1259, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO , ocupante do cargo em comissão de Conselheira Tutelar para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Conselheira Tutelar, em substituição ao Emerson Luís Fischer de Oliveira, que se encontra no gozo de suas férias, pelo período de 04/08/2025 a 02/09/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração
PORTARIA N.º 1260, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.
PORTARIA N.º 1260, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **PATRICIA BORGES DOS SANTOS FARIA**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias, de 01/09/2025 a 30/09/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4534/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1261, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional por Incentivo à Educação, nos percentuais estabelecidos na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido as servidoras abaixo relacionadas:

SERVIDOR	PROCESSOS
ELZILAINE APARECIDA BRUNO DE FREITAS	5583/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1262, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias, de 04/08/2025 a 02/09/2025, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4230/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1264, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, a servidor abaixo relacionada:

RAQUEL NUNES ROSA

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 03 dias – 30/07/2025 a 01/08/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1224, DE 25 DE JULHO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Auxílio por Incapacidade Temporária** ao segurado **GERALDO OTONI FARIA,** matrícula nº **3628-2**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com fundamento no Art. 40 da CF/88 c/c § 2º do Art. 137-A, da Lei Orgânica Municipal e Art. 26, § 2º, III da EC 103/2019, de acordo com processo nº 4457/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **30 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025**.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 25 dias do mês de julho de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Gabinete do Prefeito

Portaria GP n. 227/2025

PORTARIA Nº 227/2025

Constitui e nomeia os membros do Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANHOS** – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748, de 13 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Paranhos e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 45, de 05 de agosto de 2025, que regulamenta o processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Grupo de Trabalho (GT) previsto no Art. 4º, § 1º, alínea "a", e § 2º do Decreto Municipal supracitado, para garantir o acompanhamento e a condução transparente do processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo acompanhamento do processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino de Paranhos/MS, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):

a) Titular: Eliana Lopes Pereira, coordenadora de programas educacionais na SEMEC

Suplente: Claudia Elaine Peres, inspetora escolar da SEMEC

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Gislainne Deise Carniatto Porto, presidente do CME

Suplente: Katia Aparecida Lopes, membro do CME

III - Representantes das Escolas Municipais Indígenas:

Titular: Wilmar Romero, professor da Escola Municipal Indígena Prof. Adriano Pires

Suplente: Otoniel Ricardo, professor da Escola Estadual Santiago Benites, extensão Pirajuí

IV - R epresentantes das Lideranças Indígenas:

Titular: Ester Salina, liderança indígena da Aldeia Pirajuí

Suplente: Ubaldo Fernandes, liderança indígena da Aldeia Paraguaçu

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) terá as seguintes atribuições, conforme disposto no Art. 4º, § 3º do Decreto Municipal nº 45/2025:

I - Levantar as demandas específicas das comunidades indígenas para a gestão escolar;

II - Acompanhar a elaboração do Edital de Seleção, detalhando critérios, documentações, prazos e procedimentos, conforme as diretrizes da Lei Municipal nº 748/2022 e as necessidades locais.

Art. 3º Este Grupo de Trabalho terá duração até a conclusão do processo de escolha do Diretor e/ou Diretor Adjunto das Escolas Indígenas de Paranhos/MS, conforme o cronograma estabelecido no Decreto Municipal nº 45/2025 e no Edital de Seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Paranhos, 06 de agosto de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA LOPES PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 121/2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de confiança na Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Ilza Braz da Silva Carvalho,** inscrita no CPF sob o nº 842.***.***-20, do cargo de confiança de **Assessor II**, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 05 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 122/2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de confiança"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **Maria Aparecida Alves de Oliveira,** inscrita no CPF sob o nº 002.***.***-35, do cargo de confiança de **Assessor I**, nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 05 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 123/2025

"Dispõe sobre nomeação de cargo de em comissão que menciona."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **Kelly Rezende Moltocaro Chiavoloni**, inscrita no CPF n° 891.***.***-15, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Unidade (DAS-5),** nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista no Art. 4º da Lei complementar nº 076/2022 de 18/10/2022.

Art.2º A servidora citada acima deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 05 de agosto de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2025 EDITAL Nº 006, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

RESULTADO PROVA PRÁTICA

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 268/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a relação de pontuação dos aprovados e dos desclassificados na etapa Prova Prática, a seguir,

1 – PONTUAÇÃO:

Cargo: TRATORISTA

Nº	Nome	Pontuação
1477	ALLYSON RODRIGUES DA SILVA	Não compareceu.
1447	HERMENSON DA SILVA LIMA	55
1492	LEANDRO DA SILVA BISPO	35
1461	LUIS CARLOS PEDROSO PASCOAL	65
1449	RAUNEY ALEXANDRE FERREIRA MENEZES	45

2 - Os candidatos as vagas do Processo Seletivo terão 24 horas, a contar da publicação no site do Município https://pedrogomes.ms.gov.br , para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio deste Edital.

3 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos endereço, rua Minas Gerias, nº 392, Centro, Pedro Gomes – MS, por meio de protocolo dirigido à Comissão do Processo Administrativo Simplificado.

Pedro Gomes/MS, 04 de agosto de 2025.

JULIÉLTON DE MELO TARGINO

Matrícula nº. 3833-1

Presidente

ADERLAN GOMES FERREIRA

Matrícula nº. 3881-1

Membro

JOSIDELMA COSME DE JESUS

Matrícula nº. 244-1

Membro

IRINÉIA APARECIDA DO NASCIMENTO ZERBINE

Matrícula nº. 3866-1

Membro

EMILY RAMOS DOS SANTOS

Matrícula nº. 3876-1

Membro

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

SEXTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025.

O Município de Pedro Gomes, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tem por objeto a habilitação de pessoa jurídica de direito privado, na prestação de serviços, conforme descrição dos requisitos da contratação, e que seus profissionais tenham habilitação para o exercício das funções previstas, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias e Fundos, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital de Credenciamento, contratos e demais documentos que constam no processo. RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento administrativo DE CREDENCIAMENTO em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo, ADJUDICANDO seu objeto as empresas abaixo descritas1) Elita Teodoro de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 44.965.728/0001-23, com sede na Rua Santonopolis, Bairro São Luiz, a qual apresentou a documentação em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento, bem como proposta para o seguinte serviço: a) Serviços de Eletricista – unidade hora – quantidade 300 – valor unitário R$26,09 – valor total R$7.827,00. HOMOLOGO as empresas, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais. Pedro Gomes – MS, 05 de agosto de 2025. Josiele Severo dos Santos. Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 702/2025

EDITAL DE CREDENCIMENTO: 004/2025

PROCESSO LICITATORIO: 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025

INEXIGIBILIDADE: 12/2025

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: ALPHAVILLE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.339.662/0001-44

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM",EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NO GABINETE DO PREFEITO EM TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA : 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 1.179,26

EMPENHO: 702/2025 **DATA:** 05/08/2025

ASSINAM: LAERTE ECKER / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 703/2025

EDITAL DE CREDENCIMENTO: 004/2025

PROCESSO LICITATORIO: 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025

INEXIGIBILIDADE: 12/2025

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: ALPHAVILLE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.339.662/0001-44

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM",EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.2005.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA : 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 1.371,71

EMPENHO: 703/2025 **DATA:** 05/08/2025

ASSINAM: JOSIELE SEVERO DOS SANTOS / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 199/2025

EDITAL DE CREDENCIMENTO: 004/2025

PROCESSO LICITATORIO: 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025

INEXIGIBILIDADE: 12/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ALPHAVILLE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.339.662/0001-44

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM", EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0005.2101.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA : 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 269,75

EMPENHO: 199/2025 **DATA:** 05/08/2025

ASSINAM: MARISLAINE TARGINO DA CRUZ TEODORO / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO: 1068/2025

EDITAL DE CREDENCIMENTO: 004/2025

PROCESSO LICITATORIO: 58/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2025

INEXIGIBILIDADE: 12/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ALPHAVILLE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA **CNPJ/CPF:** 10.339.662/0001-44

OBJETO: VALOR QUE SE EMPENHA PARA FAZER FACE AS DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO "GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10", EM ATENDIMENTO AOS VEICULOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0004.2030.0000 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESA : 01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

VALOR TOTAL DO EMPENHO: R$ 17.369,98

EMPENHO: 1068/2025 **DATA:** 05/08/2025

ASSINAM: ANA KENNYA RODRIGUES DE SOUZA / EVANILSON BARBOSA DA SILVA

Matéria enviada por Suzana Santos Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2025

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS , Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP , Inscrita no CNPJ. N° 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelandia, n.º 985, Bairro Santa fé, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.021-280, por seu representante legal, o senhor **EDSON GUZZELA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 337.612.720-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 15.385-0079.021-2800, e-mail: decompaper1@outlook.com , (67)3029-8331, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 033/2025, Processo administrativo n.º 058/2025, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 30 dias de julho de 2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, destinados a Saúde Bucal do Município de Selvíria-MS em atendimento a Secretaria de Saúde.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da data do mesmo, assinado físico ou digital, ficando de 04/08/2025 a 03/02/2026, validando todo os elementos contratuais, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de R$ 49.910,85 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2025, conforme segue:

020902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.005.2063.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte: 1.600.0000 cod 000.000

Ficha 533

Valor da Reserva R$ 49.910,85

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, 04 de agosto de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Edgar Barbosa dos Santos

DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

EDSON GUZZELA

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

AVISO PROC 046-25, PP 012-25, Aquisição Material Elétrico

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para MEs/EPPs,

Com preferência local, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da lc 123/06.

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE:" 97A34893AD3B9126EABC073F84644BF8B8BEA812"

Processo Administrativo nº 046/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2025.

Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para a execução de serviços de manutenção predial em edifícios públicos de propriedade ou sob responsabilidade do município, bem como para a manutenção da rede de iluminação pública". Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 15/08/2025, na sala do Departamento de Licitações e Contratos , na Avenida João Selvíria de Souza, nº 997, Centro. O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Dúvidas ligar/mensagens, Whatsapp (67) 9-2001-2148 e/ou pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Regime: Art. 17 § 2º e Art. 176 da lei 14.133/21, Fundamentação para uso da forma presencial com gravação. Selvíria/MS, 05 de agosto de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 163-2025 DLC, FISCAL DO CONTRATO 067/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 058/2025, da Dispensa de Licitação n.º 033/2025.

Art.1º NOMEAR, o Sro. Camila Dante da Silva , portadora do CPF n° 038.739.801-50 , como fiscal do contrato de nº 067/2025, cujo o objeto é a " Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, destinados a Saúde Bucal do Município de Selvíria-MS em atendimento a Secretaria de Saúde ".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor nomeado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 0 de agosto de 2025.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 232/2025/CMDCA

Aprovar o **EDITAL 005/2025/CMDCA**, relativo o **GABARITO** e a relação dos candidatos **APROVADO** na prova objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA - lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990, do Processo de Escolha Suplementar Emergencial para membro de Conselheiro Tutelar de Selvíria/ms.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Selvíria Estado de Mato Grosso do Sul/MS, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de agosto de 2025; dentro das competências no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e nas Lei Municipal nº 1084 de 17 de maio de 2019, Lei 1259 de 24 de março de 2023, o disposto na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional CONANDA, e

RESOLVE:

Art.1° Aprovar o Edital nº005/2025/CMDCA, referente o gabarito e a relação dos candidatos aprovados na prova Objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA - Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990, para o Processo de Escolha Suplementar Emergencial para membro de Conselheiro Tutelar de Selvíria/MS, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Selvíria, 05 de agosto de 2025.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Vice-Presidente CMDCA

Aline Carla Diniz Tavares

Vice-Presidente da Comissão

EDITAL 005/2025/CMDCA

Relativo ao gabarito e relação dos candidatos aprovados na prova Objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA - lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990:

A Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, de Selviria/MS, **FAZ SABER** e **TORNA PÚBLICO** o gabarito, e a relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. ECA - Lei 8.069/90 de 13 de julho de 1990, conforme quadro abaixo:

GABARITO PROVA OBJETIVA

Questão Nº	ALTERNATIVA
1	**E**
2	**C**
3	**A**
4	**B**
5	**D**
6	**A**
7	**B**
8	**D**
9	**A**
10	**C**
11	**B**
12	**A**
13	**E**
14	**D**
15	**B**

Relação dos candidatos aprovados na prova objetiva de conhecimento específicos sobre o ECA.

Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
003	Gislaine Pedro da Silva	aprovada
004	Georgia Alexandra Maia dos Santos	aprovada
005	Vitoria Cristiano de Souza	aprovada
007	Nilson Ricardo Alexandre Loureiro	aprovado
008	Alana Bianca Ferreira dos Santos	aprovada

Os candidatos **desclassificados(as)** poderão recorrer da decisão até 02 dias 06/08/2025 e 07/08/2025 dias a contar da data da publicação deste resultado, em caso de recursos apresentados, a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha Suplementar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, farão a análise dos recursos apresentados, no prazo previsto no Edital nº001/2025/CMDCA, e, se houver modificação na classificação fará nova publicação.

Selvíria, 05 de agosto de 2025.

Gláucia Rezende Fernandes e Rezende

Vice-Presidente CMDCA

Aline Carla Diniz Tavares

Vice-Presidente da Comissão

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 303/CMAS/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão-Exercício de 2024".

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião Ordinária, realizada no dia 28 de julho de 2025, dentro das competências e das suas atribuições conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão, Exercício de 2024".

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Selvíria-MS, 28 de julho de 2025.

Viviane Aparecida Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 107 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.615,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **120.615,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

52	04.122.0002.2007.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	18.050,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

255	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
256	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	4.565,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
733	12.361.0003.2018.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

401	08.244.0004.2036.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
441	08.244.0004.2039.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 107 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

556	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	27.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
559	10.302.0005.2065.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	5.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
590	10.304.0005.2067.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
608	10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	6.000,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
703	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	1.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

185	16.482.0002.1039.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-5.850,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

251	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-250,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 107 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

252	12.361.0003.2017.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-250,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
267	12.361.0003.2018.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUALIDADE PARA TODOS	-36.565,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

418	08.244.0004.2037.0000	IMPLEMENTAÇÃO FORTALECIMENTO DAS POLITICAS E DOS SERVIÇOS SOCIAIS	-1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

522	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
543	10.301.0005.2063.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
605	10.305.0005.2068.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE SAUDE PARA TODOS	-31.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

624	18.541.0002.2073.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-1.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2025

DECRETO Nº 107 , DE 31 DE JULHO DE 2025 - LEI N.1330

02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
668		13.392.0002.2030.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-9.450,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
680		26.782.0002.2050.0000	IMPLENTAÇÃO DE UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL DE SUCESSO	-1.250,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-120.615,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 31 de julho de 2025

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Contabilidade

Decreto 095/25

DECRETO N.º 095/25

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Dois Mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Finanças

Funcional Programática: 04.062.0002.2007 Gestão Fiscal Controle Passivo

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais.....R$ 2.000,00

Total das Suplementações.....R$ 2.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

Funcional Programática: 04.122.0002.2005 Gestão de Recursos Humanos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00

Total das Anulações.....R$ 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 05 de Agosto de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 010/001/2025/SMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 001/2025/SMS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, ou seja nos dias **06/08/2025 a 08/08/2025 das 8h00hs às 11h00hs**

CARGO : ODONTOLOGO				
Ordem	**Nome**	**Nº DA INSCRIÇÃO**	**CPF**	**Total de Pontos**
2º	PAULO LEONARDO MELO DE SOUZA	049/25	050.259.201-08	50

Sete Quedas – MS, 05 de agosto de 2025

Elisangela Steinle da Cunha

Presidente

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Debora Elizangela de Bortoli

Membro

Fabiana Lopes

Membro

Elaine Pereira de Almeida

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO,629
CNPJ: 14791725000150

NOTA DE EMPENHO
427

NOTA DE EMPENHO Nº **427**	FICHA: 449	FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000	DATA: 05/08/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000060/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA SOCIAL REF. ATA 0010/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00388/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000060/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de assistência social, conselho municipal de assistência social, conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, programa bolsa família e cadastro único e toda a rede socioassistencial pública (CRAS, CREAS, SCFV para crianças e adolescentes, SCFV para pessoas idosas e abrigo institucional), por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, parte integrante do processo.
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O S.C.F.V DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 313,63**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
84.500,00	35.954,27	313,63	48.232,10

VALOR A SER PAGO R$ **313,63**

trezentos e treze reais e sessenta e três centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
1658

NOTA DE EMPENHO Nº **1658**	FICHA: 346	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 05/08/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OBRA CONCORRENCIA 000046/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: ATLAS SOLUTION LTDA CPF/CNPJ: 47.239.756/0001-51 CÓDIGO: 11836
ENDEREÇO: R JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO CIDADE: TRES LAGOAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0014/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000046/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 102.264,77**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
520.000,00	211.052,18	102.264,77	206.683,05

VALOR A SER PAGO R$ **102.264,77**

cento e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos * * *

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1303

NOTA DE EMPENHO Nº **1303**	FICHA: 304	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 05/08/2025	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000035/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CPF/CNPJ: 57.050.993/0001-23 CÓDIGO: 12277
ENDEREÇO: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO CIDADE: GOIOERE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 008/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00387/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000035/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 5.788,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.303.0010.2030.0000	Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
260.000,00	138.408,36	5.788,00	115.803,64

VALOR A SER PAGO R$ **5.788,00**

cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA PERÍCIA MÉDICA

Deverão se apresentar no dia **08/08/2025** (sexta-feira), às **08h30min** na Rua Acre, n.º 682, Jandaia (rua lateral da Câmara Municipal), munidos de documentos pessoais.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
IGOR WINCKLER SILVEIRA	14216-1	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KAMILA DE SOUZA DA COSTA	17952-1	PSICOLOGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KAREN ADRIANA DE SOUZA BRUM	3536-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSILEIDE LIMA DA SILVA	6290-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SCARLET SABRINA PEREIRA MARTINS	13522-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILENE FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	3104-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDELICE CRUZ DA SILVA SOUZA	15472-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

Referente: **Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 022/025,** referente a **Dispensa Emergencial Nº 03/2025,** que tem por objeto **Aquisição de Combustível.**

O Setor de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que tornou sem efeito a publicação do Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 22/2025, Processo Administrativo nº 321/2025.

Data da publicação: 28 de julho de 2025 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, pág. 358 – Edição nº 3891 .

Sidrolândia-MS, 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

Referente: **Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 024/025,** referente a **Dispensa Emergencial Nº 03/2025,** que tem por objeto **Aquisição de Combustível.**

O Setor de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que tornou sem efeito a publicação do Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 24/2025, Processo Administrativo nº 321/2025.

Data da publicação: 28 de julho de 2025 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, pág. 359 – Edição nº 3891 .

Sidrolândia-MS, 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL Nº 113 – PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025/ SIDROLÂNDIA/MS.

O Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, Vili Marcos Tognon no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de suprir carências emergenciais de professores, e a ausência de aprovados e/ou inscritos no processo seletivo para contratação temporária de professores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da pontuação da Análise Curricular, conforme Edital nº113 de 04 de agosto de 2025, destinado a contratação emergencial de Professores da Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia-MS. Nos termos deste Edital para o ano letivo de 2025, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se pelas Instruções contidas neste Edital, com base no art. 37, inciso II, da CF e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 110 de 04 de janeiro de 2016.

DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO

ESCOLA	Domingos Alves Nantes	CLASS.
Regência 1º ao 5º ano	ANNY GISELY SIMÕES BISPO	2,00
	JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS LIMA	0,50
	CÉLIA MARIA AMORIM FURTADO	0,00
ESCOLA	**Leonida La Rosa Balbuena**	**CLASS.**
Ciências	Alcindo Gonçalves Marques de Souza	1,75

DOS RECURSOS

2.1 O candidato interessado em entrar com recurso referente ao resultado da pontuação da Análise Curricular, deverá

preencher o ANEXO II de impetração de recursos e enviá-lo no e-mail analisecurricular@sidrolandia.ms.gov.br até as 15h do dia 06/08/2025.

DA CONVOCAÇÃO

3.1O candidato será selecionado conforme classificação de pontuação, respeitando a formação na área específica. Será contatado por telefone ou e-mail, para fins de lotação, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações solicitadas no ANEXO I do EDITAL nº 113 de 04 de agosto de 2025.

Sidrolândia, 06 de agosto de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação

Edital N° 02/2005 - Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz

---

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ

Endereço, Unidade 1 Avenida Dorvalino dos Santos, N° 2356, Unidade 2 Rua Guarani, s/n, Morada da Serra CEP 79170-000 Fone (67)99995-1030

A Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Sidrolândia-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n° 12090-67810001-91 criado pelo decreto n° 037/09, situado na Avenida Dorvalino dos Santos, N° 2356 unidade 1, Rua Guarani, s/n, Morada da Serra unidade 2, em Sidrolândia – MS, mantida pela Prefeitura Municipal e Administrado pela Secretaria Municipal de Educação, através da sua Presidente Joice Lima da Costa, brasileira, casada, funcionária pública temporária, portadora da identidade n°2290498 e do CPF n° 071.458.241-75, residente e domiciliando à Rua Mato Grosso n°1199 no Bairro Centro, nesta cidade de Sidrolândia-MS, vem por meio deste, solicitar a publicação no Diário Oficial do Município, essa convocação para conhecimento de toda comunidade escolar, professores e demais funcionários, uma assembleia extraordinária que ocorrerá no dia 11/08/2025 ás 15h, nas dependências do (C.M.E.I. Cantinho Feliz), Para fins de eleger e empossar a nova diretoria de chapa única, da APM desta unidade escolar para o quadriênio 2025/2029.

Sidrolândia- MS, 05 de agosto de 2025.

Joice Lima da Costa

Presidente da Associação de Pais e Mestres

(C.M.E.I. Cantinho Feliz)

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 117/2025 TRIGÉSIMA OITAVA CHAMADA/PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A TRIGÉSIMA OITAVA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 06 de agosto, a partir das 13:30 horas, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. A escolha das aulas/classes/turmas,será de livre escolha do professor,respeitando a ordem classificatória, objeto de inscrição e localidade inserida na inscrição e havendo disponibilidade, a lotação será preferencialmente em uma única unidade escolar.

2. Estará, à disposição dos candidatos, no local de comparecimento, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, assinará o documento de lotação e após a lotação, o professor ficará impedido de realizar trocas.

3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.

4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, irá para o final da fila de lotação devendo aguardar a escolha dos demais professores presentes.

5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 06 de agosto, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.

6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação física a carteirinha do CREF.

7. Após a convocação de todos os candidatos,com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.

8. Em conformidade com o **Edital Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:

8.1 Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

8.2 For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;

8.3 Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

8.4 Tiver sofrido penalidade na forma da lei;

8.5 Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

8.6 Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

8.7 Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia–MS.

8.8 Possuir acúmulo de cargo no serviço público;

9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.

10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 08 de agosto de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II),eosdocumentosque deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3013 - PROFESSOR REGENTE DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

EM Valério carlos da costa

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152212	ANA CRISTINA DE SOUZA DE OLIVEIRA	93	60
1152102	JOYCY ECHEVERRIA ORTELHADO	93	61
1152224	GLACIELY SOUZA SANTOS	93	62
1152588	SIMONE APARECIDA SATO WAKUTA	90	63
1151191	EVA MICHELLE CHADID TORRES	90	64
1151055	ANDREIA DOS SANTOS LOPES	90	65
1152233	LAIZA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	90	66
1151252	CAROLINA TAVARES PEREIRA BENETI	90	67
1151497	DELMA ALVES DA SILVA	88	68
1152183	JADER GABRIEL CAMPOS	88	69
1151206	CELIMAR LEMES DE CASTRO	88	70
1151526	ERICA VAZES FERNANDES MENEGAT	88	71
1152040	ELIANE FERNANDES REZENDE	88	72
1152297	DANIELLI MACHADO ARAKAKI	88	73
1151281	LUZIA CORREA ARRUDA	85	74
1151743	LOURENÇO RODRIGUES MAMEDES	85	75

CARGO:3036 - PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO

EM ELDORADO

EM JOÃO BATISTA

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151590	CLEIDE DE LIMA TELES GUMERCINDO	133	1
1151588	DNAMAR APARECIDA DOS SANTOS	115	2

CARGO:3056 - PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) – ZONA RURAL – ESCOLAS DO CAMPO

EM DARCY RIBEIRO -

EM MONTEIRO LOBATO -

EM ARIANO SUASSUNA -

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151627	LEIDIANE PEIXOTO DE SOUZA ROSSATTI	110	1
1152590	MARIA DE FATIMA ALMEIDA SIQUEIRA	100	2

CARGO:3063 - PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR PARA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO INFANTIL E SUAS MODALIDADES ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

EM DOMINGOS ALVES NANTES

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151627	LEIDIANE PEIXOTO DE SOUZA ROSSATTI	110	1

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-

eleitorais/certidoes);

COMPROVAN0TE DE QUITAÇAO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSIONAL;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÓVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO PIS/PASEP

EU_____INSCRITO(A) NO CPF Nº_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº**_.

SIDROLÂNDIA-MS_____/_____/_____

A**SSINATURA**

DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)

EU, _____PORTADOR (A) DO CPFN°_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/ CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE. SIDROLÂNDIA-MS,_____DE_____DE_____

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____NATURAL DE _____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À

RUA_____,Nº_____,BAIRRO_ _____ CIDADE_____CEP:_____ESTADO_____ ,PORTADOR(A) DO CPF Nº_____, TELEFONE/CELULAR Nº._____ DECLARO POSSUIR OS SEGUINTES BENS E VALORES:

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

( ) NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____DE_____DE_____

ASSINATURA

SIDROLANDIA, 06 de agosto de 2025 **.**

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 320/2025

Processo Administrativo n.º 2569/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 59/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS CNPJ 03.501.574/0001-31

Representado pela Secretário Municipal de Educação, a Senhor. Vili Marcos Tognon

Contratado: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo n. 320/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e no quadro resumo abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FAMS) PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO MUNICIPAL.**	SERV.	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

Valor Total: O valor global do serviço ora contratados é de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) .

Recursos Orçamentários:

021001 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.9002.2256.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.500 - Fonte

Vigência: 30 de julho de 2025 a 30 de agosto de 2025

Data de Assinatura: 30 de julho de 2025

Assinam: VILI MARCOS TOGNON E FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº958/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): MAURICIO BOTELHO JUNIOR

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº958/2025/SEME** firmado em 01/04/2025 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e MAURICIO BOTELHO JUNIOR .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Licitação

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

Referente: **Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 029/025,** referente a **Dispensa Emergencial Nº 03/2025,** que tem por objeto **Aquisição de Combustível.**

O Setor de Licitação e Compras, torna público para conhecimento dos interessados que tornou sem efeito a publicação do Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 29/2025, Processo Administrativo nº 321/2025.

Data da publicação: 28 de julho de 2025 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, pág. 359/360 – Edição nº 3891 .

Sidrolândia-MS, 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025

PROC. ADM. Nº 1108/2025

DISPENSA Nº 04/2025

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 98/2025, conforme constante no Art. 124, I, B da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Face ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), parte integrante do Processo Administrativo nº 1108/2025, na quantidade **de peças e acessórios**, aumenta-se **R$ 13.000,00** (treze mil reais), o valor total do item que era de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), passa a ser de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Item	Descrição / Especificação	Un.	Quant. 25%	Valor Total
2	Serviços de gerenciamento informatizado da frota, para aquisição de peças e acessórios.	SERV	13.000,00	R$13.000,00

0020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

04.122.5000.2400 – MANUTENÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROC.

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 1.500

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 98/2025

ASSINANTES

Contratante: NATALINO JOSÉ GONZAGA

Contratada: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Sidrolândia-MS, 24 de julho de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1066/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JOICE BEATRIZ GOMES DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1066/2025/SEME** firmado em 05/06/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JOICE BEATRIZ GOMES DOS SANTOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº1049/2025/SEME

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): CHRISTIANE DE SOUZA SAMPAIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº1049/2025/SEME** firmado em 20/05/2025 para exercer a função de Intérprete de Libras.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CHRISTIANE DE SOUZA SAMPAIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº597/2025/SEME

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): RENATA CANDIDA DA SILVA DURAES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº597/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Intérprete de Libras.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e RENATA CANDIDA DA SILVA DURAES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº828/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): JOICE LIMA DA COSTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº828/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JOICE LIMA DA COSTA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº337/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): VALDELUCY HORACIO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº337/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e VALDELUCY HORACIO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº093/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): FABIANA REGIS DO NASCIMENTO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº093/2025/SEME** firmado em 10/03/2025 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e FABIANA REGIS DO NASCIMENTO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº290/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : TAYNARA ESTAVARENGO

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 290/2024/SEME **,** celebrado entre as partes em 15/02/2024 , no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 24/10/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e TAYNARA ESTAVARENGO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº264/2024/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO : JAQUELINE SALES PEREIRA

OBJETO : Constitui objeto deste 3º Aditivo ao Termo de Contrato Nº 264/2024/SEME **,** celebrado entre as partes em 15/02/2024 , no cargo de Professor de Educação Básica PEB 2, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 31/12/2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e JAQUELINE SALES PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº697/2025/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): CLEIDIMARA PAES SA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº697/2025/SEME** firmado em 06/03/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 04 de agosto de 2025 .

ASSINAM : VILI MARCOS TOGNON e CLEIDIMARA PAES SA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Recursos Humanos - SEMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº302/2025/SEMS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ROSA PRADO.

CONTRATADO : MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Social , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 4.624,74 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2025 à 31/12/2025 .

ASSINAM : VANESSA ROSA PRADO e MARCELIZIA LESCANO RODRIGUES .

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1409/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 1461-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para o trabalho em sala de aula, no período de 07/07/2025 à 03/01/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 07 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1407/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **ANELUCI POSSANI DO NASCIMENTO**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 517-2, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para o trabalho em sala de aula, no período de 06/02/2025 à 06/02/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1408/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **FRANCIELLI CEMBRANEL POSSAMAI**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 5256-2, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para o trabalho em sala de aula, no período de 17/07/2025 à 13/01/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 17 de julho de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.404/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **MARCIA SORAIA PAZ DA SILVEIRA**, matrícula nº 918-1, concursada no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.405/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Exonerar por Aposentadoria por Invalidez.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria por Invalidez, **CLEMENTINA BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 1440-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de julho de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.403/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Exonerar por Aposentadoria Voluntária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **ANTONIA GALDINO DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 862-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 03/2025 de 02/01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUCAO Nº 052, DE 31 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 31 DE JULHO DE 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, em sua 196ª Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de julho de 2025, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Lúcia de Souza Melo n. 76 – Sala 07 – Galeria Espaço Augusta - Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei no 8.142, de 28 de

dezembro de 1990; e pela Lei Complementar n. 141/2012.

Considerando a necessidade de aprovação de modelo padronizado do Relatório Quadrimestral conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 4º; e

Considerando a Resolução 459, de 10 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas, na elaboração dos Relatórios Quadrimestrais. Conforme Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, a cada quatro meses deverá constar das pautas e assegurado o pronunciamento do Gestor, para que faça Prestação de Contas, através de Audiência Pública, em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, Relatório Anual de Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar favorável à Aprovação da Programação Anual de Saúde – Exercício - 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 31 de julho de 2025

Pastor Pedro Macedo Granja

Presidente da Mesa Diretora do CMS

Vanessa Rosa Prado

Secretária Municipal de Saúde Pública - Decreto n. 08/2025

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 364 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$19.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **19.500,00**

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

280	08.122.6001.2109.0000	Garantir, Proteger e Incluir	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
302	08.245.6001.2110.0000	Garantir, Proteger e Incluir	9.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
321	08.245.6001.2111.0000	Garantir, Proteger e Incluir	7.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

262	08.122.6001.2108.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-9.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
271	08.122.6001.2109.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-3.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
329	08.245.6001.2111.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-7.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-19.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 364 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 06 de agosto de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RUA SÃO PAULO
03.501.574/0001-31 Exercício: 2025

DECRETO Nº 363 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **61.000,00**

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1160	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	61.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural dest	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1137	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-61.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 720 0000
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural d	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-61.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 06 de agosto de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

CRF N. 052/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n° 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por sua Prefeita Municipal a **Sra. Maria Clarice Ewerling**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 052/2.025 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

CONJUNTO HABITACIONAL CORRENTES

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTE 04 – QUADRA 19 – MATRÍCULA 1.756
LOTE 10 – QUADRA 19 – MATRÍCULA 1.760
LOTE 12 – QUADRA 19 – MATRÍCULA 1.762
LOTE 07 – QUADRA 28 – MATRÍCULA 1.818
LOTE 22 – QUADRA 34 – MATRÍCULA 1.848
LOTE 23 – QUADRA 34 – MATRÍCULA 1.849
LOTE 26 – QUADRA 34 – MATRÍCULA 4.388
LOTE 01 – QUADRA 50 – MATRÍCULA 1.900

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E ( ) ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos , ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S** , referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **052/2025**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 05 de agosto de 2.025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PROCURADORIA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF

CRF N. 053/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n° 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por sua Prefeita Municipal a **Sra. Maria Clarice Ewerling**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 053/2.025 oriundo de requerimento apresentado pela Agência de Habitação Popular de MS – AGEHAB e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:

CONJUNTO HABITACIONAL BOA VISTA

2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:

LOTE 03 – QUADRA 145 – MATRÍCULA 5.916 LOTE 25 – QUADRA 146 – MATRÍCULA 3.553

3) Modalidade da regularização:

Reurb-E ( ) ou Reurb-S (X)

4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:

"Conforme lista em anexo ou Anexo I".

6) Instrumento:

Legitimação Fundiária

Certificamos , ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S** , referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

Considerações Gerais

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **053/2025**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 05 de agosto de 2.025.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

A Prefeitura Municipal de Sonora MS, com fulcro no artigo 79, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 07/2025 - Processo nº 051/2025. O presente **credenciamento, sem qualquer exclusividade, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2025, em atendimento a Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo, e seus anexos ;** contemplando os critérios específicos, que na data de **13/08/2025 às 08h00min (horário de Mato Grosso do Sul)**, e **PERMANENTEMENTE,** durante a vigência do Edital, para que os interessados possam comparecer e se credenciar perante a administração, sem prejuízo de alteração ulterior das regras do credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n° 750, Centro, Sonora/MS – CEP: 79.415-000, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia , Portal da Transparência - e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas . Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – ASSOMASUL - https://diariooficialms.com.br/assomasul

Sonora - MS, 05 de agosto de 2025.

_____

Raphael de Lemos Zauchin

Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de gases medicinais, em regime de comodato, incluindo a recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com objetivo de atender às necessidades de oxigeno terapia das Unidades de Saúde, ambulâncias e pacientes domiciliares do Município de Sonora/MS, em atendimento a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos**;**

EMPRESA VENCEDORA:

GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA- R$ 244.838,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais).

Sonora - MS, 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025

PROCESSO Nº 088/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

Partes: MUNICIPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa **ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA .**

OBJETO: Contratação da empresa Rosa de Saron Produções Artísticas LTDA, na qualidade de representante exclusivo da banda Rosa de Saron, para a realização de 1 (um) show com duração de 1h30min, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, a partir das 19h, durante a Festa de Nossa Senhora Aparecida, no município de Sonora - MS, com o objetivo de atender a demanda da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 04 (quatro) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021 ;

Data: 05/08/2025.

Assinam: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **WELLINGTON ROGÉRIO GREVE -** Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

REUNIAO EXTRAORDINARIA 04/08/25

No dia quatro de agosto de dois mil de vinte e cinco esteve presente, Roselane de Lima, Edson Tozzeto, Eliane Anjos, João Victor, Laercio Souza membros do Conselho da Cultura para a aprovação e autorização do repasse do valor que faltou de vinte mil reais a beneficiária Regislaine, conforme conta todos os envios dos documentos para os membros do Conselho de Cultura, esclarecemos que houve um erro de digitação no valor inicial registrado dez mil reais, onde o correto seria trinta mil reais, colocamos em votação também no grupo para os que faltaram na reunião e foi aprovado o repasse do valor de vinte mil reais que faltaram. Nesta reunião foi abordado sobre a festa do leitão no rolete onde o Secretário Cleberson Repassou onde vai ser feito as festividades e como vai ser feito, informou que a organização vai ser processo licitatório, ressaltou também sobre a licitação das bebidas na qual vamos receber um percentual das vendas para a FIC, foi falado também sobre o valor teto máximo da licitação e a temperatura também, o vereador edson indagou sobre o cadastro dos vendedores ambulantes, foi informado que esse cadastro são para quem quer vender no tiro de laço e esse cadastro é na secretaria de desenvolvimento, foi falado também sobre o evento de Tambor que será a primeira vez que vai acontecer em São Gabriel, membros questionaram se la era o único lugar viável para os shows, o secretario esclareceu que o lugar é o mais viável por conta do tamanho e por ter espaço para o estacionamento, esclareceu também que já foi comunicado a Policia Militar, Civil, PRF, CCR e Corpo de Bombeiros. Informou também que o evento vai contar com seguro SG, e que este ano vai ser diferente, pois, será o fundo quem vai estar organizando, foi relatado também de como será a estrutura e vai ter a venda de camarotes, esse valor será destinado para o FIC, a expectativa é para seis mil pessoas no dia treze de setembro no show de sábado. Cleberson ressaltou ainda que vai "tentar" subsidiar desconto para quem tem cadastro no CADUNICO, dependendo do saldo dos patrocinadores. Nada mais a tratar, eu Juliana Baraldi digitei e redigi a ATA e declaro encerrada a reunião.

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 13878/2025

Certifico, para os devidos fins, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e conforme o § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021, que transcorreu o prazo estabelecido para ciência e manifestação de interessados, conforme previsto no Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Chamamento Público nº 004/2025. A referida publicação ocorreu no dia 30/07/02025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (edição nº 3893, páginas 581 - 582), disponível no site https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/126964/3893---30-07-2025, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no endereço eletrônico https://saogabriel.ms.gov.br/publicacao/1808. Durante esse período, não houve interposição de recursos por parte de interessados, confirmando, assim, a ausência de impugnações quanto à inexigibilidade do chamamento público.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2025

Alceu Eibel

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PE 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10307/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a aquisição de equipamentos destinados á qualificação da Atenção Primária á saúde (APS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na resolução n° 169/SES/MS, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste - MS .

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas para comparecerem na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade), por meio dos representantes legais, a fim de assinarem os respectivos Contratos Administrativos, referente ao processo licitatório acima identificado:

COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, para o item 07, com valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, para os itens 04, 05, 06 e 09 com valor total de R$ 30.860,00 (Trinta mil, oitocentos e sessenta reais);

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0000-00, para o item 03, com valor total de R$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos r eais);

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, para o item 08 com valor total de R$ 14.685,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);

VOLMIR AGROCENTER LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.058/0001-30, para o item 02 com valor total de R$ 11.184,00 (Onze mil, cento e oitenta e quatro reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 01 de agosto de 2025.

Marilza Grichoswski Pitchenin

Procuradora Municipal

Matéria enviada por Maysa Inácio de Souza Paes

Procuradoria Juridica

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 023/2025

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 12007/2025

Processo Licitatório nº 125/2025

Inexigibilidade nº 023/2025

Objeto: Contratação da empresa Telefone Mudo Shows e Promoções Artísticas LTDA, CNPJ: 33.754.105/0001-95, para realização de um show a ser apresentado pelo Trio Parada Dura na data de 13/09/2025, na cidade de São Gabriel do Oeste na Festa do Leitão no Rolete.

Homologo o processo 12007/2025 e Declaro Inexigível a licitação da contratação constante do objeto em epígrafe, com fundamento no art. 74, II, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 3º do Decreto Municipal n. 3.132/2024;

Contratada: Telefone Mudo Shows e Promoções Artísticas LTDA, CNPJ: 33.754.105/0001-95;

Prazo da contratação : 120 (cento e vinte dias) dias, conforme termo de referência.

Valor total: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser pago em parcela única, conforme termo de referência e no contrato celebrado.

Dotação :

020108	**Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo**
13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Publique-se , para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por JOSIANO LUCAS DE AVILA

PREFEITURA

despacho autorizativo-Termo de Fomento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11510/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: CLUBE ESPORTE FUTURO

TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Liberação de recursos financeiros destinados ao custeio das despesas relacionadas ao desenvolvimento do projeto "Crianças no Futsal", voltado à iniciação e ao aperfeiçoamento esportivo na modalidade de futsal, no município de São Gabriel do Oeste/MS. O projeto tem como propósito oferecer treinamentos direcionados e vivências esportivas, com foco na preparação de estudantes para as categorias de base. Além disso, busca promover a participação em competições e eventos dentro e fora do município, incentivando o desenvolvimento, a motivação e a evolução dos atletas. As competições internas também têm papel importante na criação de vínculos e na socialização entre os membros da equipe.

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável do Gestor de Compras e Secretário

Municipal da pasta Requerente, bem como da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com a **Organização da Sociedade Civil denominada "CLUBE ESPORTE FUTURO", inscrita no CNPJ sob o nº 24.807.651/0001-56**, no **valor total de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), decorrente de emenda impositiva,** a seu repassado de acordo com o plano de trabalho.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

DECRETO P 473/2025

Decreto "P" nº 473/2025 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2025.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo – 04 horas diárias, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, do servidor **FREDERICO MARCONDES NETO**, matrícula 770, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria Nº 016/2025, de 01/08/2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 474/2025

Decreto "P" Nº 474/2025 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JULIANA DA ROCHA PEREIRA MENEZES**, matrícula 6894, do cargo em comissão de Supervisor Médico - 40 Horas, Símbolo SMS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 480/2025

Decreto "P" Nº 480/2025 PMSGO-GAB 05 de agosto de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **MICHELLE ALINE MIGUEL**, no cargo em comissão de Coordenador de Ensino Fundamental, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 06/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 472/2025

Decreto "P" Nº 472/2025 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **SABRINA THAILA LIMA DA SILVA**, no cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 471/2025

Decreto "P" Nº 471/2025 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **CARLOS CESAR SOARES PERETE**, matrícula 8003, do cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 470/2025

Decreto "P" Nº 470/2025 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **IVAN GABRIEL MARQUES BAPTISTA**, matrícula 7980, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Pedagogo Técnico em Inspeção Escolar – 08 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 469/2025

Decreto "P" Nº 469/2025 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **NATHALI ZAMIGNAN WILDE MARTINS**, matrícula 5539, do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Odontólogo – 04 horas diárias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 462/2025

Decreto "P" Nº 462/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
12º	Franqui Carlos da Silva	Agente de Serviço	Assistente de Administração	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 461/2025

Decreto "P" Nº 461/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 460/2025

Decreto "P" Nº 460/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
14º	Elaine Ferreira Costa	Assistente de Serviço	Auxiliar de Administração	08 horas/diárias

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 459/2025

Decreto "P" Nº 459/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração – 08 horas/diárias, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 458/2025

Decreto "P" Nº 458/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
8º	Mayara Dayana Delmao de Sena	Técnico de Serviço Público - Magistério	Professor Regente de Educação Física	20 horas/semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 457/2025

Decreto "P" Nº 457/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas/semanais, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 456/2025

Decreto "P" Nº 456/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Nomear Aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos Nº 001/2020, Homologado em 22.12.2021.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos nº 001/2020, homologado em 22.12.2021, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste:

Classificação	Nome	Cargo	Função	Carga Horária
22º	Erica Thais de Souza Vallejo	Técnico de Serviço Público - Magistério	Professor Regente de Educação Infantil	20 horas/semanais

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA
DECRETO P 455/2025

Decreto "P" Nº 455/2025 PMSGO-GAB 30 de julho de 2025.

Dispõe Sobre Abertura de Vaga Para Cargo Público Municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2020, de 02/04/2020, item 1.4 – " Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame. ";

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Concurso Público aguardando a convocação para

preenchimento de vaga;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberta 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas/semanais, do Quadro Permanente da Prefeitura, para imediato provimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 30 de julho de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 467/2025

Decreto "P" Nº 467/2025 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2025.

Exonerar Servidor de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, **LENI TEREZINHA FORTTI VIEIRA**, matrícula 682, da função gratificada de Assessor de Controladoria, Símbolo ACI, com lotação na Controladoria Geral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto "P" nº 100/2017.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 477/2025

Decreto "P" nº 477/2025 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2025.

Designar Servidor para Exercício de Cargo em Comissão Temporariamente.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA**, matrícula 7714, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador II, Símbolo PGMC-2, em substituição à servidora Laura Jaber Abdullah Costa Contis, que encontra-se em licença maternidade, de 05/08/2025 à 17/12/2025, em conformidade com os Artigos 49 e 50, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 476/2025

Decreto "P" Nº 476/2025 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **SUZANA CAUS DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 05/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 478/2025

Decreto "P" Nº 478/2025 PMSGO-GAB 05 de agosto de 2025.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **ELOISA APARECIDA SCHERETTE**, no cargo em comissão de Auxiliar de Supervisão II, Símbolo AS – 2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 07/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" N° 479/2025

Decreto "P" Nº 479/2025 PMSGO-GAB 05 de agosto de 2025.

Designar Servidor em Cargo Comissionado .

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSE EDACYR SIMM**, matrícula 5784, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, no período compreendido entre 04/08/2025 e 01/09/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 04/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

PREFEITURA

DECRETO P 468/2025

Decreto "P" nº 468/2025 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2025.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora **LENI TEREZINHA FORTTI VIEIRA**, matrícula 682, lotada na Controladoria Geral, em conformidade com a Portaria Nº 015/2025, de 31/07/2025, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 475/2025

Decreto "P" Nº 475/2025 PMSGO-GAB 04 de agosto de 2025.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ANA NATHALEN SANTOS DA SILVA**, matrícula 7714, do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas Públicas para Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Símbolo DAS - 5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 04/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de agosto de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

Edital n. 07/2025

Edital n. 07/2025 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –II/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ESF VII) e artesão **,** aprovados no **Processo Seletivo Simplificado II,** regido pelo Edital nº 06/2025, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2025, até a data de 11/08/2025:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	SANDRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7,0000	1
26	PATRICIA LIDIRENE LOPES BARBIERO	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	22,5000	1

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 006/2025

Edital n. 006/2025

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado II relativo ao edital n. 001/2025,** para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLÓGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO ,** em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇAO
38	FABIO DA SILVA ANHANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I	20,0000	1
75	SUELEN CARNEIRO MARQUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I	19,0000	2
64	SAMELA RODRIGUES SEVERO RIOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I	7,0000	3

181	SARAH CRISTINA DE BARROS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I	5,2500	4
24	UIARA APARECIDA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I	5,0000	5
198	ANA PAULA DE LARA COELHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF I	5,0000	6
119	LUANA PROCOPIO DA SILVA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	15,00000	1
46	TELMA ARAUJO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	12,00000	2
212	MARCO ROBERTO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	10,0000	3
146	ISABELE PEREIRA POLIPPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	1,0000	4
100	JOAO PAULO DUARTE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	0,000	5
186	MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	0,0000	6
156	DANIELI BAZANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	0,0000	7
10	SANDIELI OZORIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	0,0000	8
196	EMANOELLY KANASHIRO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	0,0000	9
17	ROBERTA FRANCIELLE FIGUEIREDO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF II	0,0000	10
25	JUNIOR HERMENEGILDO MÁXIMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III	7,0000	1
206	ALGEMIRA SOUZA DA CONCEIÇAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III	0,0000	2
227	EMERSON DE MORAIS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III	0,0000	3
235	ADRIANO DE LIMA SOUSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF III	0,0000	4
83	ROSILENE ARRUDA SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV	11,5000	1
180	LUCAS SANTOS ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV	5,0000	2
65	VITORIA GABRIELE DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV	2,0000	3
113	MARIA MOREIRA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IV	0,0000	4
85	ANA CAROLINA ANTUNES GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V	10,0000	1
34	PATRICK RICHARD ARGUELHO MASIAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V	4,25000	2
223	LOREDANE ZATTA EVANGELIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V	0,0000	3
117	FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V	0,0000	4
149	JULIA ZIMERMAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V	0,0000	5
49	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
133	MILTON CRISTALDO GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF V	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
16	EVA CRISTINA COSTA TOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI	15,0000	1
157	JUCELIA PADILHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI	5,0000	2
59	GLEICE SOARES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI	1,5000	3
57	JULIANA VIERA GUIMARÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI	0,0000	4
134	GABRIEL LUIZ KOKURUDZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VI	0,0000	5
15	EDIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII	0,0000	1
168	PATRICIA DE SOUZA NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5- c
187	DENISE MORBEQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VII	0,0000	Desclassificado apresentou item 5 com divergência de endereço
225	DAIANI CHAVES SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII	7,0000	1
41	KAREN SANTOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII	5,7500	2
55	FRANCISCO ALECSANDRO PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII	5,0000	3
215	PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII	5,0000	4
232	JOEMIL ROCHA DE MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII	0,0000	5
76	LARISSA INEZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII	0,0000	6
188	DUSCIANE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VIII	0,0000	Desclassificado apresentou documento ilegível 5.1.2
436	ALESSANDRA LEAL RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	23,7500	1
217	MARIA RAQUEL LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	10,5000	2
23	KELLEN CRISTINA KUFFEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	10,2500	3
199	ALINE CRISTINA DA SILVA PENHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	7,0000	4
144	EUCINELE ALVES RIOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	5,0000	5
213	ESTER SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	5,0000	6
30	LUCILENE DE CASTRO MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	3,0000	7
39	IRIENIS PEREIRA DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	1,0000	8
126	ADEMILSON PORTELA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	0,0000	9
127	ROSANA FELICIO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	0,0000	10
45	AUREA CRISTINA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	0,0000	11
77	PATRICIA INEZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	0,0000	12
07	BEATRIZ DE SOUZA PINHEIRO KESSLER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF IX	0,0000	13
162	ANDRIELE ALVES RIOS BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	19,0000	1
94	GLEICE DE CASTRO CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	18,2500	2
200	CRISTIANE MORETTI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	12,0000	3
167	DENISE RUAS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	11,5000	4
182	ALLAN QUEIROZ ARISTIMUNHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	10,0000	5
69	JOAO ARTHUR PADILHA MOURÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	8,0000	6
163	JANIELI GARCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	7,0000	7
05	FATIMA RODRIGUES MATHEUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	5,2500	8
82	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	5,0000	9
128	CAMILA DE ARRUDA DUARTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	5,0000	10
131	ANA CAROLINA NEVES NAZARIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	2,0000	11
147	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF X	0,0000	12
01	SANDRA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7,0000	1
71	EDERLENA APARECIDA INZABRALDE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	5,0000	2

96	LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	5,0000	3
179	LUCIANA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	5,0000	4
165	LUZIA INES PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SAUDE DE BUCAL	5,0000	5
171	SALETE SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	4,0000	6
123	GISLENE SALES SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
20	LIVIA DE LIMA ZIMMERMAN	ENFERMEIRO	40,0000	1
197	TOANE CAMILA LEME GOMES	ENFERMEIRO	33,0000	2
209	LAIS VILHALVA GUIMARÃES	ENFERMEIRO	33,0000	3
112	ELIANE ALCANTARA FARIA DE MELO	ENFERMEIRO	32,5000	4
124	JANETE BISPO DE ANDRADE	ENFERMEIRO	30,5000	5
222	LETICIA FERREIRA ROCHA	ENFERMEIRO	30,0000	6
79	DIEGO ARANTES ZORRILHA	ENFERMEIRO	30,0000	7
142	SUELY DA SILVA GOMES BAUCH	ENFERMEIRO	29,2500	8
137	LETICIA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	29,2500	9
9	LUCIANA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	28,0000	10
153	MIRIAN RAQUEL DA SILVA	ENFERMEIRO	26,5000	11
183	MARIA ELISA DE OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO	24,0000	12
207	RAYANE DA SILVA BRITO	ENFERMEIRO	21,0000	13
178	JULIANA CORREA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	20,5000	14
29	THAIS MAROCO ROSA	ENFERMEIRO	20,0000	15
194	GUILBERT NOVAES	ENFERMEIRO	19,2500	16
114	MARJANA AUGUSTA PINTO DA SILVA	ENFERMEIRO	19,0000	17
170	GABRIEL ARAGÃO CESAR	ENFERMEIRO	18,5000	18
48	FABIANA LIMA DA SILVA BATISTELA BROERING	ENFERMEIRO	16,5000	19
218	DIENE SANTOS SILVA	ENFERMEIRO	16,5000	20
84	DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL	ENFERMEIRO	16,0000	21
73	EDILENE SILVA PEREIRA DE REZENDE	ENFERMEIRO	15,0000	22
203	ROSELI FERREIRA DE MORAIS	ENFERMEIRO	14,7500	23
52	JULY ANNE DA SILVA BENEVIDES	ENFERMEIRO	14,0000	24
177	SUZYANY DE CARVALHO	ENFERMEIRO	13,5000	25
54	CIRLEY APARECIDA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	12,7500	26
98	MONIQUE DE SOUZA SILVA CERQUEIRA	ENFERMEIRO	12,7500	27
78	LAURA LIS LESCANO RAMIRES	ENFERMEIRO	12,0000	28
66	MATHIAS DA SILVA RONDON	ENFERMEIRO	12,0000	29
37	ERICA APARECIDA SONZA SORIO	ENFERMEIRO	11,7500	30
89	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA NOBRE UNGER	ENFERMEIRO	10,0000	31
53	MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	10,0000	32
152	RAIANE DA SILVA DEIRO	ENFERMEIRO	10,0000	33
91	GIOVANA LESLY DA CONCEIÇÃO BORGES	ENFERMEIRO	9,0000	34
40	ELIANE SANTOS DA COSTA	ENFERMEIRO	8,5000	35
139	JESSYKA BISCARA CAMPOS	ENFERMEIRO	7,5000	36
12	ELISSON BRUNO ROSSORO	ENFERMEIRO	6,5000	37
166	THALITA MARCOS SILVA	ENFERMEIRO	6,0000	38
4	LILIAN CHRISTINA LEANDRO DAUZACKER	ENFERMEIRO	5,2500	39
107	VITORIA GABRIELE FERNANDES CABANHA	ENFERMEIRO	2,7500	40
13	AMANDA LUISA BIAZUS	ENFERMEIRO	2,0000	41
231	LETICIA BORGES GOMES	ENFERMEIRO	2,0000	42
224	BRUNA TAIS VALADARES PEREIRA	ENFERMEIRO	1,7500	43
205	BARBARA BEATRIZ DA SILVA COSTA	ENFERMEIRO	1,5000	44
87	KAREN CARDOSO RODRIGUES	ENFERMEIRO	0,2500	45
97	PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	0,0000	46
101	PALOMA DE ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	0,0000	47
18	ISA BRUNA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
211	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a
8	LUIZA KAREN LOPES VIEIRA	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
108	MARIAMA BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
67	MATHEUS DE FREITAS LIMA	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
58	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
130	VITORIA BERNARDO GOSSLER	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
80	KEVIN SANTOS SANTIAGO	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
121	KEURIANY LIMA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
106	RAIANA DE SOUZA AZAMBUJA	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
105	LEIDIAMARA AGUIRRE MARTINS	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
31	LUCÉLIA MACIEL EMILIANO	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5- b
32	DANIELE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA MALAQUIAS	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
234	CARLA SIMONE SILVA PEREIRA ANDRADE	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b

70	INDIANARA DANTAS YOSHIMURA	ENFERMEIRO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
26	PATRICIA LIDIRENE LOPES BARBIERO	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	22,5000	1
61	ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	16,2500	2
81	JUSCELENA VAZ DE SOUZA	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	7,0000	3
201	PAMELA ROSA ROLIM	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área de análise clínicas
42	CAROLINA GHELEM FELINI	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área de análise clínicas
88	JONAS BASTOS DE MELO	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área de análise clínicas
158	JULIANA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b curso na área
159	ROBSON OLIVEIRA DE MORAES	FARMACÊUTICO-BIOQUIMICO	0,0000	Desclassificado apresentou item 5 a curso incompatível da área pretendida
229	KATIUSCIA ROLÃO LUIZ	FISIOTERAPEUTA	24,000	1
86	DEISY RIBEIRO DIAS	FISIOTERAPEUTA	15,2500	2
72	ANA PAULA RODRIGUES SOARES	FISIOTERAPEUTA	14,0000	3
122	AMANDA DE ALMEIDA BACELAR	FISIOTERAPEUTA	12,0000	4
111	LARYSSA ANDRADE FARIA	FISIOTERAPEUTA	11,7500	5
228	GABRIEL OTMAR GREGORY	FISIOTERAPEUTA	10,0000	6
160	EMANUELE BALZAN	FISIOTERAPEUTA	9,5000	7
154	ISRAEL VIEIRA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	9,0000	8
125	ALAENE ARAUJO PERES PRADO	FISIOTERAPEUTA	8,7500	9
11	JOAO PAULO DEVISE	FISIOTERAPEUTA	8,25	10
169	MICAELA MOREIRA MUNIZ	FISIOTERAPEUTA	8,2500	11
51	FABIANA FERNANDES PUGA	FISIOTERAPEUTA	6,7500	12
62	JANAINA DOS REIS DIAS	FISIOTERAPEUTA	5,5000	13
50	AMANDA VALEJO ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	2,0000	14
184	VICTORIA BARBOSA MESAS	FISIOTERAPEUTA	0,2500	15
190	ULY PATRICIA DE MELO SANCHES LONA	FISIOTERAPEUTA	0,0000	16
129	JANAYNA MORAIS DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	0,0000	17
109	FELIPE AQUINO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	0,0000	18
161	HELLEN LAUANNY SOUZA ALVES GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	0,0000	19
74	SARA CRISTINA MARECO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	0,0000	20
06	ALESSANDRA DE FIGUEIREDO GONÇALVES	FISIOTERAPEUTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
27	LUIZA AMELIA PEREIRA AMORIM	FISIOTERAPEUTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
47	PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
150	EMILI MARTINS DE MATOS	FISIOTERAPEUTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
176	NADIA CRISTINA ALEXANDRES PERGENTINO	FISIOTERAPEUTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
118	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	15,00	1
56	RENATO DE OLIVEIRA PAES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	5,0000	2
143	JANIO PRADO FERNANDES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 d e 5.1
216	ADEMIR BALBINO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
237	ERIVELTO CAMPOS DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 d, e
99	BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU)	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 d e não atendeu item 5.9
63	ELIZA GIOVANNA ALAMAN CENI	NUTRICIONISTA	21,7500	1
140	ALINE OMENA AURELIANO	NUTRICIONISTA	21,500	2
151	FATIMA RENATA DIAS DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	16,5000	3
173	VIVIANE CRUZ OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	4,0000	4
104	ANA KAREN OLIVEIRA MICHELS	NUTRICIONISTA	1,5000	5
03	RAINE AMANDA DE ASSIS SILVA	NUTRICIONISTA	0,0000	6
116	ANA CARLA FERREIRA GALHARDI	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
28	EULINA PEREIRA DE SOUZA	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
33	MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
68	BRUNA SOMAVILLA	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
93	SHEILA RAIANE NORLOK	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
136	BRUNO ALEX RIOS DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
148	ADRIANA PINHEIRO BARBOSA	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
220	DANIELLY MENDONZA CORREA MENEZES	NUTRICIONISTA	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b. Declaração de registro provisório com prazo de validade expirado
21	DEBORAH RIBEIRO E OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	18,7500	1
145	NATALY SILVA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	15,5000	2
164	LUCAS MUNHOS CHICHARO	ODONTÓLOGO	14,0000	3
103	TANIA DOS SANTOS PELEPKE	ODONTÓLOGO	12,2500	4

189	PEDRO HERNRIQUE PEREIRA DA SILVA	ODONTÓLOGO	9,0000	5
35	ANA CAROLINA GOLLO	ODONTÓLOGO	8,5000	6
175	BARBARA ESTEVES COIMBRA	ODONTÓLOGO	8,0000	7
214	OSVALDO DORISBON BOING	ODONTÓLOGO	7,0000	8
102	GABRIELA DOS SANTOS BORGES	ODONTÓLOGO	6,0000	9
120	BERNARDO BATISTA PRAZERES	ODONTÓLOGO	4,5000	10
193	WILLIAN LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	2,5000	11
141	VIVIANE SALDANHA DA COSTA	ODONTÓLOGO	1,7500	12
202	MILENA DE CARVALHO PEREIRA	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
92	MIRIAN DOS SANTOS ANDRADE	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
138	ADRIELE SALES SOARES VASCONCELOS	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
172	BRENDA DA ROSA VIEIRA	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
192	DANIELLY VICENTE MONTEIRO	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
219	JAIME CARLOS LEUSIN NETO	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
221	AMANDA ANDRADE DIONIZIO	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
226	VITORIA AZAMBUJA DA SILVA	ODONTÓLOGO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
44	TAIS LOPES DE MATOS	PSICÓLOGO 4H	21,5000	1
185	PAMELLA DA SILVA ARANDA	PSICÓLOGO 4H	14,0000	2
135	SAMARA VITORIA PINTO DA SILVA	PSICÓLOGO 4H	0,0000	3
43	CAROLINE APARECIDA NUNES	PSICÓLOGO 4H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
02	TALITA FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO 8H	18,5000	1
115	JACKSON DA SILVA ROCHA	PSICÓLOGO 8H	12,7500	2
110	SILVANA RODRIGUES TEIXEIRA	PSICÓLOGO 8H	10,7500	3
22	RONALDO DELEON FLAUSINO DA SILVA	PSICÓLOGO 8H	9,2500	4
230	NATHALIA CABRERA DE AVILA	PSICÓLOGO 8H	8,000	5
195	ANA JULIANA SOUZA DE JESUS	PSICÓLOGO 8H	4,0000	6
204	WOENDEL SANCHES DOS SANTOS	PSICÓLOGO 8H	0,0000	7
60	LARYSSA RODRIGUES DE MORAIS	PSICÓLOGO 8H	0,0000	8
155	POLIANA GONÇALVES DOS SANTOS	PSICÓLOGO 8H	0,0000	9
210	BRENDA KARINE DA SILVA MELO	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b. Declaração com prazo de validade expirado
208	RAPHAEL FERNANDES MARRA	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado apresentou item 5 b declaração com prazo de validade expirado
95	RAYANE MARIA MARQUES PEREIRA DE REZENDE	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a
191	LOOYS APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a, b
19	CAROLINE VIANA CÂMARA	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
14	FERNANDA ONGARATO	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
90	AMANDA KELLY DINIZ DE SOUZA VALDEZ	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
174	GISELE APARECIDA DA SILVA ALENCAR	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
233	ANTONIO ANDRADE ALVES	PSICÓLOGO 8H	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 b
132	JUSCILEI ESPONIZA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a curso na área
236	LUANA GONZALES ALENCAR	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	0,0000	Desclassificado não apresentou item 5 a curso na área

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

Edital n. 005/2025

Edital n. 005/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado dos Recursos do Processo Seletivo Simplificado II relativo ao edital n. 001/2025,** para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes dos cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

(ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLÓGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO , em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	RECURSO DEFERIDO
148	ADRIANA PINHEIRO BARBOSA	NUTRICIONISTA	NÃO
172	BRENDA DA ROSA VIEIRA	ODONTÓLOGO	NÃO
99	BRUNA CARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	NÃO
68	BRUNA SOMAVILLA	NUTRICIONISTA	NÃO
42	CAROLINA GHELEN FELINI	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	NÃO
19	CAROLINE VIANA CÂMARA	PSICÓLOGO 8H	NÃO
138	COSME DE SOUZA ROCHA VIEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	SIM
108	DIEGO ARANTES ZORRILHA	ENFERMEIRO	SIM
112	ELIANE ALCANTARA FARIA DE MELO	ENFERMEIRO	NÃO
151	FATIMA RENATA DIAS DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	NÃO
70	INDIANARA DANTAS YOSHIMURA	ENFERMEIRO	NÃO
146	ISABELE PEREIRA POLIPPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – ESF II	NÃO
80	KEVIN SANTOS SANTIAGO	ENFERMEIRO	NÃO
137	LETICIA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	SIM
108	MARIAMA BARBOSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	NÃO
33	MAYARA ROBERTA CUNHA ESTEVO	NUTRICIONISTA	NÃO
152	RAIANE DA SILVA DEIRÓ	ENFERMEIRO	SIM
49	ROBSON FERREIRA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE – ESF V	NÃO

Os candidatos que apresentaram recurso poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde para retirar a resposta até o dia 06/08/2025.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Secretaria de Assistência Social

Edital n° 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. A necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. A necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. O cumprimento dos compromissos manter a regularidade e continuidade dos serviços socioassistenciais e dar cumprimento à Norma Operacional Básica – NOB/RH do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovada pela Resolução nº 269, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Tornar público o presente edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I para contratação de PSICÓLOGO e RECEPCIONISTA , visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Assistência Social.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados e formação de cadastro reserva, será regido por este edital e seus anexos, ficando o citado preenchimento condicionado à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa, que ocorram durante o prazo de validade deste seletivo.

1.2 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em processo seletivo para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem, para as quais são reservadas até cinco por cento das vagas oferecidas, amparada pelo art. 5º da Constituição Federal, pela Lei nº 13.146 de 2015, Lei Estadual n° 3.181/2006 e art. 7º, § 2º da Lei Complementar nº 28/2007.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado instituída para tal fim.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para

atuar nas Unidades da Rede Municipal de Assistência Social exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 2º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) Análise curricular classificatória e eliminatória dos candidatos inscritos;

b) Publicação da classificação final, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado, conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.7 A convocação será realizada para contratação nos termos deste edital.

1.8 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br).

2 DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social , e os prazos dos contratos não serão superiores a um ano, podendo ser prorrogável por no máximo mais um ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimento-base dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, bem como, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste .

3 DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS durante os dias **11 a 13 de agosto**, no horário compreendido entre as 07h e 10h e das 13h às 16h.

3.1.1 O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS está localizado à Rua Anhumas, 499 Jardim Gramado, nesta cidade .

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site www.saogabriel.ms.gov.br ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: http://www.diariooficialms.com.br/assomasul e/ou anexo a este edital para preenchimento e entrega no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Os anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo próprio candidato. O Anexo I deverá ser preenchido, assinado e entregue para a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado designada para receber os documentos, nos dias e horários descritos neste edital, juntamente com o envelope que constará o Anexo II, o qual deverá vir obrigatoriamente preenchido e assinado, e inserido dentro do envelope lacrado, juntamente com as cópia dos **documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios descritos do item 8**. A falta de assinatura do Anexo II implicará na desclassificação do candidato.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta nesse edital – Anexo I e Anexo II.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I – EDITAL 01/2025 SEMAS

Cargo pretendido:_____

Candidato: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____Telefones: _____

Email:_____

Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

3.3 As cópias dos documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios (8.1 ou 8.2) que

serão avaliados para a habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados (modelo disponível no Anexo I**):**

3.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

3.5 Não haverá conferência de documentação e contagem de pontos no ato da entrega do envelope.

3.6 Será aceito somente **um envelope por candidato**.

3.7 Será aceito a entrega do envelope do candidato por terceiros mediante documento de procuração especifica para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 3.11 deste edital.

3.8 É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

3.9 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

3.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.11 Quanto a entrega de inscrição **,** se rão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador deverá ser constituído por meio de **procuração particular**, com reconhecimento de firma em cartório, exceto quando se tratar de profissional da área de advocacia que entregar no ato da inscrição a cópia dos documentos comprobatórios do órgão de classe juntamente com a procuração original assinada. Ressaltamos que o Anexo I e Anexo II deverão estar assinados obrigatoriamente pelo candidato, será aceita somente a procuração assinada por terceiros.

4 CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E CONCORRÊNCIA A VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 O percentual de vagas reservado neste edital a pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo de vagas assim permita, atendendo ao disposto no item 1.2 deste edital.

4.2 Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado.

4.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;

b) Selecionar o tipo de deficiência;

c) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;

d) Declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever.

4.4 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme Lei Estadual n° 3.181/2006, o candidato na condição de pessoa com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado, mediante edital específico, para encaminhar os documentos relacionados abaixo:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF e/ou Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deve ser emitido por especialista na área correlata com CIF/CID, descrição pormenorizada das limitações e grau de incapacidade funcional.

4.4.1 No laudo médico a que se refere a alínea "b" do item 4.4, deve estar mencionado se o candidato na condição de pessoa com deficiência faz uso de órtese, prótese ou adaptações.

4.4.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.3 Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar o exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.4.4 Quando se tratar de deficiência física, apresentar exames complementares específicos que corroborem a comprovação da referida deficiência.

4.4.5 No laudo médico deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

4.4.6 Os prazos previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3 não se aplicam quando apresentado laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente nos termos da Lei Estadual n° 3.181/2006, mantidas as demais exigências.

4.5 Os documentos listados no subitem 6.5 deverão ser enviados, mediante convocação específica, à Secretaria Municipal de Assistência Social, e a confirmação do enquadramento ocorrerá antes da divulgação da classificação final preliminar, vedada neste momento, qualquer análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 Os candidatos com deficiência que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 deste edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência e não poderão alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto na Lei Estadual n° 3.181/2006

4.8 Será assegurado às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Estadual n° 3.181/2006, o pleno exercício de seu trabalho, vedada a intervenção de terceiros.

4.9 A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá justificar mudança de função.

4.10 O candidato que não se declarar com deficiência na inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, concorrendo, tão somente, às vagas da ampla concorrência.

4.11 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, bem como comprovado o direito a reserva de vagas nos termos do item 6, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

4.12 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência aos candidatos aprovados e habilitados, observada a respectiva ordem de classificação.

5 QUADRO DE FUNÇÕES

Cargo	**Técnico de Serviço Público**
Função	Psicólogo
Número de vagas	01 + Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
Formação Superior em Psicologia Inscrição no Conselho de Classe - CRP	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R$ 8.271,09
Atribuições	
Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento de famílias; - Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; - Construção do plano individual e familiar de atendimento; - Orientação sociofamiliar; - Informação, comunicação e defesa de direitos; - Apoio à família na sua função protetiva; - Providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem, bem como da pessoa em situação de rua em articulação da rede de serviços socioassistenciais; - Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; - Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; - Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; - Articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; - Dentre outras funções estratégicas	

Cargo	Auxiliar de Serviços Especializados
Função	Recepcionista
Número de vagas	01 + Cadastro reserva
Requisitos classificatórios e eliminatórios	
a) Diploma/declaração de conclusão de curso de nível fundamental;	
Carga horária	40 horas
Vencimento inicial	R$1.879,83
Atribuições	
Recepcionar e atender o público e visitante, orientando a prestando as informações necessárias; encaminhar as pessoas às autoridades de órgãos procurados; transmitir recados e informações colhidas; identificar as pessoas visitantes, colhendo documentos e informações necessárias; fornecerá crachá de visitantes, se o órgão utilizar tal sistema; observar a entrada e saída de pessoas estranhas ao serviço e de servidores; executar outras tarefas afins	

5.1 Os comprovantes das capacitações na área pretendida devem conter o conteúdo programático no verso do diploma/certificado, para conferência se enquadra na área pretendida. Caso não tenha a impressão do conteúdo e houver dúvidas quanto ao curso não serão aceitos os comprovantes.

5.1.1 Não serão aceitos comprovantes de simpósio, congresso, jornada acadêmica, estágios e palestras.

5.1.2 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função pretendida.

5.3.1 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.3.2 A carga horária do curso deve ser compatível com a carga horária descrita no comprovante da capacitação.

5.3.3 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.4 Só serão aceitos certificados de cursos realizados nos últimos 05 anos, considerando a data da conclusão até o dia da publicação deste edital.

5.5 O tempo de serviço poderá ser somado, em cada respectivo item avaliado, sendo computado somente quando totalizado 12 meses.

5.5.1 Não serão computados os tempos de serviço exercidos simultaneamente, seja em empresa pública e/ou privada.

5.6 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.6.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.7 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.8 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas e a falta da assinatura do candidato, implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.9 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.10 A nota dos títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.11 O resultado da análise curricular será divulgado através de edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e disponibilizado no endereço eletrônicos www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos de imprensa, conforme item 9.2 deste edital.

5.12 Na hipótese de o candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de grau superior, o mesmo será computado como classificatório e não como pontuação para prova de títulos.

6 QUADRO DE VAGAS

Cargo	**Função**	**Vencimento inicial**	**Vaga AC**	**Vaga PCD**	**Total de vagas**
Técnico de Serviço Público	Psicólogo	R$ 8.271,09	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva
Auxiliar de Serviços Especializados	Recepcionista	R$1.879,83	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva	01 + cadastro reserva

6.1 As vagas que porventura forem criadas ou abertas em cada área durante o prazo de validade do presente processo seletivo poderão ser preenchidas por candidatos habilitados e constantes do cadastro reserva, obedecida à ordem de classificação e preenchimento dos requisitos para a área determinada.

7 DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO RESERVA

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com o número de vagas ofertadas, bem como a classificação final, observadas a lista específica e o atendimento do percentual legal de até cinco por cento das vagas oferecidas, para as pessoas com deficiência, amparada pela Lei Complementar nº 28/2007.

7.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas poderá ser lotado em qualquer uma das unidades da Rede Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade e o interesse coletivo.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 5 deste edital será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

8.1 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Serviços Especializados – Recepcionista – Nível Fundamental.

	ITENS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior.	10 pontos	10
	Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.	05 pontos	05
2	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
3	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	1 ponto por ano	05
4	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
5	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
6	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
7	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9	Capacitações na área pretendida. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
10	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

8.2 Itens Avaliados para o Técnico de Serviço Público - Psicólogo - Nível Superior.

	ITENS AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social nos últimos 05 anos	1 ponto	1 ponto
2	Tempo de Serviço Prestado em qualquer cargo ou função junto à Rede Socioassistencial nos últimos 05 anos	1 ponto por ano	05 pontos
3	Tempo de Serviço Prestado na área privada em cargo ou função da vaga pretendida nos últimos 05 anos	2 pontos por ano	10 pontos
4	Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função da vaga pretendida em qualquer Política Pública nos últimos 05 anos	3 pontos por ano	15 pontos

5	Tempo de Serviço prestado no Poder Público em cargo ou função pretendida no âmbito da Política de Assistência Social nos últimos 05 anos	4 pontos por ano	20 pontos
6	Pós graduação, lato sensu, duração mínima de 360 horas, em qualquer área de conhecimento	3 pontos	3 pontos
7	Pós graduação, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função descrita no ato de inscrição	4 pontos	4 pontos
8	Mestrado (especialização stricto sensu) em qualquer área de conhecimento	5 pontos	5 pontos
9	Mestrado (especialização stricto sensu) na área de conhecimento relacionada ao cargo/ função descrita no ato de inscrição	6 pontos	6 pontos
10	Doutorado (especialização stricto sensu	7 pontos	7 pontos

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;

b) Candidato que obtiver maior pontuação no item tempo de serviço público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

c) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área.

9.1.1 O tempo de serviço público a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

9.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia 20/08/2025 em edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

9.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, até às 17 horas do dia da publicação do resultado preliminar, devidamente protocolado na sede do CRAS.

9.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar edital de convocação para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

9.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública na data da admissão.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, site: http://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

10 DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

10.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

10.2 Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 68 anos até a data da posse.

10.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

10.4. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos cinco anos.

10.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.6 Possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste edital;

10.7 N ão exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei.

10.8 Gozar de boa saúde física e mental.

10.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão.

10.10 O candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação.

10.11 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

11.2 No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade RG;

Cadastramento no CPF (regular);

Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido através do site da Receita Federal;

(Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp) ;

Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil) e/ou no caso de CTPS Digital (Comprovante de Cadastramento, onde consta número, série, UF, data cadastramento);

Cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de nascimento ou casamento;

RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se houver;

Certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 21 anos;

RG e CPF do(s) filho(s), menores de 21 anos;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

Uma foto 3x4 recente e colorida;

Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

Registro no Órgão de Classe do Estado de MS, se for o caso;

CNH – Carteira Nacional de Habilitação, compatível com o cargo;

Comprovante de capacitação se for o caso;

Número de Conta no Banco indicado pela Prefeitura;

Cópia da Declaração Anual do IRRF (preferencialmente) ou Declaração de Bens e Rendimentos;

Telefone para contato;

E-mail;

Exame Admissional, a ser agendado pela Prefeitura;

Hemograma completo, feito nos últimos 3 meses;

Documentos classificatórios, eliminatórios e títulos comprobatórios originais, idêntico aos apresentados no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Será desclassificado o candidato que:

Não apresente os documentos originais solicitados;

Não possua os requisitos para a contratação;

Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

11.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 13.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

11.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Declaração de Acúmulo ou Não de Cargo Público e Declaração de Bens e Rendimentos, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ou na Secretaria Municipal de Saúde.

11.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

11.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

11.9 Por tratar-se de banco de profissionais, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos ainda não convocados.

12 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	11 a 13/08/2025
Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e das Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/08/2025
Período de recursos, se houver	18/08/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	20/08/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado	20/08/205
Período de recursos, se houver	20/08/2025
Publicação da avaliação dos recursos, se houver	22/08/2025
Publicação do resultado final e homologação	22/08/2025

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

13.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado I ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público.

13.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado I se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

13.4 Após a divulgação do resultado final e homologação do edital pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o candidato deverá aguardar a convocação a ser divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, através do site http://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

13.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou exoneração do serviço público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos cinco anos:

Condenação criminal transitada em julgado.

III. Não ter decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior junto a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, conforme disposto no inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 908, exceto quando houver insuficiência ou

desinteresse de profissionais na área.

13.6 Os recursos do resultado do Processo Seletivo Simplificado I poderão ser entregues até às 16 horas do dia da publicação do resultado prelimin ar, devidamente protocolado na sede do CRAS

13.7 O Processo Seletivo Simplificado I, disciplinado por este edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final e homologação, podendo ser prorrogado por um ano.

13.8 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da convocação imediata do candidato e está vinculada a necessidade do serviço público.

13.9 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, ou ao comparecimento nas diversas etapas do Processo Seletivo Simplificado, valendo para tal fim os editais publicados.

13.10 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente em edital complementar, por meio de eventual retificação promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e devidamente publicada nos órgãos oficiais de imprensa.

13.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, notas e classificação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao referido processo. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado constituída pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.13 O candidato poderá impugnar o presente edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de reclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

Jefferson Masiaga

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I

EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo pretendido **:**_____

Nome do Candidato: _____

RG:_____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP:_____ Telefones: _____

E-mail:_____

Data de Nascimento:___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de_____ de 2025.

_____

Assinatura do candidato

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME:_____

CARGO:_____

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome do Servidor Responsável:_____

ANEXO II - CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas): _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____ CIDADE:_____

TELEFONE: _____ 05- CELULAR _____

E-MAIL: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____

ESTADO CIVIL: _____ 09- SEXO: M ( ) F ( )

NATURALIDADE: _____

FILIAÇÃO PAI:_____

MÃE: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO:_____

PROFISSÃO: _____

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? SIM( ) NÃO ( )

SE SIM, QUAL TIPO?_____

CÓDIGO (correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência) _____

I – Nome da Instituição de Ensino e ano de conclusão da Graduação da função pretendida e respectivo Conselho de Classe caso exigido.

_____

_____

II – Participação em Conselhos de Direitos na área de Assistência Social nos últimos 05 anos (nome do Conselho, representatividade e período do mandato).

_____

_____

III – Experiência Profissional em qualquer cargo ou função exercida junto a Rede Socioassistencial, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função exercida, data de admissão e de demissão).

_____

_____

IV – Experiência Profissional na área privada em cargo/função pretendido, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função exercida, data de admissão e de exoneração).

_____

_____

V – Experiência Profissional no serviço público em cargo/função pretendido, em qualquer Política Pública, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____

_____

VI – Experiência Profissional no serviço público em cargo/função pretendido, no âmbito da Política de Assistência Social, nos últimos 05 anos (Nome do órgão, função e data de admissão e de exoneração).

_____

_____

VII – Pós-Graduação (especialização lato sensu) com duração mínima de 360 horas, em qualquer área do conhecimento (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

_____

VIII – Pós-Graduação (especialização lato sensu), com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento relacionada ao cargo/função pretendida (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

_____

IX – Mestrado (especialização stricto sensu), em qualquer área do conhecimento (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

_____

X – Mestrado (especialização stricto sensu) na área do conhecimento relacionada ao cargo/função pretendida (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

_____

XI – Doutorado (especialização stricto sensu) (Nome do curso, da Instituição de Ensino e ano de conclusão).

_____

_____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____de _____ de 2025 .

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

PREFEITURA

Edital n. 004/2025

Edital n. 004/2025

PRORROGA O PERÍODO DE PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - II DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, torna público para conhecimento dos interessados, **a prorrogação do período de publicação da avaliação dos recursos, resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado II relativo ao edital n. 001/2025,** para compor o banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais ocupantes do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF I ao X), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CONDUTOR SAMU), NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO (4h) PSICÓLÓGO (8h), TÉCNICO DE LABORATÓRIO ,** em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013; de 24 de setembro de 2013 para atuar nas Unidades que compõe a Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Artigo 1º. Fica prorrogado até 06/08/2025 a data para publicação da avaliação dos recursos, resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado - II da Secretaria de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS.

Artigo 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

Edital n. 001/2025/PSS0005/25 SAAE

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA-DO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Motorista em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

III. o cumprimento dos compromissos no saneamento com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação temporária de Motorista, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar no setor Operacional Coleta de Resíduos do SAAE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS , disciplinado por este Edital , visa a contratação de pessoal necessária ao funcionamento inadiável de **serviço público essencial**, buscando instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo anteriormente discriminado, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para **atuar no setor Operacional Coleta de Resíduos do SAAE exclusivamente para atender a necessidade temporária de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, suprindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013. 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular eliminatória e classificatória.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;

b) publicação da Classificação Parcial, antes da interposição de recursos, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

c) publicação da Classificação Final, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

d) contratação temporária pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.4 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.5 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficialms.com.br).

DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades d o S erviço Autônomo de Água e Esgoto , e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogáve is por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos do SAAE.

2.3.2 **Motorista** (**REF. III-A) 2.067,73 (Dois mil e sessenta e sete reais e setenta e três centavos) mais vantagens pertencentes ao cargo (produtividade/insalubridade/assiduidade/vale gás).**

DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no s dia s **14 e 15 de agosto de 202 5** , no horário compreendido entre **07h00min e 11h00min e das 13h00min as 17h00min** . O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

3.1.1 A Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto está localizada na Rua Minas Gerais, nº 855, Bairro Centro, nesta cidade.

3.1.2 Ser á disponibilizado o modelo de currículo no site (www. saae saogabriel.ms.gov.br) para preenchimento . Recomenda-se , contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios candidatos .

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 **As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição**, em envelope devidamente lacrado e identificado **externamente** com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 0005/2025-SAAE		
Cargo pretendido: MOTORISTA **Número da Inscrição:**		
Candidato:		
Endereço:		nº
Cidade:	Bairro:	
Estado:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse.

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

4.4 não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4.7 n ão exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação e autenticação, sob pena de desclassificação.

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridades policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

5.1 a análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital serão realizadas pela Comissão Coordenadora do PSS nomeada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 MOTORISTA

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Motorista

a) possuir **ensino fundamental incompleto**;

b) possuir **CNH na categoria C ou D ou E**.

Das Atribuições do Cargo de Motorista

d irigir carros oficiais, caçambas, caminhões, máquinas leves e pesadas, guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e ônibus destinados ao transporte de cargas e passageiros;

a uxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário;

recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho;

verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos;

verificar o grau de densidade e nível de água na bateria;

executar pequenos reparos de emergência;

comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo;

manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora;

encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado;

providenciar o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

executar outras tarefas afins;

5.1.3 Da Jornada de Trabalho do Motorista

Carga horária de 40 horas semanais.

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Motorista

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Nível Superior Completo.	5 pontos.	05
	Nível Médio Completo.	3 pontos.	03
	Nível Fundamental Completo.	1 ponto.	01
	Tempo de prestação de serviço público de São Gabriel do Oeste como Motorista.	2 pontos por ano.	10
	Tempo de prestação de serviço público como Motorista em outras localidades.	1,5 pontos por ano.	06
	Tempo de prestação de serviço público no Município de São Gabriel do Oeste.	1 ponto por ano.	04
	Tempo de prestação de serviço público em outras localidades.	1 ponto por ano.	04
	Tempo de prestação de serviço como Motorista.	0,5 ponto por ano.	03
	Capacitações na área pretendida. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	6 pontos por curso.	30
	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 80 horas a 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	5 pontos por curso.	25
	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 60 horas a 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	4 pontos por curso.	20
	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 40 horas a 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	3 pontos por curso.	15
	Capacitações na área pretendida. Carga horária de 08 horas a 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	2 pontos por curso	10

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;

b) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;

c) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

d) candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço no respectivo cargo o qual se inscreveu.

6.1.1 O tempo de trabalho a que se referem os critérios acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

6.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

6.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado até o dia **21 de agosto de 2025,** em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (http://www.diariooficialms.com.br). 6.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.

6.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS.

6.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste e no mural de avisos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

7 . DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

7.2 No momento em que o candidato for convocado deve comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

cédula de Identidade RG;

CPF (regularizado);

título de eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;

comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;

CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

PIS/PASEP;

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de nascimento do(s) filho(s);

cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);

declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);

comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);

1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);

comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;

comprovante do tipo sanguíneo;

registro no órgão de classe;

comprovante de capacitação, se for o caso;

número de conta bancária no Banco do Brasil (cópia cartão);

exame admissional;

telefone para contato;

e-mail;

documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS.

7.3 Será desclassificado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

7.4 Na ocorrência das hipóteses do item 8.3, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

7.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

7.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

7.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

7.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

7.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, será respeitada a ordem de classificação dos candidatos habilitados disponíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

8.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

8.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

8.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverão ser protocolados na Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

8.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de agosto de 2025.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(Entregar fora do envelope)

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 005/2025-SAAE

Cargo pretendido: MOTORISTA

Candidato: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de agosto de 2025.

_____

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

----------Recortar Aqui ----------

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital n.º 001/2025/PSS0005/2025SAAE

NOME: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de agosto de 2025.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

01 – NOME (sem abreviaturas): _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP: _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR: _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO MÃE: _____

PAI: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):

_____

_____

_____

_____

III – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:

_____

_____

_____

_____

IV – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos** (instituições onde trabalhou, cargos ocupados, funções exercidas e respectivos períodos).

_____

_____

_____

_____

_____

V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____ de agosto de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SAAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2025

Termo Aditivo: nº 001/2025

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste.

Contratado: Edimo Aparecido Jara Gomes

Objeto: prorrogação do contrato nº 005/2025, firmado em 05 de maio de 2025, com vigência inicial até 05 de agosto de 2025, passa a viger até 03 de fevereiro de 2025.

Fundamentação Legal: o presente termo aditivo tem por fundamento a Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência do contrato passa a ser: 05/05/2025 a 03/02/2026, em razão da prorrogação prevista neste termo aditivo, observado o disposto na cláusula terceira deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Julia Fernanda Bortolini/ Edimo Aparecido Jara Gomes

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2025.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

PORTARIA 013/25

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleberson Rodrigues Xavier, Secretário de cultura, desporto e turismo do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica o Servidor Thiago Rodrigues dos Santos, matricula 7900, designado para exercer a função de fiscal do Processo Administrativo nº 12416/25, Contrato 0165/25, Processo Licitatório nº 0115/25, cujo objeto do presente contrato é a Contratação da empresa ATITUDE 67 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 27.820.652/0001-29, para realização de um show a ser apresentado pela banda ATITUDE 67 na data de 14/09/2025, na Festa do Leitão no Rolete 2025 da cidade de São Gabriel do Oeste, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, com as seguintes obrigações :

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de

sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de agosto de 2025.

_____

Cleberson Rodrigues Xavier

Secretário de cultura, desporto e turismo

Matéria enviada por NEILA BARBOSA ALVES IBANHES

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

PORTARIA N. 086/2025, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Designação da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEST para acompanhar os procedimentos de avaliação de desempenho durante o estágio probatório dos servidores efetivos do Poder Legislativo, e exercer as funções dispostas na Resolução n. 282, de 15 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **FERNANDO NAPP ROCHA**, matrícula n. 005, **SEDINEIA DEOTTI DA MOTA**, matrícula n. 027 e **VÂNDIA MARIA MARCON**, matrícula n. 004, para, sob a presidência da última, compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da Resolução n. 282, de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 05 de agosto de 2025.

VALDECIR MALACARNE

Presidente

Matéria enviada por Fabio Murilo Moura de Arruda

SAAE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12379/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 025/2025

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 060/2025, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de malharia, visando à confecção de casacos para atendimento às necessidades do Departamento Operacional de Água e Esgoto e do Departamento de Coleta de Resíduos (DCR) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, MS**, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECCOES LTDA, para o lote 1, no valor total de R$ 11.511,00 (onze mil, quinhentos e onze reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de agosto de 2025.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2025

DECRETO Nº 3592, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1335 e LEI 1347

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1347/2024, de 18 de dezembro de 2024 e Lei das Diretrizes Orçamentárias n°1335/2024 de 17 de julho de 2024, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$460.294,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **460.294,00**

02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
1187	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos		257.850,00
	4.4.90.51.00 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
312	13.122.0008.2066.0000	Manutençaõ do Centro de Eventos		12.444,00
	3.3.90.39.00 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
319	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais		20.000,00
	3.3.90.39.00 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 02 00	Fundo Municipal de Saúde			
1171	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde		10.000,00
	3.1.90.11.00 0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 621	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã		
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
1188	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais		160.000,00
	3.3.90.39.00 0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **160.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	160.000,00

Anulação:

02 01 04	Secretaria de Infraestrutura e Trânsito			
197	15.452.0005.2016.0001	Construção, Manut.Ref e Adequação Prédios Públicos		-20.000,00
	4.4.90.51.00 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			

	330	23.695.0002.2026.0000	Promoção ao Turismo	-12.444,00
		3.3.90.30.00 0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
	345	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	-257.850,00
		4.4.90.51.00 0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal	
02 02 00		Fundo Municipal de Saúde		
	474	10.305.0003.2031.0001	Vigilância em Saúde	-10.000,00
		3.3.90.30.00 0000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		045 000	Vigilância em Saúde - Bloco de Manutençã	

-300.294,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/08/2025.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 05 de agosto de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA: NEW MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - DATA DA ASSINATURA: 31** de julho de 2025 – **OBJETO** - Contratação De Empresa Para Fornecimento De Epi - Para Uso Dos Funcionários Em Ambiente De Trabalho Do Município. Dispensa de eletrônica 001/2025. – **VALOR:** R$ **3.384,00** (três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	QTD	Un	Valor Uni	Valor Total
3	Avental de segurança confeccionado em LONA REFORÇADO, impermeável dupla Face preto/laranja, com ilhoses e cordão de polipropileno. DEVERÁ TER O C.A. Tamanho Aprox. 1,20 X 0,70. Marca: Vinilseg C.A 33.301	**10**	UN	38,00	380,00
4	AVENTAL EM PVC/FORRO POLIESTER Avental na cor preta confeccionado em PVC com forro de poliéster , com tiras soldadas eletronicamente sendo uma para suspensão no pescoço e duas para ajuste na cintura, tamanho 0,60cm x 0,95cm.DEVERÁ TER O C.A. tamanho Aprox. 1,20cm X 0,70cm Marca: Vinilseg C.A 33.301	70	UN	15,00	1.050,00
5	AVENTAL TECIDO Confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster, costura extra reforçada, bolsos frontais e alças de amarração. DEVERÁ TER O C.A. tamanho Aprox. 0,75cm X 60cm Marca: Vinilseg C.A 33.301	20	UN	23,00	460,00
16	Luva PU para mecânico, confeccionado em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho elástico. DEVERÁ TER O C.A. QUANTIDADES E TAMANHOS A SEGUIR: TAM. MÉDIO 120 PARES. TAM. GRANDE 100 PARES. Marca: LDI C.A 42405	**220**	Par	4,50	990,00
19	Luva de látex cano curto, revestimento interno forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante. DEVERÁ TER O C.A. TAMANHO MÉDIO. Marca: Mucambo C.A 4429	100	Par	5,04	504,00

Vigência: por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2008 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 -Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Victor Henrique Sakai Fujimoto

Taquarussu - MS, 31 de julho de 2025 .

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 721/2025

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação , em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para a RETIRADA, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA TUBULAR DE 10.000L, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fonte: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Agricultura. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Participante: WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Retirada de caixa de caixa de água metálica 10.000 L (Serviço de Guincho tipo munck) - Retirada de caixa de caixa de água metálica 10.000 L (Serviço de Guincho tipo munck)	1,000	UN	WATER WORLKD	2.897,4500	2.897,45
2	Manutenção (reforma) interna e externa da caixa de água de 10.000 lts - Manutenção (reforma) interna e externa da caixa de água de 10.000 lts	1,000	UN	WATER WORLKD	4.502,8100	4.502,81
3	Construção da Base de Concreto para apoio da caixa de água de 10.000lts - Construção da Base de Concreto para apoio da caixa de água de 10.000lts	1,000	UN	WATER WORLKD	7.684,0100	7.684,01
4	Instalação da caixa de água de 10.000lts - local assentamento P A Bela Manhã e Instalação elétrica para ligação da bomba a nova caixa d'água (materiais hidráulicos inclusos) - Instalação da caixa de água de 10.000lts - local assentamento P A Bela Manhã e Instalação elétrica para ligação da bomba a nova caixa d'água (materiais hidráulicos inclusos)	1,000	UN	WATER WORLKD	2.885,7300	2.885,73
					Total do Participante:	17.970,00
					Total Geral:	17.970,00

SENDO ASSIM A EMPRESA: **: WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA** , se sagrou vencedora do certame

após os lances, com o valor de R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE ENTREGA:

Requisitos técnicos da contratação

MANUTENÇÃO INTERNA : limpeza por hidro jato de 160bar para remoção de sujeira e tinta sem aderência, ferrugem de camadas e etc. raspagem da parte interna enferrujada, teto fundo e costado com lixadeira elétrica, detecção e reparos de furos com solda elétrica. Desoxidação de pontos com ferrugem na estrutura interna com e escova de aço remoção da sujeira. Limpeza das paredes teto e costado com solvente para limpeza. Aplicação interna com resina resistente à ação do intemperismo e águas contendo substâncias agressivas como sais, ácidos e álcalis, com camada de 300 micrômetros de espessura seca de membrana atóxica. Aplicação duas demãos de epóxi poliamida bi de alta resistência fisioquímica e alta impermeabilidade, com 240 micros de filme seco, específico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina ou branca, anticorrosivo e atóxico.

MANUTENÇÃO EXTERNA : raspagem das partes enferrujadas com lixadeira elétrica e aplicação de tinta ESMALTE AUTOMOTIVO de alta proteção contra corrosão, com espessura final de 80 microns na cor existente.

Devido a grande quantidade de ferrugens e sujeiras nas caixas, observadas nos momentos de limpeza, faz-se necessário a reforma para melhor fornecimento e qualidade da água oferecida aos moradores.

Após a assinatura do Contrato a empresa estará autorizada a iniciar os serviços, de acordo com cada etapa necessária para a conclusão dos mesmos, o mais breve possível e de forma satisfatória.

O local da realização de retirada e resintalação da caixa d'água hora referida, será no Assentamento Bela Manhã, localizado no Bairro Recanto, distante cerca de 34 Km do perimetro urbano do município. Reiteramos que o serviço de reforma e pintura poderá ser realizado no local ou na sede da empresa vencedora, neste caso a empresa deverá arcar com eventuais custos de transporte.

Taquarussu/MS, 05 de agosto de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Despacho do Prefeito.

Processo Administrativo n°. 675/2025

1) Adoto a justificativa de Dispensa da Licitação , em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e aviamentos e garantir que os kits de enxovais de bebês, destinados às participantes do Projeto Casa da Gestante, sejam confeccionados com qualidade e eficiência, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Taquarussu/MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Fonte: 2.060 – Bloco da Proteção Social Básica. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Participante: FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº90/14 em aço niquelado - Embalagem	5,000	UN	SINGER	26,0000	130,00
2	com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº90/14 em aço niquelado Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial	5,000	UN	SINGER	25,9700	129,85
3	Singer Cabo Grosso Nº 70/09 em aço niquelado - Embalagem com 10 de Agulha Para Maquinas Industrial Singer Cabo Grosso Nº 70/09 em aço niquelado Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial	5,000	UN	SINGER	26,5000	132,50
4	Singer Cabo Fino Nº75/11 em aço niquelado - Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº75/11 em aço niquelado Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial	5,000	UN	SINGER	25,9700	129,85
5	Singer Cabo Fino Nº 70/09 em aço niquelado - Embalagem com 10 de Agulha para Maquinas Industrial Singer Cabo Fino Nº 70/09 em aço niquelado Embalagem com 10 de Agulha para Máquina Industrial	6,000	UN	SINGER	25,8300	154,98
6	Singer Cabo Fino Nº 90/14 em aço niquelado - Embalagem com 10 de Agulha para Máquina Industrial Singer Cabo Fino Nº 90/14 em aço niquelado Embalagens com 10 de Agulhas de Mão para Bordar	3,000	UN	SINGER	12,0000	36,00
	Nº/2/0 em aço niquelado - Embalagens com 10 de Agulhas de Mão para Bordar Nº/2/0 em aço niquelado					
7	Embalagem com 10 de Agulhas para bordar Ponto Cruz n°24 em aço niquelado - Embalagem com 10 de Agulhas para bordar Ponto Cruz n°24 em aço niquelado	3,000	UN	SINGER	12,0000	36,00

8	Embalagem com 10 de Agulha de mão Nº 07 em aço niquelado - Embalagem com 10 de Agulha de mão Nº 07 em aço niquelado	10,000	UN	SINGER	4,3700	43,70
9	Sianinha fina de 6mm, rolo contendo 50 metros, 100% de viscose nas cores (marrom, verde musgo, bege, azul marinho, amarelo bebe, rosa escuro e azul bebe) 03 unidades de cada cor. - Sianinha fina de 6mm, rolo contendo 50 metros, 100% de viscose nas cores (marrom, verde musgo, bege, azul marinho, amarelo bebe, rosa escuro e azul bebe) 03 unidades de cada cor.	21,000 5,000	UN UN	SAO JOSE SAO JOSE	61,8100 11,0000	1.298,01 55,00
10	Elástico chato na largura de 9MM - 10mt - Elástico chato na largura de 9MM - 10mt	5,000	UN	SAO JOSE	12,1300	60,65
11	Elástico chato na largura de 11mm - 10mt - Elástico chato na largura de 11mm - 10mt	5,000	UN	SAO JOSE	13,7300	68,65
12	Elástico chato na largura de 14mm - 10mt - Elástico chato na largura de 14mm - 10mt	5,000	UN	SAO JOSE	25,0000	125,00
13	Elástico chato na largura de 50mm - 10mt - Elástico chato na largura de 50mm - 10mt	5,000	UN	SAO JOSE	31,2800	156,40
14	Elástico chato na largura de 60mm - 10mt - Elástico chato na largura de 60mm - 10mt	90,000	CON	TRICHE	8,4200	757,80
15	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros nas cor branca. - Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros na cor branca.	80,000	CON	TRICHE	8,3300	666,40
16	Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros na cor branca. - Linha para costurar em 100% poliéster, 1375 metros na cor branca.	12,000	CON	NAJAR	25,6300	307,56
17	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul marinho, branco e verde musgo) 04 unidades de cada cor - Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul marinho, branco e verde musgo) 04 unidades de cada cor	6,000	CON	NAJAR	25,6300	153,78
18	Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul bebê, verde bebê e vinho) 02 unidades de cada cor. - Fita de Cetim de 07 mm rolo com 100 metros, 100% poliéster nas cores (azul bebê, verde bebê e vinho) 02 unidades de cada cor.	8,000	CON	NAJAR	25,3300	202,64
19	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (azul marinho, e verde musgo) 04 unidades de cada cor. - Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (azul marinho, e verde musgo) 04 unidades de cada cor.	6,000	CON	NAJAR	25,3900	152,34
20	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (rosa bebê e branco) 03 unidades de cada cor. - Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (rosa bebê e branco) 03 unidades de cada cor.	4,000	CON	NYBC	25,3900	101,56
21	Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (amarelo bebê e vinho) 02 unidades de cada cor. - Fita de Cetim de 04 mm, rolo com 100 metros, 100% poliéster. Cores: (amarelo bebê e vinho) 02 unidades de cada cor.	10,000	RL	NYBC	31,6300	316,30
22	Bordado inglês de 13,7 metros com largura de 05cm na cor branca - Bordado inglês de 13,7 metros com largura de 05cm na cor branca	15,000	RL	BELLA	37,6700	565,05
23	Passa fita 100% poliéster de 13,7 metros com 2cm de largura na cor branca. - Passa fita 100% poliéster de 13,7 metros com 2cm de largura na cor branca.	4,000 4,000	UN UN	BELLA BELLA	6,6000 6,6000	26,40 26,40
24	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), nas cores (marrom e lilás) 02 unidades de cada cor. - Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), nas cores (marrom e lilás) 02 unidades de cada cor.	8,000	UN	ANCHOR	14,1000	112,80
25	Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), na cor (rosa forte). - Novelo de linha 100% algodão mercerizado, com 125 metros, ideal para trabalhos em crochê, Agulha Recomendada: Crochê: 3 (1,25mm), na cor (rosa forte).					
26	Novelo de linha 100% polipropileno, que é ideal para trabalhos artesanais como crochê, tricô, bordado, novelo com 500 metros nas cores (azul bebe, salmão, verde musgo e vinho) 02 unidades de cada cor. - Novelo de linha 100% polipropileno, que é ideal para trabalhos artesanais como crochê, tricô, bordado, novelo com 500 metros nas cores (azul bebe, salmão, verde musgo e vinho) 02 unidades de cada cor.					
27	Linha Meada para Bordar com 8 metros, fio com 06 pontas, Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado, nas cores (preta, vermelho, verde escuro, verde claro, branco, rosa escuro, rosa claro, marrom, vinho, amarelo, laranja, azul marinho, azul claro, pink, roxo, bege verde musgo e lilás). 03 unidades de cada cor. - Linha Meada para Bordar com 8 metros, fio com 06 pontas, Composição: 100% Algodão Egípcio Duplamente Mercerizado, nas cores (preta, vermelho, verde escuro, verde claro, branco, rosa escuro, rosa claro, marrom, vinho, amarelo, laranja, azul marinho, azul claro, pink, roxo, bege verde musgo e lilás). 03 unidades de cada cor.	57,000	UN	IMPORT	4,4500	253,65
28	Papel KRAFIT P/Costura, 90 cm de largura com 50 metros de comprimento, para moldes. - Papel KRAFIT P/Costura, 90 cm de largura com 50 metros de comprimento, para moldes.	2,000 L	UN	INCOMFRA	72,8500	145,70
29	Toalha de banho para bebe com capuz 100% algodão 65 x80 cm, cores neutras. - Toalha de banho para bebe com capuz 100% algodão 65 x80 cm, cores neutras.	30,000 L	UN	INCOMFRA	33,1000	993,00
30	Fraldas Brancas luxo, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão. Pacote com 15 unidades. - Fraldas Brancas luxo, dupla com medidas de 70 x 70 cm, 100% algodão. Pacote com 15 unidades.	7,000 L	UN	INCOMFRA	178,0000	1.246,00
31	Fraldas Estampadas, dupla com medidas de 70 x 70 cm,	16,000	UN	INCOMFRA	62,0000	992,00

32	Carretilha bobina baixa para maquina industrial, em alumínio, altura 9 mm, largura 21 mm. - Carretilha bobina baixa para maquina industrial, em alumínio, altura 9 mm, largura 21 mm.	50,000	UN	IMPORT	2,5100	125,50
33	Cobertor para bebê com tamanho de 0.90 x 1.10 cm antialérgico, cores sortidas (para meninos e meninas). - Cobertor para bebê com tamanho de 0.90 x 1.10 cm antialérgico, cores sortidas (para meninos e meninas).	40,000	UN	BABY	52,2300	2.089,20
35	Par de Colchetes de gancho nº 2, Componente macho: 10mm, Componente fêmea: 8,5mm; Composição: Aço - Par de Colchetes de gancho nº 2, Componente macho: 10mm, Componente fêmea: 8,5mm; Composição: Aço	10,000	DZ	IMPORT	5,1400	51,40
36	Abridor de Casa para Botões e Desmanchador de Costura 7cm. - Abridor de Casa para Botões e Desmanchador de Costura 7cm.	10,000	UN	IMPORT	2,1300	21,30
37	Alfinete de segurança niquelado com 100 unidades no tamanho: nº3. - Alfinete de segurança niquelado com 100 unidades no tamanho: nº3.	1,000	CX	IMPORT	25,6500	25,65

SENDO ASSIM A EMPRESA **: FATIMA NUNES FARINHA SOLDAN** , se sagrou vencedora do certame após os lances, com o valor de R$ 11.889,02 (onze mil oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos materiais será parcelada e o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos ao recebimento da ordem, os materiais deveram ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Avenida Felinto Muller, nº 984, CEP 79765-00, sem ônus de frete.

Taquarussu/MS, 05 de agosto de 2025.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 AO CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para a Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2025, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Decréscimo da Alíquota do Álcool foi de 4,27% (quatro vírgula vinte e sete por cento), correspondendo ao valor de R$ 0,20 (vinte centavos) e a Gasolina, foi de 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento), correspondendo ao valor de R$ 0,20 (vinte centavos), conforme solicitação do fornecedor, visando o "Equilíbrio Econômico Financeiro" das vendas do valor do produto em comento (Álcool e Gasolina).

Fica decrescido ao Valor Total do Contrato após o 5º Termo Aditivo o valor de R$ 15.436,31 (quinze mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), passando o Valor Total do Contrato de R$ 3.413.356,58 (três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para o valor total de R$ 3.397.920,27 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).

COMBUSTÍVEL	PREÇO ANTERIOR	REDUÇÃO P LT. R$	PERCENTUAL REAJUSTE %	VALOR ATUAL P/LT.
Álcool	R$ 4,68	R$ 0,20	4,27%	R$ 4,48
Gasolina	R$ 6,68	0,20	2,99%	R$ 6,48

FUNDAMENTO LEGAL : O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento

Taquarussu – MS, 05 de agosto de 2025.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 7022/2025

Partes: Município de Terenos – MS e **MARIA ESTELA ESQUENONE .**

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: De **05/08/2025** e término **04/08/2026**.

Valor: R$ 1.569,16 (Mil, e Quinhentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) mensalmente.

Assinam: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal **MARIA ESTELA ESQUENONE** Contratado (a).

Fica justificada, a contratação por tempo determinado, acima relacionado de acordo com a alínea "d" do artigo 73, inciso V, da lei nº 9.504/97, comprovando a necessidade essencial ao funcionamento do serviço público desta administração em contratar o servidor.

Terenos-MS, 05 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.445 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do zoneamento urbano do Município de Terenos/MS para fins de inclusão da área denominada "Chácara Gaúchesca área 1D" como Zona Industrial, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS** , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformada em Zona Industrial a área rural com extensão de 2,0 ha (dois hectares), localizada no Município de Terenos/MS, registrada sob a matrícula nº 10.610 do Cartório de Registro de Imóveis de Terenos/MS, de propriedade de Eduardo Martins de Sá e Dalva Francilino de Moura, conforme descrição constante na respectiva matrícula.

Parágrafo único. A área de que trata o caput está denominada Chácara Gauchesca – Área 01D, confrontando-se com as áreas 01B, 01C, 01E e 01F da mesma chácara, além da Rodovia BR-262, conforme descrito na matrícula nº 10.610.

Art. 2º A transformação em Zona Industrial visa possibilitar a implantação de empreendimentos produtivos compatíveis com o zoneamento, observando as diretrizes do Plano Diretor Municipal, a legislação ambiental, sanitária e urbanística vigente.

Art. 3º A efetiva implantação de atividades industriais na área dependerá de:

I – aprovação prévia dos projetos de parcelamento e infraestrutura urbana pelo Município;

II – licenciamento ambiental junto ao órgão competente;

III– observância aos parâmetros urbanísticos específicos da Zona Industrial previstos na legislação municipal.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promover a atualização do zoneamento urbano e demais cadastros oficiais do Município, em conformidade com a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 04 de agosto de 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MAICON BEZERRA NONATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°. 661 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a servidora **ANA PAULA ANGELICA RAMPARO**, matrícula n° 4150, ocupante do cargo efetivo de Atendente, do Quadro de pessoal permanente desta Prefeitura, a retornar da licença para tratar de interesse particular, devendo voltar para suas atividades a contar de **05 de agosto de 2025**, conforme Estatuto dos Servidores, seção VII, Art. 133, parágrafo 1°.

TERENOS, 05 DE AGOSTO DE 2025.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 05.08.2025.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS - IAPESEM

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL n. 3830, no dia 30/04/2025, páginas "534 e 535"

PORTARIA IAPESEM Nº15, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Concede Aposentadoria por Invalidez para a servidora Sra. **TEREZA JARA XAVIER D'AVILA** , e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS/MS – IAPESEM ., no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº865/03 e Lei Complementar 041/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder aposentadoria por invalidez à servidora **TEREZA JARA XAVIER D'AVILA**, brasileira, inscrita no CPF nº 230.402.971-04, ocupante do cargo efetivo de Dentista, matrícula funcional nº 347, da Prefeitura Municipal de Terenos/MS, com fundamento no art. 12, §1º, I, §§6º e 7º c/c art. 14, §§1º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 865/2003, alterada pela Lei Complementar nº 003/2005, e no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §1º, I da Constituição Federal.

Art. 2º – A aposentadoria será concedida com proventos integrais, correspondentes à remuneração do cargo efetivo no valor de **R$ 7.597,68 (sete mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)**, com vigência a partir de 01 de maio de 2025.

Parágrafo Único – Os proventos concedidos por esta portaria serão revistos na mesma data e na mesma proporção dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores em atividade, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação a contar de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE
Diretor Presidente do IAPESEM

Matéria enviada por TATIANE ADOLFO DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7455 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.608.0003.1109 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Veículos e Maquinários em Geral

1553 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	51.823,02
	51.823,02

Total Geral de Suplementações ...: 51.823,02

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7456 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.608.0003.1109 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Veículos e Maquinários em Geral

1554 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	430.000,00
	430.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 430.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7457 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

20.608.0003.1109 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Veículos e Maquinários em Geral

1552 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	238.750,00
	238.750,00

Total Geral de Suplementações ...: 238.750,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Agosto de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE TERENOS
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 7453 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária conforme a LOA nº 1423/2024=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1423 de 16/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

20.001 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

15.452.0003.2269 - Manutenção e Operacionalização de Serviços Urbanos

1283 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 69.000,00

69.000,00

19.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

18.541.0003.2264 - Operacionalização da Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos

1455 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 34.000,00

34.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 103.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Finanças

28.843.0007.2212 - Operacionalização da Dívida Pública Municipal

1064 - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 103.000,00

103.000,00

Total de Reduções ...: 103.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 31 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

CÓDIGO TCE N° ADB9CE2BBD96CEC61EE2477A6C4348B066BACC20

ATO DECISÓRIO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção química, conservação, manutenção de fontes, caixas d9água e piscinas, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, ferramentas, epi´s e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

De acordo com o parágrafo segundo do artigo 165 da Lei 14.133/2021, no uso das atribuições legais e, tendo como base o julgamento realizado pelo Pregoeiro, bem como **Parecer Jurídico**, **RATIFICO** como **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **MATHEUS DUARTE VIEL - ME**, mantendo a decisão proferida em sessão.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduíno

DECRETO Nº. 1351 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS - MS."**

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **VERA HELENA ARSIOLI PINHO**, inscrita no CPF sob o nº 609.XXX.XXX-87, do cargo em comissão, de Secretária Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

DECRETO Nº. 1352, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"**DESIGNA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ".

CASSIANO MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO** , inscrito no CPF sob o nº 067.XXX.XXX-77, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas, para responder interinamente pelo expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 05 de agosto de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 045/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: KATHUSCIA GOMES JORDÃO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 06 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 047/SMAS/2025

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO: CAIO LEONARDO BISPO ROZANTE

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de CUIDADOR PLANTONISTA.

DA VIGÊNCIA: De 06 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.244.0004.2063.0000 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.452,44 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Vera Helena Arsioli Pinho

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO CONTRATO Nº 122/ SEMEC/2025.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: Daiene de Araújo Serrado.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, com atribuições e competências previstas na Resolução nº 003/SEMEC/2024.

DA VIGÊNCIA: de 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.01.123.610.0042021 , elemento de despesa 3.1.90.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

REMUNERAÇÃO: R$4.899,03 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove e três centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
CÓDIGO E-SFINGE: ED64C1B92E7BD3CCE7D0E7544BCCE961CFFFF33E

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOIMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps full duplex simétrico (2 Gbps Down e 2 Gbps Up) com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 2 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com garantia de 99,99% de banda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 17.964,00 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

PRAZO: O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 04/08/2026, na forma do artigo 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA:

07 – Comunicação de Dados

ASSINAM: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

ARI FRANCISCO MACHADO

Três Lagoas/MS, 05 de agosto de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 232/2025

R E S O L V E:

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOIMUNICAÇÕES LTDA CNPJ nº 11.743.904/0001-23- CONTRATO 307/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o servidor(a) **CLÉZIO ANTÔNIO LARA** , cargo: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 26 e CPF n. 403.xxx.xxx-78, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, pelo servidor **MARCELO MUNIZ DE FREITAS,** cargo: TÉCNICO DE COMPUTADORES, matrícula: 569 e CPF n. 600.XXX.XXX-72, como **FISCAL TÉCNICO TITULAR**, tendo como o servidor **MILTON GABRIEL PORTO BAZE**, cargo: técnico de computadores, matrícula: 573 e CPF n. 926.XXX.XXX-15, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO** , devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 307/2025 – Processo 33/2025 – Firmado junto à Empresa VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOIMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de link dedicado à internet (IP DEDICADO) por meio de fibra óptica, com velocidade de 2 Gbps full duplex simétrico (2 Gbps Down e 2 Gbps Up) com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar no mínimo 2 IPs Fixos válidos livres, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, com garantia de 99,99% de banda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2 º- DESIGNAR o(a) servidor(a) ROBERTO APARECIDO CAMARGO, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 421 e CPF Nº. 174.XXX.XXX-92, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, conforme Portaria nº 94/2025 de 24 de Fevereiro de 2025.

Art. 3 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de agosto de 2025 .

Antonio Luiz Teixeira Empke Junior

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 505/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2025

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

UNECTA EVENTOS LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO (TREZE INSCRIÇÕES) QUE REALIZARÁ O EVENTO DENOMINADO "INOVAÇÃO LEGISLATIVA E RESPONSABILIDADE PÚBLICA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA GESTÃO MUNICIPAL", ENTRE 06/08/2025 A 08/08/2025, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS OFERECIDO PELA EMPRESA UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06, CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

AMPARO LEGAL : Artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

VALOR TOTAL : R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais). Valor por Inscrição: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA : 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 505/2025 DATA: 05/08/2025

ASSINA : ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2025.

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 44/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO : Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação (treze inscrições) que realizará o evento denominado " **INOVAÇÃO LEGISLATIVA E RESPONSABILIDADE PÚBLICA: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS DA GESTÃO MUNICIPAL** **",** entre **06/08/2025** a **08/08/2025,** na cidade de **Campo Grande-MS** oferecido pela

empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06** , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada : **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06** , no valor total de R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais) .

Três Lagoas-MS, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 233/2025

EMENTA: EXONERAÇÃO DO(A) SENHOR(A) LUCAS OTHON DE SOUZA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o(a) servidor(a) LUCAS OTHON DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 038.xxx.xxx-62, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR (símbolo CMAP2), nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo seu último dia de trabalho 05/08/2025.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 234/2025

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA GABRIELA MATA MENDONÇA BRESSAN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEA R, a contar de 06/08/2025, a senhora GABRIELA MATA MENDONÇA BRESSAN , portadora do CPF nº 043.xxx.xxx-06 no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR , símbolo CMAP 02 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador FERNANDO LUCAS DE SOUZA JURADO , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 235/2025

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS OTHON DE SOUZA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEA R, a contar de 06/08/2025, o senhor LUCAS OTHON DE SOUZA, portador do CPF nº 038.xxx.xxx-62, no cargo em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , símbolo DACM-3 , a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 05 de Agosto de 2025.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA Nº 124/SEMEC/NRH/2025

ANGELA MARIA DE BRITO, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II do art. 47 da Lei nº 1.795 de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas - MS, combinado com o Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, em caráter temporário, os profissionais classificados, conforme Edital nº 17/2022, considerando o que confere o artigo 100 da Lei 1609/2000, para o exercício das funções de Professor relacionados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A remuneração do Professor convocado corresponderá ao vencimento de Professor, Classe A, no Nível correspondente a sua habilitação, nos termos do artigo 22 da Lei 2425/2010, conforme contido na Tabela 1, Anexo II, da Lei 2425/2010 e suas alterações.

Art. 3º O Professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos no artigo 21, incisos I a IV da Lei 2425/2010, sendo vedada a sua designação para o exercício de função gratificada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme relação anexa.

Registre-se. Publique-se.

Três Lagoas - MS, 05 de agosto de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

PROFESSOR CONVOCADO:	ALINE FRANCISCA DE SOUZA LOPES
MOTIVO:	PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:	*
UNIDADE DE ENSINO:	E.M. GENTIL RODRIGUES MONTALVÃO

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
06/08/2025	19/12/2025	32749-1	PS2 A (EDUC)	PRAP	20H

PROFESSOR CONVOCADO:	LUCIANA ALMEIDA NOVAIS DOS SANTOS
MOTIVO:	VACÂNCIA
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:	MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA
UNIDADE DE ENSINO:	E.M. PROFª ELAINE DE SÁ COSTA

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
06/08/2025	19/12/2025	32857-1	PS2 A (EDUC)	5 D	20H

PROFESSOR CONVOCADO:	MARIANA RODRIGUES DO REIS
MOTIVO:	VAGA PURA EM DECORRÊNCIA DE EXONERAÇÃO
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:	ANA LUCILIA CHAVES DE TOLEDO
UNIDADE DE ENSINO:	E. M. JOAQUIM MARQUES DE SOUZA

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
06/08/2025	19/12/2025	32756-1	PS2 A (EDUC)	MATEMÁTICA	20H

PROFESSOR CONVOCADO:	MIRIA ROCHA DOS SANTOS ALBERTI
MOTIVO:	READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:	MARIA APARECIDA DE SOUZA
UNIDADE DE ENSINO:	C.E.I. JARDIM DAS ACACIAS - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
06/08/2025	19/12/2025	32667-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:	PATRICIA PEREIRA DE SOUZA LIMA
MOTIVO:	READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:	HELIETE GOMES DE ANDRADE
UNIDADE DE ENSINO:	C.E.I. OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
06/08/2025	19/12/2025	32973-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 2 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:	PATRICIA REIS DO PRADO
MOTIVO:	PROFESSORA COORDENADORA
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:	LIDIANE BARRIOS DA SILVA
UNIDADE DE ENSINO:	C.E.I. OLGA SALATI MARCONDES - EDUCAÇÃO INFANTIL

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
06/08/2025	19/12/2025	32755-1	PS2 A (EDUC)	GRUPO 3 B	20H

PROFESSOR CONVOCADO:	TIMOTEO MONTEIRO BORBA
MOTIVO:	READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR TITULAR/SUBSTITUÍDO:	LUCIMEIRE LEANDO DA SILVA
UNIDADE DE ENSINO:	E. M. MARIA EULALIA VIEIRA

INÍCIO CONVOCAÇÃO	FIM DA CONVOCAÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE/ NÍVEL	TURMA/COMPONENTE CURRICULAR	C.H SEM
06/08/2025	19/12/2025	32781-1	PS2 A (EDUC)	5 C	20H

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 26/GAB/2025

CASSIANO ROJAS MAIA , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS).

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 4771/2024, instaurado por meio da Portaria nº 14.989/SEMAD/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 17/07/2024**;**

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa condenatória proferida no Processo Administrativo, publicada no Diário Oficial em 10/06/2025;

CONSIDERANDO que após o recurso protocolado pela servidora foi proferida e publicada no Diário Oficial a decisão de segunda instância proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mantendo a penalidade de Advertência.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA a servidora **Terezinha de Jesus Silva Santos**, matrícula nº 26122, ocupante do cargo de Especialista de Educação, lotada na Escola Municipal de Educação no Campo Arapuá;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas-MS, 01 de agosto de 2025.

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1353 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$540.567,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **540.567,25**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

149 10.301.0004.1007.0000 BEM-ESTAR 183.445,68
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

200 10.301.0004.2108.0000 BEM-ESTAR 10.483,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

729 10.301.0004.1007.0000 BEM-ESTAR 4.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 601 0000
Recursos de Exercícios Anteriores
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

601 000 000

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

622 12.365.0005.2124.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA 275.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

778 10.301.0004.1007.0000 BEM-ESTAR 66.938,17
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2 632 0000
Recursos de Exercícios Anteriores
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

632 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 66.938,17

Fontes de Recurso
1 632 0000 66.938,17

Anulação: **-473.629,08**

DECRETO Nº 1353 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4255

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.303.0004.2045.0000 BEM-ESTAR -193.929,08
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 1002
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

776 10.302.0004.1012.0000 BEM-ESTAR -4.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2 601 3110
Recursos de Exercícios Anteriores
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

605 12.365.0005.2119.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA -45.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 1001
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

606 12.365.0005.2119.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA -46.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 1001
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

632 12.365.0005.2124.0000 PRIMEIRA INFÂNCIA -184.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 1001
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1354 , DE 05 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.4321

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

826 16.482.0004.2127.0000 BEM-ESTAR 250.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 1 500 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

500 000 000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: **-250.000,00**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

798 16.482.0004.2128.0000 BEM-ESTAR -250.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
Recursos do Exercício Corrente
Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA FINANÇAS, REC. E CONTROLE

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL